



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça

Nº 13.634

João Pessoa, terça-feira, 03 de agosto de 2010

Preço R\$ 2,00



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº1633/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 281469-2, resolve designar a servidora, **ZULEIDE RAMOS LINS**, Analista Judiciária, matrícula 468567-9, lotada na Secretaria Geral, para prestar serviços junto à Secretaria do Fórum Cível da Comarca da Capital. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 30 de julho de 2010. **DESEMBARGADOR LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE**

PORTARIA GAPRE Nº 1.634/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 281.867-1, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES**, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Guarabira, para, no período de 22.08 a 20.09.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de Caiçara, em virtude do afastamento justificado da titular que ingressará em gozo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 02 de agosto de 2010. **Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 1.636/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ JACKSON GUIMARÃES**, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, para, a partir do dia 09.08.2010 e até ulterior deliberação, exercer jurisdição, cumulativamente, como juiz auxiliar na 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 02 de agosto de 2010. **Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 1.637/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **RICARDO VITAL DE ALMEIDA**, Juiz de Direito da Auditoria Militar da Comarca da Capital, para, nos dias 04 e 06.08.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente do Juizado Especial Criminal da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 02 de agosto de 2010. **Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 1.638/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **CLÁUDIO PINTO LOPES**, Juiz de Direito do 1º Juizado Substituto da

Comarca de Campina Grande, para, no período de 03.08 a 10.08.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Vara de Família da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular que se encontra em gozo de férias, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor **Leonardo Sousa de Paiva Oliveira**, Juiz de Direito, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 02 de agosto de 2010. **Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 1.639/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ofício nº 816/2010-Comarca de Alhandra, datado de 30.06.2010, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora **DANIERE FERREIRA DE SOUZA**, Juíza de Direito da Comarca de Caaporã, para, a partir do dia 03.08.2010 atuar nos Processos nº 0412007002681-4, 0412007001708-6, 0412007001684-9 e 0412007000432-4 que tramitam na unidade judiciária de Alhandra, em virtude do impedimento do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 02 de agosto de 2010. **Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº. 1.640/2010 - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 281.737-3 e 277.957-9, resolve nomear **RAYANNA ROBERTA MELO SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca da Capital, 1ª Região, em virtude da vacância do cargo anteriormente ocupado por **Françoise de Paula Gomes Ferreira**. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. **Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE**

PORTARIA GAPRE Nº. 1.641/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **CLÁUDIA KALLINNE FONSECA DE ANDRADE**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Ju-

diciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cruz do Espírito Santo, 2ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. **Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE**.

PORTARIA GAPRE Nº. 1.642/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **ANA IZABEL LOPES SOARES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Alhandra, 2ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. **Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE**.

PORTARIA GAPRE Nº. 1.643/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **ORISMAR FERNANDES ATAÍDE E SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Pilar, 2ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. **Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE**.

PORTARIA GAPRE Nº. 1.644/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **FELLIPE LUCENA PATRIOTA DE PONTES**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Mamanguape, 2ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. **Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE**.

PORTARIA GAPRE Nº. 1.645/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **MICHELE ALVES SOUSA E QUEIROZ**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Itabaiana, 2ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. **Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE**.

PORTARIA GAPRE Nº. 1.646/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **THAZIA CAROLINNE DE MEDEIROS BORGES OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Sapé, 2ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. **Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE**.

PORTARIA GAPRE Nº. 1.647/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **RENE SILVA DE SOUZA LOPES**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Jacaraú, 2ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. **Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE**.

PORTARIA GAPRE Nº. 1.648/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL	SEGUNDA CÂMARA CÍVEL	QUARTA CÂMARA CÍVEL	CONSELHO DA MAGISTRATURA
Presidente: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior Vice-Presidente: Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Corregedor-Geral da Justiça: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos Secretário-Geral: Bel. Robson de Lima Cananêa	Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente) Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti	Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente) Des. João Alves da Silva Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho	Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente) Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Vice-Presidente) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral) Des. Leônicio Teixeira Câmara Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque Des. Joás de Brito Pereira Filho
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL	CÂMARA CRIMINAL	SUPLENTES	
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente) Des. Genésio Gomes Pereira Filho Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos	Des. João Benedito da Silva (Presidente) Des. Nilo Luiz Ramalho Vieira Des. Leônicio Teixeira Câmara Des. Joás de Brito Pereira Filho Des. Arnóbio Alves Teodósio	Des. José Di Lorenzo Serpa Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides Des. Arnóbio Alves Teodósio	



Tribunal de Justiça, resolve nomear **ANDREIA MEIRA DE VASCONCELOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Campina Grande, 3ª Região, com exercício na Central de Mandados. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº. 1.649/2010 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **DEBORA TATIANA LIMA DE CASTRO**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Campina Grande, 3ª Região, com exercício na Central de Mandados. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº. 1.650/2010 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **GLEITON MARCIO BATISTA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Patos, 6ª Região, com exercício na Central de Mandados. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº. 1.651/2010 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do

Tribunal de Justiça, resolve nomear **FELIPE FERREIRA MONTEIRO**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Sousa, 7ª Região, com exercício na Central de Mandados. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº. 1.652/2010 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **CLEBERSON SANTANA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cabedelo, 1ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº. 1.653/2010 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 281.807-8, resolve nomear **CLYDEMBERG INACIO BARBOSA NEVES SANTOS**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Bayeux, 1ª Região, com exercício junto à 3ª Vara, em decorrência do decurso de prazo para posse de Valdileia Carvalho de Sousa. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº. 1.654/2010 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **JULIANA MEIRA BRASIL CAVALCANTI**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Santa Rita, 1ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº. 1.655/2010 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **MARCEL LUIS SOARES LINS**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cabedelo, 1ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº. 1.656/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **ANA PAULA CAMPOS RODRIGUES**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Patos, 6ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº. 1.657/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **JOSE CAMPOS LEITE NETO**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cajazeiras, 7ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº. 1.658/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **NILLO ROBERTO VIANA VENTURA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Itabaiana, 2ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº. 1.659/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **NADJA DA SILVA MOREIRA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Cajazeiras, 7ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº. 1.660/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 281.901-5, resolve nomear **BRENDA LINS FERRER**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Taperoá, 6ª Região, em decorrência da demissão de Rita Gomes de Lima Rosa. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº. 1.661/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, resolve nomear **RUBENS SILVA MEDEIROS**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Itaporanga, 6ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258.293-7/257.790-9 - Em harmonia com os pareceres da Consultoria Administrativa e Coordenadoria de Controle Interno e com esteio nos arts. 65, I, "b", e 65, § 1º, todos da Lei nº 8.666/93, autorizo a formalização do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 032/2009, firmado entre o Tribunal de Justiça e a empresa Reclimatec- Refrigeração e Climatização Ltda, para inclusão da Unidade Judiciária de Mangabeira nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas de ar condicionado e/ou refrigeração naquela unidade instalados, passando a corresponder a um valor mensal de R\$ 27.944,35 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco

centavos), ou seja, acrescentando mensalmente a quantia de R\$ 2.540,39 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) ao valor inicialmente avençado de R\$ 25.403,96 (vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos). Publique-se e, ato contínuo, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento para empenhar a despesa. João Pessoa, 02 de agosto de 2010. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



ATOS DA SECRETARIA GERAL

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU O PEDIDO DE LICENÇA PREMIO dos seguintes processos: Processo-Interessado 281.646-6 Emidio Lucas Neto; 281.650-4 Agnelo Oliveira; 281.680-6 Cleide Leite Nóbrega; 281.652-1 Rui Ricardo Ramos; 280.254-6 Maria Madalena Lima; 281.664-4 Fabiana Dutra Silva; 281.660-1 Francisca Jandira Oliveira da Silva.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU O PEDIDO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL do seguinte processo: Processo-Interessado: 281.147-2 Gentil Luiz Melo de Menezes. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Dr. Carlos Antônio Sarmento

MANDADO DE SEGURANÇA n.º 999.2010.000445-9/001. RELATOR: Carlos Antônio Sarmento, Juiz Convocado em substituição ao Exmo. Des. Genésio Gomes Pereira Filho. IMPETRANTE: Danielle Melo de Souza. ADVOGADO: Erley Arruda Braga. IMPETRADO: Governador do Estado da Paraíba. DECISÃO: indefiro o pedido liminar.

AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE GREVE n.º 999.2010.000400-4/001. RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento, convocado para substituir o Exmo. Des. Genésio Gomes Pereira Filho. PROMOVENTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral José Edísio Simões Souto. 1º PROMOVIDO: AOJEP - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba 2º PROMOVIDO: ASSTEJ - Associação dos Servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Marcus Túlio Macedo de Lima Campos. 3º PROMOVIDO: ASTAJ - Associação dos Técnicos, Auxiliares e Analistas Judiciários do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Yuri Paulino de Miranda. 4º PROMOVIDO: SINJEP - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Jocélio Jairo Vieira. 5º PROMOVIDO: SOJEP - Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Naldo Belo de Meireles e outro. DECISÃO: indefiro o pedido.

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.000996-6/001 – Campina Grande – RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Estado da Paraíba, por seu Procurador Lúcio Landim B. da Costa. APELADO: Joelma Alves da Silva. ADVOGADO: Patrícia Araújo Nunes e Francisco Pedro da Silva. DECISÃO: "OS AUTOS DEVEM SER REMETIDOS AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO"

REMESSA OFICIAL Nº 025.2008.003212-8/001 – Patos. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. IMPETRANTE: Maria Betânia dos Santos Xavier. ADVOGADO: Adriano Tadeu da Silva. IMPETRADO: Secretário de Saúde do Município de Patos. ADVOGADO: Paulo Cesar de Medeiros. REMETENTE: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos. DECISÃO: "NEGO SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL"

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 008.2010.000525-8/001 – Bananeiras. RELATORA: Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A. ADVOGADO: Tamara F. de Holanda Cavalcanti e outro. AGRAVADO: João Rodrigues das Neves. ADVOGADO: Edmundo dos Santos Costa. DESPACHO: Vistos etc. Ante o exposto, defiro o pedido de efeito suspensivo, determinando o prosseguimento da execução de nº 008.2010.001103-3 até o julgamento final do recurso. Oficie-se ao juízo "a quo", para prestar as devidas informações. Intime-se o agravado para apresentar as contrarrazões, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhes facultado "juntar cópias das peças que entender convenientes" (CPC, art. 527, III). Ulтимadas essas providências, há de ser ouvido o Ministério Público, também no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 527, IV). Remeta-se cópia desta decisão ao Juízo a quo. Intimações necessárias e comunicações de estilo.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PRAÇA JOÃO PESSOA, S/N
FONE: (83) 3216-1629
CEP: 58.013-902 - JOÃO PESSOA-PB
site: www.tjpb.jus.br
e-mail: diajustica@tjpb.jus.br

Coordenadoria de Comunicação Social do Poder Judiciário
Cristiane Rodrigues
Chefia de Publicações Oficiais
Martinho José Pereira Sampaio

GOVERNO DO ESTADO

Administração: José Targino Maranhão

SECRETARIADO ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA
BR 101 - KM 03 - DISTRITO INDUSTRIAL
JOÃO PESSOA-PB - CEP 58082-010

SUPERINTENDENTE
NELSON COELHO DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO
WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR

DIRETOR ADMINISTRATIVO
CRISTIANO LIRA MACHADO

DIRETOR DE OPERAÇÕES
MILTON FERREIRA DA NÓBREGA

DIÁRIO DA JUSTIÇA

EDITOR: WALTER DE SOUZA
FONE: 3218-6521

ASSINATURA: (083) 3218-6545
ANUAL: R\$ 400,00
SEMESTRAL: R\$ 200,00
NÚMERO ATRASADO: R\$ 3,00
FONE: 3218-6518

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

CHEFIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS (Diário da Justiça)

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO "DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR"

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar - Centro - CEP 58011-020 - João Pessoa / PB

Fones: (Chefia) (83) 3216-1629 (Apoio) 3216-1818 e 3216-1420



Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Andressa Torquato Silva	281.692-0	Juíza de Direito	Monteiro	20 e 21.07.2010	Em substituição
Audrey Kramy Araruna Gonçalves	281.758-6	Juíza de Direito	Tribunal de Justiça	06.07 a 07.07.2010	Tratar de assuntos administrativos
José Carlos Florêncio Cavalcanti	281.723-3	Agente de Atividades Administrativas	Patos	29.07 a 31.07.2010	Apoio administrativo a COENARQ
Maria Ferreira de Andrade	281.722-5	Assistente de Administração	Patos	29.07 a 31.07.2010	Apoio administrativo a COENARQ
Lilian Frassinetti C. C. Moreira	281.716-1	Juíza de Direito	Lucena	20, 22, 23 e 27.07.2010	Em substituição
Gilberto de Medeiros Rodrigues	281.681-4	Juiz de Direito	Caiçara	18, 20 e 25.05.2010;01, 02, 04, 07, 08, 17 e 22.06.2010	Em substituição
Valquiria de Amorim R. Uchôa	281.685-7	Coordenadora	Boqueirão	02.08 a 02.08.2010	Executar atividades inerentes ao cargo
Francisco de Assis S. De Oliveira	281.684-9	Motorista	Boqueirão	02.08 a02.08.2010	Conduzir servidores da COSEGE
Severino Soares de Oliveira	281.683-1	Assistente de Administração	Boqueirão	02.08 a 02.08.2010	Apoio administrativo a COSEGE
Raissa Bruna de Andrade Rodrigues	281.682-2	Assistente de Administração	Boqueirão	02.08 a 02.08.2010	Apoio administrativo a COSEGE
Mario Pereira de Albuquerque	281.724-1	Motorista	Cruz do Espírito Santo e Mari	28.07 a 28.07.2010	Conduzir servidores da STI
Paulo Bezerra Wanderley	281.725-0	Motorista	Gurinhém	28.07 a 28.07.2010	Conduzir servidores da STI
Jeferson Antônio de Sousa Araújo	281.765-9	Operador de Sistemas	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Ney Robson Pereira de Medeiros	281.765-9	Assistente Jurídico	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Ana Helena da Silva	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Ana Paula Rolim Souto de Andrade	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Anaclara Leal Moreira Lima	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Antônio de Azevedo Félix Filho	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Aristarco Pimentel Norat	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Arnaud Ferreira da Silva Filho	281.765-9	Analista Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Christiane Fábيا B. S. de Andrade	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Damião Alves Ferreira	281.765-9	Chefe de Seção	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Delcilene de Lima Ramos	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Diego Cananéia Nóbrega de Azevedo	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Dimitri de Sousa Benjamim	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Edgleide Avelina Dionísio Coutinho	281.765-9	Auxiliar Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Fábio de Sousa Andrade	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Giulianna Clécia R. de A. Medeiros	281.765-9	Analista Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Hercília Maria de Sousa Pires	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Izaura Gonçalves de Lira	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Jane Mary da Costa Lima Prado	281.765-9	Téc. Judiciário – Execução de Mandados	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
José Isaac Belmino da Silva	281.765-9	Téc. Judiciário – Execução de Mandados	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
José Wanderley Sales de Lima	281.765-9	Téc. Judiciário – Execução de Mandados	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Josilda Teixeira Remígio	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Juliana Coutinho M. de Lacerda	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Leyla Karenina de Oliveira Monteiro	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Luciélia Gomes Coutinho	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Maria da Penha Paulo da Silva	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Maria Delânia T. dos Santos Irineu	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
João de Miranda Peregrino	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Nilma Cristiane B. de Moraes Régo	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Renata Araújo de Sales Mendes	281.765-9	Analista Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Renato Saltão Theodoro	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Silas Neri Carlos	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Virgínia Carla Queiroga U. Pereira	281.765-9	Técnico Judiciário	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP
Wallene Ribeiro Aranha	281.765-9	Téc. Judiciário – Execução de Mandados	Campina Grande	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28.08.10	Participar do Mutirão de Virtualiz. da VEP

Des. Manoel Soares Monteiro

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 027.2010.000437-6/001. **RELATOR:** Carlos Martins Beltrão Filho (Juiz convocado para substituir do Des. Manoel Soares Monteiro). **AGRAVANTE:** Estado da Paraíba. **AGRAVADO:** Elias José Rodrigues Silva. **ADVOGADO:** José Dutra da R. Filho. **Vistos etc. Por todo o exposto, presente os pressupostos legais, DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO** pleiteado.

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 999.2009.001042-5/001 - **RELATOR:** Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - **AUTORA:** Vanessa Cecília Florêncio Soares - **ADVOGADO:** Mário Félix de Menezes e outro - **RÉUS:** Jacira Pereira Cavalcante e PBPREV – Paraíba Previdência - **DECISÃO:** Diante do exposto, indefiro a petição inicial, com fundamento no art. 490 do CPC, e extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

Des. José Di Lorenzo Serpa

AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000.145-5 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravantes: Luciana Guedes de Miranda e Ildefonso Souto Maior Neto (Adv. José Valter Cavalcante da Silva) – Agravado: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba – Decisão: Por medida de economia processual, determino, desde já, uma vez que não há pedido liminar, a notificação da autoridade apontada como coatora para prestar informações no decêndio legal. Após, independente de conclusão, colha-se o Parecer Ministerial. Dê-se ciência do processo à Procuradoria-Geral do Estado da Paraíba, para que, se o quiser, ingresse no feito, a teor do art. 7º, inciso II, da Lei nº 12.016/2009.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2007.000.744-1/001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Impetrante: J. Macedo S/A (Adv. Celso Luiz de Oliveira) – Impetrado: Secretário do Estado da Receita da Paraíba – Decisão: Em face do exposto, com es- peque no art. 267, VI, do CPC, c/c o art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, extingo o processo sem resolução de mérito e, por conseguinte, denego o mandado de segurança.

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2005.002707-4/002 — 4ª Vara de Cabedelo—Relator: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante: Estado da Paraíba—ProcuradorSérgio Roberto

Félix de Lima—Agravado: Veridiano Ferreira Filho— Decisão:“Por tais razões, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELAANTECIPADA, a fim de que haja expedição de ofício à Receita Federal, a fim de que a mesma informe o endereço do agravado.”

APELAÇÃO CÍVEL nº 074.2006.002159-4/001 – Comarca de Boqueirão—RELATOR: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz Convocado em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—APE- LANTE: Jonathan Fagner Sousa Dias—ADVOGADO: Maria Zuleide Sousa Dias—APELADOS: Município de Boqueirão Rep. por seu Prefeito—ADVOGADOS: José Alberto E. da Silva—DECISÃO: “ANTE O EX- POSTO, NEGO SEGUIMENTO AO APELO, na forma que me faculta o art. 557 do CPC.”

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 055.2010.000134-0/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: João Anísio Chaves Neto – Adv. Marcos Antônio Chaves Neto. Agravado: Laura Souto Neto, por sua genitora Ana Luiza Viana – Adv. Ramon Dantas Cavalcante e outro. Decisão: Não co- nheço do requerimento às fls. 171.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS Nº 054.2010.000587-2/001 – Re- lator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Bel. Bismarck Martins de Oliveira – Paciente: Edivan- do Alves Costa – DESPACHO: Vistos, etc...”Assim, atento ao intangível princípio da Razoabilidade, norte- ador da ação estatal, DEFIRO A LIMINAR requestada e ordeno a imediata soltura do paciente, que livre deverá permanecer até o desate do writ, salvo se por outro motivo encontrar-se preso. Expeça-se o com- petente alvará de soltura e envie-se, via fax, à au- toridade coatora, com cópia desta decisão...”Publique- se. Intimem-se. Cumpra-se.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS-CORPUS Nº. 001.2010.003451-9/001. Impe- trante: Antônio Bruno Costa Saback. Paciente: Wagner Pereira Barros. DECISÃO: Ao analisar as informações prestadas pelo Magistrado Comarcão e em confronto com as peças que instruem a impetração, não vislum- brei, pelo menos neste momento, os motivos ensejados para a concessão da medida liminar, ou seja, o fumus boni juris e o periculum in mora, portanto a inde- firo. À douta Procuradoria de Justiça. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS Nº 033.2010.000555-3/002 – 1 Vara da Comarca de Santa Rita/PB. Relator: O Excelentís- simo Desembargador Arnóbio Alves Teodósio. Impe-

trante: João Alves Junior. Pacientes: Josimar José dos Santos. DECISÃO: Analisando o writ em questão, não vislumbrei, in casu, a presença do fumus bonis juris e do periculum in mora, requisitos essenciais à concessão da liminar, posto que, no habeas corpus, tal medida é uma faculdade do Juiz para acudir situa- ção de extrema ilegalidade, o que, repito, no momen- to, não ocorre nos presentes autos. Assim, indefiro o pedido. À emérita Procuradoria de Justiça, para emis- são de parecer.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO N.º 200.2009.020937-6/002. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Olivei- ra. APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. APE- LADO: Igor Rafael Ribeiro Guimarães. ADVOGADO: Carlos Calixto de Oliveira. DECISÃO MONOCRÁTI- CAEMENTA: OBRIGAÇÃO DE FAZER. TUTELA AN- TECIPADA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DEVER DO ESTADO. APELAÇÃO. PRELIMINARES DE CERCEAMENTO DE DEFESA PELA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO E ILEGITIMIDADE PAS- SIVA. REJEIÇÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO E INOBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE PROVA INE- QUÍVOCA DO VALOR DO MEDICAMENTO. IMPOS- SIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA CON- TRA O PODER PÚBLICO. INAPLICABILIDADE DE MULTA PESSOAL AO SECRETÁRIO DE SAÚDE. IM- PERTINÊNCIA DAS ALEGAÇÕES. CONDENAÇÃO DO ESTADO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECORRIDO ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCI- AL. Não há que se falar em cerceamento de defesa em decorrência da negativa de examinar o quadro clínico do doente para oferecer outro tratamento, quan- do a doença e o tratamento adequado já restaram comprovados por laudo e receituário elaborados pelo médico que acompanha o paciente. Sendo a saúde direito de todos e dever do Estado, no sentido genéri- co, é notória a legitimidade do Estado para figurar no pólo passivo da presente ação, cabendo ao Deman- dante optar dentre os entes públicos qual o que deve lhe prestar assistência à saúde, pois todos são legiti- mados passivos para tanto, à luz do art. 196, da Constituição Federal. Não se pode cogitar em viola- ção ao princípio da cooperação e inobservância ao devido processo legal, quando a questão relativa à responsabilidade dos entes federados pelo forne- cimento de medicamentos envolve discussão de maté- ria unicamente de direito e, havendo nos autos, prova suficiente para o julgamento antecipado da lide, na forma do artigo 330, I, CPC. “O direito à saúde, como

está assegurado na Carta Magna, não deve sofrer embaraços impostos por autoridades administrativas, no sentido de reduzi-lo ou de dificultar o acesso a ele”.A concessão de tutela antecipada contra o Poder Público é matéria que não deve ser analisada de for- ma absoluta, sendo em tese cabível, de conformida- de com o caso concreto, de modo a evitar que a demora na fruição importe perecimento e por conse- quência o comprometimento do direito de haver tutela jurisdicional útil e efetiva. O direcionamento da multa ao agente público, verdadeiro responsável pelo cum- primento da obrigação pleiteada, tem sido a melhor solução encontrada, tornando mais efetivo o proces- so, na medida em que acelera o cumprimento da decisão e protege o interesse público, por consequên- cia, evita a mitigação da coercibilidade das determi- nações do Poder Judiciário. Não cabe condenar o Estado ao pagamento de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública, em face do insti- tuto da confusão, não sendo caso de transferência de recursos de um ente da federação a outro. Des- te modo, por tudo que foi exposto, DOU PROVI- MENTO PARCIAL ao Recurso, apenas para excluir a condenação do ente Estatal ao pagamento de honorários advocatícios, mantendo a sentença nos demais termos. É o meu voto.

APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL N.º 001.2008.017342-8/001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazen- da Pública da Comarca de Campina Grande. RELA- TOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Ministério Público Estadual. APELADO: Município de Boa Vista, representado por seu Procu- rador Franklin Carvalho de Medeiros. DECISÃO MO- NOCRÁTICAEMENTA: APELAÇÃO E RECURSO OFICIAL. CONCURSO PÚBLICO. NOMEAÇÃO DO CANDIDATO. PERDA DO OBJETO. PREJUDICIALI- DADE DO RECURSO. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. É de se negar segui- mento ao recurso de Apelação e a Remessa Oficial, quando a nomeação perseguida já foi efetivada, ten- do em vista a perda do objeto da irrisignação. Posto isso, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, ante sua fla- grante prejudicialidade. Publique-se. Intime-se.

APELAÇÃO N.º 200.2006.002082-9/001. ORIGEM: 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Gilberto Matias de Sales. ADVOGADO: Maria das Gra- ças S. de A. Carneiro e outros. APELADO: IPM – Instituto de Previdência do Município de João Pes- soa. ADVOGADO: Cristiano Henrique S. Souto e ou- tro. DECISÃO MONOCRÁTICAEMENTA: PROCES- SO CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA JUL- GADA IMPROCEDENTE. APELAÇÃO. PRAZO. INTI- MAÇÃO DO PATRONO DA PARTE. CIÊNCIA INE-



QUÍVOCA. INTEMPESTIVIDADE. CONFIGURAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. O prazo recursal começa a correr a partir da data em que o patrono da parte toma conhecimento inequívoco da decisão, no caso, a publicação no Diário da Justiça. Com efeito, interposto recurso de apelação além do prazo de 15 (quinze) dias estabelecido no art. 508 do CPC, iniludível a sua intempestividade, circunstância essa que impede o seu conhecimento, por tratar-se de requisito de sua admissão. Assim, NÃO CONHEÇO DO RECURSO. Publique-se. Intime-se.

REMESSA DE OFÍCIO N.º 098.2008.000117-9/001. ORIGEM: Comarca de Queimadas. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. IMPETRANTE: Manuel Moreira dos Santos – ME. ADVOGADO: Thelio Farias. IMPETRADO: Chefe da Coletoria Estadual de Queimadas. DECISÃO MONOCRÁTICAEMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. MERCADORIAS E VEÍCULO APREENHIDOS. COERÇÃO. PAGAMENTO DE TRIBUTOS. IMPOSSIBILIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO DEMONSTRADO. LIMINAR DEFERIDA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. REMESSA OFICIAL. SÚMULA 323 DO STF. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. REMESSA DESPROVIDA. A apreensão de mercadorias somente se justifica quando a autoridade fiscal tem dificuldades para identificar o contribuinte, fora esse caso, tal procedimento é arbitrário e ilícito. Súmula 323 do STF: “É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos”. Posto isto, tendo em vista que a Sentença a quo encontra-se em sintonia com os precedentes já citados, CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, mantendo irretocável a sentença, em harmonia com o parecer ministerial. Publique-se. Intime-se.

Dr. Flávio Teixeira de Oliveira

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 999.2010.000.419-4/001. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira – Juiz convocado em substituição ao Des. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. IMPETRANTE: João Carlos Feitosa de Araújo, representado por sua genitora Maria do Socorro Cabral Feitosa. ADVOGADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. IMPETRADO: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. Assim sendo, deixo de conceder a liminar por entender a inocorrência do periculum in mora, por não haver risco de ineficácia da medida, bem assim, da fumaça do bom direito. Oficie-se, ao Presidente da PBPREV, Autoridade apontada como coatora para, no prazo de dez dias, apresentar as INFORMAÇÕES que achar necessárias, nos termos do art. 7º, I, da Lei n.º 12.016/09. Dê-se ciência, por meio de ofício, ao Exm.º Sr. Procurador Geral do Estado da Paraíba, remetendo-lhe cópia da inicial e desta Decisão, para que, querendo, ingresse no feito, Lei n.º 12.016/09, art. 7º, II. Decorrido o prazo de que trata o art. 7º, I da Lei n.º 12.016/09, abra-se vista ao Exm.º Sr. Procurador Geral da Justiça, para os efeitos do art. 12 da Lei n.º 12.016/09, vindo-me, em seguida, os autos conclusos. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE, CUMPRASE.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS N.º 001.2009.016074-6/002 - 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande/PB - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Antônio Bruno Costa Saback - Paciente: Edmilson Ferreira - Vistos etc. Forte em tais razões, estando presentes os pressupostos das medidas de urgência, DEFIRO o pedido de liminar formulado na inicial para que o paciente possa recorrer da sentença em liberdade, expedindo-se o competente alvará, se por outra razão não deva permanecer preso, com o início da execução provisória já determinanda. Solicitem-se as informações de estilo. Após, à douta Procuradoria de Justiça. Publique-se. (Publicada no DJ em 31/07/10, republicada por incorreção)

HABEAS CORPUS N.º 001.2010.022701-4/001 – 5ª Vara Criminal de Campina Grande - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Alanna Alves Barros Calado - Paciente: Bruno Eduardo Cardoso da Silva - Vistos etc. Não há, pois, que se falar em constrangimento ilegal, daí porque, não vislumbro a presença do fumus boni juris e do periculum in mora, requisitos indispensáveis para a concessão da medida liminar requestada, visto que, na espécie, como já asseverado anteriormente, a segregação cautelar encontra-se fundada na manutenção da ordem pública. Diante de tais razões, indefiro o pedido de liminar. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2004.002328-1/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: José Roberto Sobrinho e Sinal Motors (Adv. Fabricio Montenegro Moraes) APELADO: Nordeste Brasil Representações Ltda. (Adv. Fábio Brito Ferreira)[...] Por tal motivo, outro caminho não há senão indeferir a peça sob apreciação, em razão da prevenção da 4ª Câmara Cível para apreciar o presente processo. Intimem-se as partes sobre a presente decisão e, após, voltem-me os autos conclusos, para que seja dado prosseguimento ao apelo neles existente.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 073.2010.002220-8/001 APELANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva APELADO: Maria de Jesus Bezerra EXECUÇÃO. AÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULO CUSTAS JUDICIAIS. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. DISPENSA. EXTINÇÃO IMPRÓPRIA. SENTENÇA ANULADA. - A sentença homologatória dos

cálculos das custas judiciais prescinde de inscrição da Dívida Ativa do Estado, razão pela qual não há de se extinguir o processo por impossibilidade jurídica do pedido quando a própria lei lhe atribui a condição de título executivo judicial. [...] Desta forma, considerando a jurisprudência dominante desta Corte e o disposto no art. 557, § 1º-A, dou provimento ao apelo, para anular a sentença hostilizada, determinando o retorno dos autos à primeira instância para prosseguimento regular do feito executivo.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2008.022810-7/001. Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogados: Alfredo Alessandro Linhares e outro. Apelado: Carlos André Lopes Santos. Advogado: Mariano Soares da Cruz. Apelação Cível. Ação de Indenização por danos morais e Materiais c/c Tutela Antecipada. Retirada do nome do devedor do órgão de proteção ao crédito. Inscrição do nome no cadastro de maus pagadores. Existência de outras restrições financeiras. Devedor contumaz. Dano moral não caracterizado. Súmula nº 285, do STJ. Sentença reformada. Aplicação do art. 557, § 1º-A, do CPC. Provimento do apelo. Incabível, o pagamento de indenização a título de dano moral, quando o devedor já estiver inscrito, em cadastro de proteção ao crédito. Cabe ao Relator, por meio de decisão monocrática, dar provimento a recurso, nos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC. Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, com espeque no art. 557 do Código de Processo Civil, DOU PROVIMENTO AO APELO, para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais.

MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL N.º 001.2008.008092-0/003. Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Requerente: Otoniel Farias da Silva e Kaline Oliveira Machado Silva. Advogados: Francisco Sylas Machado Costa e outros. Requerida: Kalina Lígia da Silva. Advogado: Luzimário Gomes Leite. PROCESSUAL CIVIL. Medida Cautelar Inominada. Via processual cabível. Inteligência do art. 800, do CPC. Pretensão que se afasta da tutela cautelar e se aproxima da antecipação de tutela. Fungibilidade. Possibilidade. Requisitos que se evidenciam. Bem arrematado em Leilão. Forma legítima. Imissão de posse. Deferimento do pedido, por meio de decisão monocrática. Provimento do recurso. - A interposição de Medida Cautelar, perante esta Corte de Justiça, é perfeitamente cabível, eis que encontra previsão no art. 800, parágrafo único, do Código de Processo Civil, cuja letra deixa certo que “interposto o recurso, a medida cautelar será requerida diretamente ao tribunal.” - O art. 273, do CPC, teve acrescentada à sua redação, pela Lei nº 10.444/02, o § 7º, que institui a chamada fungibilidade no âmbito dos proventos de urgência. - Evidenciados os requisitos autorizadores da antecipação de tutela e havendo demonstração nos autos de que os autores arremataram o bem de forma legítima, questionável o direito de propriedade do imóvel e, por consequência, o de imissão na posse. Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, convenço-me da verossimilhança da tese autoral e vislumbrando, por outro lado, perigo de dano de difícil ou incerta reparação, daí porque DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, para determinar a imediata imissão dos autores na posse do imóvel. Providências necessárias, observada a urgência que o caso requer.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 049.2002.000.564-8/001. Origem: Comarca de Uiraúna. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Estado da Paraíba. Procurador: Ricardo Sérgio Freire de Lucena. Apelado: Agenor Gonçalves da Silva. Advogado: Raimundo Cezário de Freitas. PROCESSUAL CIVIL. Execução Fiscal. Extinção do processo sem resolução do mérito. Decisão terminativa. Abandono da causa pelo autor. Necessidade de requerimento da ré. Súmula nº 240, do STJ. Inaplicabilidade. Ausência do contraditório. Intimação do representante da Fazenda Pública, fora da sede do Juízo. Carta registrada com AR. Possibilidade. Recurso manifestamente improcedente. Inteligência do art. 557, caput, do CPC. Provimento negado ao apelo. - É incabível a aplicação da Súmula 240, do STJ, nas situações em que não foi instaurado o contraditório, de modo que se autoriza ao Juiz declarar, de ofício, a extinção do processo. - O Superior Tribunal de Justiça vem entendendo, de forma unânime, que nas Comarcas em que não haja procurador residente, a intimação pode realizar-se por meio de carta com AR. - O Relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior (art. 557, caput, CPC). Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL, à luz do disposto no art. 557, caput, do referido Diploma Processual, por ser o presente recurso manifestamente inadmissível, mantendo-se, assim, a decisão de 1º grau em todos os seus termos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 073.2009.002907-2/001. Origem: 4ª Vara de Cabelado. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: Cardio Lógica Centro Diagnóstico Ltda. Advogados: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros. Agravado: Banco do Estado de São Paulo S/A. Advogados: Ivanile Lopes Lordão Segundo e outros. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Pessoa Jurídica. Necessidade de comprovação de insuficiência de recursos.

Ausência. Presunção relativa de veracidade. Inocorrência. Deserção do recurso. Seguimento negado ao Agravo. - Impossível deferir a Assistência Judiciária Gratuita a pessoa jurídica que não comprova a sua impossibilidade financeira de arcar com as custas e despesas do processo. - Julga-se deserto o recurso, quando o recorrente não comprova o pagamento do preparo, requisito extrínseco de admissibilidade. - A aplicabilidade do art. 557, do CPC, supõe ao julgador, de forma isolada, negar seguimento ao recurso, conferindo à parte, prestação jurisdicional equivalente à que seria concedida caso a demanda fosse julgada pelo órgão colegiado. Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO DO RECURSO e NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, prescindindo-se da apreciação do presente, pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 053.2009.000690-8/001. Origem: Comarca de Malta. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Município de Malta, representado por seu Prefeito. Advogado: Otoni Costa de Medeiros. Apelada: Maria Gilva de Sousa Silva. Advogada: Maria Tereza Alves de Oliveira Rodrigues. PROCESSUAL CIVIL. Apelação Cível. Ação Ordinária de Cobrança. Servidora Pública Municipal. Retenção de verbas salariais pretéritas. Provas satisfatórias. Presunção de veracidade não elidida pelo Ente Municipal. Pagamento devido. Manutenção do decumsum. Recurso manifestamente improcedente. Inteligência do art. 557, caput, do CPC. Seguimento negado. - Não de se ter por verificadas as alegações postas na exordial, quando o direito da autora se encontra devidamente demonstrado, não restando elidida pelo ente municipal a presunção de veracidade, apresentando provas que modificasse ou extinguisse o direito da promotente de receber verbas pretéritas não pagas. - O Relator negará seguimento, por meio de decisão monocrática, a recurso manifestamente improcedente. Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL, para manter a decisão de primeiro grau, em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, caput, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 021.2007.000786-5/001. Origem: 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Município de Diamante, representado por seu Prefeito. Advogados: Vanderly Pinto Santana e José Marcílio Batista. Apelada: Cleidimá Pereira dos Santos. Advogado: Jakeleudo Alves Barbosa. PROCESSUAL CIVIL. Ação Ordinária de Cobrança. Apelação Cível. Servidora pública municipal. Retenção de verbas remuneratórias. Provas satisfatórias. Presunção de veracidade não elidida pelo ente municipal. Valores devidos. Manutenção do decumsum. Recurso manifestamente improcedente. Inteligência do art. 557, caput, do CPC. Seguimento negado. - Condena-se o Município ao pagamento de verbas salariais retidas quando, demonstrada a relação estatutária, não são opostos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos ao direito do autor. - O Relator negará seguimento, por meio de decisão monocrática, a recurso manifestamente improcedente. Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL, para manter a decisão de primeiro grau, em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, caput, do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 999.2009.000247-1/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Impetrante: Município de Bananeiras, representado por sua Prefeita. Advogados: Johnson Gonçalves de Abrantes e outro. Impetrado: Governador do Estado da Paraíba. Procuradores: José Edísio Simões Souto. PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. Convênio firmado entre as partes. Transferência de recursos financeiros, para a aquisição de ambulância. Ausência do repasse. Ação mandamental. Inexistência de documento capaz de atestar a validade do Convênio. Extinção do feito sem resolução do mérito. Possibilidade. Denegação. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. - Afigura-se intransponível a necessidade de dilação probatória a fim de se aferir a veracidade dos fatos e alegações deduzidos, o que acaba por evidenciar a inexistência de liquidez e certeza, em torno do direito alegado, atributo cuja ausência enseja o indeferimento liminar do mandamus, nos termos do art. 10, caput, da Lei nº 12.016/2009. - Conforme o entendimento jurisprudencial esposado pelo Superior Tribunal de Justiça, “em sede de mandado de segurança, a petição inicial deve vir instruída com todos os documentos indispensáveis à propositura da ação, justamente para evidenciar o direito líquido e certo tido como violado. O rito mandamental não comporta dilação probatória, de modo que não se admite a juntada extemporânea de documentos preexistentes. Precedentes: RMS 8964 e 9472.” (RMS 13232/DF, Relator: Ministro Castro Meira, publicado no DJU em 22/09/2003, p. 277). Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, com fundamento no art. 127, X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba, indefiro liminarmente o presente writ, nos moldes do art. 10, da Lei nº 12.016/09, extinguindo o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, para, em consequência, denegar a ordem mandamental.

Des. José Ricardo Porto

AGRAVO DE INSTRUMENTO: N.º 200.2010.025.699-5/001 – Capital. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. AGRAVANTE: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. ADVOGADO(A): Geilson Salomão Leite. AGRADO: Guilherme Cruz Marques Acioly e Gustavo Cruz Marques Acioly, representados por sua Genitora, Kilma Zuleika Cruz Marques Acioly. ADVOGADO (A): Adriana Madrugá Interaminense. Com essas considerações, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, de acordo com a jurisprudência pacífica do STJ, mantendo a decisão liminar agravada em todos os seus termos.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO N.º 888.2002.004175-1/001. Credor: BRUNO HENRIQUES DE ARAÚJO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA NIEDJA MARTA H. DE ARAÚJO. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.153, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.009741-1/001. Credor: VÂNIA TOSCANO DA NÓBREGA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.84, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.002489-9/001. Credor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO PORTO. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.117, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.001903-8/001. Credor: SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.111, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.005150-1/001. Credor: DJACIR FERREIRA DE SOUZA E OUTRO. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.266, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.007368-7/001. Credor: JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA PONTES. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.64, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.008117-5/001. Credor: SAULO HENRIQUES DE SA E BENEVIDES. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.118, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.009903-1/001. Credor: MARIA DAS LÁGRIMAS DOS SANTOS E LUCIENE LOPES RODRIGUES DOS SANTOS, SUBSTITUTAS PROCESSUAIS DE HUGO RODRIGUES DOS SANTOS. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.218, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.000623-8/001. Credor: JOSEFA ALVES PEQUENO. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.68, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.003644-7/001. Credor: MARCELO CAMPOS ARAÚJO E OUTROS. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.77, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.



PRECATÓRIO N.º 888.2001.013108-3/001. Credor: TIBÉRIO FERNANDES TEIXEIRA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.135, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.003357-0/001. Credor: JOÃO LIMA DO AMARAL E OUTROS. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.204, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.013214-4/001. Credor: GILVAN DE MELO SILVA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.63, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.007017-3/001. Credor: JOAQUIM SINFRÔNIO DA SILVA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.103, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.012824-4/001. Credor: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.85, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.011376-0/001. Credor: ANTÔNIO DE PÁDUA GOMES PEREIRA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.78, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.008946-0/001. Credor: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA SILVEIRA E OUTRO. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.64, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.010645-3/001. Credor: GERUZA DE LOURDES COSTA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.51, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.002670-1/001. Credor: EDSON DE FRANCA BEZERRA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.109, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.008646-1/001. Credor: JOSÉ WILSON ARNALDO SEIXAS. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.127, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.008414-0/001. Credor: VERA LÚCIA TAVARES DA SILVA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.118, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.007872-7/001. Credor: MARIA CRISTINA DE MEDEIROS FERNANDES. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.35, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.011595-9/001. Credor: ODON PEREIRA BRASILEIRO. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO

SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.63, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.011375-1/001. Credor: FERNANDO ANTÔNIO DE VASCONCELOS. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.159, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.006580-3/001. Credor: JACILENE NICOLAU FAUSTINO GOMES. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.96, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.010751-4/001. Credor: MARIA ALBANISA DUARTE BEZERRA, REPRESENTANDO SEUS FILHOS BAHIRA DUARTE BEZERRA E TAJ MAHAL DUARTE BEZERRA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para se pronunciar e requerer o que entender de direito de acordo com os pleitos inseridos as fls.41, no prazo legal. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, aos 02 de Agosto de 2010.

RECURSO ORDINÁRIO - PROCESSO Nº 999.2010.000074-7/001. Recorrente(s): Ana Paula da Silva Batista. Recorrido(s): O Estado da Paraíba. Intimação do bel(is) José Edísio Simões Souto, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 999.2010.000473-1/001. Agravante: Rosana Neves Guimarães. Agravado: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel(is) José Edísio Simões Souto, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado apresentar as contra-razões do agravado em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 052.2007.000376-0/001. Relator: Dr. Carlos Antônio Sarmento, juiz de direito convocado para substituir o Desembargador Genésio Gomes Pereira Filho, integrante da 3ª Câmara Cível. Embargante: Município de Mulungu. Embargado: Hallyson Francisco Carvalho da Cunha. Intimação ao Bel. CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do ora embargado, manifestar-se nos autos acerca do recurso em referência.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2007.018899-8/001. Relator: Dr. Carlos Antonio Sarmento, juiz de direito convocado para substituir o Desembargador Genésio Gomes Pereira Filho, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: Jandira Rodrigues de Lima. Apelado: Município de Campina Grande. Intimação ao Bel.: ANTONIO JOSÉ RAMOS XAVIER E OUTRO, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, na condição de patrono da ora apelante, anexar aos autos o teor e a vigência da Lei Municipal de nº 1570/87.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 047.2008.000001-2/001. Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira. Apelante: José Roberto da Silva Peres. Apelada: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. José Francisco A. A. de Azevedo, a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Aroeiras, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 047.2008.000049-1/003. Relator: Des. Leônicio Teixeira câmara. Apelante: Nascimento Ferreira de Lima. Apelada: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. Péricles de Moraes Gomes, a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Aroeiras, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 055.2009.001242-2/002. Relator: Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: Jailton Araújo da Costa. Apelado: Banco Finasa S/A. Intimação aos Béis. JANIO LUIS DE FREITAS e MARIA LUCILIA GOMES, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, na condição de patronos da apelante e apelado, respectivamente, manifestar-se nos autos acerca da existência da conciliação notificada às fls. 207/208, sob pena de prosseguimento do feito, com o julgamento do apelo ajuizado às fls. 116/123.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 074.2008.000507-2/001. Relator: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, juiz de direito convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. APELANTE: Marlisete Josefa de Lourdes Silva e Tiago Antonio da Silva. APELADO: Banco do Brasil S/A.. Intimação ao Bel. Carlos Antônio Fariães de Souza, advogado do ora apelado acima mencionado que, conforme despacho exarado no rosto da petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 9992010P089062, deferiu o pleito do apelado a fim de fazer vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 200.2010.000037-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 2ª Câmara Cível. Embargante: CLEODON FERREIRA DA SILVA. Embargado: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do ora embargado, se pronunciarem acerca dos embargos declaratórios opostos.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 001.2010.011654-8/001. Relator: Dr. José Aurélio da Cruz, Juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: ESTADO DA PARAÍBA . Agravado: Fellipe Gustavo de a. Carneiro. Intimando o Bel. Marcelo Augusto Leal de Farias e Outro a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravado em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, lançado nos autos na Ação Ordinária de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 073.2010.002.990-6/001. Relator: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa, Juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: MUNICÍPIO DE CABEDELLO - REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. Agravado: GLAUCE SUELY DE OLIVEIRA. Intimando a Bela. GLEICY SANDRA OLIVEIRA M. DOS SANTOS, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravado em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo-PB, lançado nos autos da Ação de Mandado de Segurança de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 200.2010.020706-3/001. Relator: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa, Juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: BPBREV PARAÍBA PREVIDENCIA. Agravado: Fábio Rodrigues de Aquino Varandas. Intimando o Bel. Eduardo Monteiro Dantas e Outro, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravado em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, lançado nos autos da Ação Condenatória de igual número.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO RECURSO DE AGRAVO Nº. 001.2003.011948-9/002. Relator: Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Embargante: COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S/A. Embargado: SOCIEDADE COMERCIAL POSTO BRASILIA LTDA. Intimação ao Bel. Thelio Farias, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, na condição de patrono do ora embargado, responder aos termos dos embargos acima identificados.

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº. 060.1991.000008-6/002. Relator: Des. João Benedito da Silva. Recorrente: Clovis Felix de Lima. Recorrido: A Justiça Pública. Intimação aos Beis. Paulo Luciano Beserra e Ananias Lucena de Araújo Neto, a fim de, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos procuração outorgada pelo réu com poderes especiais para desistir do em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Belém, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 002.2008.000156-9/001. Relator: Des. João Benedito da Silva. Apelante: Geraldo Henrique Ferreira Junior. Apelada: A Justiça Pública. Intimação a Bela. Elza da Costa Bandeira, a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Caaporã, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 013.2006.003038-7/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Lindolfo Tomaz de Aquino. Intimação aos Beis. Ronaldo Medeiros e outros, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, na condição de patrono do ora embargado, responder aos termos dos embargos acima identificados.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 060.1984.000003-2/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral. Embargado: José Nildo Lira Maia. Intimação aos Beis. Italo Ricardo Amorim Nunes e outros, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, na condição de patrono do ora embargado, responder aos termos dos embargos acima identificados.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO CÍVEL: 001.2005.015169-3 / 001. Relator: Carlos Martins Beltrão Filho (Juiz convocado em substituição ao Desembargador Manoel Soares Monteiro). Apelante: Maria do Socorro Moura Montenegro. Advogado: Wellington Alves de Andrade e outro. Apelado: Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito. Origem: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Vistos, relatados e discutidos estes, acima identificados: ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL: 001.2008.007.162-2 / 001. Relator: Carlos Martins Beltrão Filho (Juiz convocado em substituição ao Desembargador Manoel Soares Monteiro). Apelante: Banco ABN AMRO Real S/A. Advogado: Antonio Braz da Silva. Apelado: Ronaldo Moreira Dias. Advogado: José Laécio Mendonça. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Campina Grande. Vistos, relatados e discutidos estes, acima identificados: ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, ANULAR A SENTENÇA E JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO.

Apelação Cível: 200.2008.038287-8 / 001. Relator: Carlos Martins Beltrão Filho (Juiz convocado em substituição ao Desembargador Manoel Soares Monteiro). Apelante: Marisa Lojas Varejistas LTDA. Advogado: José Roosevelt A. de Oliveira. Apelados: Maria da Guia de Lima Souza. Advogado: Walter Ely da Silva. Origem: Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Vistos, relatados e discutidos estes, acima identificados: ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

Apelação: 200.2009.008.783-0 / 001. Relator: Carlos Martins Beltrão Filho (Juiz convocado em substituição ao Desembargador Manoel Soares Monteiro). Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Olga de Fátima Franco. Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Origem: Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que figuram como partes as acima nominadas: ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento, por votação unânime, REJEITAR AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Apelação Cível: 051.2009.000226-5 / 001. Relator: Carlos Martins Beltrão Filho (Juiz convocado em substituição ao Desembargador Manoel Soares Monteiro). Apelante: João Gomes de Lima Filho. Advogado: Karoline Lucena de Lima. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado: Mércia Carlos de Souza e outros. Origem: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Piripituba. Vistos, relatados e discutidos estes, acima identificados: ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

Apelação Cível: 200.2007.731458-7 / 001. Relator: Carlos Martins Beltrão Filho (Juiz convocado em substituição ao Desembargador Manoel Soares Monteiro). Apelante: José Agamenon Crispim Pimentel Júnior. Advogado: Roseane de Almeida Costa Soares. Apelado: Rustane Marianni Carvalho Nascimento. Advogado: Geraldo Guerra da Silva Filho e Júlio César Lima de Farias. Origem: Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Vistos, relatados e discutidos estes, acima identificados: ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

Apelação Cível: 200.2004.000530-4 / 001. Relator: Carlos Martins Beltrão Filho (Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Manoel Soares Monteiro). Apelante: Banco ABN AMRO Real S/A. Advogado: Maria Rita Ferragut e outros. Apelado: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador. Origem: Juízo de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que figuram como partes as acima nominadas: ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento, por votação unânime e em harmonia com o parecer ministerial, em REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO ao recurso apelaratório, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2009.025879-5/001 – QUARTA VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL/PB. RELATOR: Dr. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (Juiz Convocado para substituir o Des. Manoel Soares Monteiro). APELANTE: Carlos Vamberto de Araújo Martins Filho. ADVOGADOS: Rômulo Rhemo Palitot Braga e outros. APELADA: Karlla Oksana Martins Bezerra, representada por sua genitora Iara Bezerra de Sousa. DEFENSORA: Isabel Beatriz Gomes de Souza. REVISIONAL DE ALIMENTOS. REDUÇÃO DE PENSÃO. SITUAÇÃO FINANCEIRA INALTERADA. MANUTENÇÃO DO PERCENTUAL ADOTADO ANTERIORMENTE. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. APELO. BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE. PROVAS INSUFICIENTES. DESPROVIMENTO RECURSAL. Inexistindo alteração na condição finance-



ra de ambas as partes, na ação revisional de alimentos, impõe-se a manutenção do percentual anteriormente fixado, no caso de 30% do total recebido pelo autor, ora apelante. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, na conformidade do voto do relator, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2009.029243-0/001 – 7ª Vara Cível de Capital/PB. RELATOR: Dr. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (Juiz Convocado para substituir o Des. Manoel Soares Monteiro). APELANTE: Maria Eduarda Regis Almeida Baia, representada por seus genitores Felipe Augusto Regis Paulo Neto e Rafaela Almeida Baia. ADVOGADO: Márcio Henrique Carvalho Garcia. APELADA: Justiça Pública. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL LANÇADO NO EXTERIOR. ALTERAÇÃO DO PATRÔNIMO. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO. EXTINÇÃO DO FEITO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REJEITADOS. APELO. PEDIDO DE REFORMA. DESCAMBAMENTO. INCIDÊNCIA DO ART. 13, DA LICC. RECURSO DESPROVIDO. É incompetente a justiça brasileira para retificar documento produzido em país estrangeiro, sob pena de violar o princípio locus regit actum. "A prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei que nele vigorar, quanto ao ônus e aos meios de produzir-se, não admitindo os tribunais brasileiros provas que a lei brasileira desconheça" (art. 13, LICC). Retificação de Registro Civil - Registro lançado no exterior - Submissão ao princípio "locus regit actum" - Incompetência da Vara de Registros Públicos. Sendo o Registro Civil de Nascimento do Autor lançado no exterior, a ele se aplica o princípio "locus regit actum", disposto no artigo 13, da LICC, segundo o qual a prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei que nele vigora, não tendo o Código Civil em vigor afastado o preceito, bem como o artigo 32, da Lei 6.015/73. (Apelação Cível N.º 1.0024.06.244321-3/001 – TJ/MG – Relator: Exmo. Sr. Des. JARBAS LADEIRA – Data do Julgamento: 04/12/2007 – Data da Publicação: 18/12/2007). ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao apelo, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 060.2008.000891-9/001 – Comarca de Belém/PB. RELATOR: Dr. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO (Juiz Convocado para substituir o Des. Manoel Soares Monteiro). APELANTE: Luzinete Ferreira da Silva. ADVOGADO: José Carlos Soares de Sousa. APELADO: Manuel Leandro da Silva. ADVOGADO: José Ivanildo Soares da Silva. ALIMENTOS EM FAVOR DA ESPOSA. Necessidade financeira. Ausência de comprovação. Condições de manutenção própria. AgriculOra. Improcedência. Apelo. PEDIDO DE REFORMA. Argumento não demonstrado. Recurso desprovido. Não demonstrada a necessidade da apelante perceber alimentos, em face das provas colhidas dos autos, impõe-se a manutenção da sentença. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. José Di Lorenzo Serpa

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 073.2010.001.935-2/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Gustavo Sampaio de Queiroz - ME (Adv. Carlos Érico Sampaio Angelin e outros) – AGRAVADO: Pepsico do Brasil Ltda. – Agravo de instrumento. Exceção de incompetência acolhida. Foro de eleição. Contrato entre empresas. Inaplicabilidade do CDC. Hipossuficiência de uma das contratantes. Relativização do foro eleito e da regra do art. 100, IV, "a", do CPC. Possibilidade. Precedentes do STJ. Prevalência dos princípios constitucionais. Garantia de acesso ao Judiciário. Reforma da decisão de primeiro grau. Provimento do recurso. A vulnerabilidade econômica da agravante é patente e, na qualidade de microempresa, não tem condições de litigar em pé de igualdade com uma multinacional em um foro distante da sua sede. "É válida a cláusula de eleição de foro pactuada em contrato de representação comercial, desde que inexistente hipossuficiência entre as partes ou dificuldade de acesso à justiça. Precedente da Segunda Seção do STJ." (AgRg no REsp 992528/RS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 04/05/2010, DJe 17/05/2010). A remessa dos autos para a Comarca de São Paulo, lugar onde está sediada a agravada, tornaria inviável o acesso à Justiça pela agravante, ferindo, por conseguinte, o princípio da inafastabilidade da jurisdição, disposto no art. 5º, XXXV, da CF, situação que impõe a reforma da decisão objurgada para que o feito continue tramitando na Comarca de Cabedelo. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em prover o recurso, unânime.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 073.2010.001.153-2/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Moraes Andrade – APELADO: Ivan de Paiva Freire – Execução. Ação fundada em sentença homologatória de custas processuais. Aplicação da Lei Estadual nº 5.672/92. Reforma da sentença. Provimento do apelo. Sendo a execução fundada em título executivo judicial, não há o que se falar em inscrição do valor executado na dívida ativa, mesmo se tratando de custas processuais. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em prover o recurso, unânime.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 095.2008.000.423-7/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Gilberto Pedro Soares (Adv. Hamilton da Costa Me-

deiros) – APELADO: José Pereira Duarte (Adv. Cleonice Virgínia Bruno Duarte) – AÇÃO REIVINDICATÓRIA. APELAÇÃO CÍVEL. I. Preliminar de cerceamento de defesa. I. Inexistência. Rejeição. Mérito. II. Ação fundada em título de domínio. Certidão cartorária. Reconhecimento. III. Benfeitorias. Pedido de retenção. Cabimento. Indenização a ser apurada em liquidação de sentença. Provimento parcial do apelo. Reforma da sentença. I. Para a anulação de qualquer ato judicial, deve restar efetivada a ocorrência de real prejuízo a parte. Não se configurando o efetivo prejuízo processual, incabível a pretensão de nulidade do feito. II. Sabe-se que na ação dominial vence quem possui o domínio do bem. Restando este provado por uma das partes, através da certidão de registro cartorário, impõe-se reconhecer ao litigante o seu direito perseguido. III. Todas as benfeitorias e acessões realizadas no imóvel por aquele que o deteve de boa-fé devem ser indenizadas. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, rejeitar a preliminar e, no mérito, prover, parcialmente o recurso, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 046.2008.001.188-8/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: João Batista Pereira de Almeida (Adv. Walter Campos Coutinho) – APELADO: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A (Adv. Tânia Vainsencher) – Responsabilidade civil. Emissão de cheque sem fundos. Recebimento. Inscrição no cadastro de inadimplentes. Encerramento da conta e falsificação de assinatura não comprovados. Conduta lícita do banco. Exercício regular de direito. Dano moral inexistente. Manutenção da sentença. Desprovimento da apelação. Não havendo prova do encerramento da conta e de que os cheques foram firmados por terceiro, impossível concluir-se pela desídia do banco no recebimento das cartúlas. Na espécie, não se configurou o dano moral, tendo em vista que a restrição de crédito se deu no exercício regular de direito, que, como se sabe, é uma exclusão da responsabilidade civil. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em desprover o recurso, unânime.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Dr. Maria das Graças Moraes Guedes

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2008.022031-8/001 – Capital – RELATORA: Drª. Maria das Graças Moraes Guedes, Juíza convocada para substituir a Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Romildo Jeronimo da Silva. ADVOGADO: Valter de Melo. APELADO: Valdir Lopes Camilo. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ILEGITIMIDADE ATIVA. PESSOA QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE PARENTESCO COM O INTERDITANDO. EXEGESE DOS ARTIGOS 1.768 E 1.769 DO CÓDIGO CIVIL. LEGITIMIDADE NÃO COMPROVADA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO APELO. Em procedimento de jurisdição voluntária, não possui legitimidade ativa para formular pedido de interdição aquele que não comprova o parentesco com o interditando, devendo ser extinto o processo, sem exame do mérito, com fincas na norma do art. 267, inciso VI, do CPC. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 016.2008.001230-1/001 – Cuité. RELATORA: Drª. Maria das Graças Moraes Guedes, Juíza convocada para substituir a Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Unibanco Aig Seguros S/A. ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. APELADO: Marcos Antônio Celestino Vieira. ADVOGADO: Wamberto Balbino Sales. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO DPVAT. PROCESSO CIVIL: PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. REJEIÇÃO. JULGAMENTO ULTRA PETITA. VALOR FIXADO PARA EFEITOS MERAMENTE FISCAIS. NÃO VINCULAÇÃO. REJEIÇÃO. "Possuem legitimidade para figurar no pólo passivo da ação de cobrança para recebimento de complementação do seguro, todas as seguradoras que fazem parte do consórcio previsto no artigo 7º da Lei 6194/74, independente de qual das consorciadas tenha realizado a parte do pagamento cuja complementação se requer." MÉRITO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ACIDENTE DE VEÍCULO AUTOMOTOR. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR CONFIGURADA. PRAZO PRESCRICIONAL INTERROMPIDO. LEI N.º 6.194/74. APLICABILIDADE. INDENIZAÇÃO FIXADA EM R\$ 6.750,00. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. DESPROVIMENTO DO APELO. Quando se está a tratar de indenização de seguro obrigatório DPVAT, deve ser aplicada a lei em vigor à época do sinistro para regular o seguro por acidente de veículo, e tendo o acidente ocorrido em 27/03/2005, aplica-se a tabela que fixa o teto de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), valor que equivalia, à época, a 40(quarenta) salários mínimos. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar a prejudicial de prescrição e a preliminar de ilegitimidade passiva 'ad causam' e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2008.019197-4/001 – Campina Grande. RELATORA: Drª. Maria das Graças Moraes Guedes, Juíza convocada para substituir a Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Real Previdência e Seguros S/A. ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquer-

que e outros. APELADO: Clovis Rafael da Silva. ADVOGADO: Mário Félix de Menezes. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO DPVAT. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. REJEIÇÃO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PAGAMENTO A MENOR. POSSIBILIDADE DE REIVINDICAR A DIFERENÇA. REJEIÇÃO. "Possuem legitimidade para figurar no pólo passivo da ação de cobrança para recebimento de complementação do seguro, todas as seguradoras que fazem parte do consórcio previsto no artigo 7º da Lei 6194/74, independente de qual das consorciadas tenha realizado a parte do pagamento cuja complementação se requer." O pagamento efetuado a menor ao beneficiário não o inibe de reivindicar, em juízo, a diferença em relação ao montante que lhe cabe de conformidade com a lei que rege a espécie. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. ACIDENTE DE VEÍCULO AUTOMOTOR. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR CONFIGURADA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MP N.º 340/06, CONVERTIDA NA LEI N.º 11.482/07, APLICABILIDADE. INDENIZAÇÃO FIXADA EM R\$ 8.100,00. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA A PARTIR DO PAGAMENTO REALIZADO A MENOR. DESPROVIMENTO DO APELO. Quando se está a tratar de indenização de seguro obrigatório DPVAT, deve ser aplicada a lei em vigor à época do sinistro para regular o seguro por acidente de veículo, e tendo o acidente ocorrido em 11/03/2007, aplica-se ao caso o estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei n.º 6.194/74, alterada pela MP n.º 340/06, convertida na Lei n.º 11.482/2007, que estabelece o valor do seguro em até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva 'ad causam' e ausência de interesse processual e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da relatora.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2009.020496-5/001 – Campina Grande. RELATORA: Drª. Maria das Graças Moraes Guedes, Juíza convocada para substituir a Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Jailton Alexandrino dos Santos. ADVOGADO: Edson Vicente Dias Corrêa. APELADA: R.C.S.S. E M. S. S., por sua genitora, Ana Rita S. Santos. ADVOGADO: Renato Cabral Souto. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. PENSÃO ALIMENTÍCIA. MODIFICAÇÃO PLEITEADA EM VIRTUDE DO DESVIO DE FINALIDADE DO VALOR PAGO. AUSÊNCIA DE MINORAÇÃO. MELHORA DA QUALIDADE DE VIDAS ALIMENTADAS. PROVAS CONTUNDENTES. SENTENÇA REFORMADA. PROVIMENTO DO RECURSO. Restando provado que a pretensão do recorrente diz respeito à conversão da obrigação alimentar em obrigação de fazer, o que não reduz o valor real da pensão alimentícia, mas sim proporciona maior conforto e qualidade de vida às alimentadas, impõe-se o provimento do recurso. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.001988-0/001 – Capital. RELATORA: Drª. Maria das Graças Moraes Guedes, Juíza convocada para substituir a Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana. ADVOGADO: Vital Borba de Araújo Júnior e outro. AGRAVADO: Departamento de Estradas e Rodagens do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Antônio Alves de Araújo e outro. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE COBRANÇA DE TAXA DE COLETA ESPECIAL. CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA. AUSÊNCIA DE prova inequívoca e DE verossimilhança das alegações. REVOGAÇÃO da decisão de primeiro grau. provimento do agravo. Restando ausentes a prova inequívoca e a verossimilhança das alegações do agravado, há que ser revogada a antecipação de tutela concedida em primeiro grau. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

Dr. Flávio Teixeira de Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2007.002.242-7/001. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Adriana Kátrim de Souza Tóledo. ADVOGADO: em causa própria. EMBARGADO: Francisco Alberione Teixeira Torres. ADVOGADO: Iramy Teotônio Fessard. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração n.º 200.2007.002.242-7/001, opostos contra o Acórdão lavrado nos autos da Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais ajuizada por Francisco Alberione Teixeira Torres em face de Adriana Kátrim de Souza Tóledo. ACORDAM os Eminentíssimos Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. QUESTÃO EXPRESSAMENTE EN-

FRENTADA PELO ACÓRDÃO EMBARGADO. REDICUSSÃO QUE CARACTERIZA INTUITO PROTETATÓRIO. EMBARGOS REJEITADOS COM APLICAÇÃO DE MULTA. O recurso aclaratório se destina a esclarecer o acórdão diante de omissão, obscuridade ou contradição, na forma do artigo 535 do Código de Processo Civil, e isto não ocorre no caso presente, uma vez que perfeitamente integrado. O Colegiado Julgador pronunciou-se sobre as questões necessárias e indispensáveis ao julgamento não estando obrigado a enfrentar um a um os argumentos deduzidos pelas partes se por um deles logrou verificar o acerto ou o desacerto da sentença. Diante do seu caráter manifestamente protelatário, a aplica-se a multa prevista no § único, do artigo 538 do Código de Processo Civil. VOTO. Diante do exposto, inexistindo qualquer vício a ser sanado, rejeito os presentes Embargos de Declaração e aplico a Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em conformidade com o disposto no artigo 538, § único do Código de Processo Civil, por reputá-los procrastinatórios. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

AGRAVO INTERNO N.º 200.2010.002675-2/001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, em substituição ao Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Thyeltson Nunes Cavalcante. ADVOGADA: Márcia Costa da Silva. AGRAVADA: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral José Edísio Simões Souto. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento de Agravo Interno, no autos de Agravo de Instrumento contra decisão proferida no processo 200.2010.002.675-2/001, Ação Ordinária Inominada com pedido de Tutela Antecipada ajuizada por Thyeltson Nunes Cavalcante em face da Comissão do Concurso Público para a Secretaria de Estado e Segurança e da Defesa Social e Estado da Paraíba. Acordam os Membros da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, a unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: AGRAVO INTERNO. CONCURSO PÚBLICO. EXAME PSICOTÉCNICO. PLAUSIBILIDADE DA ALEGAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. EDITAL ESPECÍFICO. PROVA APLICADA. AUSÊNCIA DE JUNTADA. CRITÉRIOS SUBJETIVOS. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE. PROVIMENTO NEGADO. Alegando o agravante aplicação de critérios subjetivos em prova de exame psicológico, é indispensável a juntadas de cópia do respetivo teste e do edital específico para a prova. VOTO. Posto isso, NEGOU PROVIMENTO ao Agravo Interno. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 001.2005.021237-0/001. ORIGEM: Processo n. 001.2005.021237-0 da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande-PB. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira - Juiz convocado em substituição ao Des. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. EMBARGANTE: Alexei Ramos de Amorim e Alexei Ramos de Amorim representado por seu genitor. ADVOGADO: Célio Gonçalves Vieira, Alcindor de Oliveira Vilarim e outros. EMBARGADO: COLÉGIO MOTIVA - Centro Campinense de educação Ltda. ADVOGADO: David Farias Diniz Souza e Katherine Valéria de O. Gomes Diniz. ACÓRDÃO. SÚMULA DE JULGAMENTO. Visto, relatado e discutido o processo 001.2005.021237-0/001, referente aos Embargos de Declaração do Acórdão da Apelação Cível proferido por esta Câmara Cível nos autos da Ação Cautelar Inominada preparatória da Ação de Indenização por Danos Morais ajuizada por Alexei Ramos de Amorim e Alexei Ramos de Amorim Filho representado por seu genitor em face do COLÉGIO MOTIVA - Centro Campinense de educação Ltda., ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOMPANHANDO O VOTO DO RELATOR, REJEITAR OS EMBARGOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Alegação de omissão. Inexistência de ponto omisso, contraditório ou obscuro. Caráter manifestamente prequestionatório. Rejeição. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexistir qualquer eiva de omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, não servindo de meio de prequestionamento à apreciação dos recursos constitucionais. Mesmo para fins de prequestionamento a parte deve comprovar as hipóteses legais do artigo 535 do CPC, não sendo permitida oposição com base apenas no pedido de prequestionamento puro. VOTO. Posto isso, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, aplicando multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do Art. 538 do Código de Processo Civil. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando,



além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2007.013.185-5/001. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Banco ABN AMRO Real S/A. ADVOGADO: Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. EMBARGADO: João Antônio de Sousa. ADVOGADO: Martinho Faustino Xavier Júnior. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração n.º 200.2007.013.185-5/001, opostos contra o Acórdão lavrado nos autos da Ação de Exibição de Documento ajuizada por João Antônio de Sousa em face do Banco ABN AMRO Real S/A. ACORDAM os Eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRA-ORDEM DE PAGAMENTO DE CHEQUES. RE-DISSCUSSÃO QUE CARACTERIZA INTUITO PROTETATÓRIO. EMBARGOS REJEITADOS COM APLICAÇÃO DE MULTA. O recurso aclaratório se destina a esclarecer o acórdão diante de omissão, obscuridade ou contradição, na forma do artigo 535 do Código de Processo Civil, e isto não ocorre no caso presente, uma vez que perfeitamente integrado. O Colegiado Julgador pronunciou-se sobre as questões necessárias e indispensáveis ao julgamento não estando obrigado a enfrentar um a um os argumentos deduzidos pelas partes se por um deles logrou verificar o acerto ou o desacerto da sentença. Quanto ao pré-questionamento, a jurisprudência tem se fixado no sentido de que mesmo nos embargos de declaração com o propósito de pré-questionamento é necessário que se atenda aos requisitos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Diante do seu caráter manifestamente protelatório, a aplica-se a multa prevista no § único, do artigo 538 do Código de Processo Civil. VOTO. Diante do exposto, inexistindo qualquer vício a ser sanado, rejeito os presentes Embargos de Declaração e aplico ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em conformidade com o disposto no artigo 538, § único do Código de Processo Civil, por reputá-los procrastinatórios. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

APELAÇÃO N.º 037.2008.000982-4/001. ORIGEM: PROCESSO N.º 037.2008.000982-4 da 4ª Vara da Comarca de Sousa-PB. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira – Juiz convocado em substituição ao Des. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. APELANTE: Francisco Cordeiro da Silva. DEFENSOR: Maria dos Remédios Mendes. APELADO: Justiça Pública. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 037.2008.000982-4, relativo ao recurso de apelação interposto contra a Sentença proferida pelo Juízo da 4ª Vara da Comarca de Sousa, nos autos da Ação de Retificação de Data e de Profissão no Registro de Casamento interposta por Francisco Cordeiro da Silva, acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o voto do relator, negar provimento parcial ao recurso. EMENTA: Ação de Retificação de Registro. Registro de Casamento. Suposta incorreção de dado acerca da profissão do autor e data de nascimento. Inteligência do art. 333, I, do CPC. Ausência de prova cabal a ensejar a retificação. Improcedência da ação. Apelação. Razões insubsistentes. Manutenção da sentença. Desprovimento. “A presunção de certeza do registro civil só pode ser afastada ante à prova robusta de sua incorreção.” Não merece prosperar o pedido exordial, uma vez que, sendo ônus do demandante provar o fato constitutivo do direito por ele vindicado, dele não se desvencilhou a contento. VOTO. Posto isso, nego provimento ao recurso, para manter a sentença a quo. É o voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 005.2007.000.456-8/001. ORIGEM: Vara Única da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Maria Zuleide Diniz Correia. ADVOGADO: Wamberto Balbino Sales. EMBARGADO: Itaú Seguros S/A.. ADVOGADO: Alysso Filgueira Carneiro Lopes da Cruz. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração n.º 005.2007.000.456-8/001, opostos contra o Acórdão proferido nos autos da Ação de Cobrança c/c Reparação de Danos Materiais ajuizada por Maria Zuleide

Diniz Correia em face da Itaú Seguros S/A. ACORDAM os Eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO. DEBILIDADE PARCIAL PERMANENTE. FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS, OBSERVADOS OS PARÂMETROS LEGAIS. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESACOLHIDOS. Inexistência de obscuridade, contradição ou omissão no presente Acórdão, uma vez que a Embargante demonstra, apenas, inconformidade quanto às razões jurídicas e a solução adotada no aresto atacado, visto que a decisão em tela lhe foi desfavorável. O Juiz ou o Tribunal não estão obrigados a se manifestar a respeito de todos os fundamentos invocados pelas partes, bastando que sejam referidos na decisão apenas aqueles que interessam à resolução do caso submetido à apreciação. Ausência dos pressupostos insculpidos no art. 535 do CPC, impondo-se o desacolhimento do recurso. VOTO. Isso posto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, visto que não há nada a declarar quanto ao aresto atacado. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 074.2007.000.995-1/001. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Boqueirão. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Banco BRADESCO S/A. ADVOGADO: Wilson Belchior e outros. AGRAVADO: Maria Goretti Moreira da Costa. ADVOGADO: Josival Pereira da Silva e outros. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 074.2007.000.995-1/001, referente ao Agravo de Interno no Agravo de Instrumento contra decisão proferida pelo Juízo da Vara única da Comarca de Boqueirão, nos autos de Ação de Ressarcimento c/c Danos Morais, ajuizada por Maria Goretti Moreira da Costa em face do Aggravante. ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, conhecer e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. EXTRATO BANCÁRIO. APRESENTAÇÃO JUÍZO. ÔNUS DA PROVA. CONSUMIDOR. INVERSÃO. SANÇÃO PROCESSUAL. PENA DE DESOBEDIÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. AFASTAMENTO DA RESPEONSABILIDADE. IRRESIGNAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL. A inversão do ônus da prova obriga a instituição financeira exibir em juízo extratos bancário solicitados pela parte promovente. A jurisprudência admite que não configura crime de desobediência pelo eventual descumprimento da ordem de exibição, por haver previsão de busca e apreensão dos documentos, conforme art. 362 do CPC. VOTO. Posto isso, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 031.2006.000.601-7/001. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Eli Correia Santos, representando o Espólio de Sebastião Feliciano dos Santos. ADVOGADO: Marcelino Xenófanis Diniz de Souza. AGRAVADO: Maria Alves Ferreira. ADVOGADO: José Rivaldo Rodrigues ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao procedimento n.º 031.2006.000.601-7/001, relativo ao recurso de Agravo de Instrumento interposto contra a Decisão proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Princesa Isabel, nos autos de Ação de Reconhecimento de Sociedade de Fato ajuizada por Maria Alves Ferreira em face do Espólio de Sebastião Feliciano dos Santos. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à, acompanhando o voto do relator, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVENTÁRIO. AÇÃO ORDINÁRIA. RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO. FALECIDO. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DESTE. CASAMENTO CIVIL. SEPARAÇÃO DE FATO RECONHECIDA. TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. IRRESIGNAÇÃO. REQUISITOS LEGAIS. PRESENÇA. PROVIMENTO NEGADO. A tutela antecipada tem como pressuposto a existência de prova inequívoca capaz de convencer o Magistrado da verossimilhança das alegações, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, consoante o artigo 273 do Código de Processo Civil. Presentes os requisitos exigidos por lei, correta a decisão que, em razão do prolongamento do processo ordinário, declara a dependência econômica da requerente para se habilitar na Ação de Inventário. VOTO. Posto isso, NEGOU PROVIMENTO

AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, para manter a decisão do juízo “a quo” tem todos os seus termos. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

APELAÇÃO CÍVEL – 200.2006.021722-7/001. ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Lemon Bank Banco Múltiplo S/A. ADVOGADO: Nideval Chianca Rodrigues Júnior. APELADOS: Fort Móveis Comércio de Móveis Ltda e outros. VOTO. EMENTA. APELAÇÃO CÍVEL. Ação de Cobrança. Extinção do processo sem resolução do mérito. Fundamento do art. 267, III, CPC. Apelação. Intimação Pessoal. Não comprovada. Extinção por abandono de causa. Impossibilidade. Inexistência dos requisitos legais. Anulação da sentença. Provimento do recurso. A extinção do processo, com fundamento em abandono da causa, deve ser necessariamente precedida da intimação pessoal da parte autora. Visto, relatado e discutido o processo 200.2006.021722-7/001, referente à Apelação Cível contra a sentença proferida pela MM. Juíza da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital-PB, nos autos da Ação de Cobrança ajuizada pelo Lemon Bank Banco Múltiplo S/A. em face de Fort Móveis Comércio de Móveis Ltda e outros, ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOMPANHANDO O VOTO DO RELATOR, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para anular a sentença e determinar o regular processamento dos autos no Juízo a quo. VOTO. Posto isso, DOU PROVIMENTO À APELAÇÃO, para anular a sentença e determinar o regular processamento dos autos no Juízo a quo. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2004.003869-3/001. ORIGEM: Processo n. 200.2004.003869-3 da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital-PB. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira - Juiz convocado em substituição ao Des. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. EMBARGANTE: Cleanto de Albuquerque Lucena. ADVOGADO: Maurício Lucena Brito. EMBARGADO: Banco do Brasil S.A. ADVOGADO: Mércia Carlos de Souza e outros. ACÓRDÃO. SÚMULA DE JULGAMENTO. Visto, relatado e discutido o processo 200.2004.003869-3/001, referente aos Embargos de Declaração do Acórdão da Apelação Cível proferido por esta Câmara Cível nos autos de Embargos do Devedor propostos por Cleanto de Albuquerque Lucena em face do Banco do Brasil S.A, ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOMPANHANDO O VOTO DO RELATOR, REJEITAR OS EMBARGOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Alegação de contradição. Inexistência de ponto omisso, contraditório ou obscuro. Caráter manifestamente prequestionatório. Rejeição. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexistir qualquer eiva de omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, não servindo de meio de prequestionamento à apreciação dos recursos constitucionais. VOTO. Posto isso, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2004.003869-3/001. ORIGEM: Processo n. 200.2004.003869-3 da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital-PB. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira - Juiz convocado. EMBARGANTE: Cleanto de Albuquerque Lucena. ADVOGADO: Maurício Lucena Brito. EMBARGADO: Banco do Brasil S.A. ADVOGADO: Mércia Carlos de Souza e outros. ACÓRDÃO. SÚMULA DE JULGAMENTO. Visto, relatado e discutido o processo 200.2004.003869-3/001, referente aos Embargos de Declaração do Acórdão da Apelação Cível proferido por esta Câmara Cível nos autos de Embargos do Devedor propostos por Cleanto de Albuquerque Lucena em face do Banco do Brasil S.A, ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOMPANHANDO O VOTO DO RELATOR, REJEITAR OS EMBARGOS.EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Alegação de contradição. Inexistência de ponto omisso, contraditório ou obscuro. Caráter manifestamente prequestionatório. Rejeição. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexistir qualquer eiva de omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, não servindo de meio de prequestionamento à apreciação dos recursos constitucionais. VOTO. Posto isso, REJEITO OS EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

AGRAVO INTERNO N.º 200.2009.031.429-1/001. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: ST & C Soluções Energéticas Técnicas Comerciais e de Cobrança Ltda. ADVOGADO: Agostinho Albério Fernandes Duarte. AGRAVADO: Energisa Borborema Distribuidora de Energia S/A. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento de Agravo Interno no Agravo de Instrumento, oriundo do processo 200.2009.031.429-1, Ação Monitória, em que figuram como partes ST & C Soluções Energéticas Técnicas Comerciais e de Cobrança LTDA, em face da ENERGISA Borborema Distribuidora de Energia S/A. Acordam os Membros da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, por unanimidade, conhecer do recurso e NEGAR PROVIMENTO.EMENTA: AGRAVO INTERNO. PESSOA JURÍDICA. JUSTIÇA GRATUITA. NECESSIDADE. INDEFERIMENTO. RECURSO. PROVA. NÃO DEMONSTRAÇÃO. ATIVIDADES ENCERRADAS. NÃO COMPROVAÇÃO. PROVIMENTO NEGADO. As pessoas jurídicas com finalidade lucrativa podem gozar dos benefícios da justiça gratuita, mas devem comprovas, de forma satisfatória, a impossibilidade de arcarem com os encargos processuais, sem comprometer a existência da entidade. VOTO. Isso posto, considerando a ausência de prova da necessidade da assistência judiciária, NEGOU PROVIMENTO ao recurso de Agravo Interno. É o voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2008.035.444-8/001. ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Banco Santander S/A. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva e outros. EMBARGADO: Luiz de França. ADVOGADO: Tatiana Garcia de Assis. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração n.º 200.2008.035.444-8/001, opostos contra o Acórdão lavrado nos autos da Ação de Cobrança ajuizada por Luiz de França em face do Banco Santander S/A. ACORDAM os Eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. COBRANÇA. INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRETENSÃO DE PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA E MODIFICAÇÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DO JULGADO PELA VIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EMBARGOS REJEITADOS COM APLICAÇÃO DE MULTA. O recurso aclaratório se destina a esclarecer o acórdão diante de omissão, obscuridade ou contradição, na forma do artigo 535 do Código de Processo Civil, e isto não ocorre no caso presente, uma vez que perfeitamente integrado. O Colegiado Julgador pronunciou-se sobre as questões necessárias e indispensáveis ao julgamento não estando obrigado a enfrentar um a um os argumentos deduzidos pelas partes se por um deles logrou verificar o acerto ou o desacerto da sentença. Quanto ao pré-questionamento, a jurisprudência tem se fixado no sentido de que mesmo nos embargos de declaração com o propósito de pré-questionamento é necessário que se atenda aos requisitos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Diante do seu caráter manifestamente protelatório, a aplica-se a multa prevista no § único, do artigo 538 do Código de Processo Civil. VOTO. Diante do exposto, inexistindo qualquer vício a ser sanado, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e aplico ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em conformidade com o disposto no artigo 538, § único do Código de Processo Civil, por reputá-los procrastinatórios. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2005.002379-1/001. ORIGEM: 14ª Vara Cível da Comarca da Capital-PB. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira - Juiz convocado em substituição ao Des. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. EMBARGANTE: Eduardo Cicero Celso Rodrigues. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva. EMBARGADO:



SERASA – Centralização de Serviços Bancários S.A.. ADVOGADO: Mariana Belmonte Molino. ACÓRDÃO. SÚMULA DE JULGAMENTO. Visto, relatado e discutido o processo 200.2005.002379-1/001, referente aos Embargos de Declaração do Acórdão da Apelação Cível proferido por esta Câmara Cível nos autos da Ação de Indenização por Danos Morais com Pedido de Liminar ajuizada por Eduardo Cícero Celso Rodrigues e outros em face da SERASA – Centralização de Serviços Bancários S.A., ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOMPANHANDO O VOTO DO RELATOR, REJEITAR OS EMBARGOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Alegação de omissão. Inexistência de ponto omissio, contraditório ou obscuro. Caráter manifestamente prequestionatório. Rejeição. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexistir qualquer eiva de omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, não servindo de meio de prequestionamento à apreciação dos recursos constitucionais. VOTO. Isso posto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.001.270-3/002. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Carlos Arthur de Almeida Baptista Ferreira Pereira. AGRAVADO: Marcos Antônio Vieira Lins. ADVOGADO: Paulo Antônio Cabral de Menezes. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao procedimento n.º 200.2010.001.270-3/002, relativo ao recurso de Agravo de Instrumento interposto contra à Decisão proferida pelo Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Marcos Antônio Vieira Lins em face do Presidente da Comissão do Concurso Público para a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCURSO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXAME PSICOTÉCNICO. AGENTE DE INVESTIGAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL. CONCESSÃO DA LIMINAR. REQUISITOS LEGAIS. PROVIMENTO NEGADO. “Nos termos do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Assim, o controle judicial dos atos administrativos se mostra intimamente atrelado à existência do Estado Democrático de Direito, no qual, em regra, será possível aferir a legalidade e regularidade do ato administrativo” (...). (STJ, REsp 984946/MG, Quinta Turma, relator Ministra Laurita Vaz, julgado em 29/11/2007, publicado DJ 17/12/2007 p. 343). O simples fato de o edital prevê a realização de avaliação psicológica que deve ser feita com critério objetivo, não afasta os fundamentos da liminar concedida, que motivou-se na vedação de caráter subjetivo e sigiloso, que impossibilita recurso do concorrente, o que demonstra a presença do “fumus boni iuris” e do “periculum in mora”. VOTO. Posto isso, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, para manter a decisão do juízo “a quo” tem todos os seus termos, em harmonia com o parecer ministerial. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 098.2006.000.962-2/001. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Queimadas-PB. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Itaú Seguros S/A.. ADVOGADO: Samuel Marques e outros. APELADO: Luis Carlos Xavier da Silva, menor impúbere, representado neste ato por sua genitora Cíntia da Silva Xavier. ADVOGADO: Mário Felix de Menezes. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 098.2006.000.962-2/001, relativo ao recurso de apelação interposto contra à Sentença proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Queimadas-PB, nos autos da ação de cobrança de diferença de seguro obrigatório em indenização por invalidez permanente, ajuizada por Luis Carlos Xavier da Silva, menor impúbere, representado neste ato por sua genitora Cíntia da Silva Xavier em face de Itaú Seguros S/A. ACORDAM os Eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, DAR PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: PROCESSO CIVIL. PRELIMINARES: ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. REJEIÇÃO. Qualquer seguradora que integre o convenio alusivo ao DPVAT possui legitimidade para figurar no pólo passivo de ação judicial, sendo irrelevante o fato de o pagamento parcial ter

sido efetuado por seguradora diversa. APELAÇÃO CÍVEL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. INDENIZAÇÃO. SEGURO DPVAT. PERICIA MEDICA QUE ATESTA INEXISTÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE A GERAR INDENIZAÇÃO PROVENIENTE DO SEGURO OBRIGATÓRIO. PROVIMENTO DO RECURSO. Verificada a ausência de laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico-Legal, torna-se cabível a realização de perícia médica judicial, de forma a comprovar existência de lesão apta a ensejar o pagamento do seguro obrigatório DPVAT. Ausentes elementos probatórios hábeis a infirmar a perícia médica realizada, devem prevalecer à conclusão constante do laudo pericial, no sentido de que a lesão sofrida pela parte autora em razão de acidente automobilístico não resultou em invalidez permanente para o trabalho. Constatada a inexistência de invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, resta inviabilizado o pagamento de indenização por invalidez permanente nos termos do artigo 3º da Lei 6.194/74. VOTO. Isso posto, diante das considerações expendidas, rejeito as preliminares e, no mérito dou provimento ao recurso, para afastar a condenação da Itaú Seguros S/A ao pagamento da complementação do seguro obrigatório DPVAT, em virtude da inexistência de invalidez permanente do apelado, nos termos do laudo pericial de f. 103/104. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

APELAÇÃO N.º 200.2007.767.832-0/001. ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Banco do Brasil S/A. ADVOGADO: Eduardo Henrique Farias da Costa e outros. APELADO: Maria de Fátima Liberal Almeida. ADVOGADO: Leonidas Lima Bezerra. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o Processo 200.2007.767.832-0 referente à Apelação pertinente à Sentença proferida pelo Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital, nos autos da Ação de Cobrança ajuizada por Maria de Fátima Liberal Almeida em face do Banco do Brasil S/A. Acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acompanhando o voto do relator, NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: EXPURGOS. CADERNETA DE POUPANÇA. RESTITUIÇÃO DAS DIFERENÇAS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. MÉRITO. FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR. PLANO VERÃO. COMPROVAÇÃO. PROVIMENTO NEGADO. A instituição financeira possui legitimidade passiva para responder pelas ações que visam à atualização das cadernetas de poupança pelos índices inflacionários expurgados pelo Plano Verão. A prescrição nos casos de cobrança de diferenças oriundas de cadernetas de poupança, é vintenária, nos termos do art. 177, do Código Civil de 1916, correspondente ao art. 205, do Código Civil de 2002. Encontrando-se demonstrada que a aplicação financeira foi aberta ou renovada na primeira quinzena de junho de 1987 (Plano Verão), reconhecido na sentença, nega-se provimento ao recurso. VOTO. Posto isso, rejeitadas as preliminares, e considerando que a Demandante comprovou os fatos constitutivos do seu direito, nos termos do art. 333, I, do CPC, nego provimento ao apelo, mantendo intacta a Sentença. É o voto. Presidiu o julgamento, o Desembargador João Alves da Silva, realizado na Sessão Extraordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 29 de Junho de 2010, CERTIDÃO de f. 142, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e o Dr. Flávio Teixeira de Oliveira – Juiz Convocado em substituição ao Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Presente a sessão a Exma. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Procuradora de Justiça.

AGRAVO INTERNO N.º 073.2007.003159-3/001. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: DR. FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, JUIZ CONVOCADADO EM SUBSTITUIÇÃO AO Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Petrobras Distribuidora S/A. ADVOGADO: Sandra Medeiros W. De Queiroz e outra. AGRAVADO: Município de Cabedelo. PROCURADOR: Débora Lígia Oliveira do Nascimento Nóbrega. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 001.2003.008.469-1/003, referente ao Agravo de Interno no Agravo de Instrumento contra decisão proferida pelo Juízo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo, nos autos de Embargos à Execução Fiscal, movida por Petrobras Distribuidora S/A em face do Município de Cabedelo. ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: AGRAVO INTERNO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ISSQN. FATO GERADOR. DESPROVIMENTO DO RECURSO. “É pacífica a jurisprudência do STJ quanto ao município competente para realizar a cobrança do ISS, sendo este o do local da prestação dos serviços, onde se deu efetivamente a ocorrência do fato gerador do imposto.” VOTO. Ante o exposto, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, mantendo-se a decisão agravada em todos seus termos. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia

20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

APELAÇÃO N.º 046.2007.000064-4/001. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Solânea. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Sociedade Civil do Hospital Regional de Solânea. ADVOGADO: José Gomes da Veiga Pessoa Neto e outro. APELADO: Estado da Paraíba – Representado por seu Procurador Marcos de Assis Holmes Madruga. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o Processo 046-2007.000.064-4/001 referente à Apelação pertinente à Sentença proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Solânea, nos autos da Ação de Embargos à Execução movidos pela Sociedade Civil do Hospital Regional de Solânea em face do Estado da Paraíba. Acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acompanhando o voto do relator, NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO. DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXTINÇÃO SEM ANÁLISE DE MÉRITO. RECURSO. PRAZO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso de Apelação protocolado fora do prazo previsto em lei. VOTO. Posto isso, NÃO CONHEÇO do recurso. É o meu voto. Presidiu o julgamento, o Desembargador João Alves da Silva, realizado na Sessão Extraordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 29 de Junho de 2010, CERTIDÃO de f. 62, lavrado após solicitação de notas taquigráficas, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e o Dr. Flávio Teixeira de Oliveira – Juiz Convocado em substituição ao Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Presente a sessão a Exma. Dra. Marilene de Campos Lima de Carvalho, Procuradora de Justiça.

APELAÇÃO N.º 200.2006.019811-2/001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Luciene Ferraz de Lima Oliveira. ADVOGADO: Luciano Ferraz Fernandes de Oliveira. APELADO: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Sheyla Suruagy Amaral Galvão. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 200.2006.019.811-2/001, relativo ao recurso de Apelação interposto contra a Sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação de Reparação por Danos Morais ajuizada por Luciene Ferraz de Lima Oliveira em face do Estado da Paraíba. Acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o relator, NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO. APOSENTADORIA. DEFERIMENTO. PROVENTOS. GRATIFICAÇÕES RETIRADAS. MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO. VALORES INCORPORADOS. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. ABALO EMOCIONAL. PRIVAÇÕES NO PERÍODO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MERO ABORRECIMENTO. PROVIMENTO NEGADO. Reputa-se como dano moral a dor, o vexame, o sofrimento ou a humilhação que, fugindo à normalidade, interfere intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar. Simples aborrecimento, apesar de causar certo constrangimento, não causa indenização por danos morais, sob pena de banalizar o instituto da responsabilidade civil, vez que fazem parte da vida cotidiana do homem mediano. VOTO. Ante o exposto, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a sentença em todos os seus termos. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2005.064230-1/001. ORIGEM: 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, em substituição ao Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTES: José Waldomiro Ribeiro Coutinho e Helena Maria Maroja Ribeiro Coutinho. ADVOGADO: Roberto Fernando Vasconcelos Alves. EMBARGADOS: M. Tertuliana Comércio e Indústria Ltda. ADVOGADO: Marcelo Figueiredo e outros. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AÇÃO MONETÁRIA – JUROS DE MORA-CITAÇÃO VÁLIDA- CORREÇÃO MONETÁRIA – INADIMPLENTO- BASE DE CÁLCULO - VALOR PRINCIPAL DO DÉBITO- ACOLHIMENTO. Em se tratando de instrumento particular de confissão de dívida, os juros de mora incidirão a partir da citação válida, enquanto que a correção será computada desde o inadimplemento, cujos índices serão aplicados sobre o valor inicial do débito. VOTO. Posto isso, acolho os Embargos Declaratórios para fixar juros de mora de 1% (um por cento), contados da citação válida, e correção monetária desde o inadimplemento, a incidir sobre a quantia de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o

Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

APELAÇÃO N.º 098.1996.000087-9/001. ORIGEM: Comarca de Queimadas. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Floripes José de Oliveira Coutinho. APELADO: Socal – Indústria e Comércio de Cal e Bentonita LTDA. ADVOGADO: Luatom Bezerra Adelino de Lima. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 098.7996.000.087-9/001, relativo ao recurso de Apelação interposto contra a Sentença proferida pelo Juízo da Comarca de Queimadas, nos autos da Ação de Execução Fiscal ajuizada pelo Estado da Paraíba em face Socal – Indústria e Comércio de Cal e Bentonita LTDA, acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o relator, NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. ABANDONO DA CAUSA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. CONFIGURAÇÃO. PROVIMENTO NEGADO. A inércia da Fazenda Pública após intimação para promovente o andamento da Ação de Executiva Fiscal para cobrança do seu crédito, respeitados os períodos de suspensão do processo previsto em lei, impõe a extinção do processo sem julgamento do mérito. VOTO. Posto isso, levando-se em consideração que situações idênticas não comportam decisões diferentes, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS 200.2009.033047-9/001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Edivaldo da Silva Mendonça. ADVOGADO: Orlando Xavier da Silva. EMBARGADO: ESMALE – Assistência Internacional da Saúde (SMILE). ADVOGADO: George Ventura Moraes e outros. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento 200.2009.033.047-9/001, referente aos Embargos Declaratórios contra decisão proferida pela Quarta Câmara Cível, nos autos de decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, nos autos de Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais, movida por Edivaldo da Silva Mendonça em face ESMALE – Assistência Internacional de Saúde (SMILE). ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, conhecer e REJEITAR o recurso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. DECISÃO BASTANTE FUNDAMENTADA. PRETENSÃO DE REEXAME DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. A contradição ou omissão a que dá ensejo aos embargos declaratórios, consoante o inciso I e II, do art. 535 do CPC, é aquela que se estabelece no âmbito interno do julgado embargado, ou seja, a contradição do julgado consigo mesmo, portanto, não se falar em contradição do julgado com outras decisões proferidas pelo Tribunal. VOTO. Ante o exposto, REJEITO os presentes Embargos de Declaração. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 013.2007.001.885-1/001. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras-PB. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Banco Santander S/A.. ADVOGADO: Isócrates de Tácio Lopes Clemente e outros. EMBARGADO: Francisco Vieira Dantas. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração n.º 013.2007.001.885-1/001, opostos contra o Acórdão lavrado nos autos da Ação de Cobrança de Diferença de Correção Monetária do Saldo da Caderneta de Poupança ajuizada por Francisco Vieira Dantas em face do Banco Santander S/A. ACORDAM os Eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, ACOLHER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EMENTA: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. COBRANÇA. RECONHECIMENTO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. CONHECIMENTO EM QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO. POSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI E 329, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EMBARGOS CONHECIDOS



E ACOLHIDOS COM EFEITO MODIFICATIVO. "...as questões envolvendo inépcia da inicial e condição da ação são de ordem pública, passíveis de conhecimento de ofício pelo magistrado a qualquer tempo e grau de jurisdição, sobretudo quando alertado pela parte no julgamento dos embargos de declaração. Precedentes...". (EDcl no RMS 26004/AM, relator Ministro Castro Meira, julgado em 19/03/2009, publicado DJe 23/04/2009). VOTO. Diante do exposto, ACOLHO os Embargos Declaratórios para declarar na fundamentação e no dispositivo do presente acórdão que fica reconhecida a ilegitimidade passiva do Embargante na presente demanda, extinguindo-a com amparo nos artigos 267, VI e 329, do Código de Processo Civil. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

APELAÇÃO N.º 037.1992.000447-2/001. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: João Francisco da Silva. ADVOGADO: Em causa própria. APELADO: BB Administradora de Cartões de Crédito S.A. ADVOGADO: Mercia Carlos de Souza e outros. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 037.1992.000.447-2/001, referente a Apelação contra decisão proferida pelo Juízo da 4ª Vara da Comarca de Sousa, nos autos de Ação Ordinária de Cobrança, movida por BB – Administradora de Cartões de Crédito S.A em face João Francisco da Silva. ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO. ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO. CONTRATO. EXTRATO. DÉBITO. ORDINÁRIA DE COBRANÇA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO. PROVA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. PROVIMENTO NEGADO. Comprovando o autor os fatos constitutivos do seu direito, por meios de provas robustas, nega-se provimento ao Apelo do contestante por ausência de comprovação das suas alegações. VOTO. Posto isso, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo irretocável a sentença guerreada. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Procuradora de Justiça.

APELAÇÃO N.º 200.2008.042216-1/001. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Banco Bradesco S.A.. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior e Flávia Marques P. Coelho. APELADO: Joana D. De Oliveira Bastos. ADVOGADO: Alexander Thyago G. N. De Castro ACÓRDÃO SÚMULA DO JULGAMENTO VISTO, relatado e discutido o Processo 200.2008.042.216-1/001 referente à Apelação pertinente à Sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, nos autos da Ação Cautelar de Exibição de Documentos ajuizada por Joana Duarte de Oliveiras Bastos em face do Banco BRADESCO S/A. Acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acompanhando o voto do relator, NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. EXTRATOS BANCÁRIOS. PROCEDÊNCIA. RECURSO. PROVIMENTO NEGADO. Nega-se provimento ao Recurso Apelatório se a parte não comprova ou não demonstra as razões da sua irressignação. VOTO. Posto isso, nego provimento ao recurso de Apelação. É o voto. Presidiu o julgamento, o Desembargador João Alves da Silva, realizado na Sessão Extraordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, no dia 22 de Junho de 2010, CERTIDÃO de f. 81, lavrada após solicitação de notas taquigráficas, dele participando os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e o Dr. Flávio Teixeira de Oliveira – Juiz Convocado em substituição ao Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Presente a sessão a Exma. Dra. Ana Cândida Espínola, Promotora de Justiça convocada.

APELAÇÃO N.º 012.2005.001348-6/001. ORIGEM: Comarca de Caiçara. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Edmilson Alves dos Santos. ADVOGADO: José Carlos Soares de Sousa. APELADOS: Maélia Cristina de Oliveira e outra, representando o espólio de Willian José de Oliveira. ADVOGADO: Jurandi Pereira do Nascimento Filho. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 012.2005.001.348-6/001, relativo ao recurso de Apelação interposto contra a Sentença proferida pelo Juízo da Comarca de Caiçara PB, nos autos da Ação de Reintegração e Posse ajuizada por Willian José de Oliveira em face de Edmilson Alves dos Santos. Acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o relator, NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PROVA DA PROPRIEDADE. ESBULHO. ALEGAÇÃO DE DE-

SAPROPRIAÇÃO E DOAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO NEGADO. É injusta a posse em favor de quem não possui título que confira poderes para usar da coisa. Comprovada a propriedade plena do imóvel objeto do litígio, deve esta ser resguardada em favor do seu titular. VOTO. Posto isso, não merece qualquer retoque a sentença guerreada, razão pela qual, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Procuradora de Justiça.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS 001.2003.008.469-1/003. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Banco Santander - Brasil – S/A. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva e outros. EMBARGADA: Joraid Bezerra de Freitas. ADVOGADO: Daniel Delônio Vilar Filho. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. Visto, relatado e discutido o presente procedimento de Embargos Declaratórios contra decisão que negou provimento ao Agravo de Instrumento, oriundo do processo 001.2003.008.469-1/003, Ação Revisional de Contrato e Repetição de Indébito, em que figuram como partes Daniel Delônio Vilar Filho em face do Agravante Banco Santander - Brasil – S/A, sucessor do Banco ABN AMRO REAL S/A. Acordam os Membros da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, por decisão unanimidade, REJEITAR os embargos. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REVISIONAL DE CONTRATO. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. DETERMINAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. PROVIMENTO ENGADO. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. ACLARATÓRIOS. EXIBIÇÃO DO CONTRATO. DEFESA DO CONSUMIDOR. REVISÃO. REJEIÇÃO. Os Embargos de Declaração se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades existentes na decisão combatida. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir os vícios existentes. Não ocorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. É de se rejeitar embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada, quando inexistente qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada. VOTO. Posto isso, REJEITO os Embargos Declaratórios. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS 001.2008.026182-7/001. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande – PB. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Banco Santander - Brasil – S/A. ADVOGADO: Bruno Souto da Franca. EMBARGADA: Maristela Agra de Souza. ADVOGADO: Robérjia Farias Araújo da Nóbrega. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. Visto, relatado e discutido o presente procedimento de Embargos Declaratórios contra decisão que não conheceu do Agravo Interno, oriundo do processo 001.2008.026.182-7/001, Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais, em que figuram como partes Maristela Agra de Souza em face do Banco Sudameris Brasil S/A. Acordam os Membros da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, por decisão unânime, rejeitar os Embargos Declaratórios. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OBRIGAÇÃO DE FAZER COM RESSARCIMENTO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SEGUIMENTO NEGADO. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. ACLARATÓRIOS. OMISSÕES OU CONTRADIÇÕES. NÃO INDICAÇÃO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeita-se Embargos de Declaração que não faz menção ao ponto omissio, obscuro ou contraditório. VOTO. Ante o exposto, REJEITO os Embargos Declaratórios. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Procuradora de Justiça.

APELAÇÕES CÍVEIS N.º 200.2005.671071-4/001 E 200.2006.019848-4/001. ORIGEM: 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: STTRANS - Superintendência de Transporte e Trânsito de João Pessoa. ADVOGADO: Lucas Fernandes Franca de Torres. APELADO: Isabella Neumann Lira Xavier. ADVOGADO: Martinho Faustino Xavier Júnior e outros. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 200.2005.671071-4/001 e 200.2006.019848-4, relativo aos recursos de Apelações interpostas contra as Sentenças proferida pelo Juízo da 8ª Vara da Fa-

zenda Pública da Comarca da Capital, nos autos de Ação Cautelar e Ação Anulatória de de Multa de Trânsito ajuizadas por Isabella Neumann Lira Xavier em face da STTRANS - Superintendência de Transporte e Trânsito de João Pessoa. Acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o relator, NEGAR PROVIMENTO aos recursos. EMENTA: APELAÇÕES. AÇÃO CAUTELAR E ANULATÓRIA DE MULTA E TRÂNSITO. PROCEDÊNCIA DA AMBAS. AUTO DE INFRAÇÃO. RADAR ELETRÔNICO. FOTOSENSOR. APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. AFERIÇÃO. DO EQUIPAMENTO. INEXISTÊNCIA. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PROVIMENTO NEGADO. "O Radar Portátil Avaliador de Velocidade deverá ser aferido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, anualmente ou quando notada alguma irregularidade no seu funcionamento ou, ainda, após sofrer manutenção." É nulo o auto de infração de trânsito derivado de registro de radar avaliador de velocidade que não indica aprovação certificada pelo INMETRO. VOTO. Posto isso, NEGOU PROVIMENTO aos recursos. É o voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Procuradora de Justiça.

APELAÇÃO N.º 200.2005.052.531-6/001. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Capital. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo. ADVOGADO: Marília Almeida Vieira e outros. APELADO: Maria Casimiro da Silva e Silva. ADVOGADO: Lucrecia Formiga Bandeira e outra. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 012.2005.001.348-6/001, relativo ao recurso de Apelação interposto contra a Sentença proferida pelo Juízo da Comarca de Caiçara PB, nos autos da Ação de Cancelamento de Débito com pedido de Tutela Antecipada, ajuizada por Maria Casimiro da Silva e Silva em face do HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo. Acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o relator, NEGAR PROVIMENTO ao recurso. EMENTA: APELAÇÃO. CANCELAMENTO DE DÉBITO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. SALDO REMANESCENTE. DANO MORAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO. DISSABOR. PROVA DO DANO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. REDUÇÃO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. PROVIMENTO NEGADO. "O princípio do ônus da prova repousa no fato de que, visando a sua vitória na causa, cabe a parte autora o encargo de produzir provas capazes de formar, em seu favor, a convicção do juiz". Deve ser mantido o quantum indenizatório fixado na sentença quando evidenciados o respeito à razoabilidade e à proporcionalidade, no caso concreto. VOTO. Isto posto, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a sentença em todos os seus termos. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Procuradora de Justiça.

APELAÇÃO N.º 001.2008.017782-5/001. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira – Juiz convocado em substituição ao Des. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. APELANTE: Guia Express Comercial LTDA. ADVOGADO: Marcia de Seles Brito. APELADO: Centro de Qualificação Profissional em Informática LTDA. ADVOGADO: Douglas Antério de Lucena. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 012.2005.001.348-6/001, relativo ao recurso de Apelação interposto contra a Sentença proferida pelo Juízo da Comarca de Caiçara PB, nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de Débito, c/c obrigação de Fazer e Danos Morais ajuizada por Centro de Qualificação Profissional em Informática LTDA em face de Guia Express Comercial LTDA. Acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, acompanhando o relator, DAR PROVIMENTO ao recurso para julgar improcedente o pedido inicial. EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA. INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. DANO MORAL. RECONHECIMENTO. FIXAÇÃO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. PROCEDÊNCIA. RECURSO. NEGÓCIO JURÍDICO. ALEGAÇÃO DE VÍCIO. COMPROVAÇÃO. INEXISTÊNCIA. RESOLUÇÃO POR INADIMPLEMENTO. NÃO CONFIGURAÇÃO. CONTRAPRESTAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO. NEGÓCIO REGULAR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. PROVIMENTO DO RECURSO. Não comprovando a Apelada o vício alegado do negócio jurídico firmado, consistente em contrato de serviço de publicidade, e demonstrado pela Apelante a existência da relação jurídica e a contraprestação adimplida, reforma-se a sentença para julgar improcedente o pedido inicial. VOTO. Isso posto, DOU PROVIMENTO à apelação para, reformando a sentença, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido exordial, invertendo-se os ônus da sucumbência e honorários advocatícios que fixo em R\$ 700,00. É o voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20

de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Procuradora de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 024.2010.000.211-2/001. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. AGRAVANTE: Município de Monteiro, representado por sua Prefeita Municipal. ADVOGADO: Carlos André Bezerra. AGRAVADO: Quitéria Ferreira Mariano e outros. ADVOGADO: Jorge Luiz Camilo e outro. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento n.º 024.2010.000.211-2/001, relativo ao Agravo de Instrumento interposto contra a decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Monteiro, nos autos de Ação Cautelar Preparatória de Ação Anulatória com Pedido Liminar, movida pelo Município de Monteiro em face de Quitéria Ferreira Mariano e outros. Acordam os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE ANULATÓRIA DE ACORDO JUDICIAL. BLOQUEIO DE CONTAS DO MUNICÍPIO. DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. ANÁLISE DA LIMINAR APÓS CONTESTAÇÃO. PREJUIZO DO ATO JUDICIAL. RECORRIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL. O despacho judicial que posterga análise de liminar para após apresentação da defesa, de regra, não tem cunho decisório. O despacho de mero expediente que causa gravame para a parte pode ser atacado via Agravo de Instrumento. O bloqueio de contas do município para repasse de valores e pagamento a servidores em razão de acordo firmado em juízo revela o "periculum in mora" do provimento jurisdicional para ação que objetiva a anulação da transação, pela dificuldade de reaver os pagamentos efetivados. VOTO. Posto isso, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto. É o voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

AGRAVO INTERNO N.º 001.2010.000.764-8/001. PROCESSO: N.º 001.2010.000.764-8/001. ORIGEM: 5ª Vara da Família de Campina Grande PB. RELATOR: Flávio Teixeira de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. AGRAVANTE: katiane Noronha Santos Guimarães. ADVOGADO: José Araújo do Nascimento. AGRAVADO: Gleydson Batista Guimarães. ADVOGADO: Joílma de Oliveira F. A. dos Santos. ACÓRDÃO. SÚMULA DO JULGAMENTO. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento de Agravo Interno no Agravo de Instrumento, oriundo do processo 001.2010.000.764-8, Separação Judicial, em que figuram como partes Gleydson Batista Guimarães em face da agravante. Acordam os Membros da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, por unanimidade, conhecer do recurso e NEGAR PROVIMENTO. EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. SEPARAÇÃO JUDICIAL. REQUERIMENTO DE ALIMENTOS. GRATUIDADE PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. PREPARO. FALTA DE DEPÓSITO. SEGUIMENTO NEGADO. POSTULAÇÃO PARA O ÓRGÃO FRACIONÁRIO. CÓPIA DA CONTESTAÇÃO. DOCUMENTO NECESSÁRIO. JUNTADA APÓS DECISÃO MONOCRÁTICA. PRECLUSÃO. PROVIMENTO NEGADO. No momento da interposição do Agravo de Instrumento deve a parte anexar os documentos essenciais, bem como os necessários ao conhecimento do recurso. VOTO. Posto isso, considerando que a inexistência de cópia da contestação no momento da interposição do recurso, NEGOU PROVIMENTO ao Agravo Interno. É o voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 001.2006.000044-3/001. ORIGEM: Processo n. 001.2006.000044-3 da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande-PB. RELATOR: Dr. Flávio Teixeira de Oliveira - Juiz convocado em substituição ao Des. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. EMBARGANTE: Alexei Ramos de Amorim e Alexei Ramos de Amorim representado por seu genitor. ADVOGADO: Alexei Ramos Amorim, Célio Gonçalves Vieira e outros. EMBARGADO: COLÉGIO MOTIVA – Centro Campinense de educação Ltda. ADVOGADO: David Farias Diniz Souza e outro. ACÓRDÃO. SÚMULA DE JULGAMENTO. Visto, relatado e discutido o processo 001.2006.000044-3/001, referente aos Embargos de Declaração do Acórdão da Apelação Cível proferido por esta Câmara Cível nos autos da Ação de Indenização por Danos Morais ajuizada por Alexei Ramos de Amorim e Alexei Ramos de Amorim representado por seu genitor em face do COLÉGIO MOTIVA – Centro Campinense de educação Ltda., ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da



Paraíba, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOMPANHANDO O VOTO DO RELATOR, REJEITAR OS EMBARGOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Alegação de omissão. Inexistência de ponto omisso, contraditório ou obscuro. Caráter manifestamente prequestionatório. Rejeição. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexistir qualquer eiva de omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, não servindo de meio de prequestionamento à apreciação dos recursos constitucionais. Mesmo para fins de prequestionamento a parte deve comprovar as hipóteses legais do artigo 535 do CPC, não sendo permitida oposição com base apenas no pedido de prequestionamento puro. Posto isso, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, aplicando multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do Art. 538 do Código de Processo Civil. É o meu voto. Presidiu o julgamento, realizado na Sessão Ordinária desta Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no dia 20 de julho de 2010, conforme certidão de julgamento, dele participando, além de mim relator, os eminentes Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e João Alves da Silva. Presente a sessão, a Exma. Sra. Dra. Marilene de Lima Campos de Carvalho, Promotora de Justiça convocada.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO CÍVEL N. 073.2008.001878-8/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva 1º APELANTE: Bandeirantes Propaganda Paraibana Ltda. (Adv. Rita Valéria Cavalcante Mendonça) 2º APELANTE: Município de Cabedelo, representado por sua Procuradora Débora Lígia O. do Nascimento Nóbrega APELADOS: os mesmos APELAÇÕES CÍVEIS. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE ISS. ALEGAÇÃO DA EMBARGANTE DE QUE NÃO EXISTIA NO PERÍODO TRIBUTADO. PROVA QUE AFASTA TAL ARGUMENTO. TESE RECURSAL RESTANTE PREJUDICADA. APELO DO EMBARGADO. SENTENÇA QUE DETERMINOU A REDUÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA (MULTA). PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. CARÁTER CONFISCATÓRIO AFASTADO. DESPROVIMENTO DO PRIMEIRO RECURSO E PROVIMENTO DO SEGUNDO. Existindo provas de que a embargante foi criada desde 1987 e que, após esse período, houve somente a alteração da sua denominação, não há que se falar em sua inexistência no período tributado (janeiro de 2001 a junho de 2003). Havendo previsão legal na norma pertinente para imputação de multa no percentual de 100% (cem por cento) do valor tributado pelo não recolhimento do imposto, não se vê qualquer ilegalidade na sua aplicação.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao primeiro recurso e, dar provimento ao segundo, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 151.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N 200.2010.015792-0/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Banco Finasa BMC S/A (Adv. Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos) AGRAVADO: Aline Maria Hardman Urtiga (Adv. Alberto da Franca Pereira e outro) AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. EXISTÊNCIA ANTERIOR DE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. MESMA CAUSA DE PEDIR REMOTA (CONTRATO DE FINANCIAMENTO). CONEXÃO. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Há conexão entre ações de busca e apreensão e revisional de contrato se ambas apresentarem como causa de pedir remota o mesmo contrato de financiamento celebrado entre as partes. “Art. 106, CPC - Correndo em separado ações conexas perante juízes que têm a mesma competência territorial, considera-se prevento aquele que despachou em primeiro lugar.”[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar desprovimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 81.

AGRAVO INTERNO N. 032.2009.001554-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Maria do socorro Santos (Adv. Alexandre da Silva Oliveira e outro) AGRAVADO: Município de Santa Luzia, representado por seu Prefeito (Adv. Ronaldo Paulo da Silva e outro) AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO QUE EXTINGUE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. LITISPENDÊNCIA. DECISÃO GUERREADA EM HARMONIA COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS E DO STJ. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Não merece reforma a decisão monocrática que julga extinto o processo sem resolução do mérito ante a verificação da litispendência em confronto evidente com a jurisprudência do STJ.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar desprovimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 130.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 200.2009.022275-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Agropecuário de Alagoinha (Adv. Walter Pereira Dias Netto e outros) AGRAVADO: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A (Adv. Carlos Frederico Nóbrega Farias) PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Constatado que a insurgência do embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas a interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios. Não havendo omissão, obscuridade ou contradição no julgado, não são cabíveis os embargos de declaração, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cí-

vel do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 370.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2008.019742-5/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Otávio Carvalho Costa, representado por seu filho, Pedro Morais de Carvalho (Adv. Domingos Laurindo Pereira) APELADO: Ricardo Emanuel Pinheiro (Adv. Geraldo de Margela Madruga e outro) APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. PROVA DOCUMENTAL APTA A AUTORIZAR A DISPENSA DE PROVA TESTEMUNHAL E PERICIAL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (CPC, ART. 330, I). REJEIÇÃO DA PRELIMINAR. “Não há cerceamento de defesa, se o julgador deixa de oportunizar a produção de prova, mediante a existência nos autos de elementos suficientes para a formação de seu convencimento [...]”. DOAÇÃO UNIVERSAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE. ATO QUE SUPOSTAMENTE ABARCA A LEGÍTIMA. PARENTESCO COLATERAL. LIBERDADE PLENA DE DISPOSIÇÃO DOS BENS. RESERVA DO USUFRUTO DE BENS E VALORES PARA O DOADOR. SUFICIÊNCIA DA RENDA PARA SUA MANUTENÇÃO. CAPACIDADE DO DOADOR. DEMONSTRANÇO. DOCUMENTO ASSINADO POR NEUROPSICÓLOGO. ESCRITURA PÚBLICA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Inexistindo herdeiros necessários, não subsiste a vedação prescrita no art. 1.798, do Código Civil, que veda a disposição de mais da metade da herança do testador. Não há que se falar em nulidade da doação universal dos bens do testador se este fez a reserva de bens e rendas suficientes para sua manutenção (CC, art. 548). Havendo documento subscrito por profissional médico de que o doador possuía condições de praticar os atos do cotidiano, inclusive fazer compras e manusear dinheiro, bem como sendo o negócio jurídico firmado por escritura pública, documento dotado de presunção de veracidade e de fé pública, há de se afastar a alegação de ausência de capacidade do doador para efetuar o negócio jurídico”.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, e no mérito, dar desprovimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 203.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 200.2007.740650-8/002 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva EMBARGANTE: Edson Cunha Filho (Adv. Rivana Cavalcante Viana e outros) EMBARGADO: Banco do Brasil S. A. (Adv. Daniel Farias e outro) PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REEXAME DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Não havendo omissão, obscuridade ou contradição no julgado, não são cabíveis os embargos de declaração, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 364.

AGRAVO INTERNO N. 032.2009.001553-1/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Inácia Campina Neta (Adv. Alexandre da Silva Oliveira e outro) AGRAVADO: Município de Santa Luzia, representado por seu Prefeito (Adv. Ronaldo Paulo da Silva e outro) AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO QUE EXTINGUE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. LITISPENDÊNCIA. DECISÃO GUERREADA EM HARMONIA COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS E DO STJ. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Não merece reforma a decisão monocrática que julga extinto o processo sem resolução do mérito ante a verificação da litispendência em confronto evidente com a jurisprudência do STJ.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar desprovimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 167.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 200.2007.012308-4/002 RELATOR: Des. João Alves da Silva EMBARGANTE: Angela Barros Portela de Melo Lobato. (Adv. José Alves Cardoso e outros) 01 EMBARGADO: Pedro Soares dos Santos Filho (Adv. Hamilton Costa) 02 EMBARGADO: Paulo Menezes Escritório Imobiliário (Adv. Danilo Félix Azevedo) 03 EMBARGADO: Recol – Reais Construções Ltda (Adv. Cláudio Freire Madruga) 04 EMBARGADO: Marcyvalda de Fátima Rafael Monteiro (Adv. Luiz da Silva Alves) 05 EMBARGADO: Construtora Japiassu Ltda PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REEXAME DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Não havendo omissão, obscuridade ou contradição no julgado, não são cabíveis os embargos de declaração, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento aos embargos, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 278.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 098.2010.000382-5/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Banco BMC S. A. (Adv. Wilson Sales Belchior e outros) AGRAVADO: Josefa Maria da Luz Silva (Adv. Severino Ramos de Oliveira Júnior) AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. INEXISTÊNCIA DE

PRAZO PARA SUSPENSÃO DOS DESCONTOS. FIXAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL. Mostra-se desarrazoada a decisão que determina a suspensão dos descontos nos benefícios da agravada sem, contudo, oferecer prazo razoável para o cumprimento.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 136.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 200.2009.031424-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Maria Luísa de Araújo Nóbrega (Adv. Rodrigo Rodolfo Rodrigues e Silva) AGRAVADO: HSBC Bank Brasil S/A AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. DEPÓSITO DE PARCELAS EM VALOR INFERIOR AO PACTUADO. EFEITOS DA MORA. ELISÃO. IMPOSSIBILIDADE. INCLUSÃO NO CADASTRO DE DEVEDORES E MANUTENÇÃO DE POSSE. POSSIBILIDADE APENAS SE FOR DEPOSITADO O VALOR PACTUADO. PROVIMENTO PARCIAL. Somente com o depósito integral da parcela do contrato, na ação de consignação em pagamento, é possível elidir os efeitos da mora, de forma a impossibilitar a inclusão do devedor no cadastro restritivo de crédito e reintegração do bem do credor na posse do bem.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 90.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.039241-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Juçara dos Santos Guedes e outros (Adv. Carlos Roberto Scóz Júnior) AGRAVADO: Federal de Seguros S/A AGRAVO DE INSTRUMENTO. LITISCONSÓRCIO ATIVO FACULTATIVO. LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORES. DESNECESSIDADE. SOLUÇÃO DO LITÍGIO. NÃO COMPROMETIMENTO. DIFICULDADE PARA A DEFESA. INOCORRÊNCIA. OBSERVÂNCIA AO COROLÁRIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. PROVIMENTO PARCIAL. Na ausência de prejuízo à defesa, tampouco inexistindo comprometimento à celeridade da solução do litígio, é de ser reformada apenas a parte da decisão que recusa o litisconsórcio facultativo e determina o desdobramento de processos. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 132.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.038505-1/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva AGRAVANTE: GBM Engenharia Ltda. (Adv. Fabrício Montenegro de Morais) AGRAVADO: Secretário de Planejamento Municipal de João Pessoa e Chefe de Divisão de Análise e Licenciamento da Secretaria da Planejamento do Município de João Pessoa (Adv. Marcos André Araújo) AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR COM ROUPAGEM DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE EM SEDE DE AGRAVO. PREVALÊNCIA DE APLICAÇÃO DA NORMA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS. PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. A declaração de inconstitucionalidade, em sede de agravo de instrumento no qual se ataca pleito liminar, constitui verdadeira afronta ao princípio do duplo grau de jurisdição, uma vez que se estaria antecipando o mérito da questão, sinalizando vitória à agravante, sem que fosse possibilitado ao juízo natural o pronunciamento sobre a questão. Ainda que eventualmente se questione a incidência de violação a dispositivos constitucionais, a concessão da liminar no presente caso contrariaria os termos expressos de lei municipal vigente (art. 56-G, §3º, do Decreto nº 6.499/09) cuja inconstitucionalidade ainda será ou não declarada no momento pertinente. A concessão do pleito antecipatório de expedição de alvará de ocupação (habite-se) causa o perigo de irreversibilidade preconizado no art. 273, §2º, do CPC, uma vez que, após a citada emissão, será transferida a propriedade definitiva da edificação em favor dos adquirentes.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar desprovimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 67.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 025.2008.003173-2/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva EMBARGANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A (Adv. Dalliana Walecka Fernandes de Pinho) EMBARGADA: Alana Jussara de Brito Wanderley (Adv. Taciano Fontes de Freitas) PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REITERAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. PROPÓSITO PROCRASTINATÓRIO. MULTA APLICADA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Rejeitam-se os embargos de declaração quando a matéria neles tratada já foi exaustivamente afastada no julgamento de outros recursos, inexistindo, portanto, qualquer omissão a ser sanada. Quando os aclaratórios forem manifestamente protelatórios, aplica-se a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 130.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.1999.000683-1/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Solon de Lucena (Adv. Delosmar Domingos de M. Júnior) APELADO: Banco Bradesco S/A. (Adv. Paulo C. Alves Freire e outro) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. LEGALIDADE DA TR. SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO TABELA PRICE. POSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO. A utilização da Taxa Referencial (TR) no reajuste do saldo devedor de financiamento pelo Sistema Financeiro da

Habitação (SFH) é legítima, se assim ficou pactuado no contrato, impondo-se, portanto, a observância dos índices contratados. O sistema de amortização – Tabela Price - em que o agente financeiro procede à atualização do saldo devedor, antes do abatimento do valor da prestação mensal paga, encontra amparo na legislação vigente, sendo descabida a pretensão do mutuário, no sentido de que se proceda à atualização do saldo devedor, após o abatimento da prestação paga.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar desprovimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 242.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 200.2005.021720-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva EMBARGANTE: Janeide Aranha Trigueiro (Adv. Maurício Lucena Brito e outros) EMBARGADO: Laboratório de Análises Médicas Adolpho Lutz Ltda (Adv. Caius Marcellus Lacerda) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO QUANTO A PRELIMINAR DE INTERESSE PROCESSUAL. ACOLHIMENTO. PEDIDO DE REFORMA DO JULGADO. DESCABIMENTO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. ACOLHIMENTO PARCIAL DOS EMBARGOS. Devem-se acolher os embargos, quando há omissão no Acórdão recorrido, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher parcialmente os embargos, apenas, com efeitos integrativos, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 283.

AGRAVO INTERNO N. 200.2010.021625-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Bruno Marcelo Fernandes Gouveia (Adv. Omilo Joaquim Pessoa e outros) AGRAVADO: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Walkiria Peixoto Veloso Borges AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEIÇÃO. JULGAMENTO ULTRAPETITA. DESCABIMENTO. DECISÃO AGRAVADA EM HARMONIA COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Não merece reforma a decisão monocrática que nega seguimento a agravo de instrumento interposto em confronto evidente com a jurisprudência dos Tribunais Superiores.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento aos embargos, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 267.

AGRAVO INTERNO N. 200.2006.014799-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Refrescos Guararapes Ltda (Adv. Rosane Padilha e outro) AGRAVADO: Gustavo Vieira Morais e outros (Adv. Inaldo de Souza Morais Filho) AGRAVO INTERNO. DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE TEMPESTIVIDADE. LEI 11.419/06. DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO. DATA DA PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE. NÃO ADOÇÃO POR ESTA CORTE. INTEMPESTIVIDADE COMPROVADA. DESPROVIMENTO. Não merece reforma a decisão monocrática que nega seguimento a agravo de instrumento que se comprovou ser intempestivo.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 308

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 073.2007.003177-5/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva EMBARGANTES: Allan Kardec Justino de Araújo e outros (Adv. Arlinetti Maria Lins) EMBARGADO: Francisco Teotônio Neto (Adv. Giuseppe Pecorelli Neto) PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REEXAME DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. O magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão. Não havendo omissão, obscuridade ou contradição no julgado, não são cabíveis os embargos de declaração, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento. “Constatado que a insurgência da embargante não diz respeito a eventual vício de integração do acórdão impugnado, mas a interpretação que lhe foi desfavorável, é de rigor a rejeição dos aclaratórios.”[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 253.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2008.023630-8/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva AGRAVANTE: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER (Adv. Veruska Maciel Cavalcante e outro) AGRAVADOS: Isaac Gomes dos Santos e outros (Adv. Luiz Bruno Veloso Lucena) AGRAVO DE INSTRUMENTO. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RESERVA DE POUPANÇA. PREVIDÊNCIA PRIVADA. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. VERIFICAÇÃO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EFEITO TRANSLATIVO. EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO. “Consoante a Súmula n. 291/STJ, é de cinco anos o prazo prescricional para cobrança de eventuais diferenças entre o valor devolvido pela entidade de previdência privada por ocasião do rompimento do contrato de trabalho e o montante efetivamente devido com a inclusão dos expurgos inflacionários”. A prescrição, no sistema jurídico vigente, constitui-se em matéria de ordem pública, podendo ser conhecida até mesmo



de ofício (§ 5º, art. 219/CPC - Lei nº 11.280/06), de modo que nada impede o seu conhecimento em segundo grau. Por força do chamado efeito translativo, inerente a todas as espécies recursais, permite-se o conhecimento das questões de ordem pública até mesmo de ofício pelo julgador, a cujo respeito não se opera a preclusão, possibilitando que o órgão recursal extinga o processo com resolução do mérito, ante a ocorrência da prescrição.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, conhecer e dar provimento ao recurso para, aplicando o efeito translativo, extinguir o feito com resolução do mérito, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 329.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2008.009573-6/002 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Santa Cruz Fomento Comercial Ltda. (Adv. Cláudia Helena Peroba Barbosa) APELADO: Lincon Comércio e Serviços Ltda. (Adv. Daniel Henrique Antunes Santos e outro) APELAÇÃO CÍVEL. CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROTESTO INDEVIDO. DUPLICAÇÃO SEM ACEITE. NEGÓCIO JURÍDICO INEXISTENTE. ENDOSO. FACTORING. FALTA DE DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA AFERIÇÃO DA REAL EXISTÊNCIA DA AVENÇA. RESPONSABILIDADE CONFIGURADA. QUANTUM INDENIZATÓRIO. FIXAÇÃO ADEQUADA. DESPROVIMENTO. Responde pelos danos morais causados em razão de protesto indevido, a empresa de factoring que acolhe duplicata sem aceite e age de forma imprudente ao não notificar o devedor acerca da cessão, suportando o risco do ato. A indenização por danos morais deve ser fixada em valores razoáveis, de forma que, mesmo servindo como desestímulo à reincidência do agente, não leve ao enriquecimento sem causa da vítima. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 280.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2006.059370-0/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A. (Adv. Fernanda Haline F. Gonçalves) APELADO: Esteio Agropecuária S/A. (Adv. Cláudio Sérgio R. De Menezes e outro) AÇÃO ORDINÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA DE VALORES DO FINOR. LEGITIMIDADE ATIVA DO BNB. PROVIMENTO DO RECURSO. "Cabe ao Banco do Nordeste do Brasil S/A cobrar judicialmente os valores do FINOR (Fundo de Investimento do Nordeste), na qualidade de operador e gestor do fundo, e cumpre à SUDENE este papel quando há comprovado desvio de aplicação dos recursos emprestados, apurado mediante processo administrativo."[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 565.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.011920-7/001. Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Delmiro Antônio Nóbrega Júnior. Advogados: Gustavo Costa Vasconcelos e outros. Apelado: Estado da Paraíba. Procurador: Renovato Ferreira de Souza Júnior. PROCESSUAL CIVIL. Ação de Obrigação de Fazer. Concurso Público. Exame Físico. Reprovação. Indeferimento do pedido pelo julgador singular. Preliminares. Litisconsortes necessários. Citação dos demais candidatos. Desnecessidade. Rejeição. Defeito de representação. Ocorrência. Revelia configurada. Acolhimento. Mérito. Avaliação física. Exercício abdominal. Liminar concedida. Conclusão do Certame. Candidato investido nos quadros da Polícia Militar. Situação fática consolidada. Precedentes do STJ. Reforma da decisão de primeiro grau. Provimento do apelo. - ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. ENSINO SUPERIOR. MILITAR REMOVIDO EX OFFICIO. DEPENDENTE. TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICULAR PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICO. LIMINAR DEFERIDA. CONCLUSÃO DO CURSO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO" (REsp 1096431/RJ, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 25/08/2009, DJe 03/09/2009). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar de não citação dos litisconsortes e acolher a preliminar de defeito de representação. No mérito, deu-se provimento ao recurso, julgando procedente a ação, nos termos da inicial.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.002564-4/001. Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Delmiro Antônio Nóbrega Júnior. Advogados: Gustavo Costa Vasconcelos e outros. Apelado: Estado da Paraíba. Procurador: Renovato Ferreira de Souza Júnior. PROCESSUAL CIVIL. Ação Cautelar Preparatória. Concurso Público. Exame Físico. Reprovação. Indeferimento do pedido pelo julgador singular. Preliminar. Defeito de representação. Ocorrência. Revelia caracterizada. Acolhimento. Mérito. Avaliação física. Exercício abdominal. Liminar deferida. Conclusão do Certame. Candidato investido nos quadros da Polícia Militar. Situação fática consolidada. Precedentes do STJ. Provimento do apelo. - ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. ENSINO SUPERIOR. MILITAR REMOVIDO EX OFFICIO. DEPENDENTE. TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICULAR PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICO. LIMINAR DEFERIDA. CONCLUSÃO DO CURSO. SITUAÇÃO FÁTICA CON-

SOLIDADA. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO" (REsp 1096431/RJ, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 25/08/2009, DJe 03/09/2009). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acolher a preliminar de defeito de representação e, no mérito, dar provimento ao recurso, julgando procedente a ação, nos termos da inicial.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.036821-6/001. Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho Apelante: Claro S/A. Advogados: Hermano Gadelha de Sá, Carlos Gomes Filho e outros. Apelado: Estado da Paraíba. Procuradora: Walquíria P. Veloso Borges Pereira. MANDADO DE SEGURANÇA. Tributário. Impetrante. Empresa de Telecomunicação. Prestadora de serviço. ICMS. Creditamento. Impossibilidade. Deferimento apenas às Empresas, cujas atividades se enquadrem no ramo industrial ou de exportação. Direito líquido e certo. Segurança denegada. Manutenção da sentença. Desprovimento. - Tendo em vista que a impetrante classifica-se como Empresa de Telecomunicações e, por esse fato, não se enquadra, como entidade industrial, mostra-se inviável o creditamento de ICMS, relativo à aquisição de energia elétrica, nos termos do art. 33, II, "b", da LC nº 87/1996. - Não há como se conceder a segurança, em sede de writ, quando não há comprovação do direito líquido e certo da impetrante. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.



**JULGADOS DA
CÂMARA CRIMINAL**

Des. Nilo Luis Ramalho Vieira

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 001.2009.005909-6/001 - RELATOR: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - APELANTE: JOÃO PAULO DA SILVA COSTA - ADVOGADO: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO - APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA - APELAÇÃO CRIMINAL – SENTENÇA CONDENATÓRIA – CRIME DE LESÃO CORPORAL – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – PLEITO PELA ABSOLVIÇÃO – AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS – PALAVRA DA VÍTIMA COERENTE COM AS PROVAS DOS AUTOS – IMPOSSIBILIDADE – DIMINUIÇÃO DA REPRIMENDA – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS ANALISADAS E EM SUA MAIORIA DESFAVORÁVEIS – APLICAÇÃO DO APELAMENTO DEVIDAMENTE CORRETA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. Quando o relato da ofendida for seguro e coerente com a prova coligida aos autos não há por que não conferir valoração a sua versão e dar mais crédito ao depoimento do acusado em detrimento das suas declarações. Também não merece prosperar o pedido de diminuição da reprimenda. Sopesando a irreparável sentença, todas as circunstâncias judiciais foram desfavoráveis, motivo pelo qual, entendeu o MM. Juiz a aplicar a pena acima do mínimo legal. Réu com personalidade vol-tada à prática delitiva e reincidente. Vistos, relatados e discutidos os autos identificados em epígrafe. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, negar provimento ao recurso, em harmonia com o parecer.

HABEAS CORPUS Nº 200.2009.015349-1/001 - RELATOR: DES. NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA IMPETRANTE: Antonio Inácio Neto - PACIENTE: João Veríssimo Silva - IMPETRADO: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital - HABEAS CORPUS. Prisão preventiva. Garantia da aplicação da lei penal e eventual instrução processual. Paciente em local desconhecido. Pressupostos presentes para a manutenção da custódia. Condições pessoais favoráveis do agente. Irrelevância. Ordem denegada. A decisão que decretou a prisão preventiva do paciente está suficientemente fundamentada, já que, diante do conjunto probatório dos autos, foi decretada como garantia da aplicação da lei penal e asseguramento da instrução processual, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. Primariedade, bons antecedentes, residência fixa e ocupação lícita não são obstáculos à manutenção da custódia prévia, nem atenta contra o princípio constitucional da presunção da inocência. Vistos, relatados e discutidos os autos identificados em epígrafe. Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, DENEGAR a Ordem, em consonância com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 200.2009.005742-9/001 - RELATOR: DES. NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA - APELANTE: Luciano do Nascimento Costa - ADVOGADOS: Gustavo Botto Barros Félix e outros - APELADA: Justiça Pública - APELAÇÃO CRIMINAL. Atenta do violento ao pudor. Vítima menor de 14 anos. Valor probatório das declarações da vítima e dos testemunhos. Autoria e materialidade comprovados. Dosimetria da pena. Minorração. Impossibilidade. Recurso conhecido e desprovido. Nos crimes contra os costumes, a palavra da vítima, quando harmoniosa com as demais provas, tem especial credibilidade e é hábil a sustentar a condenação. Em todas as oportunidades em que a vítima foi ouvida, os relatos foram convincentes e harmônicos em imputar ao réu a autoria dos ilícitos penais narrados na peça acusatória. Na reprimenda aplicada, a juíza "a quo" analisou criteriosamente as circunstâncias do art. 59 do CP, seguindo fielmente o sistema trifásico da pena. Vistos, relatados e discutidos os autos identificados em epígrafe. Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao apelo, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS-CORPUS Nº 034.2008.000169-5 / 001 – Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - IMPETRANTES: Jandui Barbosa de Andrade e Marcio Maciel Bandeira - PACIENTE: Luiz Carlos Muniz Barbosa - EXCESSO DE PRAZO. DEMORA NO JULGAMENTO DA APELAÇÃO INTERPOSTA. INEXISTÊNCIA DE CULPA DA DEFESA. ORDEM CONCEDIDA. O paciente aguarda o julgamento do recurso há quase 11 meses, encontrando-se os autos sem perspectiva de conclusão ao Ministério Público, tampouco sem previsão de julgamento perante este Eg. Tribunal, motivo pelo qual a manutenção da prisão cautelar do paciente não se mostra mais razoável. Não tendo o réu qualquer culpa pela mencionada demora, não é justo que fique preso indefinidamente, aguardando o julgamento do recurso. Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados: Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, conceder a ordem.

HABEAS-CORPUS Nº 200.2009.034980-0 / 001 – Relator: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - IMPETRANTE: Antonio Gomes de Melo - PACIENTE: Anderson Leonardo Barros Silva - HABEAS CORPUS. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. ORDEM PREJUDICADA. Demonstrado que o paciente não sofreu qualquer constrangimento proveniente de ato da autoridade apontada como coatora e que não se encontra preso em virtude de processo que perante ela tramita, tem-se como prejudicado o habeas corpus impetrado, haja vista a manifesta ausência do interesse de agir. Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados: Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por votação unânime, não conhecer da presente ordem.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 001.2005.021423-6/002 - RELATOR: DES. NILO LUIS RAMALHO VIEIRA - APELANTE: VALDERI DE LIMA SILVA, VULGO "MAGO" OU "DERI" - DEFENSOR: RAIMUNDO TADEU LICARIÃO NOGUEIRA - APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA - APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO SIMPLES. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO APENAS EM RELAÇÃO AO QUANTUM DA PENA APLICADA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREPONDERANTEMENTE DESFAVORÁVEIS AO APELANTE. PENA BEM DOSADA E DENTRO DO LIMITE MÁXIMO COMINADO AO DELITO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Nega-se provimento ao apelo, quando da análise dos autos verifica-se que a pena encontra-se bem dosada, diante das circunstâncias analisadas, estando, ainda dentro do limite máximo cominado ao delito pelo qual foi condenado que é de 20 (vinte) anos, não havendo, por conseguinte o que ser reformado na sentença. Vistos, relatados e discutidos os autos identificados em epígrafe. ACORDA a Colenda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, negar provimento ao recurso, em harmonia com parecer, sendo que o revisor de ofício declarava a nulidade do julgamento por falta de quesito obrigatório. O revisor lavrará o voto vencido.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 042.2009.000581-2 / 001 - RELATOR: Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - IMPETRANTE: Francisco Carlos de Carvalho - PACIENTE: Francisco Sipriano da Silva - HABEAS CORPUS – Ausência dos requisitos do art. 312 do CPP – Paciente primário, que possui bons antecedentes, trabalhador rural e que está acometido de doença – Excesso de Prazo – Sentença Condenatória lançada nos autos – Fundamentos Superados - Pedido Prejudicado. Julga-se prejudicado o pedido de Habeas Corpus quando os fundamentos argüidos no Habeas Corpus foram superados, em virtude de ter sido lançada nos autos sentença condenatória em desfavor do ora Paciente. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus, acima identificado: ACORDA a Colenda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, julgar prejudicada a ordem, em harmonia com o parecer oral complementar. Unânime.

Des. Leônicio Teixeira Câmara

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 001.2005.019405-7/002 – 5ª Vara Criminal de Campina Grande/PB. - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - RECORRENTE: João Crisostomo Moreira Dantas - ADVOGADOS: Luiz Inácio Araújo Filho (OAB/PB 7.546), Viviane Maria Costa Halule Miranda (OAB/PB 13.240) e João Pereira de Vasconcelos (Defensor Público) - RECORRIDO: José Marcos Marinho Falcão - ADVOGADOS: José Dinart Freire de Lima (OAB/PB 7.541), Miriam de Sousa Lima (OAB/PB 7.071) e Alba Neide Máximo Urquiza de Sá (OAB/PB 2.026) - RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. CRIME DE IMPRENSA. ANÁLISE DOS FATOS SOB O ÂNGULO DOS CRIMES CONTRA A HONRA PREVISTOS NO CÓDIGO PENAL. AUTORIA DE PÚBLICA COMO OFENDIDO. MATÉRIA OFENSIVA PUBLICADA EM JORNAL. DANOS MORAIS. SENTENÇA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO. DECLARAÇÃO COM BASE NA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO. IRRESIGNAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA. ACERTO DA DECISÃO HOSTILIZADA. PERÍODO PRESCRICIONAL EVIDENCIADO NOS AUTOS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 107, IV, 109, V, E 117, I, TODOS DO CÓDIGO PENAL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. - Tratando-se de concurso de crimes contra a honra (difamação e injúria), se o máximo da pena em abstrato do crime mais grave (difamação), com incidência do art. 141, III, do CP (1 ano e 4 meses de detenção), não ultrapassa a 2 (dois) anos, a prescrição se evidencia em 4 (quatro) anos, nos termos do art. 107, IV, e 109, V, do Código Penal, mormente se, entre a data da consumação de tal delito até os dias atuais, quando, ainda, não houve a oferta nem, por óbvio, o recebimento da denúncia, transcorreu prazo superior ao referido lapso prescricional, devendo, assim, ser decla-

rada a extinção da punibilidade do querelado. - ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 038.2008.001528-2/002 – 1ª Vara da Comarca de Itabaiana/PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara- APELANTE: Jonathan da Costa Antôni, vulgo "Gaspar" - ADVOGADO: Maudivan Pereira Dantas (OAB/PB 12.461)- APELADA: Justiça Pública Estadual - APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. APELAÇÃO. POSTERIOR PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO. CONFORMISMO COM O TEOR DA SENTENÇA. MANIFESTAÇÃO DO PRÓPRIO RÉU. INTELIGÊNCIA DA COMBINAÇÃO DO ART. 501 DO CPC COM O ART. 3º DO CPP. EXAME DO MÉRITO RECURSAL PREJUDICADO. DESNECESSIDADE DE CONCORDÂNCIA DO RECORRIDO. VONTADE QUE DEVE SER RESPEITADA. HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO. - 1. O direito de recorrer é disponível, excetuado para o Ministério Público. E o fato de desistir da apelação revela, justamente, a vontade de não querer o prosseguimento do apelo, devendo, de pronto, ser acolhido o pleito, sem haver maiores indagações, mormente porque a sua homologação prescinde de anuência do recorrido, além de se tratar de pressuposto intrínseco de admissibilidade recursal, por nítida ausência, in casu, de interesse de agir em âmbito recursal. - 2. Reza o art. 501 do Código de Processo Civil, aplicável ao processo penal por força do art. 3º Código de Processo Penal: "o recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso." - ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em homologar a desistência requerida, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS Nº 200.2010.024410-8/001 – 3ª Vara Distrital de Mangabeira - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - IMPETRANTE: Liliãne Amorim de Lima (OAB/PB 13.124) - PACIENTE: Clauber Oliveira de Freitas - HABEAS CORPUS. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA INSUFICIENTE. AUSÊNCIA DO DECRETO PREVENTIVO. PEÇA INDISPENSÁVEL. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO.- O habeas corpus é remédio que necessita de prova pré-constituída a não deixar qualquer dúvida quanto ao constrangimento ilegal apontado. - ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade e preliminarmente, em não conhecer do pedido, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS Nº 200.2010.024480-1/007 – 1ª Vara Distrital de Mangabeira da Comarca de Capital/PB. - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara.- IMPETRANTES: Jullyanna Karina Viegas Albino (OAB/PB 14.577) e Neuvanize Silva de Oliveira (OAB/PB 15.235) PACIENTE: Andrea Cláudia dos Santos Silva - HABEAS CORPUS. PRISÃO TEMPORÁRIA DECRETADA. IRRESIGNAÇÃO COM BASE NA FALTA DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR. INFORMAÇÕES PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA. NÃO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA MEDIDA TEMPORÁRIA. PACIENTE EM LIBERDADE. OBJETO DO WRIT ULTRAPASSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 659 DO CPP. ORDEM PREJUDICADA.- Emerge o prejuízo da impetração, lastreada na falta de necessidade de manutenção da prisão temporária, se já foi restituída a liberdade à paciente, por não ter sido prorrogado o prazo da respectiva prisão cautelar, restando, pois, superado o aludido constrangimento ilegal.- ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicado o pedido, em harmonia com o parecer oral complementar da Procuradoria-Geral de Justiça.



**ATAS DE JULGAMENTO DA
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 15 DE JULHO DE 2010
08:30 HORAS

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA (22ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, realizada aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (2010). Sob a Presidência do Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa. Presentes, o Exmo. Des. José Ricardo Porto e o Exmo. Dr. Carlos Martins Beltrão Filho, convocado em virtude do afastamento do Exmo. Des. Manoel Soares Monteiro, visando a exclusiva dedicação à jurisdição eleitoral. Presente ao Julgamento o Promotor de Justiça Convocado João Geraldo Carneiro Barbosa. Secretariando os trabalhos os Assessores Técnicos Alípio de Miranda Freire Filho e Werana Moreno Luna Ramalho. Às 08:30 horas foi aberta a Sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a ATA da sessão anterior. Dando prosseguimento, o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa submeteu à apreciação dos demais pares, a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA. REVISOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 01) Recurso Oficial e Apelação Cível nº 033.2005.003053-6/001. 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante(s): PBGÁS – Companhia Paraibana de Gás. Advogado(s): Antônio Fernando Caldas Espínola e outro. Apelado(s): Tadeu Sobreira Pinto. Advogado(s): Sebastião Alves Carreiro e outro. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Juiz(a) prolator(a) da sentença: Ângela Coelho de Salles (fls. 299/302). Na sessão do dia



10.06.2010 – Cota: " Adiado por indicação do relator."Na sessão do dia 17.06.2010 – Cota: " Adiado por indicação do relator."Na sessão do dia 29.06.2010 – Cota: " Adiado por indicação do relator."Na sessão do dia 08.07.2010 – Cota: " Adiado face a ausência justificada do revisor" Na sessão do dia 15.07.2010 - Cota: Adiado face a ausência justificada do revisor. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 02) Conflito Negativo de Competência Cível nº 200.2010.014428-2/001. Suscitante(s): Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Capital. Suscitado(s): Juízo de Direito da 5ª Vara de Família da Capital.Autor: Maria José de Brito Silva. Advogado(s): Valcicleide A. de Freitas Rangel e outro. Na sessão do dia 08.07.2010 – Cota: " Adiado face a ausência justificada do revisor" Na sessão do dia 08.07.2010 – Cota: " Após o voto do relator declarando competente o Juízo Suscitado, pediu vista o Exmo. Dr. Carlos Martins Beltrão Filho."Na sessão do dia 15.07.2010-resultado: À unanimidade declarou-se competente o Juízo Suscitado, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 03-) Agravo de Instrumento nº 200.2008.027955-3/002. 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital Agravante(s): José Cilson de Lima Júnior. Advogado(s): Jocélio Jairo Vieira. Agravado(s): Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Jocielha de Almeida Alves. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Aluizio Bezerra Filho.Na sessão do dia 15.07.2010-Resultado: Provimento parcial, unânime.RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 04) Agravo de Instrumento nº 200.2009.032552-9/001. 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador geral Felipe Tadeu Lima Silvino. Agravado(s): Distribuidora de Bebidas Espinharas LTDA. Advogado(s): Bruno Romero Pedrosa Monteiro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Maria de Fátima Lúcia Ramalho.(fls. 29-30).Na sessão do dia 15.07.2010-Resultado: Provido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 05-) Agravo de Instrumento nº 200.2010.004227-0/001. 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Bruno Gomes Benigno Sobral. Agravado(s): Luiz Lelis Felinto e outro. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Hermance Gomes Pereira. Na sessão do dia 15.07.2010-resultado: Resultado: Rejeitada a prejudicial de mérito, no mérito, provido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 06-) Agravo de Instrumento nº 200.2010.020085-2/001. 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Luiz Carlos dos Santos Lima e outros. Agravado(s): Maria Lúcia Ismael de Sousa Xavier. Advogado(s): Franciney José Lucena Bezerra e Micheline A. M. Barreto. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Flavia da Costa Lins Cavalcanti. Na sessão do dia 15.07.2010- Resultado: Rejeitada a preliminar e, no mérito, provido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO 07-) Agravo de Instrumento nº 200.2008.0377899-1/001. 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Adlany Alves Xavier. Agravado(s): Sandra Waleswska de Araújo. Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Batista Vasconcelos. Na sessão do dia 15.07.2010 - Resultado: Provido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 08) Agravo de Instrumento nº 039.2009.001375-4/002. Teixeira. Agravante(s): Câmara Municipal de Desterro, representado por seu Presidente. Advogado(s): Luiz Gustavo de Sousa Marques. Agravado(s): José Hilton Meira Bezerra. Advogado(s): João Leite de Almeida Filho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Isabella Joseanne Assunção Lopes A. de Souza (fls. 132-134)Na sessão do dia 15.07.2010-resultado: Resultado: Provido,unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 09-) Agravo de Instrumento nº 004.2010.000186-8/001. Comarca de Alagoa Nova Agravante(s): João Felipe Moura Montenegro. Advogado(s): Gustavo G. Targino. Agravado(s): Presidente da Câmara Municipal de Matinhas. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Eronildo José Pereira. Na sessão do dia 15.07.2010- Resultado: Rejeitada a preliminar e, no mérito, provido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 10-) Agravo de Instrumento nº 004.2010.000185-0/001. Comarca de Alagoa Nova Agravante(s): João Felipe Moura Montenegro. Advogado(s): Gustavo G. Targino. Agravado(s): Presidente da Câmara Municipal de Matinhas. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Eronildo José Pereira. Na sessão do dia 15.07.2010- Resultado: Rejeitada a preliminar e, no mérito, provido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 11-) Agravo de Instrumento nº 001.2009.025969-6/002. Agravante(s): Mata Verde Agro Pastoral e Industrial S/A. Advogado(s): Viviane Maria C. Halule Miranda. Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Mariana Fernandes de C. Freire. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Alberto Quaresma. Na sessão do dia 15.07.2010- Resultado: Rejeitada a preliminar e, no mérito, provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 12-) Agravo de Instrumento nº 200.2010.000191-2/001. 2ª Vara Cível da Capital Agravante(s): Real Leasing S/A Arredamento Mercantil.Aadvogado(s): Nayara Chrstine Nóbrega. Agravado(s): Maria Suzanete C. de Oliveira. Advogado(s): Júlio César L. De Farias e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Adriana Barreto Losio de Souza. Na sessão do dia 15.07.2010-Resultado: Provido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 13-) Agravo Interno nº 031.2008.000242-6/001. Agravante(s): Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. Agravado(s): Claudécio Pereira de Sousa. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Na sessão do dia 15.07.2010- Resultado:

Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 14) Remessa Oficial nº 025.2003.004593-1/001. Embargante(s): Jonatas Teixeira Diniz. Advogado(s): José Eduardo Nogueira. Embargado(s): Estado da Paraíba representado por seu procurador. Defensor Público: Adilson Leite da Silva. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Patos. Na sessão do dia 15.07.2010-Cota: Adiado por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 15) Apelação Cível nº 200.2004.019305-0/001. 9ª Vara Cível da Capital. 1º Apelante(s): Odilon Maraja Ribeiro Coutinho. Advogado(s): Irio Dantas da Nóbrega e outro. 2º Apelante(s): Banco Itaú S.A. Advogado(s): Saulo Costa Albuquerque e outros. Apelado(s): os mesmos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Neves da Franca Neto(fls.89-94). Na sessão do dia 15.07.2010- Cota: Adiado face a ausência justificada do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 16-) Apelação Cível nº 007.2009.001212-6/001. Comarca de Areia Apelante(s): Município de Areia, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Edinando José Diniz. Apelado(s): Márcia Helena Silva Coelho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Edailton Medeiros Silva. Na sessão do dia 15.07.2010-Resultado: Provido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 17-) Apelação Cível nº 040.2008.000834-1/001. Comarca de Umbuzeiro Apelante(s): Maria de Lourdes da Silva. Advogado(s): Nívea Maria Santos Souto Maior. Apelado(s): Município de Umbuzeiro, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Eudes Jorge C. B. De Brito. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Antônio Leobaldo Monteiro de Melo. Na sessão do dia 15.07.2010- Resultado: Provido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 18-) Apelação Cível nº 001.2008.019609-8/001. 2ª Vara Cível de Campina Grande Apelante(s): TNL PCS S/AAdvogado(s): Bruna Larissa de Brito Monteiro Apelado(s): Amanda Pereira Nascimento Silva. Advogado(s): Sarah Raquel Macedo S. de F. Aires. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudio Antônio de Carvalho Xavier. Na sessão do dia 15.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 19-) Apelação Cível nº 200.2008.028520-4/001. 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Renan de Vasconcelos Neves. Apelado(s): Associação Comunitária dos Moradores do Bairros Sebastião Jurú. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Hermance Gomes Pereira. Na sessão do dia 15.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 20-) Apelação Cível nº 200.2009.018533-7/001. 17ª Vara Cível da Capital Apelante(s): Unimed João Pessa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Márcio Meira C. Gomes Júnior. Apelado(s): Maria das Graças Régis de Menezes. Advogado(s): Cláudio Sérgio Régis de Menezes. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Marcos Aurélio Jatoba. Na sessão do dia 15.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 21-) Apelação Cível nº 200.2001.025185-4/001. 9ª Vara Cível da Capital Apelante(s): Valdíza Gonçalves Ribeiro. Advogado(s): Newman Lúcia Pinheiro Caporaso. 01 Apelado(s): Maria das Graças Ribeiro. Advogado(s): Gilson Fernandes Medeiros. 02 Apelado(s): Polliana Ribeiro da Silva. 03 Apelado(s): Luiz Irenaldo de Pontes. Advogado(s): Hildemar Batista de Andrade. JuizNa sessão do dia 15.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. Pauta Suplementar: RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 01-) Agravo Interno nº 20.2008.028224-3/001. Agravante(s): Acácio Baia Correia Lima. Advogado(s): Martinho Cunha Melo Filho.Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora. Advogado(s): Sheyla S. Amaral Galvão. Na sessão do dia 15.07.2010-Resultado: Desprovido, unânime. . RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO 02-) Embargos de Declaração nº 001.2004.009134-8/001. Embargante(s): Absalão Alves de Moraes Filho. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim. Embargado(s): Vânia Maria de Oliveira. Advogado(s): Paulo de Tarso Medeiros. Na sessão do dia 15.07.2010-Resultado: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO 03-) Embargos de Declaração nº 200.2006.015055-0/001. Embargante(s): Losango Promotora de Vendas Ltda. Advogado(s): Phelipe Falbo Di Cavalcanti Mello e outro. Embargado(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador. Advogado(s): Maria Oletriz de Lima Filgueira. Na sessão do dia 15.07.2010-Resultado: Embargos rejeitados, com multa. Unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO 04-) Embargos de Declaração nº 073.2008.002257-4/001. Embargante(s): Proenge Projeto e Engenharia Ltda. Advogado(s): Diego Viegas Veras e outro. Embargado(s): Tim Nordeste S/A. Advogado(s): Cristianne Gomes da Rocha. Na sessão do dia 15.07.2010-Resultado: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 05-) Embargos de Declaração nº 073.2002.002377-3/002. Embargante(s): Transnordestina Logística S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outro. Embargado(s): Erison Antônio Ferreira de Vasconcelos e outros. Advogado(s): Celso Fernandes Júnior e outros. Na sessão do dia 15.07.2010Resultado: Desprovido, unânime. Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA.

DIA 22 DE JULHO DE 2010 08:30 HORAS

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA (23ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, realizada aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (2010). Sob a Presidência do Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa. Presentes, o Exmo. Des. José Ricardo Porto e o Exmo. Dr. Carlos Martins Beltrão Filho, convocado em virtude do afastamento do Exmo. Des. Manoel Soares Monteiro, visando a exclusiva dedicação à jurisdição eleitoral. Presente ao julgamento a Doutora Procuradora de Justiça Dinalba Araruna Gonçalves.Secretariando os trabalhos os Assessores Técnicos Alípio de Miranda Freire Filho e Wera-
na Moreno Luna Ramalho. Às 08:30 horas foi aberta a Sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a ATA da sessão anterior. Dando prosseguimento, o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa submeteu à apreciação dos demais pares, a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados:RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA.REVISOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 01) Recurso Oficial e Apelação Cível nº 033.2005.003053-6/001. 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante(s): PBGÁS – Companhia Paraibana de Gás. Advogado(s): Antônio Fernando Caldas Espínola e outro. Apelado(s): Tadeu Sobreira Pinto. Advogado(s): Sebastião Alves Carreiro e outro. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Juiz(a) prolator(a) da sentença: Ângela Coelho de Salles (fls. 299/302). Na sessão do dia 10.06.2010 – Cota: " Adiado por indicação do relator." Na sessão do dia 17.06.2010 – Cota: " Adiado por indicação do relator." Na sessão do dia 29.06.2010 – Cota: " Adiado por indicação do relator." Na sessão do dia 08.07.2010 – Cota: " Adiado face a ausência justificada do revisor" Na sessão do dia 15.07.2010 – Cota: " Adiado face a ausência justificada do revisor" Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Retirado de pauta para melhor tramitação. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 02) Remessa Oficial nº 025.2003.004593-1/001. Embargante(s): Jonatas Teixeira Diniz. Advogado(s): José Eduardo Nogueira.Embargado(s): Estado da Paraíba representado por seu procurador. Defensor Público: Adilson Leite da Silva.Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Patos.Na sessão do dia 15.07.2010 – Cota: " Adiado por indicação do relator". Na sessão do dia 22.07.2010-Resultado: Remessa conhecida e desprovida, unânime.RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 03) Apelação Cível nº 200.2004.019305-0/001. 9ª Vara Cível da Capital. 1º Apelante(s): Odilon Maraja Ribeiro Coutinho. Advogado(s): Irio Dantas da Nóbrega e outro. 2º Apelante(s): Banco Itaú S.A. Advogado(s): Saulo Costa Albuquerque e outros. Apelado(s): Os mesmos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Neves da Franca Neto(fls.89-94). Na sessão do dia 15.07.2010 – Cota: " Adiado face a ausência justificada do relator" Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Retirado de pauta para melhor tramitação.RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 04-) Agravo de Instrumento nº 200.2010.001744-7/001. 14ª Vara Cível da Capital Agravante(s): João Roberto de Farias. Advogado(s): Annelise Ribeiro Angelo e outros. Agravado(s): BFB Leasing S/A – Arredamento Mercantil. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silmary Alves de Queiroga Vita.(fl.55) Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Provido, unânime.RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 05-) Agravo de Instrumento nº 200.2010.000664-8/001. 16ª Vara Cível da Capital Agravante(s): Antônio Barros Pontes Filho. Advogado(s): Rodrigo de Almeida Costa e outro. Agravado(s): Banco Itauleasing S/A. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Érica Tatiana Soares Amaral Freitas. (fl. 31) Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Provido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO 06-) Agravo de Instrumento nº 200.2002.396449-3/001. 11ª Vara Cível da Capital Agravante(s): Aluizio Nunes de Sousa e outros. Advogado(s): Heitor Cabral e outros. Agravado(s): Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Alexandre de Almeida Dantas e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Rodrigo Marques da Silva Lima. (fl.15). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO 07-) Agravo de Instrumento nº 003.2010.000449-2/001. Comarca de Alagoa Grande Agravante(s): Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito e Câmara Municipal de Alagoa Grande, representado pelo seu Presidente. Advogado(s): Manoel Sales Sobrinho e outro. Agravado(s): Wedman Antônio M. De Araújo e outros. Advogado(s): José Alberto E. da Silva e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Thana Michelle Carneiro Rodrigues. (fls. 19/22). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO 08-) Agravo de Instrumento nº 001.2010.006669-3/001. 3ª Vara de Família de Campina Grande Agravante(s): Fernando Luiz Paz Bezerra. Advogado(s): Alana Lima de Oliveira. Agravado(s): E. F. De Q. B., representado por sua Genitora Marlete de Queiroz. Advogado(s): Renata Toscano de Brito Souza. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ailton Nunes de Melo.(fl.83). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO 09-) Agravo de Instrumento nº 001.2002.014645-0/003. 3ª Vara Cível de Campina Grande Agravante(s):Charlex Felix Layme.

Advogado(s): Clovis Araújo da Silva. Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Manuel Maria Antunes de Melo.(fls. 96/97) Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Rejeitadas as preliminares e, no mérito, provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO 10-) Agravo de Instrumento nº 200.1992.001871-6/002. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado pelo Procurador. Advogado(s): Felipe Tadeu Lima Silvino. Agravado(s): Creuza Arco-Verde Medeiros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Batista Vasconcelos.(fls. 43/44). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Provido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO 11-) Agravo de Instrumento nº 200.2000.027347-0/006. Agravante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Dorgival Terceiro Neto. Agravado(s): Martina dos Santos Ferreira e outros. Advogado(s): Guilherme Rangel Monteiro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Neves da Franca Neto.(fls.550). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 12-) Agravo Interno nº 200.2006.004340-5/001. 14ª Vara Cível da Capital Agravante(s): Antero Costa Aranha. Advogado(s): João Paulo de Justino e Figueiredo. Agravado(s): Banco Santander do Brasil S/A. Advogado(s): Janaina Rangel Monteiro e outros. Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Adiado a pedido do Advogado do Agravante. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 13-) Remessa Oficial nº 121.2009.000266-2/001. Autor(s): Maria das Dores Davi Gomes. Advogado(s): Tiago Felipe Azevedo Isidro. Réu(s):Município de Lucena, representado por seu Procurador. Advogado(s): Francisco Carlos Meira da Silva. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Lucena. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Lílían F. C. Cananea Moreira. (fls. 49/57). Na sessão do dia 22.07.2010-Resultado: Remessa conhecida e provida, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 14-) Apelação Cível nº 001.2007.032079-9/001. 1ª Vara de Família de Campina Grande Apelante(s): Marina da Silva Tavares. Advogado(s): Paulo de Tarso L. Garcia de Medeiros. Apelado(s): R. T. De L, R. T de L, R T de L e I. R. De L, representados por seu Genitor Eugê-
nides Roseno de Lima. Defensor(s): Gilvan de Alcantara Gusmão. Juiz(a) prolator(a) da decisão:Ana Christina Soares Penazzi Coelho. (fls. 50/52). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 15-) Apelação Cível nº 037.2004.004449-9/001. 4[Vara de Sousa Apelante(s): DER Departamento de Estradas e Rodagens do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Paulo Antônio Cabral de Menezes. Apelado(s): Domiciano Ferreira da Silva. Advogado(s): Zeilton Marques de Melo. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Perilo Rodrigues de Lucena. (fls. 200/204). Na sessão do dia 22.07.2010-Resultado: De ofício anulou-se a sentença, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 16-) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 037.2007.004121-7/002. 5ª Vara de Sousa Apelante(s): Município do Lastro, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Linccon Bezerra de Abrantes. Apelado(s) Joaquina Antunes Moreira. Advogado(s): Jose de Abrantes Gadelha e outra. Juiz(a) prolator(a) da decisão: José Normando Fernandes. (fls. 191/193). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Não Conheceu-se da Remessa Oficial e Provimento parcial ao Recurso Apelaratório, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 17-) Apelação Cível nº 200.2008.0187731-9/001. 17ª Vara Cível da Capital Apelante(s): Bradesco Seguros S/A. Advogado(s): Marília Albernaz. Apelado(s): Adalberto Duarte dos Santos Júnior. Advogado(s): David Sarmento Câmara. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Marcos Aurélio Jobabá. (fls.128/131). Na sessão do dia 22.07.2010-Resultado: Provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 18-) Apelação Cível nº 001.2004.013880-0/001. 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande Apelante(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora. Advogado(s): Érica Gomes da Nóbrega Frago-
so. Apelado(s): Eraldo Bezerra de Melo e outros. Advogado(s): Buarque Berque Fernandes. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Antônio Rudimacy Firmino de Sousa.(fls. 58/61). Na sessão do dia 22.07.2010-Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 19-) Apelação Cível nº 030.2006.000669-6/001/001. Apelante(s): Francisco Izidro da Silva. Advogado(s): Francisco de Assis de Sousa Freitas e outro. Apelado(s): Maria do Carmo Paiva da Silva. Advogado(s): Antônio César Lopes Ugulino. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Daniela Falcão de Azevedo.(fls. 117/120). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Desprovido ambos os recursos, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 20-) Apelação Cível nº 001.2008.020921-4/001. 1ª Vara Cível de Campina Grande Apelante(s): CONSTRUART – Construção e Incorporação Ltda. Advogado(s): Jairo de Oliveira Sousa e outros. Apelado(s): André Gustavo Figueiredo Silva. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ritauro Rodrigues Santana. (fl.105). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Provi-



mento parcial, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 21-) Apelação Cível nº 200.2006.058627-4/001. 9ª Vara Cível da Capital Apelante(s): Fátima Rainilda Teles Pinheiro. Advogado(s): Edigley de Brito Bastos. Apelado(s): SINDSPREV/PB – Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência do Estado da Paraíba. Advogado(s): Yuri P. Castro de Albuquerque. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Neves da Franca Neto. (fls.222/224). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: De ofício, reconheceu-se a prescrição, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 22-) Apelação Cível nº 038.2007.005269-1/001. 1ª Vara de Itabaiana Apelante(s): Município de Salgado de São Felix, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Fábio Brito Ferreira. Apelado(s): Wellington Alexandre Silva Brito. Advogado(s): Aderaldo Correia de Araújo. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Algacyr Rodrigues Negromente. (fls. 38/39). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 23-) Apelação Cível nº 200.2009.018498-3/001. 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante(s): PBPREV Paraíba Previdência. Advogado(s): Moises de Souza Coelho Neto e outros. Apelado(s): Khadija de Cássia Gonçalves. Advogado(s): Paulo Germano da Costa Alves Filho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Aluizio Bezerra Filho. (fls.53/57). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Provido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 24-) Apelação Cível nº 037.2004.006449-7/001. 2ª Vara de Sousa Apelante(s): Francisco Cardoso da Silva. Advogado(s): Jimmy Abrantes Pereira. Apelado(s): FORD FACTORING – Fomento Comercial Ltda. Advogado(s): Nelson Paschoalotto e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Maria dos Remédios P. Pedrosa Sarmento. (fls.102/105). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 25-) Apelação Cível nº 200.2005.020629-7/001. 1ª Vara Cível da Capital Apelante(s): João Batista de Lima Filho - ME. Advogado(s): Antônio Alves de Sousa. Apelado(s): RVR Factoring e Assessoria Ltda. Advogado(s): Romulo Barbosa Ferraz Júnior e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Josivaldo Félix de Oliveira. (fls.81/82). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 26-) Apelação Cível nº 037.2009.004011-1/001. 3ª Vara de Cabedelo Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Izac Oliveira de Menezes Júnior. Apelado(s): Maria Salete Belmiro de Souza. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Falkandre de Sousa Queiroz. (fls.11/12). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Provido, unânime. Fez sustentação oral o bel. Venâncio Viana de Medeiros Filho pelo apelante.RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 27-) Apelação Cível nº 007.2009.001080-7/001. Comarca de Areia Apelante(s): Município de Areia, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Edinando José Diniz. Apelado(s): Jucimar Cândido da Costa - ME. Advogado(s): Francisca Xavier Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão Edailton Medeiros Silva .(fl.21). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Provido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 28-) Apelação Cível nº 058.2007.000817-0/001. Comarca de Rio Tinto Apelante(s): Maria da Soledade da Cruz. Advogado(s): José Francisco de Lira. Apelado(s): Município de Rio Tinto, representado por seu Procurador. Advogado(s): Clodonaldo Rodrigues de Pontes. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Adailton Nunes de Melo. (fls. 22/24). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 29-) Apelação Cível nº 026.2004.001688-8/001. 1ª Vara de Piancó Apelante(s): Emília Alexandrina Pereira. Advogado(s): Francisco de Assis Remigio II. Apelado(s): Município de Olho D'Água, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Francisco Leite Minervino. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Luciana Rodrigues Lima. (fls.227/231). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 30-) Apelação Cível nº 030.2006.000069-9/001. 2ª Vara de Pombal Apelante(s): Delta Construções S/A. Advogado(s): José Márcio Alves de Barros. Apelado(s):Geraldo Nunes dos Santos. Advogado(s): Dionirison José Felix de França. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Daniela Falcão Azevedo. (fls.106/113). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Rejeitada a preliminar e, no mérito, desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 31-) Apelação Cível nº 095.2008.000423-7/001. Comarca de Arara Apelante(s): Gilberto Pedro Soares. Advogado(s): Hamilton da Costa Medeiros. Apelado(s): José Pereira Duarte. Advogado(s): Cleonice Virginia Bruno Duarte. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Antônio Gomes de Oliveira. (fls. 108/116). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Rejeitada a preliminar e, no mérito, provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 32-) Apelação Cível nº 033.2007.004115-8/001. 2ª Vara

de Areia Apelante(s): João Inácio Alves. Advogado(s): Paulo Sérgio Cavalcanti Primo. Apelado(s): Banco Santander S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Antonieta Lúcia Maroja Arcoverde Nóbrega. (fls.91/94). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Retirado de pauta para melhor tramitação. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 33-) Apelação Cível nº 200.2007.016078-9/001. 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante(s): Marcelo de Brito Moreira. Advogado(s): Orlando Gonçalves Lima. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Dario Gurgel de Castro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silvanna Pires Brasil Lisboa. (fls. 62/64). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Provido, unânime. Fez sustentação oral o bel. Venâncio Viana de Medeiros Filho pelo apelado.RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 34-) Apelação Cível nº 001.2008.002082-7/001. 4ª Vara Cível de Campina Grande Apelante(s): Isolda Agra Cariri Caetano e outros. Advogado(s): Gilson Guedes Rodrigues. Apelado(s): Ortoplan Comercial Ltda. Advogado(s): Anna Caroline Lopes Correia Lima. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudio Pinto Lopes. (fls. 35/370). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Provido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 35-) Apelação Cível nº 200.2003.081386-5/001. 14ª Vara Cível da Capital Apelante(s): Jorge Marques Ferreira. Advogado(s): Dioclécio Barbosa e outro. Apelado(s): CAPEMI – Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficentes. Advogado(s): Urbano Vitalino de Melo Neto e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silmarly Alves de Queiroga Vita. (fls.273/277). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. Fez sustentação oral o bel. Izaias Marques Ferreira pelo apelante e a bela. Flávia Marques Coelho pelo apelado, devendo esta juntar substa-belecimento no prazo de 10 (dez) dias.RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 36-) Apelação Cível nº 200.2008.009488-7/001. 17ª Vara Cível da Capital 01 Apelante(s): Márcio Murilo da Cunha Ramos. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda. 02 Apelante(s): Associação dos Magistrados do Estado da Paraíba. Advogado(s): Luciano Azevedo Carneiro da Cunha e outro. Apelado(s): Os mesmos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Marcos Aurélio Jatobá. (Fls.230/235). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Provido o primeiro apelo e desprovido o segundo, unânime. Fez sustentação oral o bel. Caius Marcellus Lacerda pelo apelante.RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 37-) Apelação Cível nº 001.2007.021430-7/001. 5ª Vara Cível de Campina Grande Apelante(s): Adriano Leite de Macedo. Advogado(s): Edval Leite de Macedo. 01 Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno Filho. 02 Apelado(s): Banco Econômico S/A. Advogado(s): Juliana Bomfim e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Válerio Andrade Porto. (fls.166/174). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Accolhida a preliminar e, no mérito, provido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO 38-) Apelação Cível nº 01.2008.012186-4/001. 5ª Vara Cível de Campina Grande Apelante(s): Francilenia Vieira Cardoso Dias-ME (Farmácia Dias). Advogado(s): Heracliton Gonçalves da Silva. 01 Apelado(s): Antônio Menezes de Araújo Júnior. Advogado(s): Wellington Marques Lima Filho. 02 Apelado(s): Luana Dayse Leoncio da Silva. Advogado(s): Wellington Marques Lima Filho. 03 Apelado(s): Cecília Leoncio Menezes de Araújo Advogado(s): Wellington Marques Lima Filho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Leonardo Sousa de Paiva Oliveira. (fls.48/52). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 39-) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2009.028089-8/001. Apelante(s): Ana Regina Portela Medeiros e outros. Advogado(s): Priscila de Souza Feitosa. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Paulo Barbosa de Almeida Filho. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Antônio Sarmento. (fls. 177/186). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Desprovida a remessa oficial e provido parcialmente o recurso apelatório, unânime. Fez sustentação oral o bel. Venâncio Viana de Medeiros Filho pelo apelado. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 40-) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2005.053929-1/001. Apelante(s): Construtora Queiroz Galvão S/A. Advogado(s): Eric Alves Montenegro. Apelado(s): DER – Departamento de Estradas e Rodagens da Paraíba. Advogado(s): George Ventura de Moraes e Efraim Moraes Filho. Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Maria do Socorro Bezerra Medeiros. (fls. 122/132). Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Conhecidos e providos parcialmente ambos os recursos, unânime. Fez sustentação oral o bel. Eric Alves Montenegro pelo apelado. Pauta Suplementar: RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO 01-) Embargos de Declaração nº 200.2003.019479-5/001. Embargante(s): Eduard de Lucena Osias e Ana Paula Marques de Lucena. Advogado(s): Romulo Romero de Sousa Araújo. Embargado(s): Elizabeth de Lucena Osias.

Advogado(s): Hélio Veloso da Cunha. Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO 02-) Embargos de Declaração nº 200.2004.002548-4/001. Embargante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador. Advogado(s): Guerreiro Arco de Melo. Embargado(s): Banco ABN ANRO Real S/A. Advogado(s): Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. Na sessão do dia 22.07.2010- Resultado: Embargos rejeitados, com multa. Unânime. Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Coordenador de Registro e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Immanuel Kant Sarmento Gadelha torna publico, a quem possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 30/07/2010

Processo: 001.2002.005293 - 0/003, Agravo De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Zelia Moreira De Melo, Advogado: Vital Bezerra Lopes, Agravado: Souza Cruz S.A, Advogado: Mucio Satyro Filho E Outros. **Processo:** 001.2002.007445 - 4/002, Agravo De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Anacleonte Gomes Da Silva Filho, Advogado: Francisco P.De Oliveira Neto E Outros, Agravado: Airtton Sabino De Araujo, Representado Por Sua Genitora, Risleide Sabino De Araujo, Advogado: Jose Lamarques De Medeiros. **Processo:** 001.2006.006786 - 3/002, Agravo De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Telemar Norte Leste S.A, Advogado: Caio Cesar V. Rocha E Outros, Agravado: Geraldina Da Silva Castro, Advogado: Erico De L.Nobrega E Outros. **Processo:** 001.2006.007177 - 4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Antonio Sarmentoapelante: Joao Zito Da Silva, Advogado: Antonio Jose Ramos Xavier E Outros, Apelados: Município De Campina Grande, Rep.P/Sua, Procuradora Erika Gomes Da N.Fragoso. **Processo:** 001.2007.000930 - 1/002, Agravo De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Germano Agra Cariri Caetano, Advogado: Francisco Sylas Machado Costa, Agravado: Francisco Fernandes De Figueiredo, Advogado: Agostinho Alberio F. Duarte. **Processo:** 001.2007.005487 - 7/002, Agravo De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Rasia Refeicoes Coletivas Ltda. Advogado: Julio Cesar De F. Lira E Outro, 01 Agravado: Raphael Araujo F. De Carvalho, Aloisio F. De Carvalho, Advogado: Gilberto Aureliano De Lima, 02 Agravado: Caixa Seguradora S.A, Advogado: Milena N. Augusto E Outros. **Processo:** 001.2007.021742 - 5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Município De Campina Grande, Rep.P/ Seu Procurador, Alessandro Farias Leite, Apelados: Rivaldo Vieira Da Silva E Outros, Advogado: Antonio Jose Ramos Xavier E Outro. **Processo:** 001.2008.008092 - 0/003, Medida Cautelar Incidenta, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Requerente: Ottoniel Farias Da Silva, Kaline Oliveira Machado Da Silva, Advogado: Francisco Sylas M.Costa E Outros, Requerido: Kalina Ligia Da Silva, Advogado: Luzimario Gomes Leite. **Processo:** 001.2008.014046 - 8/002, Agravo De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Brasil Telecom S.A. Advogado: Caio Cesar Vieira Rocha E Outros, Agravado: Daniel De Aguiar Torres, Advogado: Ana Caroline Camara Bezerra E Outros. **Processo:** 004.2009.000244 - 7/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impe-trante: Cardineuza De Oliveira Xavier, Paciente: Marcelo Jose. **Processo:** 018.2010.001405 - 1/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Leoncio Teixeira Camara, Impetrante: Stelio Timotheo Figueiredo, Paciente: Givanildo Rodrigues Da Silva. **Processo:** 025.2003.006939 - 4/002, Agravo De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Fernando Cesar Barbosa Da Rocha, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza, Agravado: T.F.S. Representado Por Sua Genitora, Nadege Da Silva Dantas, Advogado: Breno Wanderley C.Segundo E Outro. **Processo:** 026.2006.001060 - 5/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Jose De Caldas Neto, Advogado: Jose Marcilio Batista, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 035.2007.003120 - 4/002, Agravo De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Município De Sobrado, Representado, Por Seu Prefeito, Advogado: Arnaldo Escorel Junior, Agravado: Adailton Soares Monteiro, Advogado: Manoel Inacio Dos Santos. **Processo:** 038.2005.002982 - 6/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelante: Banco Do Brasil S.A. Advogado: Urbano Vitalino De Melo Neto, Izaias Bezerra Do Nascimento E Outros, Apelados: Joao Dos Santos De Santana, Advogado: Georgia Karenia Rodrigues M.M.De Melo, Wagner Marsicano De Melo R.Martins. **Processo:** 038.2009.000748 - 5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Desa. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboaapelante: Município De Salgado De Sao Felix, Advogado: Fabio B. Ferreira, Apelados: Maria Da Conceicao Da Silva, Advogado: David De Souza E Silva. **Processo:** 052.2007.000643 - 3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, 01 Apelante: Bradesco Seguros S.A, Advogado: Samuel Mar-

ques E Outros, 02 Apelante: Severina De Freitas, Advogado: Wamberto B. Sales E Outros, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 054.2010.000216 - 8/001, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Antonio Bruno Costa Saback, Paciente: Bruno Wanderson Martins. **Processo:** 058.2008.000856 - 6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Angela Maria C. Da Silva, Advogado: Irenaldo Ribeiro Dos Santos E Outros, Apelados: Jose Manuel Da Silva, Advogado: Antonio Da Silva E Outros. **Processo:** 073.2010.002606 - 8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Darci Silva De Oliveira, Advogado: Sergio Marcelino Nobrega De Castro, Agravado: Eddy De Oliveira Freschi. **Processo:** 075.2009.003794 - 8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Bruno Souto Da Franca, Antonio Braz Da Silva, Apelados: Monica Rodrigues De Barros, Advogado: Glauber Jorge Lessa Feitosa. **Processo:** 075.2010.002280 - 7/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Elza Da Costa Bandeira, Paciente: Raquel Soares Rosendo. **Processo:** 098.2006.000920 - 0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Netoapelante: Maria De Fatima Pereira R.Teodosio, Advogado: Erico De Lima Nobrega, Apelados: Unibanco Aig Seguros S.A. Advogado: Samuel Marques E Outros. **Processo:** 200.1995.004624 - 9/004, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Rel.Subst.: Dr. Carlos Martins Beltrao Filhoaggravante: Loester Imperiano Da Silva, Advogado: Jose Gomes Da V Pessoa Neto E Outro, Agravado: Vilma Rocha De Amorim, Advogado: Edson Paiva E Outros. **Processo:** 200.2001.003547 - 1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Rel.Subst.: Dr. Carlos Martins Beltrao Filhoapelante: Empresa Viacao Boa Vista Ltda, Advogado: Getulio Bustorff Feodrippe Quintao, Apelados: Clinica Dom Rodrigo Ltda, Advogado: Augusto Sergio S De Brito Pereira. **Processo:** 200.2004.001565 - 9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Planet Car Comissaria De Veiculos Ltda. Advogado: Mauricio L. Brito, Leopoldo V. Batista Junior, Apelados: Tim Nordeste Telecomunicacoes S.A, Advogado: Christiane G. Da Rocha. **Processo:** 200.2004.061049 - 1/002, Agravo De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Transnacional - Transporte, Nacional De Passageiros Ltda. Advogado: Marcos Antonio Chaves Neto E Outros, Agravado: Enildo Albuquerque Costa Filho, E Outros, Advogado: Helmiton Pereira Da Costa E Outro. **Processo:** 200.2008.032286 - 6/002, Acao Cautelar Inominada C/C Medida Liminar, Ao Presidente, Relator: Presidente, Requerente: Martinho Normando Do Amaral, Advogado: Rhubia Lacerda Martins De Oliveira, 01 Requerido: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Ana Amelia Ramos Paiva E Outro, 02 Requerido: Tribunal De Contas Do Estado Da Paraiba, Advogado: Eugenio Goncalves Da Nobrega. **Processo:** 200.2009.000425 - 6/002, Agravo De Instrumento Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Francisco De Assis Medeiros Neto, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza, Agravado: Estado Da Paraiba, Representado, Por Seu Procurador, Bruno Gomes Benigno Sobral. **Processo:** 200.2010.005309 - 5/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Alex Wagner Alves Freire E Outros, Agravado: Humberto B. Cavalcanti, Advogado: Franciney Jose L. Bezerra E Outro. **Processo:** 200.2010.0008138 - 5/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, 01 Agravante: Valter De Melo, 02 Agravante: Antonio Marcos Da Silva, Advogado: Valter De Melo, Agravado: Iba - Industria De Bebidas Antarctica. **Processo:** 200.2010.019050 - 9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravante: Secretario De Estado Da Administracao, Advogado: Alcides Magalhaes De Souza, Antonio G. Neto, Agravado: Localiza Car Rental S.A, Advogado: Carlos Roberto S. Castro E Outros. **Processo:** 200.2010.025648 - 2/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Agravante: Pedro Dos Santos De Freitas, Advogado: Rodrigo Rodolfo Rodrigues E Silva, Alexandre Ramalho Pessoa, Agravado: Panamericano Arrendamento Mercantil S.A. **Processo:** 200.2010.030566 - 9/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Isaac Augusto Brito De Melo, 01 Paciente: Cleber Nilton Henriques Chaves, 02 Paciente: Edivando Jose Dos Santos. **Processo:** 888.2004.003654 - 4/001, Acao Direta De Inconst. Com Pedido Liminar, Red. Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Netorequerente: Partido Socialista Brasileiro - Psb, Advogado: Talden Queiroz Farias, Rossana Costa, Requerido: Governo Do Estado Da Paraiba, Representado Por Seu Governador, Cassio Rodrigues Da Cunha Lima, Interessado: Assembleia Legislativa Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2010.000448 - 3/001, Reclamacao, Automatica, Relator: Des. Leoncio Teixeira Camara, Reclamante: Maria Hilda Dantas Bezerra, Reclamado: Turma Recursal Da 4a Regiao. **Processo:** 999.2010.000450 - 9/001, Expediente, Automatica, Relator: Des. Leoncio Teixeira Camara, Historico: Expediente Originado Do Oficio N.027/2010, Subscri., To Por Graziela Queiroga Gadelha De Sousa, Juiza De, Direito Em Substituicao Da 1a Vara Da Comarca De, Santa Rita, Solicitando Providencias Relativas A Ca, Rencia De Profissional Habi-



litado Para A Realiza-, Cao De Exames Periciais Psiquiatricos No Instituto, De Psiquiatria Forense. **Processo:** 999.2010.000456 - 6/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Netoimpeetrante: Djalvani Alves Da Fonseca, Advogado: Agostinho Alberio Fernandes Duarte, Impetrado: Juiz Da 4a.Vara Civel Da Comarca Da, Capital. Litis.Psv.Nece.: Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju. **Processo:** 999.2010.000458 - 2/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Impeetrante: Marcos Antonio De Lucena, Advogado: Lincoln Beserra De Abrantes, Impetrado: Governador Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2010.000460 - 8/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Impeetrante: Anne Margareth Guerra F. Barbosa, Advogado: Iracema Pinto De Medeiros_E Outros, Impetrado: Presidente Do Tribunal De Contas Do, Estado Da Paraiba. Interessado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2010.000462 - 4/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Impetrante: Carlos Antonio Araujo De Oliveira, Advogado: Paulo Sabino De Santana, 01 Impeetrado: Presidente Do Tribunal De Contas Do, Estado Da Paraiba, 02 Impetrado: Relator Do **Processo** Tce N.02221/08, Oscar Mamede Santiago Melo. **Processo:** 999.2010.000464 - 0/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Impeetrante: Biosintetica Farmaceutica Ltda, Advogado: Bruno Ernesto Pereira, Impetrado: Secretario De Estado De Saude Da Pb, Gestor Do Fundo Estadual De Saude Da, Pb E Diretora Coord.Financeira, Da Secretaria De Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2010.000468 - 1/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Impeetrante: Tribunal De Justicia Do Estado, Da Paraiba, Rep. Por Seu Presidente, Impetrado: Tribunal De Contas Do Estado, Da Paraiba, Rep. Por Seu Presidente.



INDICE POR ADVOGADOS

PARA UTILIZAR O INDICE ABAIXO LOCALIZE O ADVOGADO PELO SEU NOME (ORDEM ASCENDENTE). AO LADO DO NOME/OAB HAVERA O NUMERO DA PUBLICACAO OU DAS PUBLICACOES EXISTENTES PARA ESTE ADVOGADO. Abelardo Jurema Neto 010046-Pb • 649; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904-Pb • 305, 306; Abraao Verissimo Junior 006361-Pb • 303, 512; Adailton Coelho Costa Neto 012903-Pb • 34, 305, 306; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612-Pb • 921, 925, 926; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295-Pb • 543; Adalgisa Maria Santos Pereira 004713-Pb • 679; Adalzir Andreina Cavalcanti De Mir 012149-Pb • 690; Adelia Cristina Barbosa 010706-Pb • 337; Ademar Azevedo Regis 010237-Pb • 844; Aderbal Da Costa Villar Neto 005628-Pb • 186; Admilson Leite De Almeida Junior 011211-Pb • 744, 759, 765; Adriana Augusta De Aguiar Azevedo 011101-Pb • 613, 620, 623, 624; Adriana Coutinho Grego 011103-Pb • 253; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938-Pb • 648; Adriano Leite De Macedo 012595-B • 950; Adryana Carla De Lima 010236-Pb • 304; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864-Pb • 508, 913, 924; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811-Pb • 376, 377, 467; Agnes Pauli 010273-Pb • 148; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723-Pb • 50, 51, 210; Ailton Dos Santos Silva 005817-Pb • 187; Aiona Rosado Cascudo Rodrigues 004104-Rn • 685; Alan Alves Barros Calado 011831-Pb • 338, 962; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767-Pb • 676; Alberg Bandeira De Oliveira 008874-Pb • 741, 745, 757, 766; Alberto Assis Bandeira 012350-Pb • 709; Alberto De Souza Cavalcanti 006345-A • 855; Alberto De Souza Cavalcanti 006345-Pe • 45; Alberto Sales 014130-Pb • 241; Alcides Barreto Brito Neto 013267-Pb • 770; Alcindor De Oliveira Villarim 010803-Pb • 366; Alcir Barros Da Silva 010289-Pb • 764; Aldenira Gomes Diniz 009259-Pe • 130, 567; Alessandro Elisio Chaila 080590-Rj • 134; Alex Souto Arruda 010358-Pb • 363, 805; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240-Pb • 5, 21, 81; Alexandre Andrey Azevedo Isidoro 013725-Pb • 669; Alexandre Campos Ruiz 013726-Pb • 356, 534; Alexandre Ramalho Pessoa 012430-Pb • 90; Alexei Ramos De Amorim 009164-Pb • 366; Alfredo Alessandro C. L. Pordeus 010804-Pb • 345, 346; Aline Cintia Souto Soares 012592-Pb • 769; Aline Gouveia De Oliveira 014740-Pb • 253; Alisson Almeida De Freitas 013810-Pb • 230; Alisson Fabiano Estrela Bonfim 011839-Pb • 767; Altemberg Ferreira Nunes 007193-Rn • 591; Almir Fernandes Da Silva 006149-Pb • 179; Altamiro Correia De Moraes Neto 012678-Pb • 13; Aluisio Paredes Junior 010893-Pb • 647; Aluizio Nunes De Lucena 006365-Pb • 194; Aluska Diniz 014180-Pb • 811; Alvaro Alexis Loureiro Junior 074188-Mg • 898; Alysson Correia Maciel 011841-Pb • 902; Amanico Faustino Neto 005916-Pb • 602, 606; Amanda Figueiroa 023481-A • 91; Amanda Luna Torres 009992-E • 110; Americo Gomes De Almeida 008424-Pb • 30, 126, 463, 501, 540, 667, 671, 847, 848, 849, 851, 853; Ana Aline Moura Dantas 011620-Pb • 703; Ana Camila Oliveira 013270-Pb • 318; Ana Carolina Cananea Medeiros De Lu 015160-Pb • 194; Ana Carolina De A Pereira 014643-Pb • 259; Ana Caroline Camara Bezerra 013585-Pb • 736; Ana Clara Menezes Heim 013919-Pb • 570; Ana Clara Varandas Cyrillo 014800-Pb • 912; Ana Claudia Cabral Sparapani 011837-Pb • 89; Ana Claudia Da Nobrega Simoes 013917-Pb • 48, 239, 245; Ana Erica Magalhães Gomes 013727-Pb • 126, 463; Ana Erika Maga-

lhaes 009483-E • 126; Ana Lavinia Falcao Paiva 002033-A • 203, 666; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369-Pb • 598; Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144-B • 34, 150, 324, 842, 850; Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144-Pb • 166, 171, 358, 717, 747, 841, 842; Ana Patricia Sabino Pontes 012108-Pb • 499; Ana Paula Campos Rodrigues 013628-Pb • 330, 420; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592-Pb • 384; Anaximandro De Albuquerque Siqueira 013312-Pb • 390; Anderson Amaral Beserra 013306-Pb • 10, 656, 657, 658; Anderson Martins Ribeiro 195299-A • 31, 792; Andre Araujo Cavalcanti 012975-Pb • 79, 308, 904; Andre Araujo Pires 014188-Pb • 222, 249, 302; Andre Ferraz De Moura 008850-Pb • 48, 94, 191; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195-Pb • 135, 770; Andre Luiz Costa Gondim 011310-Pb • 531, 532, 533; Andre Luiz Franco De Aguiar 008665-Pb • 253; Andre Motta De Almeida 010497-Pb • 557; Andre Patrick Almeida De Melo 013723-Pb • 496; Andre Pinheiro De Almeida 013263-Pb • 12; Andre Ricardo De Carvalho Costa 009305-Pb • 22, 155; Andrea Fialho Pessoa 010947-Pb • 3, 39, 161; Andrea Nunes Melo 011771-Pb • 385; Andrei Dornelas Carvalho 012332-Pb • 138; Andreza Lacerda De Figueiredo 015046-Pb • 237; Andreza Melo De Almeida 013260-Pb • 784, 801, 806, 807, 809, 810, 812, 813, 814; Anesio Alves De Miranda Filho 008480-Pb • 502; Angela Maria Dantas L. De Abrantes 003598-Pb • 216, 219; Angelo Jose De Souza Rangel 005446-Pb • 922; Aniel Aires Do Nascimento 007772-Pb • 201, 655; Anna Carmem Medeiros Cavalcanti 012972-Pb • 24, 105, 936; Anne Mary Gadelha De Sa Fontes 011068-Pb • 68; Antonio Anizio Neto 008851-Pb • 20, 84, 136, 151, 175; Antonio Braz Da Silva 012450-A • 30, 328, 336; Antonio Braz Da Silva 012450-Pe • 431, 564; Antonio Brito Dias Junior 008386-Pb • 963; Antonio Bruno Costa Saback 013261-Pb • 411; Antonio Carlos Ribeiro 002751-Pb • 337; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843-Pb • 742, 761; Antonio De Araujo Pereira 005703-Pb • 126; Antonio De Freitas Junior 009397-Pb • 635; Antonio Emidio Filho 007446-Pb • 515; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007-Pb • 531, 532; Antonio Faria De Freitas Neto 019242-Pe • 944; Antonio Fernandes De Carvalho Junior 016574-Pb • 242; Antonio Jefferson Targino De Sousa 010045-Pb • 572; Antonio Jose De Franca 003166-Pb • 677, 678, 918, 921; Antonio Jose Ramos Xavier 008911-Pb • 640, 641; Antonio Jucelio Amancio Queiroga 126037-Sp • 454; Antonio Justino De Araujo Neto 007906-Pb • 469; Antonio Michele Alves Lucena 009449-Pb • 948; Antonio Modesto Souza Neto 012065-Pb • 297; Antonio Olimpio Maia De Vasconcelos 008847-Pb • 211; Antonio Pereira Da Silva 003956-Pb • 244; Antonio Remigio Da Silva Junior 005714-Pb • 730; Antonio Ricardo De Oliveira Filho 003385-Pb • 323; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015-Pb • 214; Antonio Teotônio De Assuncao 010492-Pb • 437, 646; Arabela De Cassia Silva 011835-Pb • 333; Arldson Soares Pimentel 004922-Pb • 650; Ariel De Farias Filho 003786-Pb • 167; Aristides Joaquim Da Silva Felix 015736-Pe • 719; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633-Pb • 403, 477, 625; Arlindo Jorge Cabral Junior 010817-Pb • 839; Arlinetti Maria Lins 009077-Pb • 200; Armando Alves Da Silva 006874-Pb • 77; Armindo Augusto Albuquerque Neto 01927-Rn • 97; Arnaldo Barbosa Escorel Junior 011698-Pb • 318; Arnaldo Marques De Sousa 003467-Pb • 762; Arsenio Valter De Almeida Ramalho 003119-Pb • 825; Artur Araujo Filho 010942-Pb • 887, 889; Artur Galvao Tinoco 010424-Pb • 40; Astrogildo Matias 007859-Pb • 407; Atemario Gomes Dos Santos 004588-Pb • 732; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154-Pb • 40; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550-Pb • 95, 164; Ayrton Lacet Correia Porto 002915-Pb • 177; Bartolomeu Brasileiro De Melo 009282-Pe • 959; Beatriz Sales 000604-Pb • 548; Berilo Ramos Borba 006136-Pb • 160; Berthezene Barros Da C Lima Martins 003745-Pb • 243; Beverley Dalphne Mundy 009288-E • 183; Bivar Rufino De Lucena 003713-Pb • 517, 743, 749, 754; Breno Amaro Formiga Filho 011088-Pb • 105; Bruna Raphaela De Toledo Coura 014158-Pb • 519; Brunna Gizelli Bezerra Ferreira 012041-Pb • 376, 377, 804; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974-Pb • 197; Bruno Bezerra De Souza 019352-Pe • 491; Bruno Maia Bastos 008430-Pb • 555; Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti 019353-Pe • 736; Bruno Souto Da Franca 009595-Pb • 106, 542, 672, 836; Buarque Berque Fernandes Alves 008360-Pb • 789; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-A • 29, 99, 138, 139; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-Pb • 637; Caius Marcellus De Lacerda 005207-Pb • 27, 36, 101, 111, 119, 133, 141; Camila De Sousa Medeiros Torres 014948-Pb • 227; Camila Farias Nobrega 014949-Pb • 185; Candido Artur Matos De Sousa 003741-Pb • 494; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501-Pb • 705; Carla Viviane De Freitas P. N. Mont 013149-Pb • 339; Carlisson Djanylo Da Fonseca Figuei 012828-Pb • 566; Carlos Alberto Ferreira 005959-Pb • 660, 859, 861, 873, 876; Carlos Alberto Galdino 001839-Pb • 367; Carlos Andre Bezerra 010551-Pb • 953, 956; Carlos Antonio Da Silva 006370-Pb • 314; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577-Pb • 892; Carlos Antonio Farias De Souza 007766-Pb • 537; Carlos Augusto De Souza 010404-Pb • 653, 682; Carlos Fabio Ismael Dos S Lima 007776-Pb • 95; Carlos Frederico 012985-Pb • 769; Carlos Gomes Filho 010302-Pb • 460; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238-Pb • 550; Carlos Pessoa De Aquino 005146-Pb • 638; Carlos Roberto De Queiroz Junior 010710-Pb • 38; Carlos Roberto Pereira De Sousa 008017-

Pb • 577; Carlos Rogerio Marinho Dias 010819-Pb • 661; Carlos Ulysses Neto 012487-Pb • 565; Carmen De Lourdes Saraiva De Pontes 006462-Pb • 563, 646; Carolina Steinmuller Farias 013319-Pb • 335; Catarina Mota De Figueiredo Porto 010583-Pb • 100, 770; Celso David Antunes 001141-A • 47, 49, 108; Celso Fernandes Da Silva Junior 011121-Pb • 41; Cesar Augusto Cesconetto 003475-Pb • 127, 180; Chardson De Freitas Melo 088094-Mg • 716; Christianne Gomes Da Rocha 020335-Pe • 58; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489-Pb • 102; Cicero Candido Da Silva 001162-A • 608; Cicero De Lima E Sousa 003149-Pb • 59, 313; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789-Pb • 396, 397; Cicero Jose Da Silva 005919-Pb • 601, 605; Claudy Tavares Soares 006041-Pb • 198; Claudia V.N.Montenegro 012039-Pb • 25; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984-Pb • 730; Claudio Galdino Da Cunha 010751-Pb • 649; Claudio Roberto Gomes Pimentel 023522-Pe • 655; Claudio Sergio R De Menezes 011682-Pb • 25, 92, 915; Claudio Tavares Neto 013513-Pb • 69; Clavio De Melo V Filho 000665-Pb • 354; Clavio De Melo Valencia Filho 000665-A • 57; Cleanto Gomes Pereira 001740-Pb • 100; Cleber De Souza Silva 011719-Pb • 119; Cleonice Virginia Bruno Duarte 012752-Pb • 457; Cleudo Gomes De Souza 005910-Pb • 116, 561; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503-Pb • 285, 704; Clovis Anage Novais De Araujo Filho 013851-Pb • 718; Cristiane Travassos Lima De Medeiros 013512-Pb • 19; Cristiano Henrique S Souto 012235-Pb • 304; Cristiano Salmeirao 139584-Sp • 319; Cristina Rothier Duarte 010685-Pb • 94; Damasio B Franca Neto 011707-Pb • 107; Damiao Guimaraes Leite 013293-Pb • 701, 967; Daniel Alves De Sousa 012043-Pb • 52, 102; Daniel Arruda De Farias 010961-Pb • 21, 552, 562; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822-Pb • 329; Daniel Dos Anjos Pires Bezerra 011625-Pb • 249; Daniel Gustavo Guedes P De Albuquerque 010586-Pb • 303, 512; Daniel Sampaio De Azevedo 013500-Pb • 106, 110, 125; Daniel Sebadelhe Aranha 014139-Pb • 126; Daniel Victor Da Silva Ferreira 004417-Rn • 685; Daniela Delai Rufato 010774-Pb • 777; Daniella Ronconi 009684-Pb • 26, 165; Danillo Hamesses Melo Cunha 014749-Pb • 355; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236-Pb • 13, 131; Danilo De Sousa Mota 011313-Pb • 142, 662; Danilo Duarte Queiroz 010588-Pb • 941; Danuzia Ferreira Ramos 008884-Pb • 707, 740; Darcio Galvao De Andrade 003196-Pb • 507; Davi Tavares Viana 014644-Pb • 259; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901-Pb • 652; Delano Alencar Lucas De Lacerda 009535-Pb • 740; Delosmar Domingos De M. Junior 004539-Pb • 268; Demetrius Faustino De Souza 008637-Pb • 300; Deoclecio Barbosa 009511-Pb • 129, 299; Deorge Aragao De Almeida 010902-Pb • 56, 551; Deulene Ney De Alcantara 004211-Pb • 945, 947; Diana Angelica Andrade Lins 013830-Pb • 195; Diego Henrique Melo Da Silva 019854-Pe • 296; Diego Paican Stein Meira 014546-Pb • 694, 849; Dimitri Souto Mota 014661-Pb • 100; Dina Apostolakis Malfatti 096352-Sp • 15; Diogo Assad Boechat 011373-A • 114, 117, 118, 147; Dirceu Marques Galvao Filho 004319-Pb • 253; Dionierison Jose F.De Franca 008885-Pb • 744; Dorgival Terceiro Neto 000555-Pb • 295, 492; Douglas Anterio De Lucena 010505-Pb • 707, 824; Dra Elaine Cristina G. Nascimento 013335-Pb • 228; Edgard Jurema De Medeiros 013166-Pb • 100; Edgley De Brito Bastos 009556-Pb • 185; Edilza Batista Soares 003233-Pb • 583, 584; Edinando Jose Diniz 008583-Pb • 461, 462, 465, 466; Edineuza De Lourdes Braz 003019-Pb • 262; Edna Maria Dos Santos L Ferreira 003947-Pb • 828; Ednelton Helejone Bento Pereira 013523-Pb • 276; Ednilda Jandira Costa Holanda 005199-Rn • 731; Eduardo Braga Filho 011319-Pb • 184; Eduardo Cavalcanti Brindeiro 008951-Pb • 97, 505; Eduardo Dantas 009759-Pb • 205, 289, 292, 769; Eduardo Fragoso Dos Santos 012447-Pb • 61, 134; Eduardo Henrique Farias Da Costa 012190-Pb • 247; Eduardo Henrique Nogueira Luna 014320-Pb • 320; Eduardo Luiz Brock 091311-Sp • 616; Eduardo Sergio Cabral De Lima 009049-Pb • 713; Edvaldo Pereira Gomes 005853-Pb • 481; Elaine Emanuela Jacome Leite 013762-Pb • 237; Elcina Gomes Dantas 005343-Pb • 176, 177; Elibia Afonso De Sousa 012587-Pb • 640, 641, 795, 796, 797, 798, 799, 803; Eli-sangela Braghini Basilio De Sous 014373-B • 32, 121; Elisete Da Cunha Pereira 006316-Pb • 941; Elisia Helena De Melo Martini 001853-Rn • 566; Eliza Noca De Medeiros 013985-Pb • 459; Elizabeth Nadja Magalhães Teixeira 011944-Pb • 29; Ellen Christinne Nunes Feitosa 014321-Pb • 374; Elmar Nobrega De Araujo 005601-Pb • 428, 429, 436, 440; Elton Luis Da Silva 022144-Pe • 701, 706; Elza Filgueiras S Campos Cantaliche 012173-Pb • 61; Elzir Feitosa De Arruda 006247-Pb • 600; Emerson Moreira De Oliveira 003365-Pb • 209; Emilio Henrique De Almeida 008145-Pb • 968, 969; Emmanuel Azevedo Batista De Medeiros 008667-Pb • 104; Enrico Francavilla 172565-Sp • 127; Eriberto Da Costa Neves 012010-Pb • 33; Erick Macedo 010033-Pb • 18; Erico De Lima Nobrega 009602-Pb • 732; Erika Christine Medeiros A. Nobrega 012387-Pb • 131; Erika Gomes Da Nobrega 011687-Pb • 388, 390; Eriylan Dantas Dos Santos 013748-Pb • 940; Erivaldo Leite Carneiro 010545-Pb • 525; Euda De Araujo Cordeiro 008038-Pb • 332, 401, 410; Eurico Alves Monteiro Neto 011686-Pb • 559; Eustacio Lins Da Silva 008845-Pb • 265, 506; Evaldo Solano De Andrade Filho 004350-Rn • 590, 742; Evandro Jose Barbosa 006688-Pb • 93; Evanes Bezerra De Queiroz 007666-Pb • 252;

Eveline Bezerra Paiva 011507-Pb • 108; Fabiana De Salles Leandro 013758-Pb • 123, 307; Fabiano Mendes Lyra 008999-Pb • 114, 120; Fabiano Miranda Gomes 013003-Pb • 255; Fabio Anterio Fernandes 010202-Pb • 207; Fabio De Mello Guedes 009342-Pb • 24; Fabio De Moraes Villar 009730-Pb • 181; Fabio Firmino De Araujo 006509-Pb • 559; Fabio Henriques Thoma 008334-Pb • 378, 381, 385, 386, 387, 388, 390, 392; Fabio Imperiano Duarte Da Costa 013143-Pb • 272; Fabio Montenegro 012806-Pb • 24, 560, 569, 675; Fabio Ramos Trindade 010017-Pb • 649; Fabio Ronele Cavalcanti De Souza 008937-Pb • 108; Fabio Venancio Dos Santos 008176-Pb • 610, 615, 616, 629; Fabiola Magalhães Valente Santos 000862-Pe • 568; Fabricia Batista Neves Santos 009604-Pb • 332; Fabricio Rocha De Araujo 013340-Pb • 935; Falviano Batista De Sousa 014322-Pb • 579; Felipe Lucas Carvalho 014087-Pb • 327, 398; Felipe Ribeiro Coutinho 011689-Pb • 75, 135; Felix Araujo Filho 009454-Pb • 405; Fernanda Caldas Menezes 010140-Pe • 82, 83; Fernanda Da Costa Camara Couto Casa 015461-Pb • 553; Fernanda Halime Fernandes Gonçalves 010829-Pb • 67, 683; Fernando A Douettes Araujo 014587-Pb • 405; Fernando Americo De F. Porto 011489-Pb • 100; Fernando Antonio Cavalcante 002272-Pb • 536; Fernando J. Ribeiro Lins 016788-Pe • 53; Fernando Luis Marques Machado 014617-Pb • 234; Fidel Ferreira Leite 006883-Pb • 603; Filipe Braga De Brito Maia 012808-Pb • 183; Flavia De Albuquerque Lira 024521-Pe • 66; Flaviano Rodrigues Carlos 013997-Pb • 655; Flavio Aureliano Da Silva Neto 012429-Pb • 101; Flavio De Queiroz Bezerra Cavalcant 010923-Pe • 736; Flo-daldo Carneiro Da Silva 002080-Pb • 470; Franciscloaudio De F Rodrigues 012118-Pb • 92, 915; Franciscloaudio De Franca Rodrigues 008984-Pb • 25; Francinalda Ferreira De A Lima 004952-Pb • 513; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656-Pb • 288; Francisca Magnolia Ferreira Diniz 008994-Pb • 96, 113; Francisco Alves De Almeida 012456-Pb • 691, 697; Francisco Ari De Oliveira 003366-Pb • 791; Francisco Assis Do Nascimento 001695-Pb • 325, 326, 359, 404; Francisco Assis Fidelis De Oliveira 014839-Pb • 355; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053-Pb • 668; Francisco Cavalcante Filho 004704-Pb • 886; Francisco Clero Gomes Monteiro 006747-Pb • 85; Francisco Da Silva Lima Neto 005767-Pb • 702; Francisco Das Chagas Batista Leite 011806-Pb • 251; Francisco Das Chagas De Sousa 011046-Pb • 708, 711, 712; Francisco Das Chagas Nunes 004021-Pb • 768; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964-Pb • 270, 279, 280, 286, 444; Francisco De Assis Coelho 005377-Pb • 684; Francisco De Assis Feitosa 008349-Pb • 277; Francisco De Assis Maximo Silva 008992-Pb • 54; Francisco De Assis Remigio Ii 009464-Pb • 726; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900-Pb • 637, 640, 641; Francisco De Assis Vieira 004377-Pb • 31, 139; Francisco De Fatima B Cavalcanti 010342-A • 184; Francisco De Sousa Reis 003900-Pb • 741; Francisco E G Neiva 011447-Pb • 448; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635-Pb • 580; Francisco Gomes Da Silva Neto 008264-Pe • 719; Francisco Helio Bezerra Lavor 011201-Pb • 154; Francisco Jean Oliveira Silva 016190-Ce • 895; Francisco Luiz Macedo Porto 010831-Pb • 126; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052-Pb • 728; Francisco Pedro Da Silva 003898-Pb • 330, 336, 409, 420, 519, 523, 774, 815, 818, 819, 825; Francisco Pereira Sarmento Gadelha 009542-Pb • 12, 335; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547-Pb • 424; Francisco Romano Neto 012198-Pb • 970; Francisco Teotônio De Sousa 000968-Pb • 562, 571; Francivaldo Gomes Moura 011182-Pb • 764; Frank Roberto Santana Lins 001320-Pb • 183; Franklin Carvalho De Medeiros 011333-Pb • 446, 447, 829, 928; Frederico Oliveira De Alcantara 005485-Pb • 338, 845; Gabriel Martins De Oliveira 012921-Pb • 820; Geilson Salomao Leite 006570-Pb • 305, 306; Genalba Faheina Maia 012024-Pb • 630; Gene Soares Peixoto 004032-Pb • 294, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 303, 305, 306; Genival Veloso De Franca Filho 005108-Pb • 870; Genivando Da Costa Alves 009005-Pb • 473, 484, 487, 609, 627; Gentil Lira Barreto 002273-Pb • 586, 587, 589; Geomarques Lopes De Figueiredo 003326-Pb • 159; George Alexandre Ribeiro De Oliveira 012871-Pb • 460; George S. Ramalho Junior 011576-Pb • 79, 308, 904; Georgiia Maria Almeida Gabiniio 011130-Pb • 135; Geraldo De Margelia Anacleto De Oli 013890-Pb • 894, 898; Geraldo Guerra Da Silva Filho 006031-Pb • 132, 168; Geraldo Medeiros Lima 003629-Pb • 324, 376; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633-Pb • 458; Gerivaldo Dantas Da Silva 001749-Pb • 727; Getulio Bustorff Feodrippe Quintao 003397-Pb • 27, 833; Giancarlo Pacheco 019154-Pe • 1; Gilberto Aureliano De Lima 009560-Pb • 415, 724; Gildasio Alcantara Moraes 006571-Pb • 406, 425, 737; Gilson Farias De Araujo 009561-Pb • 321; Gilson Fernandes Medeiros 002331-Pb • 189, 920; Gilson Guedes Rodrigues 008356-Pb • 419; Gilvan Fernandes 002904-Pb • 737; Gilvan Pereira Fernandes 009915-Pb • 243; Gilvan Viana Rodrigues 006494-Pb • 116, 561; Gilvandro De Lameida F.Guedes 004200-Pb • 46; Gilvânia Maciel Silva 009328-Pb • 515, 778; Giovanna Brandao Cavalcanti Leoncio 012498-Pb • 523; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457-Pb • 422, 610, 614, 702; Gisele Fernandes P. De Lucena 012768-Pb • 112; Gisel-lia Barreto Dias 007635-Pb • 353, 369; Giuliana Kyra De Aquino Correa Mar 013696-Pb • 301; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861-Pb • 383; Giuseppe Pecorelli Neto 009062-Pb • 243;



Giuseppe Petrucci 007721-Pb • 268; Glauber Alcantara 010777-Pb • 327; Glauber Gusmao Costa 014063-Pb • 126, 680; Glauber Jorge Lessa Feitosa 004599-Pb • 393; Glaucia Assalin Nogueira 234658-Sp • 938; Glaucia Fernanda Neves Martins 007711-Pb • 58; Glauco Antonio De Azevedo Moraes 015016-Pb • 35; Glauco Jose Da Silva Soares 004305-Pb • 240; Gledston Machado Viana 010310-Pb • 732; Gracilene Moraes Carneiro 008990-Pb • 51, 222; Graciliano Torres Galindo 008374-Pe • 714; Gregoria Benario Lins E Silva 012577-Pb • 29; Guerreire Arco De Melo 012274-Pb • 303; Guilherme Fontes De Medeiros 014063-Pb • 209; Guilherme Santos Ferreira Da Silva 003024-Pb • 916; Gustavo De Oliveira Delfino 013492-Pb • 634, 639, 644, 785; Gustavo De Paiva Gadelha 012312-Pb • 681; Gustavo Guimaraes Lima 012119-Pb • 370, 831; Gustavo Palmeira Santos 013530-Pb • 619; Gutemberg Cardoso Agra De Castro 011596-Pb • 395, 557; Hallerrandra Paulino 014060-Pb • 940; Hamilton Alexandre Freire Pinto 010745-Pb • 686; Harley Haedenberg Medeiros Cordeiro 009132-Pb • 316; Heber Tiburtino Leite 013675-Pb • 706; Helder Duarte Kumamoto 009935-Pb • 962; Heleno Luiz Da Silva 007882-Pb • 492, 498, 500, 504; Helio Marques Braga 002021-Pb • 558; Helio Monteiro Chacon 010409-Pb • 176; Helion Raniere Da Cunha 003347-Rn • 528; Helyade Shalon Costa Botelho 014159-Pb • 254; Henrique Douglas Juca Pereira 013616-Pb • 364, 365; Henrique Maroja Jales Costa 012870-Pb • 322; Henrique Rabelo Madureira 013860-Pb • 445; Henrique Tenorio Dourado 013415-Pb • 223; Heraciton Goncalves Da Silva 007564-Pb • 389; Heratostenes Santos De Oliveira 011140-Pb • 250, 494; Hermann Cesar De Castro Pacifico 006072-Pb • 128; Hermann Staben 011969-Ba • 296; Hermano Jose Brandao Rocha 001595-Pb • 53; Hermes De Luna E Silva 006911-Pb • 105; Heron Martins Fernandes 006878-Pb • 3, 703; Herycka Donato Menezes 014346-Pb • 91; Hildary Suellen De Andrade Paula 013753-Pb • 838; Hildebrant Batista De Araujo 005262-Rn • 888; Hildebrando Diniz Araujo 004593-Pb • 590; Hildemar Batista De Andrade 008953-Pb • 139; Hilton Hril Martins Maia 013442-Pb • 42; Houseman Rocha 013534-Pb • 653, 940; Huerta Ferreira De Melo Neto 009319-Pb • 24; Humberto Albino De Moraes 003559-Pb • 343, 767, 771, 822; Humberto Dantas Cartaxo Junior 010754-Pb • 581, 582; Humberto Luiz Teixeira 118891-Rj • 488; Humberto Luiz Teixeira 157875-A • 488; Humberto Luiz Texeira 157875-Pb • 693, 720; Humberto Malheiros Gouvea 011545-Pb • 23; Humberto Trocoli Neto 006349-Pb • 949; Ianco Cordeiro 011383-Pb • 168, 230; Iaramy Gomes Teotonio 008354-Pb • 562, 571; Ilenio Gomes Da Veiga Pessoa Junior 014712-Pb • 31; Inacia Lioila Dias De Franca 005563-Pb • 679; Inacio Justino Maracaja 007300-Pb • 687, 961; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583-Pb • 182; Iracilda De Vasconcelos 002145-Pb • 530; Iraponil Siqueira Sousa 005059-Pb • 645; Irenaldo Ribeiro Dos Santos 005519-Pb • 673, 674; Irina Cabral De Paulo 012554-Pb • 64; Isabela Carla Cabral Limeira 012709-Pb • 119; Isabelle Lins Filgueiras 014068-Pb • 562; Isadora Albuquerque Leite Guedes 014711-Pb • 127; Isocrates De Tacito Lopes Clemente 011819-Pb • 672; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670-Pb • 233; Italo Clementino De Lima Montenegro 009865-Pb • 376; Italo Farias 013185-Pb • 448; Itamar Gouveia Da Silva 010437-Pb • 8; Ivamberto Carvalho De Araujo 008200-Pb • 281; Ivana Ludmilla Villar Maia 010466-Pb • 309; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241-Pb • 41, 80, 88, 343, 671, 780, 843, 846, 847, 852, 909; Ivannova Maria Figueredo F De Lima 015007-Pb • 182; Iveraldo Lopes De Farias 010910-Pb • 188, 205, 231; Ivo Castelo Branco P. Da Silva 013351-Pb • 252; Izaías Bezerra Do Nascimento Neto 020738-A • 62; Izaura Falcao De Carvalho E Moraes 009271-Pb • 148; Jacemy Mendonca Beserra 005453-Pb • 733, 734; Jackeline Alves Cartaxo 012206-Pb • 735; Jailton Chaves Da Silva 011474-Pb • 91; Jaime Augusto Marques 009446-Ba • 21, 23; Jaime De Oliveira Pinheiro 003426-Pb • 75; Jairo De Oliveira Souza 004143-Pb • 347, 353, 369; Jakeleudo Alves Barbosa 011464-Pb • 871; Jaldelenio Reis De Meneses 005634-Pb • 241; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde Jr 011591-Pb • 681; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412-Pb • 93; Janaina Rangel Monteiro 010995-Pb • 41, 63, 80, 88, 553, 671, 746, 780, 843, 846, 919; Jandui Barbosa De Andrade 009652-Pb • 775, 776, 777, 779, 783, 786, 821, 826, 827, 832; Jane Maria Da Silva Ferreira 002463-Pb • 295; Janio Luis De Freitas 010547-Pb • 493, 503, 509; Jaqueline Lopes De Alencar 009176-Pb • 378, 386, 392; Jaqueline Valentim Santana 012215-Pb • 631; Jaques Ramos Wanderley 011984-Pb • 739, 748, 751, 752, 753, 971, 972; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377-Pb • 958; Jardon Souza Maia 013023-Pb • 948; Jefferson Alves De Farias 012522-Pe • 505; Jeronimo Ferreira De Souza 009928-Pb • 320; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705-Pb • 3, 39, 161, 541; Joao Alves Da Silva Junior 008813-Pb • 659; Joao Antonio De Moura 013138-Pb • 182, 236; Joao Barboza Meira Junior 011823-Pb • 457; Joao Batista De Paiva Neto 014646-Pb • 185; Joao Cardoso Machado 019368-Rs • 940; Joao Cyrillo S Da Silveira Neto 004148-Pb • 105; Joao Da Mata Medeiros Filho 006033-Pb • 416; Joao De Assis Bento 001628-Pb • 724; Joao De Deus Quirino 001605-Pb • 585; Joao De Deus Quirino Filho 010520-Pb • 576; Joao Helio Lopes Da Silva 008732-Pb • 952; Joao Hymberto Martorelli 007489-Pe • 82, 83; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334-Pb • 62,

128; Joao Pereira De Lacerda 003653-Pb • 111; Joao Pinto Barbosa Neto 008916-Pb • 964; Joao Ricardo Coelho 045123-Pb • 645; Joao Rogerio Dias De Toledo Farias 014690-Pb • 963; Joaquim De Souza Rolim Junior 011146-Pb • 531, 532; Jocelio Jairo Vieira 005672-Pb • 20; Joeldes Martins De Paiva 002661-Pb • 670; Johnson Goncalves De Abrantes 001663-Pb • 945, 947; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954-Pb • 413; Jomario De Vasconcelos Coutinho 014135-Pb • 449; Jonhthan Do Nascimento Oliveira 014475-Pb • 169; Jose Adamastor Moraes De Q Melo 002677-Pb • 9; Jose Aginaldo Cordeiro De Azevedo 007092-Pb • 617, 620; Jose Airtom G Abrantes 009898-Pb • 248, 895, 896, 897, 899, 900, 901; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248-Pb • 648; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643-Pb • 386, 394, 402; Jose Alves Cardoso 003562-Pb • 244; Jose Alves Cassiano Junior 012785-Pb • 260; Jose Alves Formiga 005486-Pb • 180; Jose Araujo Filho 003038-Pb • 52; Jose Arimateia P De Albuquerque 007930-Pb • 183; Jose Augusto Da Silva Nobre Filho 005568-Pb • 298; Jose Augusto Maciel 008733-Pb • 580; Jose Augusto Meirelles Neto 009427-Pb • 215, 254; Jose Bartolomeu De Medeiros Lanhare 006564-Rn • 526, 527; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260-Pb • 951; Jose Belarmino De Souza 002738-Pb • 275; Jose Camilo Macedo Marinho 007703-Pb • 250; Jose Carlos Da Silva 011247-Pb • 468, 470; Jose Carlos De Almeida Moura 003941-Pb • 393; Jose Carlos De Lima 007475-Pb • 149; Jose Carlos Soares De Sousa 006617-Pb • 512; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466-Pe • 45, 663, 855; Jose Claudemy Tavares Soares 006593-Pb • 98; Jose Cloves Ramos De Farias 004229-Pb • 891; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248-Pb • 464; Jose Cristiani Dantas De Assis 010245-Pb • 510; Jose Da Paz Pereira Santos 008499-Pe • 935; Jose De Alencar Guimaraes 003402-Pb • 344; Jose De Arimatea Das Neves 001365-Pb • 332; Jose De Arimateia R De Lacerda 007704-Pb • 725; Jose De Souza Campos 002310-Pb • 37; Jose Dinart Freire De Lima 007541-Pb • 337, 391; Jose Dionizio De Oliveira 015211-Pb • 197; Jose Duarte Santana 000384-A • 163; Jose Dutra Da R. Filho 005071-Rn • 472, 573; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504-Pb • 900; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126558-Rj • 24, 936; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504-Sp • 103; Jose Edisio Simoes Souto 005405-Pb • 247; Jose Eduardo Dias Lins Albuquerque 009350-Pb • 857; Jose Evanildo Pereira De Lima 009456-Pb • 423; Jose Fernandes Mariz 006851-Pb • 953, 956; Jose Fernandes Vieira Neto 009979-Pb • 354, 636, 829; Jose Ferreira Neto 004486-Pb • 723; Jose Francisco De Lira 004234-Pb • 665, 834; Jose Francisco Nunes Antonino 008917-Pb • 927, 930, 933, 934, 957; Jose Galdino De Souza Filho 005578-Pb • 49; Jose Gervasio Junior 023556-Df • 863, 864; Jose Glaucio Souza Da Costa 007272-Pb • 417; Jose Gomes Da V Pessoa Neto 002769-Pb • 31, 139, 677; Jose Gomes De Melo 009787-Pb • 893; Jose Gonzaga De Sousa Junior 012789-Pb • 865, 866, 867; Jose Helio De Oliveira Junior 006266-Pb • 741; Jose Helio Nobrega Ferreira 007307-Pb • 840; Jose Hercilio Maia 000558-Pb • 588; Jose Hervasio G De Carvalho 002988-Pb • 135; Jose Horacio Ramalho Leite 006455-Pb • 325, 326; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179-Pb • 702; Jose Ivanildo Dias Junior 011934-Pb • 429; Jose Larmarques Alves De Medeiros 002003-Pb • 245; Jose Liberalino Da Nobrega 001019-Pb • 144; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598-Pb • 426, 435, 448; Jose Marcelo Dias 008962-Pb • 153; Jose Marcilio Batista 008535-Pb • 721; Jose Maria Maia De Freitas 002924-Pb • 102, 468; Jose Maria Rodrigues Bezerra 001919-Rn • 731; Jose Mario Porto Junior 003045-Pb • 126, 680; Jose Marques Silva Mariz 011769-Pb • 638; Jose Matheson Nobrega De Sousa 007498-Pb • 969; Jose Mavaiel Elder Fernandes De Sou 014422-Pb • 520, 521, 522, 816; Jose Moreira De Menezes 004064-Pb • 2, 97; Jose Neto Barreto Junior 010030-Pb • 111; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121-Pb • 167; Jose Odio Lobo Maia 004497-Pb • 524, 529; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 007069-Rj • 64; Jose Osenaldo De Castro 003665-Pb • 782; Jose Osni Nunes 005915-Pb • 743; Jose Paulo De Oliveira 002095-Pb • 163; Jose Paulo Filho 007476-Pb • 860, 862, 863, 864, 868, 873, 874, 875, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885; Jose Ricardo Neto 009711-Pb • 939; Jose Ricardo Pereira 010599-Pb • 362, 366; Jose Ricardo Porto 002726-Pb • 905, 906, 907, 908; Jose Roberto Da Silva 010054-E • 230; Jose Robson Fausto 008434-Pb • 232; Jose Rocha Lucena 003288-Pb • 917; Jose Rodrigues Da Silva 004223-Pb • 310; Jose Rubens De Moura Filho 014649-Pb • 263; Jose Saturnino De Souza 004315-Pb • 871, 877, 878; Jose Soares 001008-Pb • 833; Jose Tadeu Filgueiras De Souza 006268-Pb • 162; Jose Tarcisio Fernandes 000865-Pb • 588; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977-Pb • 358, 360, 361, 362; Jose Valdileo Francisco Gregorio 010286-E • 278; Jose Valmir Pombo De Sousa 002315-Pb • 518; Jose Vandalberto De Carvalho 008643-Pb • 304; Jose Virgolino De Sousa 005177-Pb • 140; Jose Washington Machado 002179-Pb • 384; Jose Willami De Souza 004506-Pb • 762; Jose Wilton Marques Demezio 011342-Pb • 596, 602; Josecimar Moura Lima 003679-Pb • 71; Josedeu Saraiwa De Souza 010376-Pb • 927; Josefa Celi Nunes Da Costa 008739-Pb • 321; Joseilson Luis Alves 008933-Pb • 380; Josias Da Silva Fonseca 014366-Pb • 276; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980-Pb • 74, 763; Josival Monteiro Da Silva

001974-Pb • 197; Josival Pereira Da Silva 007078-Pb • 514, 772; Josivaldo Noberto De Lira 014480-Pb • 824; Josue Diniz De Araujo Junior 013199-Pb • 710; Jovino Machado Da Nobrega Neto 010727-Pb • 811; Julia Ramalho Souto 013822-Pb • 48; Juliana Cabral De Lima 013370-Pb • 713; Juliana Cavalcanti Santiago 011826-Pb • 357, 943; Juliana Ferraz Da Silva 019963-Pe • 98; Juliana Monteiro Portella 013196-Pb • 130; Juliana Regina Novaes Santana 014157-Pb • 227; Julio Cesar De Farias Lira 009868-Pb • 371; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326-Pb • 432, 433, 434, 444; Julio Cesar Lima De Farias 014037-Pb • 168; Jullyanna Karla V Albino 014577-Pb • 13, 667, 896, 897; Kaline De Melo Duarte 014042-Pb • 106, 564, 672; Kaline Gomes Barreto 006269-Pb • 545; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016-Pa • 16; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201-Pb • 236; Karina Ctao Da Cunha Cavalcante 013037-Pb • 318; Karina De Almeida Batistuci 178033-Sp • 6; Karina Natasha F Barreto 023618-Pe • 876; Karina Palova Villar Maia 010850-Pb • 309; Katilene Boudoux Silva 006201-Pb • 257; Keila Suely Ribeiro De Melo 005583-B • 516; Kenna Julia A De S Cristovao 012718-Pb • 730; Kimmi Duarte De Mello 013543-Pb • 19; Kumiko Matsumiya 018073-Pe • 242; Ladjane Pascoal Gomes De Oliveira 002574-Pb • 223; Lara Fernandes C Rocha 009197-Pb • 179; Laurima Firmino Da Silva 006535-Pb • 296; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835-B • 754, 755, 756; Leandro Guerreiro C. Pinheiro 014436-Pb • 14, 549; Leandro M Costa Trajano 009996-Pb • 111; Lenilma Cristina Sena De Figueiredo 009467-Pb • 254; Leonardo Antonio Correia Lima De Ca 014209-Pb • 181; Leonardo Carlos Benevides 011784-Pb • 2; Leonardo De Aguiar Bandeira 012543-Pb • 363; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002-Pb • 703, 762, 870; Leonardo Theodoro De Aquino 010333-Pb • 55; Leopoldo Marques D Assuncao 006560-Pb • 304, 651; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863-Pb • 628, 924; Levi Borges Lima 001557-Pb • 256; Lidia De Freitas S De Albuquerque 010919-Pb • 56, 74, 763; Lilian Maria Duarte Souto 011490-Pb • 122, 539; Liliane Kerolayne Diniz De Abreu 014677-Pb • 583; Lisanka Alves De Sousa 010662-Pb • 578, 824; Livia Furtado De Figueiredo 011730-Pb • 531, 532, 533; Livieto Regis Filho 007799-Pb • 143; Lucas Clemente De Brito Pereira 014300-Pb • 255; Lucia De Fatima Correia Lima 006748-Pb • 520, 521, 522, 817; Luciana Cavalcanti De Godoy 025823-Pe • 57; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426-Pb • 50; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379-Pb • 134; Luciano Honorio De Carvalho 009378-Pb • 226; Luciano Pires Lisboa 010856-Pb • 633; Luciene A De Albuquerque Chacon 002355-Pb • 176, 177; Lucio Marcos Da Silva 001079-Pb • 182; Luis Carlos Laurencio 016780-Ba • 47, 49, 108; Luis Eduardo De Lima Ramos 004052-A • 329, 517; Luis Fernando Benevides Ceriani 011988-Pb • 10, 119; Luis Fernando Pires Braga 007656-Pb • 112; Luiz Antonio Almeida De Freitas 011008-Pb • 230; Luiz Antonio Teles Dos Santos 003493-Pb • 646; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592-Pb • 135; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821-Pb • 800; Luiz Carlos De Lira Alves 006465-Pb • 349; Luiz Carlos Rufino Frutuoso 007105-Pb • 217; Luiz Claudio Valini 012572-Pb • 174; Luiz De Araujo Silva 004553-Pb • 217; Luiz Eduardo Cabral Da Silva 008959-Pb • 49; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563-Pb • 834; Luiz Fernandes Neto 004504-Pb • 429; Luiz Gonzaga Targino De Moura 001678-Pb • 311; Luiz Guedes Da Luz Neto 011005-Pb • 112, 547; Luiz Jose Fernandes 004367-Pb • 399, 400; Luiz Roberto Sanguinette Ferreira S 014918-Pb • 35; Luiz Urquiza Da Nobrega Neto 013494-Pb • 215; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516-Pb • 4, 103, 158, 173; Luzia Aparecida Cavalcante Da Silva 001466-Pb • 9; Luzia Neirejane De Oliveira Silva 005437-Pb • 192, 196; Luziano Prudente De Oliveira 013940-Rj • 558; Luzimario Gomes Leite 012414-Pb • 409, 774; Mabel Nunes Rocha 006972-Pb • 642; Magaly Agnes Oliveira De A Almeida 011449-Pb • 227; Manoel Clementino De Freitas 006704-Pb • 630; Manoel Felix Neto 009823-Pb • 383; Manoel Justino Da Cpsta 004955-Pb • 169; Manoel Vicente Filho 000965-Go • 921; Manoel Vieira Da Silva 002369-Pb • 20; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258-Pb • 725, 730; Manuel Batista De Medeiros 000777-Pb • 104; Manuel Cabral De Andrade Neto 008580-Pb • 178; Manuel Dantas Vilar 010524-Pb • 965; Manuela Zaccara Sabino 011467-Pb • 61; Manuela Zaccara Sabino 011647-Pb • 235; Marcel De Moura M.Rabello. 012895-Pb • 565; Marcela Aragao De Carvalho Costa 013549-Pb • 565; Marcello Alexandre Furtado Fialho 004454-Pb • 611, 622, 626; Marcello Figueiredo Filho 005154-Pb • 662; Marcelo Antonio De Oliveira 005887-Pb • 373; Marcelo Ascencio 146450-Sp • 207; Marcelo Benedito Parisoto Senatori 132339-Sp • 44; Marcelo De Sales Cavalcante 011019-Pb • 99; Marcelo Leite C Soares 014053-Pb • 873; Marcelo Lopes Valente 159418-Sp • 704; Marcelo O Angelico 094389-Sp • 32; Marcelo Suassuna Laureano 009737-Pb • 588; Marcelo Zanetti Godoi 139051-A • 137; Marcia Cristina Franceli- no Da Silva 014051-Pb • 471; Marcia Moreira Da Silva 011985-Pb • 438, 439, 443, 445; Marcial Duarte Sa Filho 010444-Pb • 783; Marcilio Tavares Sena 002396-Rn • 97; Marcio Barroca Silveira 074181-Mg • 898; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200-Pb • 178; Marcio Maciel Bandeira 010101-Pb • 773, 775, 776, 777, 779, 783, 786, 802, 821, 824, 826, 827, 830; Marcio Meira De C Gomes Junior 012013-Pb • 4, 9, 11, 14, 27, 36, 101, 111; Marcio Roberto S.Ferreira Junior.

009992-Pb • 101; Marcio Rogerio M Das Neves 010167-Pb • 33, 570; Marco Aurelio De Medeiros Villar 012902-Pb • 186; Marconi Chianca 001883-Pb • 215; Marconi Leal Eulalio 003689-Pb • 775, 778, 779, 784, 787, 807, 818, 819; Marcos Antonio Chaves Neto 005729-Pb • 23; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573-Pb • 7, 764; Marcos Antonio Felipe Da Silva 003958-Pb • 256; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007-Pb • 113, 462, 578, 692, 738, 858; Marcos Antonio Silva 010109-Pb • 546, 560; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994-Pb • 61, 235; Marcos Firmino De Queiroz 010044-Pb • 756, 901; Marcos Frederico Muniz Castelo Bran 012157-Pb • 492; Marcos Souto Maior Filho 013338-B • 220; Marcos Souto Maior Filho 013338-Pb • 220; Marcus Andre Medeiros Barreto 011535-Pb • 268; Marcus Fabio 214737-Sp • 366; Marcus Paulo Freire 013693-Pb • 273, 287; Margaret Eulalio Raposo 009007-Pb • 410; Maria Alexsandra Dantas G. Sena 011022-Pb • 894; Maria Auxiliadora De Brito V Pessoa 004291-Pb • 677; Maria Da Guia Pereira 009008-Pb • 380; Maria Da Penha G Dos Santos 007654-Pb • 208; Maria Da Soledade A De Freitas 008504-Pb • 20; Maria Das Dores Evangelista Barreto 005685-Pb • 442; Maria Das Gracas De Sousa Pontes 007001-Pb • 569; Maria De Fatima A. R. De Melo 005170-Pb • 190; Maria De Lourdes Bezerra Da Silva 003370-Pb • 60; Maria De Lourdes Leite 011767-Pb • 152; Maria De Lourdes Sousa Vieira Gomes 001411-Pb • 28, 46, 359, 772; Maria Divani Oliveira Pinto De Mene 003891-Pb • 312; Maria Do Carmo Costa De Almeida Gon 013678-Pb • 384; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076-Pb • 759, 765; Maria Do Carmo Lins E Silva 011256-Pb • 823; Maria Do Carmo Mauricio Da Silva 005303-Pb • 238; Maria Do Rosario Madruga De Queiroz 010607-Pb • 349, 451, 593; Maria Do Socorro Caitano De Oliveira 010568-Pb • 412; Maria Do Socorro Flor 011161-Pb • 927, 928, 936; Maria Do Socorro Gomes Do Amarante 003702-Pb • 141; Maria Eliana Bezerra Policarpo 009717-Pb • 369; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079-Pb • 828; Maria Fausta Ribeiro Sa 003781-Pb • 729; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445-Pb • 536, 946; Maria Ferreira De Sa 008655-Pb • 20, 73, 175; Maria Gabriela Machado De Paula 014220-Pb • 316; Maria Geane Araujo 013127-Pb • 376; Maria Gleide De Lima Fernandes 007571-Pb • 258; Maria Goretti Souto Batista 006046-Pb • 266; Maria Ivonete De Figueiredo 004973-Pb • 722; Maria Jose Barbosa De Barros 006969-Pb • 331; Maria Lucilia Gomes 084206-A • 835, 929; Maria Oletriz De Lima Filgueira 011534-Pb • 838; Maria Rozely Brasileiro Jesus Dos P 009146-Pb • 664; Mariana Cassiano Pires De Castro 014778-Pb • 260; Mariana Ramos Paiva Sobreira 013272-Pb • 947; Mariano Soares Da Cruz 008328-Pb • 368; Marilene Monteiro Soares 005785-Pb • 913; Marilia Almeida Vieira 012343-Pb • 110, 159; Marina Bastos Da P.Benghi 000983-Pe • 560, 643, 675; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983-A • 333, 534; Marina Joffily De Souza 011863-Pb • 381; Mario Felix De Menezes 010416-Pb • 213, 478; Mario Gomes De Araujo Junior 006771-Pb • 138, 430; Mario Lucio De L. N. Filho 012774-Pb • 570; Mario Roberto Barros De Oliveira 009529-Pb • 570; Maristela Silva De Almeida 008986-Pb • 202; Marizete Batista Martins 001722-Pb • 206, 247, 264; Martinho Cunha Melo Filho 011086-Pb • 122, 220, 284; Martinho Faustino Xavier Junior 011900-Pb • 56; Marx Igor Ferreira De Figueiredo 013060-Pb • 290, 291, 293; Marxsuell Fernandes De Oliveira 009834-Pb • 789; Maudivan Pereira Dantas 012461-Pb • 651, 659, 829; Maudivan Pereira Dantas 012641-Pb • 651; Mauricio Lucena Brito 011052-Pb • 255; Mauricio Marques De Lucena 008348-Pb • 6; Max F Saeger Galvao Filho 010569-Pb • 22; Maxwell Da Silva Araujo 013396-Pb • 307; Mercia Carlos De Souza 005732-Pb • 833; Miguel De Farias Cascudo 011532-Pb • 271; Miguel Moura Lins Silva 013682-Pb • 223; Milena Formiga Alves De Brito 014499-Pb • 180; Milena Medeiros Calafange 013062-Pb • 832; Milena Neves Augusto 012006-Pb • 23, 612, 942, 970, 972; Milton Gomes Soares Junior 008262-Pb • 694; Mina Entler Cimini 194569-Sp • 936; Mirai-des Guedes Rodrigues 008577-Pb • 557; Miriam Peron Pereira Curiati 104430-Sp • 15; Moises Duarte Chaves Almeida 014688-Pb • 621; Monica Cristina M. R. Lucena 012377-Pb • 917; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741-Pb • 11, 246, 255; Mychellyne Stefannya Bento Brasil E 010867-Pb • 411; Myrna Tavares F Tenorio De Oliveira 010610-Pb • 588; Nadir Leopoldo Valengo 004423-Pb • 699; Nadja De Oliveira Santiago 009576-Pb • 40; Nagezia Pires Diniz 006786-Pb • 204; Natanael Gomes De Arruda 006903-Pb • 923; Nathalia Rosa Donato De Oliveira 014977-Pb • 36; Nathalia Rosa Donato De Oliveira 014997-Pb • 253; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657-Pb • 104, 564; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245-Pb • 683; Nelson Davi Xavier 010611-Pb • 421, 511; Nelson Lima Teixeira 005011-Pb • 146; Nerivaldo Alves Da Silva 004503-Pb • 142; Neudemir De Sousa Rodrigues 002815-Pb • 334, 414; Neuri Rodrigues De Sousa 009009-Pb • 414, 781; Newman Lucia Pinheiro Caporaso 002782-Pb • 261; Newton Nobel Sobreira Vita 012024-Pb • 945, 949; Niani Guimaraes Lima De Medeiros 010224-Pb • 348; Nilo Trigueiro Dantas 013220-Pb • 612, 618; Nivea Maria Santos Freire 012582-Pb • 808; Noaldo Belo De Meireles 009416-Pb • 664; Noemia Maria De Lacerda Schutz 122124-A • 98; Norma Glaucia N De Farias Freitas 003626-Pb • 689, 698, 700; Nubia Soares De Lima 008711-Pb • 966; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672-Pb •



134; Odilon De Lima Fernandes 001268-Pb • 48, 57, 93, 155, 179; Odívio Nobrega De Queiroz 002308-Pb • 931; Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho 005481-Pb • 260; Olavo Machado 001178-Pb • 297; Olga De Fatima Franco 004818-Pb • 954, 955; Oliveiros Cavalcanti De Oliveira Fi 010186-Pb • 831; Onezimo Carlos Cardozo 005280-Ce • 857; Onivaldo Da Rocha Mendes 007413-Pb • 311; Orlando Virginio Penha 005984-Pb • 948; Ornilo Joaquim Pessoa 007201-Pb • 282; Osmando Formiga Ney 011956-Pb • 180; Osmario Medeiros Ferreira 014149-Pb • 328, 375; Otacilio Batista De Sousa Neto 010866-Pb • 8; Oto De Oliveira Caju 011634-Pb • 387; Ozni Pereira De Oliveira Silva 005225-Pb • 659; Patricia Araujo Nunes 011523-Pb • 523, 818, 819; Patricia Da Silva Ferreira 014506-Pb • 315; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876-Pb • 566; Patricia De Santana Medeiros 013406-Pb • 69; Paulo Alves Da Silva 008883-Pe • 833; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395-Pb • 128; Paulo Antonio Maia E Silva 007854-Pb • 242; Paulo Cristovao Alves Freire 003006-Pb • 169; Paulo De Tarso Cirne Nepomuceno 002472-Pb • 378, 770; Paulo Germano Da Costa Alves Filho 013223-Pb • 301; Paulo Goes 009939-Pb • 631, 962; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268-Pb • 703, 762, 870; Paulo Henrique Ferreira 000894-Pe • 66, 170, 715; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233-Pb • 949; Paulo Leite Da Silva 005808-Pb • 109; Paulo Luciano Beserra 010076-Pb • 320; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225-Pb • 639; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812-Pb • 471; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261-Pb • 929; Paulo Wanderley Camara 010138-Pb • 140; Pedro Furtado De Lacerda 006784-Pb • 594, 595, 597, 599, 604; Pedro Roberto Romao 209551-Sp • 121; Pedro Vitor De Carvalho Falcao 009988-Pb • 493; Pericles De Moraes Gomes 003663-Pb • 535, 891; Pericles F De Athayde Filho 012479-Pb • 130, 951; Periquari Rodrigues De Lucena 011168-Pb • 533; Petronio Wanderley De Oliveira Lima 003969-Pb • 97; Pollyana Da Silva R De Albuquerque 012374-Pb • 358, 360, 361; Polyanna Onias Alves Bandeira 011882-Pb • 709; Priscila Soares Figueiredo Trigueir 013554-Pb • 531, 532; Rafael Dantas Valengo 013800-Pb • 252, 854; Rafaela Queiroga Gadelha 013074-Pb • 263; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755-Pb • 721; Raimundo Nonato Alvarega De Franca 003571-Pb • 538; Rakelyne Christina Da Silva Maroja 014111-Pb • 64, 350, 476, 579, 753, 872, 971; Ramona Porto Amorim Guedes 012255-Pb • 951; Raphael Farias Viana Batista 014638-Pb • 255; Raphaela Ribeiro Farias Xavier 014509-Pb • 120; Raulino Maracaja Coutinho 007440-Pb • 100; Rea Sylvia Batista Soares 014247-Pb • 583; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742-Pb • 99; Renata Fernandes De Aragao 010343-Pb • 241; Renata Porpino De L Lima 013077-Pb • 40; Renata Soares Sobchacki 013954-Pb • 554; Renato Cabral Souto 005098-Pb • 408; Renato Torino 162697-Sp • 566; Reno Alexandre De Sousa Lisboa 011352-Pb • 248, 895, 896, 897, 899, 900, 901; Rhafaelly Araujo Palmeira 012484-Pb • 808; Ricardo Antonio E S Afonso Ferreira 003535-Pb • 78; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671-Pb • 160; Ricardo Cezar Ferreira De Lima 009842-Pb • 567; Ricardo Costa E Souza 013078-Pb • 13, 667, 896, 897; Ricardo Dias Holanda 011636-Pb • 12; Ricardo Fabricio Berto 010679-Pb • 688, 763; Ricardo Ferreira Valente 006433-Ce • 495; Ricardo Nascimento C. De Carvalho 014178-Pe • 53; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001-Pb • 2, 76, 269; Ricdardo Leite De Melo 014250-Pb • 34; Rilver Lima De Souza 011271-Pb • 266; Rinaldo Barbosa De Melo 006564-Pb • 788, 790, 793, 794; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589-Pb • 46, 54, 106; Rita De Cassia S Arroxelas Macedo 006497-Pb • 903; Robergia Farias Araujo 009844-Pb • 732; Roberto Marques Duarte 007802-Pb • 455; Roberta Ligia Cavalcanti Lima 012585-Pb • 94; Roberto Cesar Meira Rocha 008462-Pb • 251; Roberto Costa De Luna Freire 000723-Pb • 87, 145, 911, 914; Roberto Farias De Barros 009710-Pb • 507, 913; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446-Pb • 37, 47, 48, 93, 155; Roberto Luiz De Oliveira 010218-Pb • 427, 438, 439; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378-Pb • 307; Roberto Venancio Da Silva 006642-Pb • 542; Robson De Paula Maia 003450-Pb • 86; Robson De Souza Nobrega 014018-Pb • 410; Rodolfo Dantas De Queiroga 014254-Pb • 478; Rodolfo Dantas Rocha Xavier 011538-Pb • 905, 906, 908; Rodolfo Gaudencio Bezerra 013296-Pb • 79; Rodrigo Araujo Celino 012139-Pb • 458; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312-Pb • 205; Rodrigo Menezes Dantas 012372-Pb • 197; Rodrigo Nobrega Farias 010220-Pb • 352, 364, 365; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478-Pb • 530, 673, 674, 902; Rodrigo Otavio Nobrega De Luna Frei 014000-Pb • 15; Rodrigo Rodolfo Rodrigues 012506-Pb • 90; Rodrigo Sorrentino Lianza 013354-Pb • 323; Rogerio Anefalos 121253-Sp • 331; Rogerio Silva Oliveira 010650-Pb • 283; Romero Carvalho Mendes 012477-Pb • 7, 764; Romeu Eloy 006783-Pb • 634; Romualdo Vasconcelos Bezerra 008659-Pb • 903; Romulo Romero De S. Araujo 012254-Pb • 321; Ronaldo Paulo Da Silva 003405-Pb • 838; Ronaldo Pessoa Dos Santos 008472-Pb • 204; Rosa Monica Mendes Sarmento. 011274-Pb • 412; Rosalva Da Costa Gurjao 001857-Pb • 890; Rose Angelli Cirne Eloy 008804-Pb • 60, 109; Roseneide Araujo Pinheiro 007701-Pb • 193; Roseno De Lima Sousa 005266-Pb • 474, 475, 480, 485, 486, 488, 490; Rossana Gomes Campos 013235-Pb • 104, 182; Rostand Inacio Dos Santos 022718-Pb • 482, 483, 970,

972; Rostand Inacio Dos Santos 022718-Pe • 578, 613; Rubio Thalhes Andrade De Moura 012074-Pb • 137; Sabrina Pereira Mendes 013251-Pb • 51, 251; Salomao Ferreira Da Silva 013081-Pb • 750; Samuel Marques 020111-A • 7, 122, 136, 476, 478, 479, 579, 618, 686, 690, 971; Samuel Marques 020111-Pe • 565, 753; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111-Pb • 632, 781, 829, 872; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020873-Ce • 686; Sancha Maria F C R Alencar 013237-Pb • 229; Sandra Syomara F De F Chaves 000843-Pe • 212; Sandra Valeria Marques Fernandes 012741-Pb • 28; Sandro Targino De Souza Chaves 009847-Pb • 303; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510-Pb • 345, 346; Saskia Araujo Sobreira 012796-Pb • 339; Saul Barros Brito 014520-Pb • 568; Saulo Costa De Albuquerque 012509-Pb • 74; Sebastiao Araujo De Maria 006831-Pb • 458, 633; Sebastiao De Souza Lima 006480-Pb • 314; Sebastiao Florentino De Lucena 005644-Pb • 378, 379, 382, 391, 785, 786; Sebastiao Jose B Cavalcanti Neto 002033-Pb • 666; Selda Celeste Ribeiro Coutinho Maia 006279-Pb • 92; Sergio Augusto Lyra Ferreira Caju 008692-Pb • 59, 199; Sergio Lisboa Moreira 010342-Pb • 248; Sergio Marcelino Nobrega De Castro 004827-Pb • 178; Severino Do Ramo Pinheiro Brasil 002482-Pb • 418, 771; Severino Do Ramos Chaves De Lima 008301-Pb • 833; Severino Leal De Melo Filho 005854-Pb • 763; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238-Pb • 690, 695, 696, 959; Sheyner Asfora 011590-Pb • 924; Silvana Paulino De Souza 014946-Pb • 869; Simonne Maux Dias 008650-Pb • 75; Soraidy Cristina De Franca 004588-Rn • 685; Soraya Chaves De Souza Alves 010576-Pb • 714; Sosthenes Marinho Barreto 013808-Pb • 83; Sosthenes Martinho Costa 004886-Pb • 52, 102; Stanislaw Costa Eloy 008980-Pb • 243; Stenio Jose De Lima 007436-Pb • 837; Sueli Terezinha Stein Meira 013091-Pb • 274, 694; Suellen Menezes Da Costa 015296-Pb • 353; Suely De Fatima Lemos Da Rocha 009160-Pb • 241; Suene Cibelle Campos Morais 004475-Rn • 97; Suenia Maria Fernandes Da Silva 010420-Pb • 372; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801-Pb • 792, 831; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613-Pb • 174; Talita Cumi De Souza Albuquerque 012094-Pb • 167; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884-Pb • 916; Tania Vainsencher 020124-Pe • 831; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088-Pb • 357; Tasso Roberto Cavalcante Maia 005973-Pb • 344; Tatiane Carneiro Lacet Porto 011389-Pb • 177; Taula Domiciano 014287-Pb • 331; Telci Teixeira De Sousa 004053-Pb • 453; Teresa Maria De Sousa Coutinho Barr 011645-Pb • 268; Tereza Cristina Zanaide Paiva 005736-Pb • 92; Thais Cristina Thomazi 011204-Pb • 46; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670-A • 114, 115, 117, 118, 147; Thailio Rosado De Sa Xavier 011179-Pb • 592; Thelio Farias 009162-Pb • 448; Themistoclys Marinho Barreto 013476-Pb • 83; Thiago Cartaxo Patriota 012513-Pb • 899; Thiago Dantas Fialho 013238-Pb • 931, 932, 937; Thiago Giullio De S Germoglio 014370-Pb • 50; Thiago Leite Ferreira 011703-Pb • 905, 906, 907, 908; Tiago Carneiro Lima 010422-Pe • 333, 534, 560, 643, 675; Tiago Felipe Azevedo Isidro 013688-Pb • 668; Tiago Sobral Pereira Filho 006656-Pb • 323; Tiburtino Teodulo Palitot 004024-Pb • 860, 862, 868, 872, 874; Ticiano Da Silva Ferreira 014017-Pb • 317; Ticiano Diniz Nobre 011747-Pb • 529; Tony Marcio Leite Pegado 013433-Pb • 568; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312-Pb • 44; Ubirata Fernandes De Souza 011960-Pb • 218; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700-A • 21, 62, 552; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700-Pb • 77, 562; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102-Pb • 240; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477-Pb • 54, 106, 267; Valdemir Ferreira De Lucena 005986-Pb • 957, 960; Valeria Cornelio Da Silva 009645-Pb • 672, 675; Valeria Cristina Da Cunha Lima 008124-Pb • 431; Valesca Marques Cavalcanti 010541-Pb • 607; Valter De Melo 007994-Pb • 18, 72, 157, 304, 494; Valter Gonzaga De Souza 014308-Pb • 865; Valter Lucio Leis Fonseca 013838-Pb • 130; Valter Marques De Carvalho 005511-Pb • 240; Valter Vandilson C De Brito 008908-Pb • 366; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288-Pb • 574; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528-Pb • 17, 456, 556, 760; Vanessa Araujo De Medeiros 012250-Pb • 242; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534-Pb • 65, 71, 96, 113, 156, 172, 342; Vanildo De Almeida Araujo Filho 019674-Pe • 296; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182-Pb • 69; Venancio Viana De Medeiros Neto 013872-Pb • 69; Vera Luce Da Silva Viana 009967-Pb • 631, 937; Vera Lucia Ferreira 002263-Pb • 239; Veruska Maciel Cavalcante 008834-Pb • 344, 350, 351; Vicente Moreira De Lima 007339-Pb • 575; Victor Figueiredo Gondim 013959-Pb • 552; Viena Soares De Medeiros Pires Beze 013502-Pb • 229; Vinicius A Cavalcanti 014273-Pb • 17, 43, 70, 124, 456, 463, 489, 497, 501, 556, 654, 760, 856; Vinicius De Negreiros Calado 019454-Pe • 53; Vital Bezerra Lopes 007246-Pb • 342, 379, 446, 447; Vital Borba A Junior 011783-Pb • 110, 267; Vival Da Costa Araujo 006545-Pb • 459; Vivian Steve De Lima 012772-Pb • 615; Vladimir Magnus Bezerra Japyassu 013951-Pb • 758, 765; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360-Pb • 28; Vyrra Lopes Torres 013842-Pb • 643; Wagner S Brito 011963-Pb • 297; Walcides Ferreira Muniz 003307-Pb • 432, 433, 434, 441, 444; Waldir De Oliveira 004388-Pb • 221; Walter Alves De Lima Filho 009786-E • 534; Walter Aroca Silvestre 016785-Sp • 544; Walter De Agra Junior 008682-Pb • 50; Walter Gama De Lima Junior 013437-Pb

• 456; Walter Higino De Lima 006245-Pb • 910; Walter Pereira Dias Netto 015268-Pb • 917; Wamberto Balbino Sales 006846-Pb • 340, 341, 350, 351, 354, 356, 452, 476, 479, 482, 483, 632, 636, 686, 829; Wanderley Jose Dantas 009622-Pb • 474, 480, 732; Webster Lamartine Dos Santos 008368-Pb • 377; Wellington Barbosa De Lucena 004911-Pb • 408; Wellyngton Jose Cavalcanti De Lima 009283-Pb • 140; Wilma Dos Santos Sales 012992-Pb • 437; Wilson Belchior 017314-A • 5, 35, 112, 115, 117, 118, 138, 148, 593, 823, 943; Wilson Belchior 017314-Pb • 450, 490, 570, 637, 899; Wilson Furtado Roberto 012189-Pb • 32, 121, 130, 172, 544, 566; Zilma De Vasconcelos Barros 008836-Pb • 4, 87, 103, 158, 173



NOTAS DE FORO

CAPITAL

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 090/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 2002004045622-6-RESSARCIMENTO DANOS AUTOR: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **GIANCARLO PACHECO**. REU: MARIA VALERIANO DE OLIVEIRA MARQUES Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito no prazo de dez dias.
00002 Processo: 2002005051965-7-RESTITUCAO AUTOR: ACADEMIA PARAIBANA DE POESIA ADV: **RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA, LEONARDO CARLOS BENEVIDES**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **JOSE MOREIRA DE MENEZES**. Despacho: Intime-se sobre o pedido de fls. 144, diga o demandante no prazo de dez dias.
00003 Processo: 2002007742744-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDREA FIALHO PESSOA**. REU: IRENALDADANTAS DE LIMA ADV: **HERON MARTINS FERNANDES**. Despacho: Intime-se declarar por sentença a extinção do Processo sem julgamento do mérito com apoio no art. 267, III do cpc.
00004 Processo: 2002008037726-6-ORDINARIA AUTOR: EUNICE SIMPLICIO DA SILVA ADV: **LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS**. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR**. Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas em caso positivo especifica-las no prazo de dez dias.
00005 Processo: 2002008045212-7-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: ANTONIO PAULO DE LIMA ADV: **ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO**. REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o promovido no prazo de cinco dias.
00006 Processo: 2002009000939-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANA MARIA SIQUEIRA DE MORAIS ADV: **MAURICIO MARQUES DE LUCENA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI**. Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.
00007 Processo: 2002009009162-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: WALDIR BEZERRA DA SILVA ADV: **ROMERO CARVALHO MENDES, MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **SAMUEL MARQUES**. Despacho: Intime-se recebo o recurso interposto em ambos os efeitos. as contra razoes no prazo legal.
00008 Processo: 2002009014130-6-CANCELAMENTO AUTOR: JOAO PAULO RAMOS ALMEIDA ADV: **OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **ITAMAR GOUVEIA DA SILVA**. Despacho: Intime-se designo audiencia preliminar para o dia 24/08/2010 as 15: 30 hs, intimando-se as partes e seus advogados.
00009 Processo: 2002009017576-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DO SOCORRO MENEZES NOBREGA ADV: **LUZIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA, JOSE ADAMASTOR MORAIS DE Q MELO**. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA MEDICA ADV: **MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR**. Despacho: Intime-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias, especificando-as.
00010 Processo: 2002009021899-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: IRIS ALVES DA ROCHA ADV: **ANDERSON AMARAL BESERRA**. REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA ADV: **LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI**. Despacho: Intime-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.
00011 Processo: 2002009025604-7-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: SEBASTIANA DE CARVALHO MARQUES ADV: **MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA**. REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA ADV: **MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR**. Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas, especificando-as no prazo de dez dias.
00012 Processo: 2002009044202-7-DANOS MORAIS AUTOR: VANIA ROSENO PEREIRA ADV: **RICARDO DIAS HOLANDA, ANDRE PINHEIRO DE ALMEIDA**. REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO ADV: **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**. Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal

00013 Processo: 2002010002046-6-DECLARATORIA AUTOR: JOSE FERREIRA DE MELO ADV: **DANILIO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO**. REU: BANCO BMG S/A ADV: **RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO**. Despacho: Intime-se audiencia preliminar para o dia 31/08/2010, as 15: 00 hs, intimando-seas partes e seus advogados.
00014 Processo: 2002010002598-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CARLOS ANTONIO ROCHA BOTELHO ADV: **LEANDRO GUERREIRO C. PINHEIRO**. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR**. Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas e e casopositivo especifica-las no prazo de dez dias.
00015 Processo: 2002010003135-6-INDENIZACAO AUTOR: RODRIGO OTAVIO NOBREGA DE LUNA FREIRE ADV: **RODRIGO OTAVIO NOBREGA DE LUNA FREIRE**. REU: SERASA CENTRALIZACAO DOS SERVICOS BANCARIOS S/A ADV: **MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI, DINA APOSTOLAKIS Malfatti**. Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.
00016 Processo: 2002010013040-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. REU: SONIA ROGERIA DE LIMA NEVES Despacho: Intime-se sobre a certidão do oficial de justiça diga o autor no prazo dez dias.
00017 Processo: 2002010013068-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAU LEASING S/A ADV: **VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS, VINICIUS A CAVALCANTI**. REU: MARCUS PHILIPPE DA COSTA LEITE Despacho: Intime-se sobre a certidão do oficial de justiça, diga o autor no prazo de dez dias.
00018 Processo: 2002010014290-6-RESTITUCAO AUTOR: SIMIAO MEDEIROS JUNIOR ADV: **VALTER DE MELO**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **ERICK MACEDO**. Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.
00019 Processo: 2002010020516-6-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINO DO RAMO DE SOUZA ADV: **KIMMI DUARTE DE MELLO, CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS**. REU: CAVALCANTI PRIMO Despacho: Intime-se homologar por sentença para produzir efeitos jurídicos extinguindo o Processo com fulcro no art. 267, vii do cpc.
2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 091/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).
00020 Processo: 2001996012897-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DO CARMO GALDINO BARBOSA ADV: **MARIA FERREIRA DE SA, MARIA DA SOLEDADE A DE FREITAS, ANTONIO ANIZIO NETO**. REU: FRANCISCO ARNAUD SILVA ADV: **JOCELIO JAIRO VIEIRA**. REU: MARIA FELIX ARRUDA SILVA ADV: **MANOEL VIEIRA DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte exequente, por seu patrono para, em dez dias, impulsionar o feito.
00021 Processo: 200200106133-8-RESSARC. PECUINIARIO AUTOR: VERA CRUZ SEGURADORA S/A SISTEMA MAFRE ADV: **JAIME AUGUSTO MARQUES, URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS**. AUTOR: LUIZ CARLOS DE AZEVEDOREU: CICERO LIRA LACET NETOREU: CICERO LYRA ADV: **ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO**. Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de dez dias.
00022 Processo: 2002001003893-9-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA, MAX F SAEGER GALVAO FILHO**. REU: CASAS BANDEIRAS TECIDOS LTDAREU: MAURICIO BANDEIRA SOUSAREU: MARIA DE LOURDES ALENCAR BANDEIRAREU: HELOISA HELENA ALENCAR BANDEIRA Despacho: Intime-se (...) Defiro pedido de sobrestamento do feito, pelo prazo de 180 dias, admitindo contudo, impulso objetivo no interregno.
00023 Processo: 2002002009955-8-INDENIZACAO REU: SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS ADV: **JAIME AUGUSTO MARQUES, MILENA NEVES AUGUSTO**. AUTOR: TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA ADV: **MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA**. Despacho: Intime-se o causidico MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, OAB/PB 5729, para devolver, no prazo de 10 dias, a quantia levantada as f.61, devidamente atualizada, sob pena de penhora on line, tendo em vista o reconhecimento da prescrição
00024 Processo: 2002003023700-8-DECLARATORIA AUTOR: VANDERLI BEZERRA DOS PRAZERES ADV: **FABIO DE MELLO GUEDES, HUERTA FERREIRA DE MELO NETO**. REU: CREDICARD S/A ADM DE CARTOES DE CREDITO ADV: **FABIO MONTENEGRO, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se o executado para efetuar o pagamento das custas processuais, indicadas as f. 238, no prazo de 15 dias.
00025 Processo: 2002004046890-8-ORDINARIA AUTOR: CLAUDIO SERGIO REGIS DE MENEZES ADV: **CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **CLAUDIA V.N.MONTENEGRO**. Despacho: Intime-se o promovente para requerer o que de direito, no prazo de dez dias.



00026 **Processo:** 2002007016832-9-EXEC QUANTIA CERTAAUTOR: PROMOVE PROMOCAO DE NEGOCIOS MERCANTIS LTDA**ADV: DANIELLA RONCONI.** REU: MARCELO RENATO AGUIAR SOARES Despacho: Intime-se (...) Sendo assim, INDEFIRO o pedido retro.

00027 **Processo:** 2002007028595-8-COMINATOR/OBR FAZER AUTOR: CARLOS ROBERTO TEBEXRENI **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA **ADV: MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o executado para efetuar o pagamento das custas processuais, indicadasas f. 117, no prazo de 15 dias.

00028 **Processo:** 2002007735907-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE FELIX DE LIMA NETO **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, SANDRA VALERIA MARQUES FERNANDES.** REU: BANCO BANORTE S/A **ADV: MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de dez dias.

00029 **Processo:** 2002007754901-8-INDENIZACAO AUTOR: MARCOS ERICK FERREIRA NARCIZO **ADV: ELIZABETH NADJA MAGALHAES TEIXEIRA, GREGORIA BENARIO LINS E SILVA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se (...) Sobre a impugnacao apresentada as f. 221, diga o exequente no prazo legal.

00030 **Processo:** 2002009027579-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: SERGIO CARVALHO DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se (...) Sobre o agravo retido, manifeste-se a agravada em 10 dias. Outrossim, sobre a contestacao e documentos apresentados as f. 62-113, diga o promovente em dez dias.

00031 **Processo:** 2002009032547-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: OSANETE DE ARAUJO VELOSO **ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: ANDERSON MARTINS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se (...) Sobre o petitorio e documentos de f. 44/86, diga o promovente em dez dias.

00032 **Processo:** 2002009039691-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: SANDRA MARIA SILVA FRANCA FEITOSA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: MARCELO O ANGELICO.** Despacho: Intime-se (...) A impugnacao, no prazo legal.

00033 **Processo:** 2002009047006-9-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: ADJANY MARIA VIEIRA DINIZ **ADV: ERIBERTO DA COSTA NEVES, MARCIO ROGERIO M DAS NEVES.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se (...) Defiro o pedido de consignacao do valor reclamado, devendo o autor proceder ao recolhimento do valor, no prazo de 24 horas, na agencia do BB, a disposicao deste juizo.

00034 **Processo:** 2002010001423-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: SUELI SALES DE MIRANDA **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: BANCO FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL BANCO ITAU **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se (...) Sobre a contestacao e documentos apresentados as f. 122-156, diga o promovente em dez dias.

00035 **Processo:** 2002010002253-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: DIEGO REGIS MILITAO **ADV: GLAUCO ANTONIO DE AZEVEDO MORAIS, LUIZ ROBERTO SANGUINETTE FERREIRA SEGUNDO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se (...) A impugnacao, no prazo legal.

00036 **Processo:** 2002010002926-9-ORDINARIA AUTOR: HONORATA CHAVES FAUSTINO **ADV: NATHALIA ROSA DONATO DE OLIVEIRA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10 dias.

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 092/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00037 **Processo:** 2001988001953-0-EXECUCAO REU: PARAIBAN BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S/A **ADV: JOSE DE SOUZA CAMPOS.** AUTOR: TROPICAL REFRIGERANTES LTDA **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-se o devedor atraves de seu advogado para efetuar o pagamento da divida no prazo de 15 dias, sob pena de aplicacao da multa prevista no art. 475-J do cpc.

00038 **Processo:** 2002004031562-0-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: GIVALDO DE ARAUJO DANTAS FILHO **ADV: CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR.** REU: GIVALDO DE ARAUJO DANTAS Despacho: Intime-se o inventariante para apresentar a relacao de herdeiros, bens e avaliacao mencionando as cotas da empresa dantas e cia ltda. o pagamento do imposto causa mortis e custas processuais, assim como certidao fazendas

00039 **Processo:** 2002007024567-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FI-**

LHO, ANDREA FIALHO PESSOA. REU: ANA CLAUDIA DE TEJO PEREIRA Despacho: Intime-se declarar por sentenca extinto o **Processo** sem julgamento do merito com apoio no art. 267, III dpo cpc, em vista o manifesto desinteresse do autor.

00040 **Processo:** 2002008020016-1-MONITORIA AUTOR: RICARDO MORAES PESSOA **ADV: AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA, NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO, RENATA PORPINO DE L LIMA.** REU: LEDSON ROCHA CARVALHO **ADV: ARTUR GALVAO TINOCO.** Despacho: Intime-se julgo procedente o pedido para reconhecer a eficacia executiva. condeno o reu no pagamento de custas e honorarios advocaticios que fixo em 10% sobre o valor da condenacao.

00041 **Processo:** 2002008040595-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBK BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: FABIO MAIA DE MOURA **ADV: CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-se julgo improcedente o pedido formulado pela autora conforme art.269, Ido CPC, condenando ao pagamento das custas processuais.

00042 **Processo:** 2002010002015-1-INDENIZACAO AUTOR: MARKLAND IMOBILIARIALTDA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: SOFTCOM TECNOLOGIA Despacho: Intime-se declaro extinto o **Processo** nos moldes do art. 267, VIII do cpc.

00043 **Processo:** 2002010017908-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: DANIELE OLIVEIRA DA SILVA Despacho: Intime-se declaro extinto o **Processo** com fulcro no art. 267, VIII do cpc.

00044 **Processo:** 2002010017988-2-EXCEC. INCOMPET-CIVEL AUTOR: GWA COM E REPRESENTACAO DE COSMETICOS LTDA **ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO.** REU: STREGA IND E COM DE COSMETICOS LTDA **ADV: MARCELO BENEDITO PARISOTO SENATORI.** Despacho: Intime-se o excepto no prazo legal.

00045 **Processo:** 2002010018502-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA.** REU: MARYLUCIA VIDERES ARAGAO Despacho: Intime-se declaro extinto o presente **Processo** com fulcro no art. 267, VIII do CPC.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 051/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00046 **Processo:** 2001989001610-4-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JOSE ROMERO DE ALMEIDA FERREIRA **ADV: GILVANDRO DE LAMEIDA F.GUEDES, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, THAIS CRISTINA THOMAZI.** REU: BANORTE CREDITO IMOBILIARIO S/A **ADV: MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo legal, da resposta da penhora

00047 **Processo:** 2001998014759-5-EXECUCAO FORCADA AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES.** REU: FABRICIO TOMAZONI **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REU: REMI TOMAZONI Despacho: Intime-se as partes, para requerer o que de direito, no prazo legal.

00048 **Processo:** 2001999002360-4-EXECUCAO AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, ANA CLAUDIA DA NOBREGA SIMOES, JULIA RAMALHO SOUTO.** REU: CASA DO COMPUTADOR COM E SERVICOS LTDA **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** REU: CLEIDE MARIA RIBEIRO MONTEIROREU: JOSE MARCELO NOGUEIRA DE SOUTO **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestar, no prazo legal, da resposta da penhora.

00049 **Processo:** 2001999033872-1-EXECUCAO AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES.** REU: PEDRO FLAVIO MAROJA RIBEIRO **ADV: LUIZ EDUARDO CABRAL DA SILVA, JOSE GALDINO DE SOUZA FILHO.** REU: ANGELA CRISTINA NOGUEIRA RIBEIRO Despacho: Intime-se os promovidos para no prazo de 48 horas se manifestar sobre a peticao de fls. 309/310.

00050 **Processo:** 2002003015621-6-INDENIZACAO AUTOR: CICERO DE LUCENA FILHO **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, THIAGO GIULLIO DE S GERMOGLIO.** REU: JORNAL CORREIO DA PARAIBA LTDA **ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte exequente para acostar aos autos, planilha atualizada do debito, inclusive com a multa do art. 475, CPC, para fins de penhora on line.

00051 **Processo:** 2002003022322-2-INDENIZACAO AUTOR: ANDREAS STEFANOVIC **ADV: GRACILENE MORAIS CARNEIRO.** REU: HELIDA FERNANDES **ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, SABRINA PEREIRA MENDES.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestar, no prazo legal, da resposta da penhora.

00052 **Processo:** 2002003023918-6-ACIDENTE DE TRABALHO AUTOR: DAYSE COUTINHO VICENTE DA SILVA **ADV: SOSTHENES MARTINHO COSTA, DANIEL ALVES DE SOUSA.**

REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: JOSE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes, no prazo legal, dos calculos de fls. 318/337.

00053 **Processo:** 2002004016198-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ESTELA TRIGUEIRO DE AGUIAR LEITAO **ADV: HERMANO JOSE BRANDAO ROCHA.** AUTOR: VALERIAALVES LEITAO **ADV: HERMANO JOSE BRANDAO ROCHA.** AUTOR: ROBSON ALVES LEITAO **ADV: HERMANO JOSE BRANDAO ROCHA.** REU: BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S/A **ADV: FERNANDO J. RIBEIRO LINS, RICARDO NASCIMENTO C. DE CARVALHO.** LITISCONSORTE: FHE FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO **ADV: VINICIUS DE NEGREIROS CALADO.** Despacho: Intime-se o exequente, para requerer o que de direito, no prazo legal, diante da certidao de fl. 275.

00054 **Processo:** 2002004049942-4-REVISAO CLAU-SULA AUTOR: SEBASTIAO WAGNER AZEVEDO RAPOSO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MAXIMO SILVA.** REU: META INCORPORACOES LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REU: ELVIO RIBEIRO DE MENDONCAREU: BRUNO QUINTANS DE MENDONCA Despacho: Vista ao reu prazo de cinco dias.

00055 **Processo:** 2002005052216-4-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: MARIA DA GUIA ROCHA DA SILVA **ADV: LEONARDO THEODORO DE AQUINO.** Despacho: Intime-se a autora para comprovar nos autos o deposito em cademeta de poupancados valores devidos aos menores, sob pena de desobediencia, no prazo legal.

00056 **Processo:** 2002006013135-2-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: AMARELINHO COM DE TINTAS E FERRAGENS **ADV: GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** AUTOR: LEONARDO MEIRA MARI-NHO **ADV: GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se Aguardem-se os autos em cartorio, pelo prazo de 30 dias, manifestacaodas partes.

00057 **Processo:** 2002006014900-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: CLEMENTINA MAGALHAES MACHADO **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES.** AUTOR: ZILDA FRANCISCA MAGALHAES MACHADO **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES.** AUTOR: INACIO MACHADO DE SOUZA FILHO **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES.** AUTOR: MICHELE MAGALHAES MACHADO **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES.** REU: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: LUCIANA CAVALCANTI DE GODOY, CLAVIO DE MELO VALENCIA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte executada para se manifestar, no prazo legal, da peticao de fls. 357/358.

00058 **Processo:** 2002007004457-9-RESCISAO AUTOR: BRASILLIANT COM E EXPORTACAO DE PRODUTOS LTDA **ADV: GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se a parte re para se manifestar, no prazo legal, sobre a peticao de fls. 635/637.

00059 **Processo:** 2002007730244-2-ANULATORIA AUTOR: MARIA DE FATIMA CARVALHO COSTA **ADV: SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL DO EDIFICIO CLOTILDE CABRAL **ADV: CICERO DE LIMA E SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO UGULINO DE ARAUJO JUNIOR **ADV: CICERO DE LIMA E SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes, no prazo legal, dos calculos de fl. 105.

00060 **Processo:** 2002007777933-4-INDENIZACAO AUTOR: FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR **ADV: ROSE ANGELLI CIRNE ELOY.** REU: JJR CONSTRUTORA LTDA **ADV: MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA.** REU: JOSE JOAQUIM AMORIM JUNIORREU: MICHELLY DANTAS Despacho: Intime-se o exequente para atualizar os calculos.

00061 **Processo:** 2002007782292-8-DECLARATORIA AUTOR: ALUZIMAR FIGUEIREDO LUCENA **ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MANUELA ZACCARA SABINO.** REU: BSE S/A **ADV: EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS, ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestar, no prazo legal, da resposta da penhora.

00062 **Processo:** 2002008004661-4-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: SONIA MARIA MEIRELES DA ROCHA **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar, no prazo legal, sobre o pedido de julgamento antecipado.

00063 **Processo:** 2002008013948-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: LINDALVA FRANCISCA ALVES Despacho: Intime-se Aguardem-se os autos em cartorio, pelo prazo de trinta dias, manifestacao da parte autora.

00064 **Processo:** 2002008019862-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSELIA MARIA COSTA DE LIMA **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, IRINA CABRAL DE PAULO.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: RAKELYNE CHRISTINA**

DA SILVA MAROJA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 de setembro de 2010, as 16h40. Intime-se.

00065 **Processo:** 2002008019894-4-EXECUCAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** REU: LAPTOP INFORMATICA LTDAREU: CLODOALDO FERNANDES Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao de fl. 67, no prazo de dez dias.

00066 **Processo:** 2002008040862-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** REU: ALCIONE SOUSA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se Aguardem-se os autos em cartorio, pelo prazo de trinta dias, manifestacao da parte autora.

00067 **Processo:** 2002009011949-2-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** REU: CONSTRUTORA LRC LTDAREU: LEDSON ROCHA CARVALHOREU: JULIANA CORDEIRO NOBREGA CARVALHO Sentenca: Sentenca homologatoria Julgando extinto o **Processo** com fundamento no Art. 269, III, do CPC c/c Art. 840 do CC, para que surta seus juridicos e legais efeitos. P.R.I.

00068 **Processo:** 2002009013552-2-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: MARIA TEREZA ZILVES LUNDGREN **ADV: ANNE MARY GADELHA DE SA FONTES.** REU: ANDERS GUNNAR LINDGREN Sentenca: Sentenca homologatoria do EBOCO DE PARTILHA, fls. 21/22 dos bens deixados pelo falecido, Sr. Anders Gunnar Lindgren. P.R.I.

00069 **Processo:** 2002009029015-2-DECLARATORIA AUTOR: ANDORRA HOTEL LTDA **ADV: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: CLAUDIO TAVARES NETO, PATRICIA DE SANTANA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar, no prazo legal, sobre o pedido de julgamento antecipado.

00070 **Processo:** 2002009038562-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: JOSINALDO ARAUJO RODRIGUES Sentenca: Julgo extinto o presente **Processo** sem julgamento do merito para que produza os seus juridicos e legais efeitos, a teor do disposto no art. 267, VIII, CPC. P.R.I.

00071 **Processo:** 2002010000478-3-INDENIZACAO AUTOR: JOACY RIBEIRO DA SILVA **ADV: JOSECIMARIO MOURA LIMA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 01 de setembro de 2010, as 16h45. Intimem-se.

00072 **Processo:** 2002010001665-4-RESTITUICAO AUTOR: ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a certidao de fl. 24.

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 066/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00073 **Processo:** 2001999010339-8-INDENIZACAO AUTOR: NEITE CORDEIRO DA SILVA **ADV: MARIA FERREIRA DE SA.** Despacho: Vista ao autor prazo de

00074 **Processo:** 2001999033953-9-EXECUCAO AUTOR: UNIBANCO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Vista ao autor prazo de

00075 **Processo:** 2002001032787-8-INDENIZACAO AUTOR: JOSEMAR SILVEIRA **ADV: SIMONE MAUX DIAS, JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Vista ao autor prazo de

00076 **Processo:** 2002002003581-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: INSTITUICAO EDUCATIVA E ASSISTENCIA SOCIAL **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA.** Despacho: Vista ao autor prazo de CINCO DIAS

00077 **Processo:** 2002004039861-8-INDENIZACAO AUTOR: ARMANDO ALVES DA SILVA **ADV: ARMANDO ALVES DA SILVA.** AUTOR: MARIA GORETE BEZERRAALVES **ADV: ARMANDO ALVES DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO.** Despacho: Vista as partes prazo de PRAZO LEGAL

00078 **Processo:** 2002007787157-8-INDENIZACAO AUTOR: MARINALDO DA SILVA OLIVEIRA **ADV: RICARDO ANTONIO E S AFONSO FERREIRA.** Despacho: Vista ao autor prazo de

00079 **Processo:** 2002008021814-8-INDENIZACAO AUTOR: MARIO ANTONIO DA GAMA E MELLO **ADV: GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA.** AUTOR: ROMULO XAVIER DA GAMA E MELO **ADV: GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA.** Despacho: Vista ao autor prazo de

00080 **Processo:** 2002008037258-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Vista ao autor prazo de

00081 **Processo:** 2002008043256-6-DECLARATORIA AUTOR: JOANA DUARTE DE OLIVEIRA BASTOS **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** Despacho: Vista ao autor prazo de



00082 **Processo:** 2002008044679-8-OBRIACAO DE FAZER REU: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA **ADV: JOAO HYMBERTO MARTORELLI, FERNANDA CALDAS MENEZES.** Despacho: Vista as partes prazo de

00083 **Processo:** 2002008044679-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DE FATIMA MARINHO ARNAUD **ADV: THEMISTOCLYS MARINHO BARRETO, SOSTENYS MARINHO BARRETO.** REU: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA **ADV: JOAO HYMBERTO MARTORELLI, FERNANDA CALDAS MENEZES.** Despacho: Vista ao autor prazo de

00084 **Processo:** 2002009000349-8-ACIDENTE DE TRABALHO AUTOR: REINALDO DE LIMA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Vista ao autor prazo de

00085 **Processo:** 2002009002825-5-INCIDENTE FALSIDADE REU: IVANILDO PINTO DE MELO **ADV: FRANCISCO CLERO GOMES MONTEIRO.** Despacho: Vista as partes prazo de

00086 **Processo:** 2002009009237-6-HABILITACAO DE CREDITO AUTOR: ROBSON DE PAULA MAIA **ADV: ROBSON DE PAULA MAIA.** Despacho: Vista ao autor prazo de

00087 **Processo:** 2002009009286-3-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: LUIZ ROBERTO RIBEIRO DE LUCENA **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** REU: ADRIANA MARIA SILVA DE LUCENA **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** Despacho: Vista as partes prazo de

00088 **Processo:** 2002009028908-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Vista ao autor prazo de

00089 **Processo:** 20020090033250-9-ORDINARIA REU: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI.** Despacho: Vista ao seu prazo de

00090 **Processo:** 2002010014712-9-ORDINARIA AUTOR: LIDEMAX COM DE REPRESENTACOES LTDA **ADV: RODRIGO RODOLFO RODRIGUES, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA.** Despacho: Vista ao autor prazo de

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 009/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00091 **Processo:** 2002007747801-0-INDENIZACAO AUTOR: OZENIRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: NACKYLLA ENNY PINTO RAMOSREU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A **ADV: AMANDA FIGUEIROA, HERYCKA DONATO MENEZES.** Despacho: Intime-se as partes para apresentarem as razoes finais em forma de memoriais, no prazo de 10 dias, para cada parte, prazo sucessivo e a correr em cartorio.

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 091/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00092 **Processo:** 2001987001256-0-INVENT/ARROLAMENTOS REU: CELESTE TEIXEIRA RIBEIRO COUTINHO **ADV: SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA.** AUTOR: JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO **ADV: TE-REZA CRISTINA ZANAIDE PAIVA, CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCILAUDIO DE F RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a inventariante para apresentar certidoes negativas fiscais perante aFazenda Publica Federal, Estadual e Municipal, bem como para providenciar o pagamento das despesas processuais.

00093 **Processo:** 2001996008025-3-EXECUCAO AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, EVANDRO JOSE BARBOSA, JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ.** REU: HAROLDO COUTINHO DE LUCENA FILHO **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REU: BRENO COSTA DE OLIVEIRA **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** Sentenca: Intime-se Julgo extinta a presente acao de execucao, c/fundamento no art.267, IV, do CPC.

00094 **Processo:** 2001996017163-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: PAULO JAIR LOPES RODRIGUES **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** REU: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS **ADV: CRISTINA ROTHIER DUARTE, ROBERTALIGIA CAVALCANTI LIMA.** Despacho: Intime-se a executada para, em 10 dias, manifestar-se sobre o alegado as f. 330/331.

00095 **Processo:** 2001998027783-0-RESCISAO AUTOR: EULER PAULO DE MOURA JANSEN **ADV: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES.** REU: CONSTRUTORA MART LTDA **ADV: CARLOS FABIO ISMAEL DOS S LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca da certidao de f. 526 verso do oficial de justica.

00096 **Processo:** 2001999035536-0-EXECUCAO AUTOR: BANCO REAL ABN AMRO **ADV: VANESA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ.** REU: ANTONIO BENTO RODRIGUES NETO Despacho: Intime-se o exequente para comprovar a realizacao de diligencia extrajudiciais para localizar bens do executado, no prazo de 30 dias.

00097 **Processo:** 2002004002837-1-ORDINARIA COBRANCAAUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: JOSE MOREIRA DE MENEZES, EDUARDO CAVALCANTI BRINDEIRO, PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA.** REU: HOSPITAL RODRIGUES DE AGUIAR **ADV: ARMINDO AUGUSTO ALBUQUERQUE NETO, MARCILIO TAVARES SENA, SUENE CIBELLE CAMPOS MO-**

RAIS. Despacho: Intime-se a parte que requereu a pericia, para em cinco dias depositar os honorarios do perito.

00098 **Processo:** 2002004011818-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ARZON IND E COM LTDA **ADV: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ, JULIANA FERRAZ DA SILVA.** REU: TARTAN ARTIGOS DE VIAGEM LTDA **ADV: JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES.** Despacho: Pedido deferido de suspensao do **Processo** nos termos do artigo 791, III, CPC.

00099 **Processo:** 2002004059847-2-DECLARATORIA AUTOR: REJANE DE FATIMA OLIVEIRA DE BRITO **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO, MARCELO DE SALES CAVALCANTE.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00100 **Processo:** 2002005018459-3-INDENIZACAO AUTOR: JACEGUAI MARTINS FILHO **ADV: FERNANDO AMERICO DE F. PORTO, CATARINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO, DIMITRI SOUTO MOTA.** REU: RAFAEL HOLANDA LINS **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA, RAULINO MARACAJA COUTINHO, EDGARD JUR-REMA DE MEDEIROS.** Sentenca: Embargos REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARACAO COM EFEITO MODIFICATIVO.

00101 **Processo:** 2002006015140-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JANAINA PEREIRA DA SILVA **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVNETO.** REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO ROBERTO S.FERREIRA JUNIOR., MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte demandada em 10 dias, sobre a peticao de f. 336/339.

00102 **Processo:** 2002006019972-2-ACIDENTE DE TRABALHO AUTOR: JOSE ALMIR TOTA DE OLIVEIRA **ADV: SOSTHENES MARTINHO COSTA, DANIEL ALVES DE SOUSA, CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: JOSE MARIA MAIA DE FREITAS.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00103 **Processo:** 2002007010778-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CARLOS MONTENEGRO GUERRA **ADV: LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Pedido deferido de suspensao pelo prazo de 60 dias.

00104 **Processo:** 2002007011027-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ISAUARA DE CARVALHO SILVA **ADV: MANUEL BATISTA DE MEDEIROS, EMMANUEL AZEVEDO BATISTA DE MEDEIRO, ROSSANA GOMES CAMPOS.** AUTOR: ESTELITA DE CARVALHO SILVA **ADV: MANUEL BATISTA DE MEDEIROS, EMMANUEL AZEVEDO BATISTA DE MEDEIRO, ROS-SANA GOMES CAMPOS.** REU: BANCO UNIBANCO S/A **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00105 **Processo:** 2002007024746-1-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: JANE AMARO FORMIGA **ADV: BRENO AMARO FORMIGA FILHO, JOAO CYRILLO S DA SILVEIRA NETO, HERMES DE LUNA E SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se mais uma vez a parte demanda para apresentacao de extratos no periodo reclamado das seguintes contas: 2593227-7, 2484579-6 e 2392285-1, agencia 2301 em nome da autora, no prazo de 30 dias.

00106 **Processo:** 2002007736302-2-ORDINARIA AUTOR: ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: KALINE DE MELO DUARTE, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Sentenca: **Processo** extinto Art 267 CPC

00107 **Processo:** 2002007739594-1-INVENTARIO AUTOR: ADRIANO BANDEIRA DA CUNHA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: JOSUE MARCOS DA CUNHA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** Sentenca: Partilha homologada

00108 **Processo:** 2002007747853-1-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE REGO **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA, EVELINE BEZERRA PAIVA.** REU: FINANCIERA ITAU CBD S/A CREDITO **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se o exequente acerca da execucao de pre-executividade em 10 dias.

00109 **Processo:** 2002007754938-0-CANCELAMENTO PROTESTO AUTOR: GENILDA MARIA MARTINS DOS SANTOS **ADV: ROSE ANGELLI CIRNE ELOY.** REU: CARDIOCENTRO CENTRO DIAG TRAT DOENCAS CARDIOVASCULARES LTDA **ADV: PAULO LEITE DA SILVA.** Sentenca: Embargos acolhidos

00110 **Processo:** 2002007792510-1-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINO RAMOS FERREIRA DA ROCHA **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, VITAL BORBA A JUNIOR, AMANDA LUNA TORRES.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA.** Despacho: Pedido deferido de expedicao de avlara.

00111 **Processo:** 2002008011088-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ADRIANO DE ALMEIDA LIMA FILHO **ADV: LEANDRO M COSTA TRAJANO, JOSE NETO BARRETO JUNIOR.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: CAIUS MAR-**

CELLUS DE LACERDA, JOAO PEREIRA DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR. Sentenca: **Processo** extinto.

00112 **Processo:** 2002008043140-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: WALDIR BATISTA DOMINGUES DA SILVA **ADV: LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELE FERNANDES P. DE LUCENA.** AUTOR: PETRONILA LUZ DA SILVA **ADV: LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELE FERNANDES P. DE LUCENA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00113 **Processo:** 2002008043267-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE SARMENTO MEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ, VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00114 **Processo:** 2002008046237-3-ORDINARIA AUTOR: DOMINGOS DAS CHAGAS FILHO **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FABIANO MENDES LYRA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00115 **Processo:** 2002008046256-3-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCA MENDONCA DA SILVA **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00116 **Processo:** 2002009000686-3-ORDINARIA COBRANCAAUTOR: FABRIANO BATISTA DE ALMEIDA **ADV: GILVAN VIANA RODRIGUES, CLEUDO GOMES DE SOUZA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Sentenca: Pedido julgado procedente

00117 **Processo:** 2002009002242-3-ORDINARIA AUTOR: ANTONIO GOMES DA SILVA **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente

00118 **Processo:** 2002009002643-2-ORDINARIA AUTOR: MARIA DA SILVA LIRA **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00119 **Processo:** 2002009014590-1-INDENIZACAO AUTOR: VERIDIANA DE SOUSA VERAS **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA, ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00120 **Processo:** 2002009031419-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANA PEREIRA FLORENCIO **ADV: RAPHAELA RIBEIRO FARIAS XAVIER.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FABIANO MENDES LYRA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00121 **Processo:** 2002009037275-2-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: MARIA JOSE DE SOUZA PESSOA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: PEDRO ROBERTO ROMAO.** Sentenca: Sentenca julgada procedente

00122 **Processo:** 2002009038109-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00123 **Processo:** 2002009041583-3-EXECUCAO AUTOR: ESCOLINHA RISQUE RABISQUE **ADV: FABIANA DE SALLES LEANDRO.** Sentenca: Julgo extinto o presente **Processo** com julgamento do merito

00124 **Processo:** 2002010017803-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Sentenca: Intime-se HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTENCIA de fl 35, p/em consequencia, extinguiro presente feito sem resoluciao de merito.

00125 **Processo:** 2002010028134-0-INDENIZACAO AUTOR: JOSE NELSON VIEIRA CAMPOS **ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** REU: ALITALIA LINEE AEREE ITALIANE STAREU: TAM LINHAS AEREAS S/A Despacho: Pedido indeferido de justica gratuita e, em consequencia, determino a intimacao do autor para em 10 dias, efetuar o pagamento das custas e taxas judiciais, sob o valor atribuido a causa, sob pena de inderimento da inicial.

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 093/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00126 **Processo:** 2002006059399-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE ROBSTON CLAUDI-NO BRAGA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA, ANA ERIKA MAGALHAES, ANA ERIKA MAGALHAES GOMES.** REU: FRANZISKA XAVIERIA SCHAFF **ADV: DANIEL SEBADELHE ARANHA, GLAUBER GUSMAO COSTA.** REU: VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA **ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR, FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO.** REU: FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIROREU: FERNANDO MELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUEREU: SOLIDA MOVEIS **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: TERCIO BARROSREU: BAR-

TOLOMEU MARIO DE OLIVEIRA Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 27/10/2010 as 1430h.

00127 **Processo:** 2002007012486-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA **ADV: CESAR AUGUSTO CESCONETTO.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: ENRICO FRANCAVILLA, ISADORA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 17082010

00128 **Processo:** 2002007735094-6-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCA CAVALCANTE MUNIZ **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** AUTOR: TATYANA ATAIDE MELO DE PINHO **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** REU: PAULO ROGERIO MELO ALBUQUERQUE **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** REU: RAPIDAO COMETA **ADV: HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 28/09/2010 as 1430hs

00129 **Processo:** 2002007771132-9-USUCAPIAO AUTOR: MANOEL GERALDO DA COSTA **ADV: DEOCLECIO BARBOSA.** REU: TERRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/AREU: JB RODRIGUES Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 08/09/2010 as 1430

00130 **Processo:** 2002008042764-0-ORDINARIA AUTOR: MANUEL CESARIO DA SILVA **ADV: PERICLES F DE ATHAYDE FILHO, VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** REU: CONCESSIONARIA MAIS CAR COM VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, JULIANA MONTEIRO PORTELLA.** REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 09/09/2010 as 1430h

00131 **Processo:** 2002009040716-0-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MARIA DA PENHA DA CRUZ **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: ERIKA CHRISTINE MEDEIROS A. NOBREGA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 19/08/2010 as 1430

00132 **Processo:** 2002010026592-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DA PENHA GOMES DUARTE **ADV: GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO ALEXIS GOMES DUARTE **ADV: GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO.** REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 25/08/2010 as 1430

00133 **Processo:** 2002010028517-6-PREC.INQUIRIT-CIVEL AUTOR: T. P. A. S. REU: M. A. A. S. **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Audiencia de testemunha de denuncia e defesa designada para o dia 04/11/2010 as 1430.

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 064/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00134 **Processo:** 2002006035938-3-ORDINARIA AUTOR: RENATO SEVERINO BARBOSA **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** REU: BSE S/A CLARO **ADV: LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE, EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS.** REU: INTELIG **ADV: ALESSANDRO ELISIO CHALITA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 25/08/2010, as 14h (preliminar), devendo a parte recolher diligencia de intimacao se necessaria.

00135 **Processo:** 2002008005306-5-MONITORIA AUTOR: MURILO CORREIA PARAISO **ADV: JOSE HERVASIO G DE CARVALHO, GEOLOGIA MARIA ALMEIDA GABINHO.** REU: ENGEPAV ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** REU: ALFREDO GOMES CHACON NETO **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** REU: ROSA VIRGINIA DE ARAUJO MOURA Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 24/08/2010, as 15h30min (preliminar), devendo a parte recolher diligencia de intimacao, se necessaria.

00136 **Processo:** 2002008015864-1-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: GILBERTO ROCHA PIRES **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 26/08/2010, as 14h (preliminar), devendo a parte recolher diligencia de intimacao se necessaria.

00137 **Processo:** 2002008035922-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOSIVAL DE SOUZA **ADV: RUBIO THALLES ANDRADE DE MOURA.** REU: ENERGISA **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 26/08/2010, as 15h (preliminar), devendo a parte recolher diligencia de intimacao se necessaria.

00138 **Processo:** 2002009000517-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIB **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO, MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: ISAIAS OLEGARIO DA SILVA **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO, MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR.** AUTOR: IVANISA OLIMPIO DE ALMEIDA **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO, MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR.** REU: TNL PCS S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, WILSON BEL-**



CHIOR. Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 24/08/2010, as 15h (preliminar), devendo a parte recolher diligencia de intimacao se necessaria.

00139 Processo: 2002009009943-9-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ROSYCLEIDE OLIVEIRA PESSOA SILVA **ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** REU: MULTCELL TELEFONIA LTDA **ADV: HILDEMAR BATISTA DE ANDRADE.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 25/08/2010, as 15h (preliminar), devendo a parte recolher diligencia de intimacao se necessaria.

00140 Processo: 2002009013420-2-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA **ADV: WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA, JOSE VIRGOLINO DE SOUSA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 25/08/2010, as 14h30min (preliminar), devendo a parte recolher diligencia de intimacao, se necessaria.

00141 Processo: 2002009018818-2-INDENIZACAO AUTOR: MARCELO MARCIO CARDOSO FERNANDES JUNIOR **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MARIA DO SOCORRO GOMES DO AMARANTE.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 24/08/2010, as 14h (preliminar), devendo a parte recolher diligencia de intimacao se necessaria.

00142 Processo: 2002009027082-4-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: EDILSO DO CARMO BRANDAO **ADV: NERIVALDO ALVES DA SILVA.** REU: CONSTRUTORA HEMA LTDA **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 24/08/2010, as 14h30min (preliminar), devendo a parte recolher diligencia de intimacao, se necessaria.

00143 Processo: 2002009027709-2-INDENIZACAO AUTOR: JAILSON TERTO DA SILVA **ADV: LIVIETO REGIS FILHO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 26/08/2010, as 14h30min, devendo a parte recolher diligencia de intimacao, se necessaria (audiencia preliminar).

17A VARA CIVEL NF 115/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00144 Processo: 2002004045949-3-DECLARATORIA REU: DANIELLY ERMIRA DE SOUZA **ADV: JOSE LIBERALINO DA NOBREGA.** Despacho: Intime-se a parte re que e o exequente para que requeira o que de direito prazocinon dias

00145 Processo: 2002006008129-2-MONITORIA AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de fl 88 no entanto desentranhem se as pecas substituindo as por copias e mediante recibo nos autos

00146 Processo: 2002008009372-3-EXECUCAO AUTOR: NELSON LIMA TEIXEIRA **ADV: NELSON LIMA TEIXEIRA.** REU: EDILSON PONCE DE LEON Despacho: Intime-se aguarde se em cartorio por trinta dias

00147 Processo: 2002008024797-2-ORDINARIA AUTOR: ROSANGELA TAIROVIT **ADV: DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: NAYARA COELLY GOMES DE SOUZA **ADV: DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: JOAO CICERO DE MELO **ADV: DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: ANA LUCIA DE BARROS SILVA **ADV: DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: MERCIA MARISIA NOBREGA AMORIM **ADV: DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: TAMARA NOBREGA AMORIM BORGES **ADV: DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: DIMITRI NOBREGA AMORIM **ADV: DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** Despacho: Intime-se digam os autores sobre a devolucao da carta de citacao em cinco dias

00148 Processo: 2002009000200-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ALAIDE FELIPE RODRIGUES **ADV: IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: AGNES PAULI, WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se julgo parcialmente procedente os pedidos em relacao a janeiro/1989 42, 72por cento intimo para tomar ciencia da r sentenca defls 134 a 140dos autos

00149 Processo: 2002009018875-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: OLIVIA MAIA SOUTO **ADV: JOSE CARLOS DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte vencedora para querendo promover a execucao do julgado em dezdias

00150 Processo: 2002009036779-4-REVISAO DE CONTRATO REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se Recebo a apelacao no seu efeito duplo. Intime-se a parte recorrida para oferecer suas contrarrazoes.

00151 Processo: 2002009040842-4-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: CARLOS ALBERTO SANTANA DA SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se Recebo a apelacao no seu duplo efeito. Intime-se a parte recorrida para oferecer suas contrarrazoes. Cumpra-se

00152 Processo: 2002009043387-7-USUCAPIAO AUTOR: MARLI DA MATA SILVA **ADV: MARIA DE LOURDES LEITE.** Despacho: Intime-se ha risco de os feitos prioritarios se tornarem mais numerosos que aqueles nao dotados de tal caracteristica. de todo modo, anote-se o fatonos autos e cumpra-se o despacho de fls. 55v.

00153 Processo: 2002010014408-4-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: GUSTAVO SVENDSEN **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se A impugnacao.

00154 Processo: 2002010014413-4-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MARLETE MARIA BATISTA DE LIMA **ADV: FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR.** Despacho: Intime-se A impugnacao.

18A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 111/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00155 Processo: 2001995004180-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANDEIRANTES ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA.** REU: ACUCAR BRILHANTE IND E COM LTDA **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REU: CARLOS LUCIANO LIRA NOGUEIRA Despacho: Intime-se defiro o requerimento de fls retro. intime-se

00156 Processo: 2001999000430-7-EXECUCAO AUTOR: BANCO AMERICA DO SUL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** REU: PORTOMAX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDAREU: ZACARIAS PORTO NETO Despacho: Intime-se habilitacao de ferida

00157 Processo: 2002002373165-2-INDENIZACAO AUTOR: JOSE WILSON DE LIMA **ADV: VALTER DE MELO.** AUTOR: VALTER DE MELO **ADV: VALTER DE MELO.** REU: IBA IND DE BEBIDAS ANTARCTICA S/A PARAIBA Despacho: Intime-se intime-se a promovida para contra razoar. apos, independente de conclusao, remetam se os autos ao egregio tribunal de justica, com as cautelas de estilo.

00158 Processo: 2002006005500-7-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: EDSON COUTINHO DE SALES **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS.** REU: BANCO HSBC BANCK BRASIL S/A Sentenca: Intime-se senetnca julgada procedente, condenando o promovido ao pagamento a ti-tulo de danos morais, a quantia de 2000, 00 e juros legais acrescido decorrecao monetaria e juros de mora na forma do art. 406 do codigo civi

00159 Processo: 2002006027692-6-IMPUG VALOR CAUSA AUTOR: AMBEV CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA.** REU: SONIA MARIA DA SILVA GUERRA **ADV: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se intimar as partes do despacho de fls. 45/46

00160 Processo: 2002007015536-7-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA.** REU: ALUNORD ALUMINIO DO NORDESTE IND E COM LTDA Despacho: Intime-se habilitacao deferida, vista dos autos no prazo de 05 dias

00161 Processo: 2002007024569-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANDREA FIALHO PESSOA.** REU: MARYSANDRA MATIAS JORGE **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se intimar o autor para falar da certidao de fls. 45

00162 Processo: 2002007751979-7-INVENTARIO AUTOR: MARCIA MENDONCA FERREIRA **ADV: JOSE TADEU FILGUEIRAS DE SOUZA.** REU: MANOEL ONILSON FERNANDES FERREIRA/ESPOLIO **ADV: JOSE TADEU FILGUEIRAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se sobre os documentnos de fls. 152/154, diga o invenariante no prazo de10 dias

00163 Processo: 2002008002123-7-ENRIQUECIM. ILICITO AUTOR: FALCAO GAS LTDA **ADV: JOSE DUARTE SANTANA, JOSE PAULO DE OLIVEIRA.** REU: HEDER LUIZ CORREA DE OLIVEIRA GOMES Despacho: Intime-se intimar o autor sobre a devolucao da citacao no prazo de 10 dias

00164 Processo: 2002008013621-7-MONITORIA AUTOR: NORDESA COM E REPRESENTACOES LTDA **ADV: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES.** REU: AFONSO FELIPE DA SILVA Despacho: Intime-se **Processo** extinto sem julgamento do merito

00165 Processo: 2002008019939-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: PROMOVE PROMOCAO DE NEGOCIOS MERCANTIS LTDA **ADV: DANIELLA RONCONI.** REU: TATIANA ONOFRE DE LIMA Despacho: Intime-se intimar o autor do indeferimento da peticao de fls. 28

00166 Processo: 2002008020631-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: JOSEVAM VIEIRA DOS SANTOS Despacho: Intime-se intimar o autor para falar dos documentos de fls. 38, no prazo de 10dias

00167 Processo: 2002008027680-7-DECLARATORIA AUTOR: JERSON MACENA ALBUQUERQUE **ADV: ARIEL DE FARIAS FILHO, JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA, TALITA CUMI DE SOUZA ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se intimar o autor para informar no prazo de 10 dias, o endereco da promovida, sob pena de extincao.

00168 Processo: 2002008029735-7-INDENIZACAO AUTOR: WILSON TEIXEIRA DE PAULA **ADV: IANCO CORDEIRO, GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO, JULIO CESAR LIMA DE FARI-**

AS. REU: CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA Despacho: Intime-se intimar o apelado para contra-arrazar no prazo de 15 dias

00169 Processo: 2002009004748-7-MONITORIA AUTOR: B. B. S. **ADV: PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE, MANOEL JUSTINO DA CPSTA, JONHNTAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA.** REU: R. I. C. L. Despacho: Intime-se intimar o autor para requerer o que entender de direito

00170 Processo: 2002009011701-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA.** REU: MARCOS JOSE DE DEUS BASTOS Despacho: Intime-se intimar o autor para requerer o que eenderender de direito no prazo de10 dias

00171 Processo: 2002009022484-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: JORGE DA CRUZ FERREIRA Despacho: Intime-se intimar o autor para requerer o que entender de direito no prazo de dez dias

00172 Processo: 2002009031676-7-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA LUCIA DE ARAUJO CARVALHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a impugnacao

00173 Processo: 2002010001305-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA NIVALCI COSTA **ADV: LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal

00174 Processo: 2002010003050-7-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: MARIA CRISTINA LEMES VALINI **ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, LUIZ CLAUDIO VALINI.** REU: GERAL PRESTADORA DE SERVICOS S/C LTDA Despacho: Intime-se intimar o autor par falar sobre a devolucao da carta precatoria

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 188/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00175 Processo: 2001997126150-4-ORDINARIA AUTOR: JOZELMA MENDES DA SILVA **ADV: MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: MADALENA DE ARAUJO MELOREU: LUIZ GERALDO DE ARAUJO DE MELOREU: VERA LUCIA DE MELO LEAL MARANHAO Despacho: Intime-se intinemem-se as partes por seus advogados para informarem se pretende ainquisicao das testemunhas ainda nao inquiridas, implicando o silenciona dispensa da ouvida das mesmas.

00176 Processo: 2002003800965-6-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: H. M. C. F. **ADV: LUCIENE A DE ALBUQUERQUE CHACON, ELCINA GOMES DANTAS.** AUTOR: H. A. A. C. **ADV: LUCIENE A DE ALBUQUERQUE CHACON, ELCINA GOMES DANTAS.** AUTOR: L. A. A. **ADV: LUCIENE A DE ALBUQUERQUE CHACON, ELCINA GOMES DANTAS.** REU: H. M. C. **ADV: HELIO MONTEIRO CHACON.** Despacho: Intime-se A PARTE CREDORA PAR SEU ADVOGADO, PARA REQUERER QUE-RENDO SEGUIMENTO DO FEITO, APRESENTANDO MEMORIA DA DVIDA, NOS TERMOS DA DECISAO DOS EMBARGOS.

00177 Processo: 2002004005256-1-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: H. A. A. C. **ADV: LUCIENE A DE ALBUQUERQUE CHACON, ELCINA GOMES DANTAS.** AUTOR: H. M. C. F. **ADV: LUCIENE A DE ALBUQUERQUE CHACON, ELCINA GOMES DANTAS.** AUTOR: K. A. C. **ADV: LUCIENE A DE ALBUQUERQUE CHACON, ELCINA GOMES DANTAS.** REU: H. M. C. **ADV: AYTIRON LACET CORREIA PORTO, TATIANE CARNEIRO LACET PORTO, LUCIENE A DE ALBUQUERQUE CHACON.** Despacho: Intime-se A CREDORA PARA APRESENTAR MEMORIA DA DVIDA NOS TERMOS DA DECISAO PROFERIDA NOS EM BARGOS

00178 Processo: 2002004018911-6-MODIFICACAO CLAUSULA AUTOR: P. R. M. **ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REU: A. A. C. M. **ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO.** Despacho: Intime-se SOBRE A CONTESTACAO DE FLS. 289 DIGA PROMOVIDA EXEQUENTE POR SEU ADVOGADO

00179 Processo: 2002006053047-0-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: M. S. M. **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, LARA FERNANDES C ROCHA.** REU: J. C. F. B. **ADV: ALMIR FERNANDES DA SILVA.** Despacho: Intime-se A PARTE RECORRIDA PARA AS CONTRA RAZOES.

00180 Processo: 2002007013309-1-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: A. G. M. P. **ADV: CESAR AUGUSTO CESCONETTO.** AUTOR: A. M. G. M. P. **ADV: CESAR AUGUSTO CESCONETTO.** REU: E. N. B. J. **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY, JOSE ALVES FORMIGA, MILENA FORMIGA ALVES DE BRITO.** Despacho: Intime-se A CREDORA POR SEU ADVOGADO PARA MANIFESTAR INTERESSE NO ANDAMENTO DOFEITO.

00181 Processo: 2002008035073-5-INVESTIG PATER- NIDADE AUTOR: G. S. B. **ADV: FABIO DE MORAIS VILLAR, LEONARDO ANTONIO CORREIA LIMA DE CARVALHO.** AUTOR: D. S. B. **ADV: FABIO DE MORAIS VILLAR, LEONARDO ANTONIO CORREIA LIMA DE CARVALHO.** REU: J. S. O. Despacho: Intime-se audiencia dia 24/08/2010, as 15: 10 hs.

00182 Processo: 2002009008607-1-ALIMENTOS AUTOR: G. M. S. **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, LUCIO MARCOS DA SILVA,**

JOAO ANTONIO DE MOURA. AUTOR: A. M. S. **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, LUCIO MARCOS DA SILVA, JOAO ANTONIO DE MOURA.** REU: F. C. F. S. **ADV: ROSSANA GOMES CAMPOS, JOAO ANTONIO DE MOURA, IVANNOVA MARIA FIGUEREDO F DE LIMA.** Despacho: Intime-se VISTOS, ETC... DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS.

00183 Processo: 2002009009744-1-REC. UNIAO ESTAVELDE AUTOR: L. P. S. **ADV: FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA, JOSE ARIMATEIA P DE ALBUQUERQUE.** REU: C. S. F. **ADV: FRANK ROBERTO SANTANA LINS, BERVERLEY DALPHNE MUNDY.** Despacho: Intime-se A PARTE VDNCEDORA PAR SEU ADVOGADO PARA QUERENDO PROMOVER A EXECUCAO DDO JULGADO.

00184 Processo: 2002009026355-5-NEGAT.DE PATER- NIDADE AUTOR: T. L. M. A. **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI.** REU: E. A. B. **ADV: EDUARDO BRAGA FILHO.** REU: N. A. B. M. A. **ADV: EDUARDO BRAGA FILHO.** Despacho: Intime-se audiencia dia 24/08/2010, as 15: 30 horas

00185 Processo: 2002009037851-0-REV.ALIMENTOS AUTOR: D. S. S. **ADV: EDGLEY DE BRITO BASTOS, JOAO BATISTA DE PAIVA NETO.** REU: M. C. G. S. S. **ADV: CAMILA FARIAS NOBREGA.** REU: K. S. A. G. Sentenca: Pedido julgado procedente

00186 Processo: 2002010003807-0-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: A. P. B. S. **ADV: ADEBAL DA COSTA VILLAR NETO, MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR.** REU: M. P. B. REU: A. L. B. P. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 2408.010, 1450 HORAS.

00187 Processo: 2002010015023-0-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: R. P. S. **ADV: AILTON DOS SANTOS SILVA.** REU: M. S. O. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 1708.2010, AS 15.40 HORAS.

00188 Processo: 2002010019875-9-REV.ALIMENTOS AUTOR: F. L. F. M. **ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS.** REU: J. R. M. Despacho: Intime-se audiencia dia 25/08/2010, as 15: 00 horas.

00189 Processo: 2002010021672-6-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: H. L. S. **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS.** REU: M. F. D. L. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24.08.2010, AS 15.00 HORAS.

00190 Processo: 2002010021698-1-REV.ALIMENTOS AUTOR: E. S. S. **ADV: MARIA DE FATIMA A. R. DE MELO.** REU: E. S. L. REU: E. S. L. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25.08.2010, 14.30, HORAS.

00191 Processo: 2002010026003-9-ALIMENTOS AUTOR: R. O. C. **ADV: ANDRE FERRAZ DE MOURA.** REU: M. A. B. C. REU: P. A. B. C. REU: M. M. B. C. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 17/08/2010, as 13: 40 horas. int.

00192 Processo: 2002010026076-5-VOLUNTARIA ALIMENTOS AUTOR: P. R. A. **ADV: LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA.** REU: T. E. S. A. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 17/08/2010, as 14: 00 horas.

00193 Processo: 2002010026135-9-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: W. M. B. **ADV: ROSENEIDE ARAUJO PINHEIRO.** REU: S. V. P. B. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 12/08/2010, as 14: 20 horas.

00194 Processo: 2002010027154-9-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: F. M. A. A. **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA, ANA CAROLINA CANAENA MEDEIROS DE LUCENA.** AUTOR: H. V. M. A. **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA, ANA CAROLINA CANAENA MEDEIROS DE LUCENA.** Sentenca: Pedido julgado procedente julgo procedente o pedido, em consequencia converto a separacao judicial em divorcio.

00195 Processo: 2002010027501-1-ALIMENTOS AUTOR: T. S. M. **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** AUTOR: M. S. B. **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: I. M. P. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17.08.2010, AS 14.20 HORAS.

00196 Processo: 2002010027682-9-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: V. O. M. **ADV: LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA.** REU: P. M. M. M. Despacho: Intime-se audiencia p/dia 24/08/2010, as 14: 30 hs.

00197 Processo: 2002010027959-1-ALIMENTOS AUTOR: LAMARTINE TERCEIRO PEIXOTO DE OLIVEIRA **ADV: JOSIVAL MONTEIRO DA SILVA, RODRIGO MENEZES DANTAS, JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA.** AUTOR: LAMARTINE DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, RODRIGO MENEZES DANTAS, JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA.** REU: MARCOS JOSE BEZERRA PEIXOTOREU: IVANILDA DE ALMEIDA PEIXOTO Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17 8.2010, AS 15.10 HORAS.

00198 Processo: 2002010028841-0-ALIMENTOS AUTOR: C. A. G. L. R. **ADV: CLAUDECY TAVARES SOARES.** AUTOR: R. L. R. S. **ADV: CLAUDECY TAVARES SOARES.** AUTOR: T. G. L. R. **ADV: CLAUDECY TAVARES SOARES.** REU: R. L. R. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17.08.2010, AS 15.20 HORAS.

00199 Processo: 2002010029215-6-REGULAMENT DE GUARDA AUTOR: R. H. F. L. **ADV: SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** REU: E. O. M. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 24.08.2010, AS 14.00 HORAS.



00200 **Processo:** 2002010029543-1-ALIMENTOS AUTOR: H. G. B. F. A. **ADV:** **ARLINETTI MARIA LINS.** AUTOR: A. V. G. B. **ADV:** **ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17.08.2010, 14.10 HORAS.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 010/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00201 **Processo:** 2002001025778-6-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. L. M. **ADV:** **ANIEL AIRES DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se como requer.

00202 **Processo:** 2002002358344-2-EXECUCAO ALIMENTOSAUTOR: E. F. **ADV:** **MARISTELA SILVA DE ALMEIDA.** AUTOR: M. I. C. F. **ADV:** **MARISTELA SILVA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para impulsionar o presente feito, sob pena de extincão, no prazo de 48 horas..

00203 **Processo:** 2002003042889-6-ALIMENTOS AUTOR: J. B. C. **ADV:** **ANA LAVINIA FALCAO PAIVA.** Despacho: Intime-se Diga o patrono da parte autora sobre a certidao supra exarada.

00204 **Processo:** 2002003044742-5-EXEC QUANTIA CERTAUTOR: RAPHAEL PIRES DINIZ PALMEIRA **ADV:** **NAGEZIA PIRES DINIZ, RONALDO PESSOA DOS SANTOS.** AUTOR: NAGESIA PIRES DINIZ **ADV:** **NAGEZIA PIRES DINIZ, RONALDO PESSOA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Diga a autora em 05 dias.

00205 **Processo:** 2002003052585-7-DECLARATORIA AUTOR: A. M. B. L. **ADV:** **IVERALDO LOPES DE FARIAS.** AUTOR: A. B. L. **ADV:** **IVERALDO LOPES DE FARIAS.** REU: M. E. G. **ADV:** **RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO.** REU: E. A. G. **ADV:** **EDUARDO DANTAS.** Despacho: Intime-se subam os autos ao Egregio TJ do Estado.

00206 **Processo:** 2002004005042-5-REV.ALIMENTOS AUTOR: J. R. T. L. **ADV:** **MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: M. G. G. A. Despacho: Intime-se diga o autor em 05 dias.

00207 **Processo:** 2002005020412-8-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: PATRICIA TAVEIRA BRASIL **ADV:** **FABIO ANTERIO FERNANDES.** REU: PASQUALINO SANTANGELO **ADV:** **MARCELO ASCENCAO.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido acatando-se o p ministerial, suspendendo o feito por 90 (noventa) dias.

00208 **Processo:** 2002005045999-5-ORDINARIA REU: Z. M. V. **ADV:** **MARIA DA PENHA G DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se como requer

00209 **Processo:** 2002005051357-7-ACAO DE COBRANCA REU: P. F. S. **ADV:** **EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre o petitorio de fls 259.

00210 **Processo:** 2002005066875-1-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: C. P. S. **ADV:** **AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE.** Despacho: Intime-se ouca-se o autor, via ilustre advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre o parecer do Ministerio Publico

00211 **Processo:** 2002006016410-6-ALIMENTOS AUTOR: J. M. B. C. **ADV:** **ANTONIO OLIMPIO MAIA DE VASCONCELOS.** AUTOR: T. B. M. C. **ADV:** **ANTONIO OLIMPIO MAIA DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se Diga a parte interessada sobre o oficio a fl. 82.

00212 **Processo:** 2002006058044-2-SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: D. S. C. **ADV:** **SANDRA SYOMARA F DE F CHAVES.** AUTOR: S. S. F. S. Despacho: Intime-se a advogada da parte para se manifestar sobre a certidao supra exarada.

00213 **Processo:** 2002007002147-8-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: A. A. S. **ADV:** **MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Intime-se face a certidao supra, desentranhe-se o petitorio para que o seu subscritor protocolize junto a distribuicao o ajuizamento da acao, entregando ao advogado para os fins mencionados.

00214 **Processo:** 2002007008007-8-REGULAMENT. DE VISITA AUTOR: G. C. P. J. **ADV:** **ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se diga os patronos do autor sobre a certidao supra exarada em 05 dias.

00215 **Processo:** 2002007015711-6-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: A. M. C. S. **ADV:** **MARCONI CHIANCA, JOSE AGUSTO MEIRELLES NETO, LUIZ URQUIZA DA NOBREGA NETO.** Despacho: Intime-se Diga a autora para efetuar o deposito diligencial para citacao do promovido.

00216 **Processo:** 2002007743100-1-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: H. L. S. **ADV:** **ANGELA MARIA DANTAS L. DE ABRANTES, ANGELA MARIA DANTAS L. DE ABRANTES.** AUTOR: A. P. S. **ADV:** **ANGELA MARIA DANTAS L. DE ABRANTES.** REU: E. A. S. **ADV:** **ANGELA MARIA DANTAS L. DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se a bela ANGELA MARIA DANTAS LUTFI DE ABRANTES para se manifestar nos autos de investigacao de paternidade..

00217 **Processo:** 2002007782301-7-REV.ALIMENTOS AUTOR: A. L. M. F. **ADV:** **LUIZ DE ARAUJO SILVA.** AUTOR: C. L. M. S. **ADV:** **LUIZ DE ARAUJO SILVA.** REU: J. F. S. **ADV:** **LUIZ CARLOS RUFINO FRUTUOSO.** Despacho: Intime-se indefiro os pedidos formulados as fls 106/109

00218 **Processo:** 2002008014158-9-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: J. V. P. A. **ADV:** **UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** AUTOR: R. P. S. **ADV:** **UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se diga a parte exequente em 05 dias.

00219 **Processo:** 2002008032118-1-EMBARGOS REU: H. L. S. **ADV:** **ANGELA MARIA DANTAS L. DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se Preliminarmente, ouca-se a bela Angela Abrantes, defensora da embargada, parte autora no **Processo** de investigacao de paternidade...

00220 **Processo:** 2002009000769-7-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: V. C. S. **ADV:** **MARTINHO CUNHA MELO FILHO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: W. P. N. C. **ADV:** **MARTINHO CUNHA MELO FILHO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** Despacho: Intime-se intinem-se as partes para o cumprimento da documentacao necessaria. Apos, cumprida a sentenca, archive-se.

00221 **Processo:** 2002009012140-7-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: J. J. O. F. **ADV:** **WALDIR DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03/08/2010, as 14: 15 horas.

00222 **Processo:** 2002009020934-3-REV.ALIMENTOS AUTOR: H. L. S. A. S. **ADV:** **ANDRE ARAUJO PIRES.** AUTOR: A. P. S. **ADV:** **ANDRE ARAUJO PIRES.** REU: E. A. S. **ADV:** **GRACILENE MORAIS CARNEIRO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente majorando de 12% para 15% a pensao devida pelo alimentante...

00223 **Processo:** 2002009031713-8-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: F. K. M. **ADV:** **HENRIQUE TENORIO DOURADO, MIGUEL MOURA LINS SILVA.** REU: A. R. C. **ADV:** **LADJANE PASCOAL GOMES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Digam sobre o calculo em 05 dias.

00224 **Processo:** 2002009037247-1-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: C. P. O. A. Despacho: Intime-se a impugnacao

00225 **Processo:** 2002009037247-1-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: C. P. O. A. Despacho: Intime-se a impugnacao.

00226 **Processo:** 2002009037247-1-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: C. P. O. A. **ADV:** **LUCIANO HONORIO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se a impugnacao

00227 **Processo:** 2002009040694-9-REC.C/C DISSOL. SOC. AUTOR: M. T. M. **ADV:** **MAGALY AGNES OLIVEIRA DE A ALMEIDA, CAMILA DE SOUSA MEDEIROS TORRES, JULIANA REGINA NOVAES SANTANA.** Despacho: Intime-se a impugnacao

00228 **Processo:** 2002009043114-5-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: F. J. A. S. C. **ADV:** **DRA ELAINE CRISTINA G. NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se a nobre advogada para a devida assinatura das partes no petitorio as fls. 27/29.

00229 **Processo:** 2002010000015-3-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. I. S. **ADV:** **SANCHIA MARIA F C R ALENCAR, VIENA SOARES DE MEDEIROS PIRES BEZERRA.** Despacho: Intime-se o patrono do autor para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

00230 **Processo:** 2002010000019-5-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: A. A. A. J. **ADV:** **IANCO CORDEIRO, JOSE ROBERTO DA SILVA.** REU: S. A. A. A. **ADV:** **LUIZ ANTONIO ALMEIDA DE FREITAS, ALISSON ALMEIDA DE FREITAS.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido as fls. 32/39 na forma do deposito imediato na casa dare, dos bens mencionados na lista de devolucao. Cumpra-se. De-se ciencia aos advogados das partes.

00231 **Processo:** 2002010000045-0-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: K. L. L. **ADV:** **IVERALDO LOPES DE FARIAS.** Despacho: Intime-se a impugnacao.

00232 **Processo:** 2002010000572-3-REV.ALIMENTOS AUTOR: J. J. M. C. **ADV:** **JOSE ROBSON FAUSTO.** Despacho: Intime-se a impugnacao.

00233 **Processo:** 2002010002039-1-EXONERACAO ALIMENTOSAUTOR: J. A. S. F. **ADV:** **ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-se diga o patrono do autor em 05 (cinco) dias.

00234 **Processo:** 2002010002104-3-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: J. B. A. C. **ADV:** **FERNANDO LUIS MARQUES MACHADO.** Despacho: Intime-se a impugnacao.

00235 **Processo:** 2002010004273-4-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. G. M. J. **ADV:** **MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MANUELA ZACCARA SABINO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para informar o periodo detalhado do debito alimentar executado nestes autos.

00236 **Processo:** 2002010004514-1-ALIMENTOS AUTOR: A. V. O. **ADV:** **JOAO ANTONIO DE MOURA, KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO.** AUTOR: B. C. A. O. **ADV:** **JOAO ANTONIO DE MOURA, KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se o autor da acao resp por sua genitora para que seja informado os nomesdos avos maternos que irao compor a lide processual e seus respectivosenderecos.

00237 **Processo:** 2002010015329-1-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: S. P. S. **ADV:** **ELAINE EMANUELA JACOME LEITE, ANDREZA LACERDA DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se os advogados do autor para assinar o petitorio de fls. 30

00238 **Processo:** 2002010020066-2-HABILITACAO AUTOR: S. C. O. G. **ADV:** **MARIA DO CARMO MAURICIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de desarquivamento, porem, o petitorio autuado nao setrata de uma acao e sim habilitacao...Assim, torno sem efeito a distribuicao deste feito e a juntada do petitorio nos autos arquivados...

00239 **Processo:** 2002004010016-2-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: E. K. E. N. **ADV:** **VERA LUCIA FERREIRA, ANA CLAUDIA DA NOBREGA SIMOES.** REU: A. M. **REPRESENTANTE LEGAL:** E. E. S. Despacho: Intime-se Defiro o pedido contido na peticao de fls. 59.(habilitacao). Proceda-se como requerido. Retorne-se ao arquivo.

00240 **Processo:** 2002004050005-6-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: A. B. F. N. **ADV:** **VALTER MARQUES DE CARVALHO, GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES.** AUTOR: R. P. S. **ADV:** **VALTER MARQUES DE CARVALHO, URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS.** REU: A. B. F. F. Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para no prazo de 05 dias, falar sobre a peticao de fls.322/348.

00241 **Processo:** 2002007010963-8-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: A. B. F. N. **ADV:** **JALDELENI REIS DE MENESES.** AUTOR: R. H. R. L. **ADV:** **JALDELENI REIS DE MENESES.** AUTOR: M. E. R. L. **ADV:** **RENATA FERNANDES DE ARAGAO, SUELY DE FATIMA LEMOS DA ROCHA, ALBERTO SALES.** REU: V. A. P. L. Despacho: Intime-se a parte exequente, para que se manifeste, quanto ao teor da certidao de fls.323.

00242 **Processo:** 2002007735016-9-ALIMENTOS AUTOR: Y. O. M. **ADV:** **VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS, PAULO ANTONIO MAIA E SILVA.** AUTOR: S. B. O. **ADV:** **PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS.** REU: M. S. V. M. **ADV:** **ANTONIO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR, KUMIKO MATSUMIYA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para O DIA 19.AGOSTO.2010, PELAS 14: 45 HORAS, NO FORUM CIVEL LOCAL.

00243 **Processo:** 2002007764923-0-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: C. G. S. **ADV:** **BERTHEZENE BARROS DA C LIMA MARTINS, GILVAN PEREIRA FERNANDES.** REU: D. A. P. **ADV:** **STANISLAW COSTA ELOY, GIUSEPPE PECORELLI NETO.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 19/08/2010, as 15: 00 horas, no Forum local.

00244 **Processo:** 2002008041495-2-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: T. S. N. **ADV:** **JOSE ALVES CARDOSO.** AUTOR: F. A. S. **ADV:** **JOSE ALVES CARDOSO.** REU: S. N. S. **ADV:** **ANTONIO PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, para que se manifeste, desta feita, na forma requerida pelo Ministerio Publico.

00245 **Processo:** 2002009004882-4-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: R. E. N. **ADV:** **JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS, ANA CLAUDIA DA NOBREGA SIMOES.** REU: A. M. Despacho: Intime-se Defiro o pedido contido na peticao de fls. 20 (habilitacao). Proceda como requerido.

00246 **Processo:** 2002009013454-1-DECLARATORIA AUTOR: S. C. F. **ADV:** **MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** REU: G. N. C. Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 18/08/2010, as 14: 30 horas, no Forum local.

00247 **Processo:** 2002009020865-9-REV.ALIMENTOS AUTOR: T. R. S. F. **ADV:** **MARIZETE BATISTA MARTINS.** AUTOR: A. S. P. **ADV:** **MARIZETE BATISTAMARTINS.** REU: P. T. F. **ADV:** **EDUARDO HENRIQUE FARIAS DA COSTA, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fls.34.

00248 **Processo:** 2002009025632-8-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: R. D. **ADV:** **SERGIO LISBOA MOREIRA.** REU: F. A. N. **ADV:** **JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 12/08/2010, as 16: 00 horas, no Forum local.

00249 **Processo:** 2002009029160-6-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: U. V. F. **ADV:** **DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA, ANDRE ARAUJO PIRES.** REU: I. F. F. Despacho: Intime-se para audiencia redesignada para o dia 01/ 09/2010, as 13: 30 horas, no Forum local.

00250 **Processo:** 2002009032444-9-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: L. C. F. A. D. **ADV:** **HERASTOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** REU: L. M. D. **ADV:** **JOSE CAMILO MACEDO MARINHO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, para que desta feita, proceda analise na documentacao juntada as fls. 102/129, para os devidos fins.

00251 **Processo:** 2002009032715-2-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: M. G. H. L. **ADV:** **ROBERTO CESAR MEIRA ROCHA.** REU: T. F. D. M. A. **ADV:** **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE.** REU: V. D. M. A. **ADV:** **SABRINA PEREIRA MENDES.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 19/08/2010, as 15: 30 horas, no Forum local.

00252 **Processo:** 2002009033532-0-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: A. M. G. S. **ADV:** **IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA.** REU: C. M. A. **ADV:** **RAFAEL DANTAS VALENGO.** REU: M. A. C. M. A. **ADV:** **EVANES BEZERRA DE QUEIROZ.** REU: M. A. C. M. A. **ADV:** **EVANES BEZERRA DE QUEIROZ.** REU: A. P. M. A. S. **ADV:** **EVANES BEZERRA DE QUEIROZ.** REU: M. V. C. M. A. **ADV:** **EVANES BEZERRA DE QUEIROZ.** Despacho: Reprogramo a audiencia para O DIA 17.AGOSTO.2010, PELAS 13: 30 HORAS, NO FORUM CIVEL LOCAL.

00253 **Processo:** 2002009037232-3-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: E. L. V. **ADV:** **ALINE GOUVEIA DE OLIVEIRA, NATHALIA ROSA DONATO DE OLIVEIRA.** REU: M. N. A. C. **ADV:** **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** REU: F. A. C. **ADV:** **DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** REU: M. A. C. **ADV:** **ANDRE LUIZ FRANCO DE AGUIAR.** REU: J. B. C. **REU:** A. A. C. **ADV:** **DIRCEU MARQUES**

GALVAO FILHO. REU: A. C. G. **ADV:** **ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 12/08/ 2010, as 13: 30 horas, no Forum civil local.

00254 **Processo:** 2002009037374-3-REV.ALIMENTOS AUTOR: F. O. S. A. **ADV:** **LENILMA CRISTINA SENA DE FIGUEIREDO, JOSE AGUSTO MEIRELLES NETO.** REU: L. I. S. A. **ADV:** **HELYADE SHALON COSTA BOTELHO.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 02/09/2010, as 14: 45 horas, no Forum local.

00255 **Processo:** 2002009041275-6-REV.ALIMENTOS AUTOR: R. G. V. F. **ADV:** **MAURICIO LUCENA BRITO, RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA, LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA.** REU: O. L. C. M. V. **REU:** M. S. G. C. M. **ADV:** **MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA, FABIANO MIRANDA GOMES.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 25/08/ 2010, as 13: 30 horas, no Fum local.

00256 **Processo:** 2002010000893-3-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: M. L. M. Q. **ADV:** **MARCOS ANTONIO FELIPE DA SILVA.** REU: J. W. M. A. **ADV:** **LEVI BORGES LIMA.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 30/08/2010, as 13: 30 horas, no Forum local.

00257 **Processo:** 2002010005140-4-CURATELA/IN-TERDICAO AUTOR: I. I. M. F. P. **ADV:** **KATILENE BOUDOUX SILVA.** REU: I. M. M. F. Despacho: Intime-se Intimem-se as partes, via advogado, para no prazo de 05 dias, falarem sobre o resultado do exame psiquiatrico.

00258 **Processo:** 2002010014977-8-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: I. R. L. A. C. **ADV:** **MARIA GLEIDE DE LIMA FERNANDES.** REU: F. O. A. C. Despacho: Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 05 dias falar sobre a certidao de fls. 121.

00259 **Processo:** 2002010015095-8-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: M. N. L. F. **ADV:** **ANA CAROLINA DE A PEREIRA, DAVI TAVARES VIANA.** Despacho: Intime-se A PARTE CONTRARIA PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO AO PETITORIO DE FLS. 172/173.

00260 **Processo:** 2002010015327-5-GUARDA DE MENOR AUTOR: S. M. S. **ADV:** **ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO, JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR, MARIANA CASSIANO PIRES DE CASTRO.** REU: G. V. A. Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 02/09/2010, as 13: 30 horas, no forum civil local.

00261 **Processo:** 2002010026834-7-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: F. K. S. F. **ADV:** **NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO.** AUTOR: K. C. L. S. **ADV:** **NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO.** REU: F. F. C. Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para no prazo de 05 dias falar sobre a certidao de fls.

00262 **Processo:** 2002010027470-9-ALIMENTOS AUTOR: M. S. A. **ADV:** **EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** AUTOR: E. C. A. A. **ADV:** **EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** REU: R. S. S. Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, designada parao dia 16/08/2010, as 15: 00 horas, no Forum local.

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 059/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00263 **Processo:** 2002010003590-2-DIVORCIO LITIGIOSO REU: M. B. S. **ADV:** **JOSE RUBENS DE MOURA FILHO, RAFAELA QUEIROGA GADELHA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento, no dia 12/08/2010, pelas 16: 30 horas, apresentando o rol de testemunhas no prazo legal

00264 **Processo:** 2002010003590-2-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. B. S. **ADV:** **MARIZETE BATISTAMARTINS.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento, no dia 12/08/2010, pelas 16: 30 horas, bem como impugnar a contestacao de fls. 17/19, no prazo de 10 dias

00265 **Processo:** 2002010015518-9-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. J. S. **ADV:** **EUSTACIO LINS DA SILVA.** REU: M. M. N. S. Despacho: Audiencia adiada para o dia 19.08.10 as 14: 15 horas. devendo o advogado da autora apresentar o atestado medico em05 dias

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 056/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00266 **Processo:** 2002005002454-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV:** **RILVES LIMA DE SOUZA, MARIA GORETTI SOUTO BATISTA.** Despacho: Intime-se fale a exequente em cinco dias.

00267 **Processo:** 2002008008551-3-ORDINARIA AUTOR: MARIA HELENA COLACO CATAO **ADV:** **VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR.** Despacho: Intime-se ao autor.

00268 **Processo:** 2002008013455-0-ORDINARIA AUTOR: ALEX NEYVES MARIANI ALVES **ADV:** **MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO, GIUSEPPE PETRUCCI, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV:** **DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

00269 **Processo:** 2002009039646-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: FUNDACAO ESPACO CULTURAL DA PARAIBA FUNESC **ADV:** **RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA.** Despacho: Intime-se diga o autor em dez dias.

00270 **Processo:** 2002009043761-3-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: RAFAEL DE QUEIROZ SANTIAGO **ADV:** **FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-se em razao da competencia, baixa e encaminhe se a Justica Federal.



00271 **Processo:** 2002010002081-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CLAUDEMIR DE SOUSA MENEZES **ADV: MIGUEL DE FARIAS CASCUDO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00272 **Processo:** 2002010002573-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUIS IMPERIANO DA COSTA **ADV: FABIO IMPERIANO DUARTE DA COSTA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00273 **Processo:** 2002010002615-8-ORDINARIA AUTOR: SORAIA MARIA GONCALVES DE GALIZA **ADV: MARCUS PAULO FREIRE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00274 **Processo:** 2002010002933-5-ORDINARIA AUTOR: ADRIANA CARLA RODRIGUES MENDES **ADV: SUELI TEREZINHA STEIN MEIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00275 **Processo:** 2002010003689-2-ORDINARIA AUTOR: CLAUDIO JACINTO DA SILVA **ADV: JOSE BELARMINO DE SOUZA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00276 **Processo:** 2002010004643-8-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO JUVENAL SALES SOUSA **ADV: EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA, JOSIAS DA SILVA FONSECA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00277 **Processo:** 2002010005282-4-ORDINARIA AUTOR: JOAO VICENTE DE LIMA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00278 **Processo:** 2002010013746-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: REBECA SILVA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE VALDILENO FRANCISCO GREGORIO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00279 **Processo:** 2002010020064-7-ACAO DE COBRANCAAUTOR: JOSIMAR TAVARES DE ASSUNPCAO **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00280 **Processo:** 2002010020474-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: SERGIO DE OLIVEIRA CARNEIRO **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00281 **Processo:** 2002010021696-5-ORDINARIA AUTOR: ELIANE DELGADO DE ALBUQUERQUE **ADV: IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO.** AUTOR: JOSE VENTURA FILHO **ADV: IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de antecipacao dos efeitos da tutela.

00282 **Processo:** 2002010025745-6-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: ERICK FRANKLIN LUNA LISBOA **ADV: ORNILO JOAQUIM PESSOA.** Sentença: Denego a Seguranc

00283 **Processo:** 2002010025897-5-OBRIACAO NAO FAZER AUTOR: BRUNO DA SILVA PEREIRA **ADV: ROGERIO SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de antecipacao dos efeitos da tutela.

00284 **Processo:** 2002010026936-0-EMBARGOS DO DEVEDOR REU: MONICA GUEDES DA SILVA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00285 **Processo:** 2002010027036-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: EDILSON JOAQUIM DA SILVA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de antecipacao dos efeitos da tutela.

00286 **Processo:** 2002010027111-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CLODOMICIO SOARES HENRIQUES **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de antecipacao dos efeitos da tutela.

00287 **Processo:** 2002010027528-4-ORDINARIA AUTOR: BRUNO ROBERTO PIMENTA CORREIA LIMA **ADV: MARCUS PAULO FREIRE.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de antecipacao dos efeitos da tutela.

00288 **Processo:** 2002010027928-6-RESTITUICAO AUTOR: MARIA DAS GRACAS LINS SARMENTO **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de antecipacao dos efeitos da tutela.

00289 **Processo:** 2002010028091-2-ORDINARIA COBRANCAAUTOR: VINICIUS VITAL RIBEIRO **ADV: EDUARDO DANTAS.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de antecipacao dos efeitos da tutela.

00290 **Processo:** 2002010028273-6-RESTITUICAO AUTOR: ADAUTO CUNHA RIBEIRO **ADV: MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de antecipacao dos efeitos da tutela.

00291 **Processo:** 2002010028274-4-RESTITUICAO AUTOR: JOSE GUEDES GUIMARAES **ADV: MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de antecipacao dos efeitos da tutela.

00292 **Processo:** 2002010028295-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ALISSON CATAO PEREIRA **ADV: EDUARDO DANTAS.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de antecipacao dos efeitos da tutela.

00293 **Processo:** 2002010028400-5-RESTITUICAO AUTOR: JOEVAN CORDEIRO DE MORAIS **ADV: MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de antecipacao dos efeitos da tutela.

8A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 092/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00294 **Processo:** 2001997009880-8-DEMOLITORIA AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: GILSON GONCALVES DE LIMA Despacho: Intime-se o Municipio de Joao Pessoa, para requerer o que entender de direito.

00295 **Processo:** 2002000002456-8-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: JANE MARIA DA SILVA FERREIRA, DORGIVAL TERCEIRO NETO.** REU: ALUIZIO MOSINHO DA CRUZREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o embargado (promovido) para impugnar, querendo, no prazo de 05(cinco) dias

00296 **Processo:** 2002004002275-4-EMBARGOS AUTOR: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A **ADV: DIEGO HENRIQUE MELO DA SILVA, HERMANN STABEN, VANILDO DE ALMEIDA ARAUJO FILHO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: LAURIMA FIRMINO DA SILVA, GENE SOARES PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte vencedora para, querendo, requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez)

00297 **Processo:** 2002004022660-3-DECLARATORIA AUTOR: LABORATORIO DE PESQUISAS MEDICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA **ADV: WAGNER S BRITO, ANTONIO MODESTO SOUA NETO, OLAVO MACHADO.** AUTOR: LABORATORIO DE PESQUISAS MEDICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA **ADV: WAGNER S BRITO, ANTONIO MODESTO SOUA NETO, OLAVO MACHADO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-se diga o exequente

00298 **Processo:** 2002004030439-2-DEMOLITORIA AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO, GENE SOARES PEIXOTO.** REU: RONALDO COSTA FERRO Despacho: Intime-se a Prefeitura de Joao Pessoa para falar sobre a certidao de fls 71

00299 **Processo:** 2002006021330-9-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DEUZIMAR GOMES **ADV: DEOCLECIO BARBOSA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de execucao de honorarios, tendo em vista o beneficio da justica gratuita concedida atraves da sentença de fls 53/55.

00300 **Processo:** 2002007747401-9-ACAO POPULAR AUTOR: MAURICELIA MARQUES DA COSTA **ADV: DEMETRIUS FAUSTINO DE SOUZA.** REU: RICARDO VIEIRA COUTINHO **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Sentença: Julgo extinto o presente **Processo** sem julgamento do merito indefiro a inicial.

00301 **Processo:** 2002009047584-5-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARIA GORETE DA SILVA SILVEIRA **ADV: GIULLIANA KYRA DE AQUINO CORREA MARTINS, PAULO GERMANO DA COSTA ALVES FILHO.** Sentença: Julgo extinto o presente **Processo** com julgamento do merito na forma do art 269 II do CPC.

00302 **Processo:** 2002010000781-0-ORDINARIA AUTOR: WILA SANTOS DE OLIVEIRA **ADV: ANDRE ARAUJO PIRES.** REU: IPM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-se a impugnacao(para autor), no prazo legal

00303 **Processo:** 2002010001656-3-INDENIZACAO AUTOR: ARLETE PEREIRA MOURA **ADV: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, DANIEL GUSTAVO GUEDES P DE ALBUQUER.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GUERREIRE ARCO DE MELO, GENE SOARES PEIXOTO, SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES.** Despacho: Intime-se digam as partes, por seus procuradores, se pretendem produzir outras provas em audiencia de Instrucao e Julgamento, no prazo de 10(dez) dias especificando-as e justificando a sua necessidade

00304 **Processo:** 2002010001732-2-ORDINARIA AUTOR: TEREZA ALVES DE SOUZA **ADV: VALTER DE MELO, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** REU: IPAM INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO/JP **ADV: CRISTIANO HENRIQUE S SOUTO, ADRYANA CARLA DE LIMA.** LITISCONSORTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls. 180/181

00305 **Processo:** 2002010015730-0-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: LUCIANO VANDERLEY GONCALVES FIGUEIREDO **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA PB **ADV: GENE SOARES PEIXOTO, GEILSON SALOMAO LEITE.** REU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-se digam as partes, por seus procuradores, se pretendem produzir outras provas em audiencia de Instrucao e Julgamento, no prazo de 10(dez) dias especificando-as e justificando a sua necessidade

00306 **Processo:** 2002010015731-8-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: LUIZ CARLOS FIGUEIREDO ARAUJO **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GEILSON SALOMAO LEITE, GENE SOARES PEIXOTO.** Despacho: Intime-se digam as partes, por seus procuradores, se pretendem produzir outras provas em audiencia de Instrucao e Julgamento, no prazo de 10(dez) dias, especificando-as e justificando a sua necessidade.

00307 **Processo:** 2002010027065-7-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: JOSENILDA MARIA DO NASCIMENTO SILVA **ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCEL, MAXWELL DA SILVA ARAUJO, FABIANA DE SALLES LEANDRO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: HOSPITAL SANTA ISABEL Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo apresentar impugnacao, no prazo legal

00308 **Processo:** 2002010027577-1-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: SOCORRO MARIA DE ARAUJO **ADV: ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-se Concedo a justica gratuita. Defiro o pedido devendo o deposito ser realizado na forma do art 893, I do CPC

00309 **Processo:** 2002010028593-7-ORDINARIA AUTOR: SIMED/PB SINDICATO DOS MEDICOS DA PARAIBA **ADV: IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-se Indefiro o beneficio da assistencia judiciaria gratuita. Intime-se o autor para proceder com o recolhimento das custas iniciais e sua respectiva juntada, sob pena de arquivamento

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 069/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00310 **Processo:** 2001989000202-1-HOMICIDIO DOLOSO REU: OTONI LIMA ARAUJO **ADV: JOSE RODRIGUES DA SILVA.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada

00311 **Processo:** 2002003006640-7-CRIME C/PESOA CULP REU: FELIZARDO ANTONIO TOSCANO LEITE FERREIRA **ADV: LUIZ GONZAGA TARGINO DE MOURA.** VITIMA: JULIVAL PAIVA DE ARAUJO **ADV: ONIVALDO DA ROCHA MENDES.** Sentença: Julgada extinta a punibilidade em decorrença da morte do agente

00312 **Processo:** 2002006027017-6-HOMICIDIO DOLOSO REU: GILVANDRO FIRMINO DOS SANTOS **ADV: MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENE.** Despacho: Intime-se a defesa do denunciado para, nos termos do art. 406 e paragrafos do CPP, apresentar defesa escrita.

00313 **Processo:** 2002008006689-3-HOMICIDIO DOLOSO REU: JOSEMIR SEVERINO DOS SANTOS **ADV: CICERO DE LIMA E SOUSA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais.

00314 **Processo:** 2002010016545-1-TENTATIVA-HOMICIDIO REU: JOSELITO LOURENCO DE SOUSA **ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, SEBASTIAO DE SOUZA LIMA.** Despacho: Liberdade provisoria deferida

VARA DAUDITORIA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 092/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00315 **Processo:** 2002009012579-6-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: FRANCISCO TEODORO DOS SANTOS **ADV: PATRICIA DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se SRA PATRICIA DA SILVA FERREIRA-OAB 14506/PB-FICAIIS INTIMADA DE LAUDO 72/2010-PPF/PB REFERENTE AO SD FRANCISCO TEODORO DOS SANTOS EM APENSO.

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 081/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00316 **Processo:** 2002009036272-0-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS **ADV: HARLEY HAEDENBERG MEDEIROS CORDEIRO, MARIA GABRIELA MACHADO DE PAULA.** Despacho: Intime-se ao advogado do reu para apresentar as razoes finais, no prazo legal.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 076/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00317 **Processo:** 2002010007147-7-LEI 10826/03 PT ARMA REU: PABLO HENRIQUE GERALDO **ADV: TICIANO DA SILVA FERREIRA.** REU: JOSE JANAILSON PEREIRA ALVES **ADV: TICIANO DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/08/2010, as 15h

9A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 068/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00318 **Processo:** 2002009015649-4-CRIME C/ PATRIMONIO REU: SAMUEL LOPES DA SILVA PEREIRA **ADV: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR, ANA CAMILA OLIVEIRA, KARINA CATAO DA CUNHA CAVALCANTE.** Sentença: Sentença condenatoria

00319 **Processo:** 2002010016816-6-PREC.INQUIRIT -CRIME REU: IRACI DOS ANJOS MENDES **ADV: CRISTIANO SALMEIRAO.** Despacho: Intime-se audiencia oitiva testemunha defesa de iraci dos anjos mendes, dia 18.08.2010, as 16h. Realizar-se da sala de audiencia 9a. vara criminal desta Comarca.

00320 **Processo:** 2002010030620-4-PRISAO EM FLAGRANTE REU: GLEYDSON BRUNO TEIXEIRA DA COSTA **ADV: JERONIMO FERREIRA DE SOUZA, PAULO LUCIANO BESERRA.** REU: JEFFERSON JUSTINO DO NASCIMENTO **ADV: EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LUNA.** Despacho: Intime-se para o deferimento do pedido liberdade provisoria

1A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 070/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00321 **Processo:** 2002007022024-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ROSA MARIA MAGALHAES DA CUNHA **ADV: JOSEFA CELI NUNES DA COSTA.** REU: CAROLINE COSTA DE ANDRADE E SILVA **ADV: GILSON FARIAS DE ARAUJO, ROMULO ROMERO DE S. ARAUJO.** AUTOR RECONVINDO: CAROLINE COSTA DE ANDRADE E SILVA **ADV: GILSON FARIAS DE ARAUJO, ROMULO ROMERO DE S. ARAUJO.** AUTOR RECONVINDO: ERICK DAUZLEY DA SILVA CARDOSO **ADV: GILSON FARIAS DE ARAUJO, ROMULO ROMERO DE S. ARAUJO.** Despacho: Audiencia designada instrucao e julgamento para o dia 10.08.2010, as 16: 40 horas, devendoas partes arrolarem testemunhas no prazo legal, ou seja, 10 dias antes da audiencia

8A. VARA CRIMINAL JOAO PESSOA TOX/TRANS NF 103/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00322 **Processo:** 2002008006531-7-LEI 11343/06-TOXICOS REU: JOELLINGTON FRANCO DE LIMA **ADV: HENRIQUE MAROJA JALES COSTA.** Despacho: Intime-se o reu para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 30/08/2010, as 16: 30 horas, na sala de audiencia da 8a Vara Criminal. Comparecer acompanhado de testemunhas.

00323 **Processo:** 2002008026256-7-LEI 9503/97 TRANSITO VITIMA: ALEX SANTOS DA SILVA **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, RODRIGO SORRENTINO LIANZA.** REU: ALEXANDRE JOSE DE MELO **ADV: ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 30/08/2010, as 15: 30 horas, na sala de audiencia da8a vara criminal.

CAMPINA GRANDE

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 059/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00324 **Processo:** 0012008013397-6-RESTITUICAO AUTOR: CARLOS ALBERTO DE LIMA BARBOSA **ADV: GERALDO MEDEIROS LIMA.** REU: CONSORCIO FIAT **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 17/ 08/2010, as 10: 00hs, devendo os patronos comparecerem com seus constituintes, ou representa-los em audiencia na hipotese da procuracao ja constar poderes para transigir.

00325 **Processo:** 0012008015259-6-INDENIZACAO AUTOR: LIGIANNE SANTOS CABRAL MEDEIROS **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** REU: C E A MODAS LTDA **ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/08/2010, as 15: 45hs, neste juizo, devendo os patronos compareceremcom seus constituintes, ou representa-los em audiencia na hipotese daprocuracao ja constar poderes para transigir.

00326 **Processo:** 0012008015259-6-INDENIZACAO AUTOR: LIGIANNE SANTOS CABRAL MEDEIROS **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** REU: C E A MODAS LTDA **ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 26/08/2010, as 15: 00hs, neste juizo.

00327 **Processo:** 0012008026573-7-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DO CARMO DE ARAUJO **ADV: FELIPE LUCAS CARVALHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: GLAUBER ALCANTARA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 19/08/2010, as 14: 45hs, devendo os patronos comparecerem com seus constituintes, ou representa-los em audiencia na hipotese da procuracao ja constar poderes para transigir.

00328 **Processo:** 0012009005481-6-RESTITUICAO AUTOR: ROBERTO ADELINO DE FARIAS **ADV: OSMARIO MEDEIROS FERREIRA.** REU: BANCO REAL ABN AMRO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 19/08/2010, as 09: 15hs, neste juizo, devendo os patronos compareceremcom seus constituintes, ou representa-los em audiencia na hipotese da procuracao ja constar poderes para transigir.

00329 **Processo:** 0012009005612-6-INDENIZACAO AUTOR: LUCIMAR GRANJEIRO DA SILVA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** REU: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/ A **ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 19/08/2010, as 15: 15hs, neste juizo, devendo os patronos compareceremcom seus constituintes, ou representa-los em audiencia na hipotese daprocuracao ja constar poderes para transigir.

00330 **Processo:** 0012009005792-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GREGORIO CHAVES SOBRINHO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, ANA PAULA CAMPOS RODRIGUES.** REU: ALBERTO JORGE DA COSTA SOARES Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 24/08/2010, as 14: 30hs, neste juizo.

00331 **Processo:** 0012009007125-7-INDENIZACAO AUTOR: ROSA MARIA DE MEDEIROS **ADV: MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: ROGERIO ANEFALOS, TAUÁ DOMICIANO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 17/08/2010, as 15: 15hs, neste juizo, devendo os patronos compareceremcom seus constituintes, ou representa-los em audiencia na hipotese daprocuracao ja constar poderes para transigir.



00332 **Processo:** 0012009009803-7-INDENIZACAO AUTOR: MARIA EDUARDA ROMUALDO DE OLIVEIRA ADV: **EUDA DE ARAUJO CORDEIRO**. REPRESENTANTE LEGAL: ELAINE CRISTINA ROMUALDO DA SILVA SOUSA-REU: HOSPITAL PEDRO I ADV: **JOSE DE ARIMATEA DAS NEVES, FABRICIA BATISTA NEVES SANTOS**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/08/2010, as 15: 45hs, devendo os patronos comparecerem com seus constituintes, ou representa-los em audiencia, bem assim para terem ciencia da decisao de fls. 80/83.

00333 **Processo:** 0012009010496-7-INDENIZACAO AUTOR: MARCIANO ROBERTO DA SILVA ADV: **ARABELA DE CASSIA SILVA**. REU: BANCO HSBC ADV: **TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 20/08/2010, as 09: 30hs, devendo os patronos comparecerem com seus constituintes, ou representa-los em audiencia, intimando-se o promovido para se manifestar sobre os documentos de fls 81/85, em cinco (05) dias.

00334 **Processo:** 0012009011397-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ELZA VERONICA MOREIRA COSTA ADV: **NEUEMIR DE SOUSA RODRIGUES**. REU: ROBERTO PEREIRA VASCONCELOSREU: PETRONIO PEREIRA VASCONCELOS Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 17/08/2010, as 09: 45hs, neste juizo, devendo os patronos compareceremcom seus constituintes, ou representa-los em audiencia na hipotese daprocureacao ja constar poderes para transgír.

00335 **Processo:** 0012009011552-6-INDENIZACAO AUTOR: JORGE PEREIRA DA COSTA ADV: **CAROLINA STEINMULLER FARIAS**. REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO ADV: **FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 20/08/2010, as 11: 00hs, neste juizo.

00336 **Processo:** 0012009016333-6-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO ANDERSON MATIAS DE ALMEIDA ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: BANCO REAL S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 19/08/2010, as 09: 45hs, neste juizo, devendo os patronos compareceremcom seus constituintes, ou representa-los em audiencia, na hipotese da procuracao ja constar poderes para transgír.

00337 **Processo:** 0012009017737-7-INDENIZACAO AUTOR: SUELY AQUINO ADV: **JOSE DINART FREIRE DE LIMA**. REU: CDL DE JOAO PESSOA PB ADV: **ANTONIO CARLOS RIBEIRO, ADELIA CRISTINA BARBOSA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/08/2010, as 09: 00hs, neste juizo, devendo os patronos compareceremcom seus constituintes, ou representa-los em audiencia na hipotese daprocureacao ja constar poderes para transgír.

00338 **Processo:** 0012009018756-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: IVAN FERREIRA DA SILVA ADV: **ALANNA ALVES BARROS CALADO**. REU: BANCO BMC A/S ADV: **FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18/08/2010, as 09: 00hs, neste juizo, devendo os patronos comparaceremcom seus constituintes, ou representa-los em audiencia, na hipotese da procuracao ja constar poderes para transgír.

00339 **Processo:** 0012009018992-7-INDENIZACAO AUTOR: EDIONE BEZERRA DE SOUSA ADV: **CARLA VIVIANE DE FREITAS P. N. MONTEIRO**. REU: HIPERCARD ADV: **SASKIA ARAUJO SOBREIRA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18/08/2010, as 15: 45hs, devendo os patronos comparecerem com seus constituintes, ou representa-los em audiencia na hipotese da procuracao ja constar poderes para transgír.

00340 **Processo:** 0012010006156-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: KLEBER SILVA SANTOS ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 31/08/2010, as 14: 30hs, neste juizo.

00341 **Processo:** 0012010008141-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 31/08/2010, as 15: 00hs, neste juizo.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 096/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00342 **Processo:** 0012006000464-3-INDENIZACAO AUTOR: ZACARIAS REGIS NUNES ADV: **VITAL BEZERRA LOPES**. REU: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A ADV: **VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO**. Despacho: Intime-se as partes para ciencia do despacho que determinou a liberacao de valores atraves de alvura judicial.

00343 **Processo:** 0012007030814-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO**. REU: ROBERIO SARAIVA GRANJEIRO ADV: **HUMBERTO ALBINO DE MORAES**. Despacho: Intime-se o promovido para no prazo legal fazer o pagamento da mora

00344 **Processo:** 0012008024440-1-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: ERTON RODRIGO LINHARES COELHO ADV: **JOSE DE ALENCAR GUIMARAES, TASSO ROBERTO CAVALCANTE MAIA**. REU: SPC SERVICO DE PROTECAO

AO CREDITO SAO PAULO ADV: **VERUSKA MACIEL CAVALCANTE**. Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00345 **Processo:** 0012009010448-8-INDENIZACAO AUTOR: GRACICERA PEREIRA DE SOUSA ADV: **SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS**. Despacho: Intime-se o promovido do despacho de fls. 66 que deferiu a juntada de novos documentos apenas em relacao aos que nao eram conhecidos ou inacessiveis ao promovido quando da contestacao.

00346 **Processo:** 0012009010448-8-INDENIZACAO AUTOR: GRACICERA PEREIRA DE SOUSA ADV: **SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS**. Despacho: Intime-se as partes para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12.08.2010, as 16: 00 horas, na sala de audiencias deste Juizo.

00347 **Processo:** 0012009024983-8-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ANTONIO LUIZ DOS SANTOS ADV: **JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA**. REU: BANCO MATONE S/A Despacho: Intime-se Intime-se o autor do despacho de fls. 45 que deferiu a antecipacao datutela.

00348 **Processo:** 0012010021338-6-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ANA LUIZA DE MEDEIROS MOTTA ADV: **NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS**. REU: FCM FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE CAMPINA GRANDE Despacho: Intime-se a autora do despacho de fls. 127/128 que deferiu a antecipacao da tutela.

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 067/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00349 **Processo:** 0012007009436-0-INDENIZACAO AUTOR: NAILDA JUBILENE DA SILVA NETO ADV: **LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES**. REU: OI TELECOMUNICACOES ADV: **MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ**. Despacho: Audiencia designada para o dia 24/08/2010 as 08h00min. na Sala de Sessoes desta Vara. Aimpugnacao, no prazo legal

00350 **Processo:** 0012008016679-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DAVIDSON CHARLYTON FARIAS IRINEU ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA**. Despacho: Audiencia designada para o dia 24/08/2010 as 11h00min. na Sala de Sessoes desta Vara.

00351 **Processo:** 0012008016679-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DAVIDSON CHARLYTON FARIAS IRINEU ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **VERUSKA MACIEL CAVALCANTE**. Despacho: Audiencia designada para o dia 24/08/2010 as 11h00min. na Sala de Sessoes desta Vara.

00352 **Processo:** 0012008020420-7-INDENIZACAO REU: ENERGISA BORBOREMA ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Despacho: Intime-se para vistas dos autos, como requer, no prazo legal.

00353 **Processo:** 0012008022646-5-ORDINARIA AUTOR: ANTONIO SULPINO DA SILVA ADV: **JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS**. REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA ADV: **SUELLEN MENEZES DA COSTA**. Despacho: Audiencia designada para o dia 24/08/2010 as 14h00min. na Sala de Sessoes desta Vara. Aimpugnacao, no prazo legal.

00354 **Processo:** 0012008024462-5-ACAO DE COBRANCAAUTOR: BATISTA EMIDIO DOS SANTOS ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **CLAVIO DE MELO V FILHO, JOSE FERNANDES VIEIRA NETO**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Audiencia designada para o dia 24/08/2010 as 08h15min. na Sala de Sessoes desta Vara

00355 **Processo:** 0012009001195-6-INDENIZACAO AUTOR: ROBERTO SOARES DA SILVA ADV: **FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO**. AUTOR: SILVANEIDE DA SILVA VELEZ ADV: **FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: **DANILLO HAMESSES MELO CUNHA**. Despacho: Intime-se os autores, na forma do art. 326 e 327 do CPC, bem assim, ao pagamento das diligencias necessarias a audiencia preliminar designada para o dia 26/08/2010 as 17h15min.

00356 **Processo:** 0012009002451-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE FELIX DA SILVA FILHO ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **ALEXANDRE CAMPOS RUIZ**. Despacho: Audiencia designada Para o dia 24/08/2010 as 15h30min. na Sala de Sessoes desta Vara.

00357 **Processo:** 0012009009787-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA ADV: **TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA**. REU: TNL PCS S/A ADV: **JULIANA CAVALCANTI NALGA**. REU: C E A MODAS LTDA Despacho: Audiencia designada Para o dia 24/08/2010 as 11h45min. na sala de Sessoes desta Vara.

00358 **Processo:** 0012009024323-7-INDENIZACAO AUTOR: LUIZ MOREIRA BENTO FILHO ADV: **JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. REU: FIORI VEICULOS ADV: **POLLYANA DA SILVA R DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se o autor, para cumprir integralmente o despacho de fls.

14v, apos, a impugnacao, no prazo legal. Com apresentacao ou nao da impugnacao, designo audiencia para o dia 24/08/2010 as 11h30min.

00359 **Processo:** 0012009025350-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIA BATISTA DA SILVA LIMA ADV: **FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO**. REU: BANCO BANORTE S/A ADV: **MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES**. Despacho: Audiencia designada para o dia 24/08/2010 as 15h15min. na Sala de Sessoes desta Vara. Aimpugnacao, no prazo legal.

00360 **Processo:** 0012009025655-1-INDENIZACAO AUTOR: SONALDO ELOI BARROS ADV: **JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR**. REU: BANCO GM GMAC S/AREU: FIORI VEICULOS ADV: **POLLYANA DA SILVA R DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Audiencia designada para o dia 24/08/2010 as 11h15min. na Sala de Sessoes desta Vara. Aimpugnacao.

00361 **Processo:** 0012009025655-1-INDENIZACAO AUTOR: SONALDO ELOI BARROS ADV: **JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR**. REU: BANCO GM GMAC S/AREU: FIORI VEICULOS ADV: **POLLYANA DA SILVA R DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Audiencia designada para o dia 24/08/2010 as 11h15min. na Sala de Sessoes desta Vara. Aimpugnacao, no prazo legal.

00362 **Processo:** 0012009026548-7-INDENIZACAO AUTOR: YURI MARCONI DE ARAUJO MOURA ADV: **JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR**. REU: BANCO HSBC ADV: **JOSE RICARDO PEREIRA**. Despacho: Audiencia designada para o dia 24/08/2010 as 14h45min. na Sala de Sessoes desta Vara. Aimpugnacao, no prazo legal.

00363 **Processo:** 0012009026583-4-INDENIZACAO AUTOR: MARCOS ANTONIO GONZAGA ADV: **ALEX SOUTO ARRUDA**. REU: MERIDIANO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITARIOS ADV: **LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA**. Despacho: Audiencia designada para o dia 24/08/2010 as 15h00min. na Sala de Sessoes desta Vara. Aimpugnacao, no prazo legal.

00364 **Processo:** 0012010003538-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: LUIZ ANDRE FERREIRA DE MELO ADV: **HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIREA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Despacho: Intime-se o reu para regularizar representacao processual, juntando aos autos odevido instrumento procuratorio do Dr. Leonardo Araujo Fernandes, suprimdo a falta existente, prazo legal.

00365 **Processo:** 0012010003538-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: LUIZ ANDRE FERREIRA DE MELO ADV: **HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIREA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Despacho: Audiencia designada para o dia 24/08/2010 as 17h00hs, na Sala de Sessoes desta Vara.

00366 **Processo:** 0012010011033-5-INDENIZACAO AUTOR: JOSE ALDEONE DANTAS ADV: **ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, VALTER VANDILSON C DE BRITO**. REU: HSBC ADV: **JOSE RICARDO PEREIRA**. REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A ADV: **MARCUS FABIO**. Despacho: Audiencia designada para o dia 24/08/2010 as 16h15min. na Sala de Sessoes desta Vara. Aimpugnacao, no prazo legal.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 088/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00367 **Processo:** 0012009014991-3-PARTILHA REU: G. F. A. ADV: **CARLOS ALBERTO GALDINO**. Despacho: Audiencia designada p/ o dia 18/08/2010 as 14: 00 horas.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 078/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00368 **Processo:** 0012005021831-0-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: M. V. C. ADV: **MARIANO SOARES DA CRUZ**. Despacho: Intime-se a autora do indeferimento do pedido de fl. 24

00369 **Processo:** 0012009008595-0-DECL. UNIAO CONJUGAL AUTOR: M. S. C. ADV: **JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS, MARIA ELIANA BEZERRA POLICARPO**. Despacho: Intime-se o autor para em 48 (quarenta e oito) horas informar o endereco atualizado de Pedro Guilherme Celestino, e dizer se o nome do reu e PEDRO ouPAULO Guilherme Celestino

00370 **Processo:** 0012009022892-3-PENSAO ALIMENTICIA AUTOR: R. A. L. ADV: **GUSTAVO GUIMARAES LIMA**. AUTOR: M. S. G. L. ADV: **GUSTAVO GUIMARAES LIMA**. Sentenca: Cumpra-se. Extincao do **Processo** sem julgamento do merito-Art.267, do CPC.

00371 **Processo:** 0012009022958-2-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: D. A. D. ADV: **JULIO CESAR DE FARIAS LIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidao do meirinho que informou que o demandado nao mais reside no endereco declarado no **Processo**

00372 **Processo:** 0012010006393-0-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. I. F. S. ADV: **SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA**. Despacho: Intime-se sobre a justificativa de fl.12 diga a parte exequente em 05 dias.

00373 **Processo:** 0012010006737-8-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: R. W. N. S. S. ADV: **MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se sobre a justificativa de fls. 13/22, diga a parte exequente em 05 dias

00374 **Processo:** 0012010009031-3-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: M. B. B. ADV: **ELLEN CHRISTINNE NUNES FEITOSA**. Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 120/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00375 **Processo:** 0012010007235-2-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: L. R. M. ADV: **OSMARIO MEDEIROS FERREIRA**. AUTOR: S. R. F. ADV: **OSMARIO MEDEIROS FERREIRA**. REU: F. A. M. J. Despacho: Intime-se Notifique-se as partes para tomar conhecimento do expediente da AMBEV, juntado no caderno processual 00120090251859, para querendo, manifestarem-se no prazo de cinco dias. Apos ao MP

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 103/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00376 **Processo:** 0012006007269-9-EMBARGOS AUTOR: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS STTP ADV: **GERALDO MEDEIROS LIMA, ITALO CLEMENTINO DE LIMA MONTENEGRO, MARIA GEANE ARAUJO**. REU: RAFAEL JOSE DE MELO ADV: **AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS, BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA**. REU: SERGIO MOREIRA MARCELINO ADV: **BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA**. REU: SAVIO RONALDO ALVES FARIAS ADV: **BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA**. REU: VIANKSON DA SILVA DINIZ ADV: **BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA**. Sentenca: Embargos acolhidos em parte, para reduzir o valor executado para o equivalente a R\$ 7.576 62 a serem pagos a Rafael Jose de melo, R\$ 10.011, 97 a Sergio Moreira marcelino, R\$ 7.988, 40, sentenca de fls. 402/403.

00377 **Processo:** 0012006007289-7-EMBARGOS AUTOR: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS STTP ADV: **WEBSTER LAMARTINE DOS SANTOS**. REU: HELDER DE BARROS CARLOS ADV: **AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS, BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA**. REU: JANAILTON COSTA ALVES ADV: **BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA**. REU: JEAN FABRIZIO RAMOS CRUZ ADV: **BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA**. REU: JEPSON ALEX ROCHA GOMES DA SILVA ADV: **BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA**. REU: JOEL ALVES DA SILVA JUNIOR Sentenca: Embargos acolhidos em parte, para reduzir o valor executado para o equivalente a R\$ 8.323, 14 a srem pagos a Helder de Barros Carlos, R\$ 8.690, 13 a serem pagosa Jean Fabrizio Ramos Cruz e R\$ 10.341, 21 a Jepson Alex R. da Silva.

00378 **Processo:** 0012006009759-7-ACAO CIVIL PUBLICA REU: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA, PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**. REU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **FABIO HENRIQUES THOMA, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Despacho: Intime-se Digam os promovidos, sobre petitorio e documentos acostados, no prazode 05 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito.

00379 **Processo:** 0012006011667-8-INDENIZACAO AUTOR: JOSEFA SUELY DOS SANTOS ADV: **VITAL BEZERRA LOPES**. AUTOR: SUELLEN DOS SANTOS SILVA ADV: **VITAL BEZERRA LOPES**. AUTOR: SAMARA KELLY DOS SANTOS SILVAREU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA**. Sentenca: Pedido julgado procedente setenca de fls. 147/151.

00380 **Processo:** 0012007026229-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CILENE NASCIMENTO SILVA ADV: **JOSEILSON LUIS ALVES, MARIA DA GUIA PEREIRA**. Despacho: Intime-se diga a parte autroa sobre a contestacao retro, no prazo de 10 dias.

00381 **Processo:** 0012008007126-7-NUNCIACAO OBRA NOVAAUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **FABIO HENRIQUES THOMA, MARINA JOFFILY DE SOUZA**. Despacho: Intime-se do inteiro teor do despacho de fls. 103. bem como o promovente para acostar aos autos fotos do imovel obeito da demanda, que especifiquem melhor em que a edificacao desrespeita o codigo, no prazo de 20 dias.

00382 **Processo:** 0012008012805-9-DECLAR. INEXISTENCIA REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA**. Despacho: Intime-se o Estado da Paraiba, para, querendo, oferecer as contra razoes no prazo de 15 dias.

00383 **Processo:** 0012008023089-7-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: GERMANA RIBEIRO COLACO ADV: **MANOEL FELIX NETO, GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA**. Sentenca: **Processo** extinto Art 267 CPC sentenca de fl. 96. Art. 267, I, 283 e 284 do CPC.

00384 **Processo:** 0012009005739-7-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO SILVA ADV: **ANASTACIA D. D. ADE VASCONCELOS, MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM**. REU: MUNICIPIO DE LAGOA SECA ADV: **JOSE WASHINGTON MACHADO**. Sentenca: Desistencia homologada sentenca de fl. 54.

00385 **Processo:** 0012009006016-9-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **ANDREA NUNES MELO, FABIO HENRIQUES THOMA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.



00386 **Processo:** 0012009016511-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: LUIZ VICENTE MOREIRA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADV: FABIO HENRIQUES THOMA, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente sentença de fls. 61/64

00387 **Processo:** 0012009017133-9-DESPEJO FALTA PAGAM REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADV: FABIO HENRIQUES THOMA, OTO DE OLIVEIRA CAJU.** Despacho: Intime-se sobre o petitorio retro, diga a parte promovida, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

00388 **Processo:** 0012009020654-9-ACAO DE COBRANCA REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PARAIBA **ADV: FABIO HENRIQUES THOMA, ERIKA GOMES DA NOBREGA.** Despacho: Intime-se sobre os documentos acostados, diga a parte promovida, no prazo de 05 (cinco) dias, requere o que entender de direito.

00389 **Processo:** 0012009020810-7-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: IVANILDA VIEIRA DE BRITO **ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA.** REU: INSPETORA SANITARIA Sentença: Mandado de seguranca concedido sentença de fls. 29/31

00390 **Processo:** 0012009023629-8-ORDINARIA AUTOR: INEZ CANDIDO BORGES DA SILVA LEITE **ADV: ANAXIMANDRO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: ERIKA GOMES DA NOBREGA, FABIO HENRIQUES THOMA.** Sentença: Desistencia homologada sentença de fls.830.

00391 **Processo:** 0012010003012-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ABRAMO DONELI LTMA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** REU: 3 NUCLEO DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente sentença de fls. 82/85

00392 **Processo:** 0012010004907-9-OBRIACAO DE FAZER REU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: FABIO HENRIQUES THOMA, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-se devem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este juizo, provas que ainda pretendem produzir, especificando-as.

00393 **Processo:** 0012010010396-7-IMPUG VALOR CAUSA REU: LINDEBERG MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA, JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA.** Despacho: Intime-se a parte impugnada para, no prazo de 05 (cinco) dias, falar acerca da impugnacao ao valor da causa e requerer o que entender de direito.

00394 **Processo:** 0012010010541-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00395 **Processo:** 0012010010697-8-EMBARGOS AUTOR: COMRACIL COM VAREJISTA DE RACOES CIMENTO E ACUCAR LTDA **ADV: GUTEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO.** Despacho: Intime-se a parte embargante, para no prazo de 10 dias, garantir a seguranca dojuizo, bem como apontar qual a penhora que pretende tornar insubsistente sob pena de indeferimento liminar dos presentes embargos.

00396 **Processo:** 0012010010956-8-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: CICERO GUTEMBERG RODENBUSH.** Despacho: Intime-se a parte autora do inteiro teor do despacho de fls. 08, que determinoua emenda a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sop pena de indeferimento.

00397 **Processo:** 0012010010961-8-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: CICERO GUTEMBERG RODENBUSH.** Despacho: Intime-se a parte autora do inteiro teor do despacho de fls. 08, que determinoua emenda a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sop pena de indeferimento.

00398 **Processo:** 0012010016614-7-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: JOSE LUCAS DE CARVALHO NETO **ADV: FELIPE LUCAS CARVALHO.** Despacho: Intime-se da decisao de declinio de competencia, fls. 39/40, para processar e julgar o feito e determinio a remessa dos autos ao TJ. I. Baixe-se.

00399 **Processo:** 0012010019372-9-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: MARIA JOSE ROSIANE DA SILVA **ADV: LUIZ JOSE FERNANDES.** Despacho: Intime-se a parte promovente, para no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, procedendo com a adaptacao ao rito ordinario e a adequacao dos pedidos ao regime juridico estatutario, sob pena de indeferimento.

00400 **Processo:** 0012010019373-7-RECLAMAT TRABALHISTA AUTORA: MICELINE LINS MARTINS **ADV: LUIZ JOSE FERNANDES.** Despacho: Intime-se a parte promovente, para no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, procedendo com a adaptacao ao rito ordinario e a adequacao dos pedidos ao regime juridico estatutario, sob pena de indeferimento.

00401 **Processo:** 0012010019669-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DA PENHA SILVA **ADV: EUDA DE ARAUJO CORDEIRO.** Despacho: Intime-se denego o pedido de tutela antecipada. Citem-se os promovidos. I. Defiro a Gratuidade processual.

00402 **Processo:** 0012010022690-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ELIZABETE CANDIDO PEREIRA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE**

MELO. Despacho: Intime-se concedo a medida antecipatoria da tutela, em parte, ... decisao de fls. 13/14. Oficie-se. Cite-se.

00403 **Processo:** 0012010023398-8-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: REGINALDO TEIXEIRA FERREIRA JUNIOR **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** Despacho: Intime-se o impetrante para ciencia desta decisao de fls.27/29.

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 046/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00404 **Processo:** 0012010000850-5-HOMICIDIO SIMPLIS REU: MARIA ELZA DA SILVA **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** VITIMA: PEDRO LOURENCO DA SILVA Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 18/08/2010 14: 00 horas

00405 **Processo:** 0012010002384-3-HOMICIDIO SIMPLIS REU: SANDRO FARIAS DO NASCIMENTO **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, FERNANDO A DOUETTES ARAUJO.** VITIMA: DEBORA GOMES DA SILVA Despacho: Intime-se para no prazo de 08 (oito) dias apresentar as suas razoes na forma doart. 600 do CPP.

00406 **Processo:** 0012010004700-8-TENTATIVA HOMICIDIO REU: ALEXSANDRO PEREIRA MOREIRA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** VITIMA: FABIANO SANTOS Despacho: Audiencia designada 06/07/2010 14: 00 h

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 050/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00407 **Processo:** 0012010003258-8-LEI 10826/03 PT ARMA REU: FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA **ADV: ASTROGILDO MATIAS.** Despacho: Intime-se o advogado do denunciado para fornecer o atual endereco do reu, no prazo de tres dias.(despacho de fls.58).

00408 **Processo:** 0012010006400-3-CRIME C/ PATRIMONIO REU: DANIEL DA SILVA COSTA **ADV: RENATO CABRAL SOUTO, WELLINGTON BARBOSA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

00409 **Processo:** 0012010006487-0-CRIME CONTRA HONRA VITIMA: GERMANA MARIA MOREIRA DE PAIVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** Despacho: Intime-se a querelante, atraves de seu advogado para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias ou requerer os beneficios da justica gratuita, sob pena de nao o fazendo ser cancelada a distribuicao.despacho fls.33

00410 **Processo:** 0012010006571-1-CRIME C/ PATRIMONIO REU: EMANUEL SOARES **ADV: MARGARETH EULALIO RAPOSO, EUDA DE ARAUJO CORDEIRO, ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo legal.

00411 **Processo:** 0012010019688-8-PRISAO EM FLAGRANTE REU: MAX KAEEL SOUSA **ADV: ANTONIO BRUNO COSTA SABACK.** Despacho: Intime-se o ilustre causidico para apresentar o CPF o acusado para recolhimentoda fianca, prazo de 05 dias(despacho de fls.40).

1A VARA CRIMINAL CAMPINA GRANDE TOX/TRAN NF 057/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00412 **Processo:** 0012005018313-4-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ALAN FERNANDES DA SILVA **ADV: MARIA DO SOCORRO CAITANO DE OLIVEIR, ROSA MONICA MENDES SARMENTO..** Despacho: Embargos rejeicao preliminar, mantimento da sentença

00413 **Processo:** 0012006018732-3-LEI 9503/97 TRANSITO REU: ANTONIO LACERDA FILHO **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos os efeitos. Vista ao apelante para contra razoes. De-se vista ao apelante para apresentacao de razoes de recurso

00414 **Processo:** 0012008000226-2-LEI 9503/97 TRANSITO REU: JORGE LUIZ DA SILVA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA, NEUDMIR DE SOUSA RODRIGUES.** Despacho: Sentença condenatoria

00415 **Processo:** 0012008001452-3-LEI 9503/97 TRANSITO REU: JOHANNES DANTAS PATRICIO **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA.** Despacho: Sentença absolutoria

00416 **Processo:** 0012008001454-9-LEI 9503/97 TRANSITO REU: EDSON ALMEIDA SOARES **ADV: JOAO DA MATA MEDEIROS FILHO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia O dia 01/12/2010, as 14h.Primeira Vara Criminal.Forum Afonso Campos, nesta

00417 **Processo:** 0012008001600-7-LEI 9503/97 TRANSITO REU: EDVANO BARBOSA DA SILVA **ADV: JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 19/01/2011, as 16h.Primeira Vara Criminal.Forum Afonso Campos, nesta

00418 **Processo:** 0012008005733-2-LEI 9503/97 TRANSITO REU: AURELIANO FORTES FILHO **ADV: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, MYCHELLYNE STEFANNYA BENTO BRASIL E.** Despacho: Sentença absolutoria

00419 **Processo:** 0012008016114-2-LEI 9503/97 TRANSITO REU: SERGIO ALVES BORBA **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Autos vista a defesa para apresentacao das alegacoes finais, prazo legal

00420 **Processo:** 0012008023205-9-LEI 11343/06-TOXICOS REU: LENILDO TRAJANO FLORENCIO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, ANA PAULA CAMPOS RODRIGUES.** Despacho: Intime-se da sentença julgada parcialmente procedente

00421 **Processo:** 0012008024446-8-LEI 11343/06-TOXICOS INDICIADO: JOSENILDA BORGES MIGUEL **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** Despacho: Sentença condenatoria

00422 **Processo:** 0012008025957-3-LEI 9503/97 TRANSITO REU: SEBASTIAO RODRIGUES **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Reprogramo a audiencia para O dia 19/01/2011, as 15h.Primeira Vara Criminal, nesta

00423 **Processo:** 0012009007353-5-LEI 11343/06-TOXICOS REU: CLAUDIO OLIVEIRA SILVA **ADV: JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 28/10/2010, as 10h.Primeira Vara Criminal, Forum Afonso Campos, nesta

00424 **Processo:** 0012009010657-4-LEI 9503/97 TRANSITO REU: JOSE ROBERTO DOS SANTOS FERNANDES **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Pedido deferido Intime-se para audiencia designada para o dia 09/09/2010, as15h.Primeira Vara Criminal, nesta

00425 **Processo:** 0012010000598-0-LEI 11343/06-TOXICOS REU: JOSENILDA GOMES BARBOSA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Autos vista a Defesa para apresentacao das alegacoes finais, prazo legal

ALAGOA GRANDE

1.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 087/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00426 **Processo:** 0032001000045-7-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: V. E. R. G. **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** ASSIST.AUTOR: E. R. G. **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Sentença: **Processo** extinto Art 267 CPC

00427 **Processo:** 0032002000696-5-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: VASTI FERREIRA **ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** AUTOR: KATIA LIGIA DE SOUSA **ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** AUTOR: MARCIA MARISTELA DE SOUSA ARAUJO **ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** AUTOR: JAIR LUIZ DE ARAUJO **ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** AUTOR: MICHELINE CARLOS DE SOUSA **ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** AUTOR: BRUNA MILENA FERREIRA DA SILVA **ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, falarem sobre o laudo de avaliacao

00428 **Processo:** 0032002000696-5-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: JOSE PAULO DE SOUSA **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre o laudo de avaliacao.

00429 **Processo:** 0032005001210-7-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. L. A. S. **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** AUTOR: F. A. M. **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** REU: F. M. N. **ADV: LUIZ FERNANDES NETO, JOSE IVANILDO DIAS JUNIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/09/2010, as 09: 30hs.

00430 **Processo:** 0032006001230-3-INDENIZACAO AUTOR: ENIO DONATO BRAGA **ADV: MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00431 **Processo:** 0032009000671-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: HUMBERTO SALUSTIANO DE MIRANDA **ADV: VALERIA CRISTINA DA CUNHA LIMA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/11/2010, 09: 00hs.

00432 **Processo:** 0032009000788-5-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: JOSEFA DE BARROS **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, manifestar quanto a documentacao juntada aos autos pelo Banco do Brasil.

00433 **Processo:** 0032010000304-9-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: K. S. F. R. **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08/09/2010, as 09: 30hs.

00434 **Processo:** 0032010000324-7-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: JONAS SOBRAL DE ANDRADE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 13/10/2010, as 11: 30 horas, devendo apresentar o rol de testemunhas noprazo da lei.

00435 **Processo:** 0032010000378-3-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. R. S. **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08/09/2010, as 10: 00hs.

00436 **Processo:** 0032010000585-3-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: MATHEUS NUNES DE ARAUJO **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** REPRESENTANTE LEGAL: AIZE VITORINO NUNES **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, se manifestar sobre os documentos acostados aosautos, as fls. 18/22

00437 **Processo:** 0032010000625-7-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: GERLANE PIA DOS SANTOS **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** AUTOR: ROBERTO MELO DE LIMA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.**

REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WILMA DOS SANTOS SALES.** Despacho: Intime-se para conhecimento que foi indeferida a liminar requerida.

00438 **Processo:** 0032010000632-3-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: SEVERINA MARIA DA CONCEICAO **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para, em 10 (dez) dias, juntar documentos comprobatórios ou outros elementos de conviccao de que a requerente e realmente a genitora do falecido.

00439 **Processo:** 0032010000670-3-DANOS MORAIS AUTOR: SEVERINA MARIA DA CONCEICAO **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para, em 10 (dez) dias, requerer o que entender oportuno.

00440 **Processo:** 0032010000866-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUIZ LUCINDO DA SILVA **ADV: ELMAR NOBREGA DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18/08/2010, as 11: 40hs.

1.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 087/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00441 **Processo:** 0032006000131-4-HOMICIDIO SIMPLIS REU: DAVI CAVALCANTI **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.

00442 **Processo:** 0032006000645-3-LEI 10826/03 PT ARMA REU: AILTON CLEMENTINO DOS SANTOS **ADV: MARIA DAS DORES EVANGELISTA BARRETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/08/2010, as 11: 30hs.

00443 **Processo:** 0032006001026-5-LEI 6368/76 TOXICOS REU: JOSE JANUARIO DA SILVA JUNIOR **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 26/10/2010, as 08: 00hs.

00444 **Processo:** 0032007001227-7-TENTATIVA HOMICIDIO REU: ANTONIO DE FREITAS SOUZA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** VITIMA: IEUDO CRUZ DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-se para conhecimento que foi deferido o pedido da vitima.

00445 **Processo:** 0032009000233-2-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSINALDO JOSE DOS SANTOS **ADV: HENRIQUE RABELO MADUREIRA.** REU: MARINALDO FRANCISCO DE SOUSA **ADV: HENRIQUE RABELO MADUREIRA.** REU: JACIEL SOARES DE FREITAS **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA.** REU: MANASSEIS FELIX SOARES **ADV: HENRIQUE RABELO MADUREIRA.** REU: PATRICIO DA SILVA **ADV: HENRIQUE RABELO MADUREIRA.** Despacho: Intime-se para apresentar a contra razoes do recurso no prazo legal.

2.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 080/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00446 **Processo:** 0032010000068-0-INDENIZACAO AUTOR: SILVANEIDE DA SILVA VITORINO **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se as partes sobre o deferimento da tutela antecipada, determinando a empresa promovida que providencie a exclusao do nome da promovente juntoao orgao restritivo de credito.

00447 **Processo:** 0032010000068-0-INDENIZACAO AUTOR: SILVANEIDE DA SILVA VITORINO **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 23 de setembro de 2010, as 10: 00 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ALAGOA GRANDE NF 087/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00448 **Processo:** 0032003000445-5-RESSARCIMENTO DANOS AUTOR: JOSE BARBOSA DA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS, FRANCISCO E G NEIVA.** Sentença: Embargos acolhidos

00449 **Processo:** 0032008000933-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JANIO VASCONCELOS DE MORAIS **ADV: JOMARIO DE VASCONCELOS COUTINHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00450 **Processo:** 0032008000969-3-INDENIZACAO REU: ENERGISA **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00451 **Processo:** 0032009000380-1-INDENIZACAO REU: TNL PCS S/A **ADV: MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 117/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00452 **Processo:** 0042010000062-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDIVAN CELEDONIO DOS SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para providenciar os honorarios



doperito, no valor de R\$ 510, 00, a fim de que seja realizada pericia nareferida parte, designado para o dia 13/08/2010, as 16: 00h.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 069/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00453 Processo: 1201983000007-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: MARLINDA ALTINO DE OLIVEIRA **ADV: TELCI TEIXEIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, a fim de que manifeste-se acerca de interesse no feito, em dez dias, sob pena de extincão.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 069/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00454 Processo: 1202010000377-7-PRISAO EM FLAGRANTE REU: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA.** Despacho: Intime-se por intermedio do seu advogado, para comprovar os fatos alegados na peticao de fls. 10/15 dos autos, em espial no tocante as informacoes sobre identidade, residencia, status familiar e profissao do detido.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 083/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00455 Processo: 0952009000357-5-ORDINARIA AUTOR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA **ADV: ROBERIO MARQUES DUARTE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00456 Processo: 0952010000513-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI, VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS, WALTER GAMA DE LIMA JUNIOR.** REU: JOSE LUCIANO DOS REIS Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao supra, requerente oque entender de direito, em 15 dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 083/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00457 Processo: 0952007000745-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE AILTON SANTANA DOS SANTOS **ADV: CLEONICE VIRGINIA BRUNO DUARTE.** REU: ALEXANDRE VENANCIO DUARTE **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** VITIMA: GIVANILDO ROBERTO DOS SANTOS Sentenca: Sentenca absolutoria com esteio no art. 386, V, do CPC, julgo IMPROCEDENTE a pretensao punitiva e absolvo os reus.

00458 Processo: 0952009000444-1-PREC.INQUIRIT -CRIME AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: DIEGO ALVES PINTO **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: CINTHIA DUARTE DE MARIA **ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO.** REU: MONIQUE DUARTE DE MARIA **ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO.** REU: ANTONIO GERMANO DUARTE **ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO.** REU: RONELLY JOSE DE SOUZA **ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO.** REU: ELSON JOSE MAGALHAES **ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Audiencia designada 25 de agosto de 2010, 09: 00 horas, oitiva de testemunhas.

ARARUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARUNA NF 092/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00459 Processo: 0062010000143-4-CRIME C/ PATRIMONIO REU: A. S. S. **ADV: ELIZA NOCA DE MEDEIROS.** REU: O. S. S. **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19.08.2010, as 09: 00h, no Forum de Araruna.

AREIA

1.CARTORIO DE AREIA NF 084/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00460 Processo: 0072009001084-9-EXECUCAO FISCAL REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA, CARLOS GOMES FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

2.CARTORIO DE AREIA NF 087/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00461 Processo: 0072004000383-7-ORDINARIA COBRANCA REU: MUNICIPIO DE AREIA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-se o municipio de areia por seu procurador, para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do pedido de habilitacao, fls 123-124.

00462 Processo: 0072008000933-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANTONIO DIAS MACHADO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE AREIA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Audiencia designada para o dia 04/11/2010 as 11: 00h.

00463 Processo: 0072009000719-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: SEBASTIAO TIAO GOMES PEREIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA, ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** Despacho: Intime-se sobre despacho que considerando a prevencao declarada pela 11 varacivel de joao pessoa, envolvendo

as mesmas partes desta demanda na acao20020090257987, determino a remessa dos autos a aquela unidade judicial

00464 Processo: 0072009001165-6-EXECUCAO FISCAL REU: MARIA DA PIEDADE BENEDITO DOS SANTOS **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte apelada, para, no prazo legal, oferecer contra-razoes ao recurso.

00465 Processo: 0072009001194-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE AREIA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que de direito tendo em vista que o oficial nao localizou a parte executada.

00466 Processo: 0072010000178-8-EXECUCAO PROVISORIA AUTOR: JANAINA CARLA DE SOUZA PAIXE **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, requeira o que lhe e dedeireito, diante da cerditao de fls.20.

2.CARTORIO DE AREIA NF 087/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00467 Processo: 0072007001026-4-CRIME C/ PATRIMONIO REU: RAFAEL RODRIGUES DE ARAUJO **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para, no prazo de 10 dias, requerer o que de direito, sob pena de prescindibilidade da oitiva das testemunhas arroladas no exterior, tendo em vista impossibilidade alegada pelo Mins.da Justica

BANANEIRAS

2.CARTORIO DE BANANEIRAS NF 110/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00468 Processo: 0082007000372-1-ORDINARIA AUTOR: EDNALVA RAMALHO ALVES **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: JOSE MARIA MAIA DE FREITAS.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 127, a seguir aguarde-se a execucao dojulgado pelo patrono da parte autora.

00469 Processo: 0082008000098-0-INVENTARIO AUTOR: APARECIDA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA **ADV: ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-se da determinacao do arquivamento deste **Processo** sem baixa na distribuicao, ate que a parte autora por seu representante legal, promova o seu impulsionamento, cumprindo o determinado no despacho judicial de fls.

00470 Processo: 0082010000007-7-ORDINARIA AUTOR: JOANA VICTOR **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23 de novembro de 2010, as 08: 30 horas, no forum local, intime-se

2.CARTORIO DE BANANEIRAS NF 110/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00471 Processo: 0082010000053-1-LEI 9503/97 TRANSITO REU: JOSE JOSENELIO VITERBINO DA SILVA **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA, MARCIA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA.** VITIMA: REGINALDO FRAZAO DE SOUSA Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 10 de novembro de 2010, as 08h00min, na Sala de Audiencias instaladaem Dona Ines/PB.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STA ROSA NF 095/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00472 Processo: 0782004000011-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DO CARMO PINTO SILVA **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** REU: MANOEL SALES OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito e pertinente, em 10 (dez) dias.

00473 Processo: 0782008000252-6-ORDINARIA AUTOR: JEFESON DE AQUINO MARTINS **ADV: GENIVANDO DA COSTAALVES.** AUTOR: JOSE CARLOS AQUINO MARTINS **ADV: GENIVANDO DA COSTAALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE SILVA MATINS **ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar contrarrrazoes no prazo legal

00474 Processo: 0782008000498-5-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: CLEMENTINO DUTRA NETO **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTAROSA **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** Despacho: Intime-se a parte vencedora para que, em 10 (dez) dias, requeira o que entenderde direito e pertinente, onde, em caso de silencio, archive-se.

00475 Processo: 0782008000873-9-ALIMENTOS AUTOR: M. B. S. S. **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: M. S. S. **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: M. S. S. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 02/09/10, as 14: 00h, no Forum local.

00476 Processo: 0782009000027-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE LEONARDO FERNANDES LOURENCO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES, RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 31/08/2010, as 08: 40 horas.

00477 Processo: 0782009000071-8-ORDINARIA AUTOR: MARIA LUCIA DANTAS DA SILVA **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para dizer, em 05 dias, ante o **Processo** administrativoretro, bem como para cumprimento na integra do comando de fls. 66, noque tange informar o nome do perito respectivo.

00478 Processo: 0782009000083-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CICERO ELENILDO LIMA SILVA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES, RODOLFO DANTAS DE QUEIROGA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 31/08/2010, as 10: 00 horas.

00479 Processo: 0782009000093-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCINALDO LIMA SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 31/08/2010, as 09: 00 horas.

00480 Processo: 0782009000307-6-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCA HENRIQUES DA COSTA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** Despacho: Intime-se as partes para informarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, seainda pretendem produzir provas nos autos.

00481 Processo: 0782009000332-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CAMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO **ADV: EDVALDO PEREIRA GOMES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Sentenca: **Processo** extinto Art 267 CPC

00482 Processo: 0782009000358-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: STENIA KALINE COSTA SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REPRESENTANTE LEGAL: ROSENILDA NUNES DA COSTA SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 31/08/2010, as 09: 40 horas.

00483 Processo: 0782009000359-7-ACAO DE COBRANCAAUTOR: LEONARDO LIMA E SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 31/08/2010, as 09: 20 horas.

00484 Processo: 0782009000366-2-INTERDICAO AUTOR: E. S. M. **ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES.** REU: M. C. S. S. **ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES.** Sentenca: **Processo** extinto Art 267 CPC

00485 Processo: 0782009000371-2-ORDINARIA AUTOR: IVANEIDE DOS SANTOS BRAGA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DAMIAO Despacho: Intime-se a parte autora para que, em 10 (dez) dias, requeira o que entender dedireito e pertinente.

00486 Processo: 0782009000433-0-ORDINARIA AUTOR: JOSEFA MARIA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 31/08/10, as 08: 20h, no Forum local.

00487 Processo: 0782009000542-8-ORDINARIA AUTOR: NATALY SANTOS **ADV: GENIVANDO DA COSTAALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: LUCIENE SEVERINO DOS SANTOS **ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 31/08/10, as 08: 00h, no Forum local.

00488 Processo: 0782009001240-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA, HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** REU: ADRIANO DA COSTA ALVES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00489 Processo: 0782009001249-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: MARCOS ANTONIO XAVIER DE ALMEIDA Sentenca: Pedido julgado procedente

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 095/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00490 Processo: 0782010000000-5-DANOS MORAIS AUTOR: STANISLAU RAMOS FERREIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02/09/10, as 13: 20h, no Forum local.

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 078/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00491 Processo: 0752002002640-9-MONITORIA AUTOR: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA **ADV: BRUNO BEZERRA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se do despacho que deferiu prazo de 15 dias para juntada de instrumentoprocurotorio.

00492 Processo: 0752006000034-8-ORDINARIA AUTOR: JOSE DOMINGOS DOS SANTOS **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO, MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRAN.** Despacho: Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, requerer a execucao do acordao de fls, sob pena de arquivamento do feito. P.I.

00493 Processo: 0752006003615-1-ORDINARIA AUTOR: SEVERINO SALVADOR DA SILVA **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO.** Despacho: Intime-se apresentem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias quesitos, nomeando assistentes tecnicos se assim desejarem.

00494 Processo: 0752006003797-7-ORDINARIA AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se no que se refere a realizacao de pericia, o proprio INSS possui profissional. Apresentem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias quesitos, nomeando assistentes tecnicos se assim desejarem.

00495 Processo: 0752008000675-4-EMBARGOS DO DEVEDOR REU: OLICO RENOVADORA DE PNEUS **ADV: RICARDO FERREIRA VALENTE.** Despacho: Intime-se como os embargos foram convertidos em impugnacao ao cumprimento de sentenca, intime a credora para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre aquela.

00496 Processo: 0752009003406-9-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: MARCOS JUNIO DINIZ FELIX **ADV: ANDRE PATRICK ALMEIDA DE MELO.** Despacho: Intime-se o subscritor da peticao de fls. 28, para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos comprovacao da paternidade atribuida a Michele Diniz Felix como sendo do falecido Marcos Antonio Felix da Silva

00497 Processo: 0752009004148-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: VERNICA BRITO MILANES Despacho: Intime-se o autor para, em 10 dias, informar do adimplemento do acordo de fls. sob pena de compreensao pelo adimplemento.

00498 Processo: 0752010000120-7-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: A. N. S. **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, emendar a inicial, no prazo de 10 dias, na forma prevista no art. 284 do CPC, sob pena de indeferimento do pedido, cf requerido pelo Ministerio Publico.

00499 Processo: 0752010000140-5-ADOCAO AUTOR: A. H. P. A. **ADV: ANA PATRICIA SABINO PONTES.** REU: S. S. S. Despacho: Intime-se o patrono da autora para juntar certidao de antecedentes criminais atualizada, apos o que sera designada audiencia de instrucao.

00500 Processo: 0752010000206-4-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: MARIA DE LOURDES FELIX **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para especificar as provas que pretende produzir, cf requerido pelo Ministerio Publico.

00501 Processo: 0752010007473-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: ELISANGELA ZACARIAS DE SOUZA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se sobre o pedido de desistencia, diga a promovida em 05 dias.

2A VARA DE BAYEUX NF 078/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00502 Processo: 0752010000890-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: FLAVIO ADELINO DA SILVA **ADV: ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO.** VITIMA: DENISE PEREIRA LAUREANO Despacho: Intime-se manifeste a defesa, em 5 (cinco) dias, sobre a peticao de fls. 120/122. Depois, conclusao.

3A VARA DE BAYEUX NF 074/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00503 Processo: 0752006003719-1-INVENTARIO AUTOR: MARTA HONORIO DE MORAIS **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 31/08/2010, as 14h, no forum local.

00504 Processo: 0752008003932-6-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: A. M. S. **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 30/08/2010, as 16h, no forum local.

3A VARA DE BAYEUX NF 074/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00505 Processo: 0752009000390-8-CRIME C/ PATRIMONIO REU: RICARDO SOUZA DA SILVA **ADV: JEFFERSON ALVES DE FARIAS.** REU: ANDREIA DE SOUZA DANTAS NORBERTO DIAS **ADV: EDUARDO CAVALCANTI BRINDEIRO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 04/08/2010, as 15h. no forum local.

00506 Processo: 0752009005287-1-LEI 9503/97 TRANSITO INDICIADO: NAPOLEAO PONTES DE LIMA **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 04/08/2010, as 15h e 30min. no forum local.

4A VARA DE BAYEUX NF 065/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00507 Processo: 0752006000223-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ANTONIO DA SILVA BERNARDO **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE, ROBERTO FARIAS DE BARROS.** VITIMA: JOAO VICENTE MEDEIROS FELICIO Despacho: Intime-se para no prazo de 72 horas apresentar substabelecimento ou procuracao dr. Roberto farias.



4A VARA DE BAYEUX NF 066/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00508 Processo: 0752008005023-2-LEI 9503/97 TRANSITO REU: JANILDO DE SOUZA MELO **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se para comparecer em cartorio e receber peticao desentranhada.

4A VARA DE BAYEUX NF 067/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00509 Processo: 0752010001316-0-EMBARGOS REU: PEDRO LINS DE ARAUJO **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se para impugnar, no prazo legal, os embargos adentrados pelo inss.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 093/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00510 Processo: 0602006000371-6-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: S. S. N. **ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** Despacho: Intime-se APRESENTAR AS RAZOES FINAIS, PRAZO DE 10 DIAS.

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 093/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00511 Processo: 0602006001188-3-LEI 6368/76 TOXICOS REU: WELLINGTON DA SILVA FRANCO **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** Sentenca: Sentenca condenatoria

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 094/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00512 Processo: 0602006000023-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSEFA PEDRO DE ALMEIDA **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, DANIEL GUSTAVO GUEDES P DE ALBUQUER.** Sentenca: Intime-se A PARTE APELADA PARA APRESENTACAO DAS CONTRARAZOES, NO PRAZO LEGAL.

BONITO DE SANTA FE

JUIZADO ESP CIVEL DE BONITO DE SANTA FE NF 103/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00513 Processo: 0422010000388-0-ANULATORIA AUTOR: FRANCISCA DA SILVA **ADV: FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA.** Sentenca: Intime-se da decisao de fls. 26 dos autos.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 130/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00514 Processo: 0742003000455-5-DECLARATORIA AUTOR: CARLINDA ERNESTO DO REGO **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Pedido indeferido em face da existencia de pe-nhora nos autos. fls. 253/254.

00515 Processo: 0742009000193-9-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: E. N. S. L. **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: N. R. L. **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REU: T. M. L. **ADV: GILVANIA MACIEL SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 02 de setembro de 2010, as 11: 10 horas, no forum local. Devendo, serapresentado o rol testemunhal no prazo legal.

00516 Processo: 0742010000504-5-EMBARGOS AUTOR: JOSE ROBERTO DE LIMA **ADV: KEILA SUELY RIBEIRO DE MELO.** REU: ADEMAR ANTONIO DE FARIAS Despacho: Intime-se o embargante para pagamento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial, em 05(cinco) dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 131/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00517 Processo: 0742007000993-6-RESSARCIMENTO AUTOR: FRANCISCA JOAQUINA COSTAREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA, LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS.** Sentenca: Intime-se ... julgo procedente, parte o pedido e condeno o BANCO DO BRASIL S.A. a...

00518 Processo: 0742008000708-6-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: S. G. S. **ADV: JOSE VALMIR POMBO DE SOUSA.** REU: E. A. C. G. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23 de setembro de 2010, as 10: 40 horas, no forum local, devendo o autor comparecer acompanhado de suas testemunhas.

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 132/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00519 Processo: 0742009000947-8-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO **ADV: BRUNA RAPHAELLA DE TOLEDO COURA.** REU: JAMASSIO MACIEL DE BRITO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, falarem sobre o calculo de fl. 29.

00520 Processo: 0742010000449-3-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: VALDETE ALICE DA SILVA **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA, LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** REU: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO PBREPRESENTANTE LEGAL: CARLOS JOSE CASTRO MARQUES Despacho: Intime-se a parte autora, para manifestar o seu interesse na continuacao da lide perante este juizo comum, no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

00521 Processo: 0742010000458-4-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: IVANEIDE FERREIRA **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA, LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** REU: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO PBREPRESENTANTE LEGAL: CARLOS JOSE CASTRO MARQUES Despacho: Intime-se a parte autora, para manifestar o seu interesse na continuacao da lide perante este juizo comum, no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

00522 Processo: 0742010000459-2-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: TEOTONIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA, LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** REU: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO PBREPRESENTANTE LEGAL: CARLOS JOSE CASTRO MARQUES Despacho: Intime-se a parte autora, para manifestar o seu interesse na continuacao da lide perante este juizo comum, no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 131/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00523 Processo: 0742008000718-5-LEI 11343/06-TOXICOS AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUALAUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSENILDO JOSE DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, GIOVANNA BRANDAO CAVALCANTI LEONCIO DE MEDEIROS, PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Audiencia designada prliminar, para o dia 30 de novembro de 2010, as 10: 30 horas, no forum local

BREJO DO CRUZ

1.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 083/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00524 Processo: 0102008000651-2-ALIMENTOS AUTOR: LUZIANE SALES DA SILVA **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Sentenca: Julgo extinto o presente **Processo** sem julgamento do merito nos termos do art. 267, III, do CPC.

1.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 083/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00525 Processo: 0102006000719-1-CRIME C/ PATRIMONIO REU: LUIZ CARLOS DE LIMA **ADV: ERIVALDO LEITE CARNEIRO.** Despacho: Intime-se o reu para imediatamente dar continuidade ao cumprimento das condicoes do sursis processual

00526 Processo: 0102010000008-1-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JULIO LUIZ DA SILVA FILHO **ADV: JOSE BARTOLOMEU DE MEDEIROS LINHARES.** Despacho: Carta precatoria expedida para a comarca de Joao Pessoa, com o fim de citar o reu.

00527 Processo: 0102010000216-0-LEI 10826/03 PT ARMA REU: SANDOVAL DANTAS DE OLIVEIRA **ADV: JOSE BARTOLOMEU DE MEDEIROS LINHARES.** Despacho: Denuncia recebida

2.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 075/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00528 Processo: 0102004000480-5-DESACATO AUT-OR: DALVACIR PEREIRA DA SILVA **ADV: HELION RANIERE DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a defesa para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento no Forum local, dia e hora abaixo.

00529 Processo: 0102007000840-3-LESAO CORPORAL REU: ISABEL SOARES FORTE **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA, TICIANO DINIZ NOBRE.** VITIMA: FABIANO SOARES DANTAS Despacho: Intime-se a defesa para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento no Forum local, dia 18/08/2010, as 09h30.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 092/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00530 Processo: 0022008000632-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: TURBO FREIO SERVICO DE TURBINA FREIO A AR E BARRA DIRECAO **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** REU: MUNICIPIO DE PITIMBU **ADV: IRACILDA DE VASCONCELOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04/11/2010, as 09: 30 horas.

00531 Processo: 0022009000957-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: AUGUSTO NETO DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR, PRISCILA SOARES FIGUEIREDO TRIGUEIRO CAROCA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORA **ADV: LIVIA FURTADO DE FIGUEIREDO, ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28/10/2010, as 11: 30 horas.

00532 Processo: 0022009000990-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ROBSON NAZARIO DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR, PRISCILA SOARES FIGUEIREDO TRIGUEIRO CAROCA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORA **ADV: LIVIA FURTADO DE FIGUEIREDO, ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11/11/2010, as 11: 00 horas.

00533 Processo: 0022010000499-9-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: MUNICIPIO DE CAAPORA **ADV: ANDRE LUIZ COSTA GONDIM, LIVIA FURTADO DE FIGUEIREDO.** REU: CONSTRUTORA ELETROTHERMICALTDA **ADV:**

PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28/10/2010, as 11: 00 horas.

JUIZADO ESPECIAL DE CAAPORA NF 092/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00534 Processo: 0022009001438-8-DANOS MORAIS AUTOR: ANTONIO RICARDO DE ALBUQUERQUE **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ, WALTER ALVES DE LIMA FILHO.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 08/10/2010, as 09: 00 horas.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 059/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00535 Processo: 0112003000766-7-USUCAPIAO AUTOR: JOSE PINTO FILHO **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** AUTOR: MARIA ARRUDA PINTO **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** REU: ANA PEREIRA DA SILVAINTERESSADO: MIGUEL COSTA PINTOINTE-RESSADO: MIGUEL COSTA PINTO Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento do pedido, entregando os originais, mantendo-se copia nos autos.

00536 Processo: 0112010000184-8-EMBARGOSAUTOR: JOSE OMILDO BARBOSA DINIZ **ADV: FERNANDO ANTONIO CAVALCANTE.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 105/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00537 Processo: 0731994000015-8-EXECUCAO AUT-OR: BANCO DO BRASIL FINANCEIRA CRED FIN E INV S/A **ADV: CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se diga o exequente em dez dias.

00538 Processo: 0732004003471-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/ A **ADV: RAIMUNDO NONATO ALVAREGA DE FRANCA.** Despacho: Intime-se requeira o exequente o que for de direito em 05 dias.

00539 Processo: 0732008000944-9-RESCISAO AUT-OR: KAINARA ALMEIDA PESSOA **ADV: LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** Despacho: Intime-se dos embargos de declaracao, diga a parte contraria em dez dias.

00540 Processo: 0732009002664-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ISRAEL LUIZ QUEIROZ DE FRANCA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a impugnacao.

00541 Processo: 0732009003465-0-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: WALBER SANTOS **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se o promovente para efetuar o deposito da quantia devida no prazo de 05dias, nos termos do art 893, I do CPC.

00542 Processo: 0732009003626-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOAO PEDRO DA SILVA **ADV: ROBERTO VENANCIO DA SILVA.** REU: BANCO REAL ABN AYMORE CREDITO FINANC E INVEST S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juizo

00543 Processo: 0732010002017-8-ACAO DE COBRANCAAUTOR: RONALDO FELINTO MOTA **ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA.** Despacho: Intime-se a impugnacao.

00544 Processo: 0732010002055-8-EXCEC. INCOM-PET-CIVEL AUTOR: AGAXTUR TURISMO S/A **ADV: WALTER AROCA SILVESTRE.** REU: DANIEL MENDES DA SILVA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se julgo improcedente a execucao de incompetencia suscitada pelo AGAXTURTURISMO LTDA, mantendo preservada a competencia deste juizo.P.I.

00545 Processo: 0732010004049-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LUISALBERTO MARTINS DE BRITO **ADV: KALINE GOMES BARRETO.** Despacho: Intime-se para informar o endereco correto do promovido para efeito de citacao.

1A. VARA DE CABEDELO NF 105/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00546 Processo: 0732010001996-4-CRIME C/COS-TUMES REU: JOAO ANTONIO DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado para apresentar a defesa previa do acusado Joao Antonio dosSantos, no prazo de dez dias

2A. VARA DE CABEDELO NF 121/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00547 Processo: 0732008001123-9-REIVINDICATORIA AUTOR: RICARDO LEITE GUIMARAES **ADV: LUIZ GUEDES DA LUZ NETO.** AUTOR: MARIA LUCIA GOMES GUIMARAES **ADV: LUIZ GUEDES DA LUZ NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 20/09/2010, as 14: 30 horas, no Forum Local.

00548 Processo: 0732008003075-9-GUARDA DE MENOR AUTOR: J. S. S. M. **ADV: BEATRIZ SALES.** Despacho: Intime-se Fica intimado para falar sobre o laudo de fls 45, no prazo de 10 dias.

00549 Processo: 0732010000801-7-GUARDA DE MENOR AUTOR: MARIA DE LOURDES MARQUES FERREIRA DE ALCANTARA **ADV: LEANDRO GUERREIRO C. PINHEIRO.** Despacho: Intime-se Intimado para falar sobre o oficio de fls 39 dos autos.

3A. VARA DE CABEDELO NF 096/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00550 Processo: 0732008003629-3-EXECUCAO FISCAL REU: IVANILDO JOSE DE AGUIAR **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES.** Despacho: Intime-se do deferimento do des-bloqueio de valores

4A. VARA DE CABEDELO NF 108/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00551 Processo: 0732005000610-2-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: AMARELO COM DE TINTAS LTDA **ADV: GEORGE ARAGO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para requerer o que entender de direito noprazo de dez dias.

00552 Processo: 0732007002853-2-INDENIZACAO REU: CARREFOUR COM E IND LTDA **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS, VICTOR FIGUEIREDO GONDIM, URBANO VITALINO DE MELO NETO.** Despacho: Intime-se o promovido, por seu advogado, para indicar o destino da verba depositada em cinco dias.

00553 Processo: 0732009002916-3-DEPOSITO AUT-OR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, FERNANDA DA COSTACAMARA COUTO CASADO.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para se pronunciar sobre a nao localizacao do reu no prazo de cinco dias.

00554 Processo: 0732010003143-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL MALAGA **ADV: RENATA SOARES SOBCHACKI.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para vir ao cartorio e assinar a inicial, pois esta encontra-se apocrifas.

00555 Processo: 0732010004390-7-COMINATORIA REU: DIMEX DISTRIBUICAO IMP E EXP DE PRODUTOS LTDA **ADV: BRUNO MAIA BASTOS.** Despacho: Intime-se de que mantenho o despacho por seus proprios fundamentos e tambem porque na certidao dita de inteiro teor, nao consta qualquer remembramento dos lotes.

00556 Processo: 0732010004750-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PAULISTA S/A **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS, VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para tomar ciencia da decisao que indeferiu a liminar requerida.

JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 109/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00557 Processo: 0732008000892-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL DR AVELINO ELIAS DE QUEIROGA-REU: DOMICIO RUFINO DA SILVA NETO **ADV: GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO, MIRAIDES GUEDES RODRIGUES, ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente P.R.I.

00558 Processo: 0732009001404-1-REPARACAO DE DANOS AUTOR: CONSTRUTORA PRUDENTE LTDA MICROEMPRESA **ADV: LUZIANO PRUDENTE DE OLIVEIRA.** AUTOR: LUZIANO PRUDENTE DE OLIVEIRA **ADV: LUZIANO PRUDENTE DE OLIVEIRA.** REU: BRAGA METALURGICA IND E COM LTDA EXATA METALURGICA **ADV: HELIO MARQUES BRAGA.** Sentenca: **Processo** extinto Art 267 CPC P.R.I.

00559 Processo: 0732009003610-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO DO SOL **ADV: EURICO ALVES MONTEIRO NETO.** REU: BENEDITO DE MOURA CORREIA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado procedente P.R.I.

00560 Processo: 0732009003762-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: AUGUSTO PEREIRA SANTIAGO **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: MARINA BASTOS DA P.BENGHI, TIAGO CARNEIRO LIMA, FABIO MONTENEGRO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente P.R.I.

00561 Processo: 0732009003765-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MANOEL ALVES DE SOUZA FILHOAUTOR: IVONE DO NASCIMENTO-REU: DISK CONSERTO **ADV: CLEUDO GOMES DE SOUZA, GILVAN VIANA RODRIGUES.** Sentenca: Embargos inadmitidos nos termos do art. 739, I, do CPC.

00562 Processo: 0732009003856-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: DAYLTON GOMES **ADV: FRANCISCO TEOTONIO DE SOUSA, IARAMY GOMES TEOTONIO.** REU: CARREFOUR COM E IND LTDA **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS, ISABELLE LINS FILGUEIRAS.** LITISCONSORTE: MASTERFRIO IND E COM DE REFRIGERACAO LTDA REU: CENTRAL DOS ELETTOSREU: MASTERFRIO IND E COM DE REFRIGERACAO LTDA Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente P.R.I.

00563 Processo: 0732009003878-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CONDOMINIO MARES DO SUL-REU: SEVERINO SARAIVA NETO **ADV: CARMENDE LOURDES SARAIVADE PONTES.** Sentenca: **Processo** extinto Art 267 CPC P.R.I.

00564 Processo: 0732009003922-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: RAIMUNDO BARBOSA CIRIACOREU: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, KALINE DE MELO DUARTE.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente P.R.I.

00565 Processo: 0732010000003-0-INDENIZACAO AUTOR: NAHUR FERNANDES DE MELO **ADV: MARCEL DE MOURA M.RABELLO., CARLOS ULYSSES NETO.** REU: HIPER BOM-



PRECIO ADV: **SAMUEL MARQUES, MARCELA ARAGAO DE CARVALHO COSTA.** Sentença: Pedido julgado improcedente P.R.I.

00566 **Processo:** 0732010000220-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA LUCAS DE OLIVEIRA ADV: **CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI, WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, RENATO TORINO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente P.R.I.

00567 **Processo:** 0732010000370-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSELITA DE ARAUJO MACENAREU: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: **RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA, ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se em obediencia ao principio constitucional da ampla defesa, concedo o prazo de 05 dias para juntada da carta de preposicao e da procuracao.

00568 **Processo:** 0732010000395-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: RENALIDE DE CARVALHO MORAIS FABRICIO ADV: **SAUL BARROS BRITO, TONY MARCIO LEITE PEGADO.** REU: OI TNL PCS S/A ADV: **FABIOLA MAGALHAES VALENTE SANTOS.** Sentença: **Processo** extinto. Com custas. P.R.I.

00569 **Processo:** 0732010000426-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ROSIBERTO ONORIO DA SILVA ADV: **MARIA DAS GRACAS DE SOUSA PONTES.** REU: BRASIL PREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A ADV: **FABIO MONTENEGRO.** Sentença: Julgo extinto o presente **Processo** sem julgamento do merito com fundamento no art 51, III, da Lei 9099/95, por ser este juizo incompetente para julgar o presente feito.

00570 **Processo:** 0732010000639-1-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MAURILIO CARVALHO DA SILVA ADV: **MARCIO ROGERIO M DAS NEVES, MARIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRAR.** REU: BANCO FINASA S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, ANA CLARA MENEZES HEIM, MARIO LUCIO DE L. N. FILHO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente P.R.I.

00571 **Processo:** 0732010000690-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: PHILIPPE AYMOM JEAN MARIE ANTOINE FESSARD ADV: **FRANCISCO TEOTONIO DE SOUSA, IARAMY GOMES TEOTONIO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se concedo a isencao das custas processuais, com fulcro no art 51, paragrafo segundo, da lei 9099/95.

CACIMBA DE DENTRO

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 069/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00572 **Processo:** 0832008000351-6-PREC.INQUIRIT-CIVEL REU: ARNOBIO DANTAS DO NASCIMENTO ADV: **ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 08.09.2010, PELAS 09H, NO FORUM LOCAL, PARA INQUIRICAO DATESTEMUNHAS

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 069/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00573 **Processo:** 0832005000925-3-CRIME C/ PATRIMONIO REU: GERALDO GOMES DE MELO ADV: **JOSE DUTRA DA R. FILHO.** Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 20.10.2010, pelas 08: 30 horas, no forum local.

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 078/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00574 **Processo:** 0132006001505-7-ORDINARIA AUTOR: MARIA GONCALVES DINIZ ADV: **VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 23 de agosto de 2010, as 09: 00 horas, no forum local

00575 **Processo:** 0132006002015-6-ORDINARIA AUTOR: JURACI JERONIMO FERREIRA ADV: **VICENTE MOREIRA DE LIMA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 23 de agosto de 2010, as 10: 00 horas, no forum local

00576 **Processo:** 0132006004327-3-ORDINARIA AUTOR: PEDRO DOS SANTOS VIANA ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 23 de agosto de 2010, as 08: 00 horas, no forum local

00577 **Processo:** 0132007000363-0-ORDINARIA AUTOR: GUSTAVO ARAUJO MEDEIROS ADV: **CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA.** ASSIST.AUTOR: JOSEFA MARIA DE ARAUJO ADV: **CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 23 de agosto de 2010, as 08: 30 horas, no forum local

00578 **Processo:** 0132007002528-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: DARKLEIDE SILVA CARTAXO ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS, LISANKA ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes para acostarem aos autos os seus quesitos para pericia.

00579 **Processo:** 0132009000040-0-ORDINARIA COBRANCAAUTOR: ROMULO ATILA BENVUTO VICTOR ADV: **FALVIANO BATISTA DE SOUSA.** ASSIST.AUTOR: MARIA ROSANGE-

LA BEVENUTO VICTOR ADV: **FALVIANO BATISTA DE SOUSA.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS ADV: **SAMUEL MARQUES, RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 19 de agosto de 2010, as 10: 00 horas, no forum local

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 100/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00580 **Processo:** 0132006004300-0-INVENTARIO AUTOR: INEZ FERREIRA MOREIRA ADV: **FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES, JOSE AUGUSTO MACIEL.** Despacho: Intime-se a inventariante para no prazo de 10 dias, prestar as ultimas declaracoes, bem como demonstrar que quitou o debito tributario junto ao Municipio de Cajazeiras/PB, indicado as fls. 38.

00581 **Processo:** 0132006004781-1-INVENTARIO AUTOR: FRANCIEUDA GONCALVES MAIA ADV: **HUMBERTO DANTAS CARTAXO JUNIOR.** Despacho: Intime-se o requerimento formulado para conversao ao rito de arrolamento, tendo em vista a existencia de herdeiros menores de idade.

00582 **Processo:** 0132006004781-1-INVENTARIO AUTOR: FRANCIEUDA GONCALVES MAIA ADV: **HUMBERTO DANTAS CARTAXO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a inventariante para no prazo de 10 dias, complementar as primeiras declaracoes, indicando os depositos existentes nas agencias do Banco do Brasil e Bradesco, conforme consta no documentos de fls. 25/26.

00583 **Processo:** 0132009000897-3-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. E. J. S. ADV: **EDILZA BATISTASOARES, REASYLVIA BATISTASOARES, LILIANE KEROLAYNE DINIZ DE ABREU.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19/08/2010, pelas 08: 15 horas, no Forum local, deferindo as provas aserem produzidas, como aoitiva das testemunhas ja indicadas ou as quevenham a ser ate 10 dias antes da audiencia e/ ou juntada de documentos

00584 **Processo:** 0132009000897-3-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. E. J. S. ADV: **EDILZA BATISTA SOARES.** Despacho: Intime-se para pagar a diligencia do Oficial de Justica para que se possa intimar a auotora a comparecer a audiencia ja aprazada.

00585 **Processo:** 0132009002164-6-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: K. F. L. ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 24/08/10, as 08: 00 horas no Forum local. Restando frustada a conciliacao, seguir-se-a a audiencia de instrucao e julgamento com a oiitiva das testemunhas ja arroladas ou venham a ser ate 10 antes da audiencia.

CATOLE DO ROCHA

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 102/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00586 **Processo:** 0142010000136-2-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: ROMILDA FERREIRA DO NASCIMENTO REZENDE ADV: **GENTIL LIRA BARRETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18.08.2010, as 10: 40h, no Forum local.

00587 **Processo:** 0142010000137-0-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: ELIAS PEDRO DE FRANCA ADV: **GENTIL LIRA BARRETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18.08.2010, as 10: 20h, no Forum local.

00588 **Processo:** 0142010000231-1-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: GLAUCIA MARIZ MAIA ADV: **JOSE TARCISIO FERNANDES, MYRNA TAVARES F TENORIO DE OLIVEIRA.** REU: ALDENIZIO DOS SANTOS MAIA ADV: **JOSE HERCILIO MAIA, MARCELO SUASSUNA LAUREANO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18.08.2010, as 11: 00h, no Forum local, ocasio que as partes deverao comparecer acompanhadas de suas testemunhas.

00589 **Processo:** 0142010000241-0-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: EDITE VIEIRA DE MELO ALVES ADV: **GENTIL LIRA BARRETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18.08.2010, as 09: 40h, no Forum local.

00590 **Processo:** 0142010000443-2-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: ANTERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA ADV: **IVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO.** REU: RITA LUCIENE RODRIGUES OLIVEIRA ADV: **HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18.08.2010, as 09: 00h, no Forum local.

00591 **Processo:** 0142010000716-1-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: MARIA OLIVEIRA FERNANDES ADV: **ALLEMBERT FERREIRA NUNES.** Despacho: Audiencia designada para o dia 18.08.2010, as 08: 00h, no Forum local.

00592 **Processo:** 0142010000787-2-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: INACIO MARQUES DOS SANTOS ADV: **THALIO ROSADO DE SAXAVIER.** Despacho: Audiencia designada para o dia 18.08.2010, as 08: 40h, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE CATOLE DO ROCHA NF 045/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00593 **Processo:** 0142003002103-5-INDENIZACAO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a promovida do alvara expedido e a disposicao.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 114/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00594 **Processo:** 0152006001163-0-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: MANOEL RAMOS DE MOURA ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Sentença: Extincao do **Processo** Art. 794, I, do CPC.

00595 **Processo:** 0152007002032-4-ORDINARIA AUTOR: MARIA DA CONCEICAO VALENCIO DA SILVA ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00596 **Processo:** 0152008000114-0-ORDINARIA AUTOR: ANGELINA MARIA DA SILVA ADV: **JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Sentença: **Processo** extinto Art 267 CPC

00597 **Processo:** 0152008000483-9-ORDINARIA AUTOR: ISAIAS NUNES DE ASSIS ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 115/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00598 **Processo:** 0152006000037-7-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** Despacho: Intime-se o exequente, via advogada, para falar sober os oficios de fls. 124/126dos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 117/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00599 **Processo:** 0152003002488-7-INVENTARIO AUTOR: GONCALO MIGUEL DE SOUSA ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o inventariante e todos interessados, via patrono, para formularem pedido de quinhao, consoante o art. 1022 do CPC, no prazo de 10(dez) dias.

00600 **Processo:** 0152009000279-9-DECL. UNIAO CONJUGAL AUTOR: F. M. C. ADV: **ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 01 DE SETEMBRO DE 2010, AS 08H30M, FORUM LOCAL. AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO.

00601 **Processo:** 0152009000971-1-TUTELA AUTOR: ANTONIO MALTINES NUNES ADV: **CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 01 DE SETEMBRO DE 2010, AS 08H00M, FORUM LOCAL. AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO.

00602 **Processo:** 0152010000028-8-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. P. R. ADV: **JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** REU: A. E. R. ADV: **AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25 de agosto de 2010, as 08h30m, forum local. audiencia preliminar.

00603 **Processo:** 0152010000033-8-TUTELA AUTOR: LEILDO MIGUEL DE LIMA ADV: **FIDEL FERREIRA LEITE.** Despacho: Audiencia designada para o dia 25 de agosto de 2010, as 14h30m, forum local. audiencia deinstrucao e julgamento.

00604 **Processo:** 0152010000406-6-INTERDICAO AUTOR: DAMIAO JACO DA SILVA ADV: **PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 12 de agosto de 2010, as 09h30m, forum local. audiencia deinterrogatorio.

00605 **Processo:** 0152010000495-9-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA DO SOCORRO FREIRE FRANCO ADV: **CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 117/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00606 **Processo:** 0152009001251-7-CRIME C/COSTUMES REU: FRANCISCO RICARDO ADV: **AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 01/09/2010, as 14: 00

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 085/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00607 **Processo:** 0162009000352-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARCIA SORAYA BATISTA ROCHA ADV: **VALESCA MARQUES CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a recorrida para, querendo, oferecer suas contra-razoes no prazo legal.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 093/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00608 **Processo:** 0162006002016-7-EXECUCAO REU: FUNDACAO HOSPITALAR PEDRO VIANA DA COSTA ADV: **CICERO CANDIDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de suspensao da execucao. determino a conversao dovalor bloqueado em renda da uniao

00609 **Processo:** 0162009000531-1-EMBARGOS REU: MARIA VERONICA SANTOS ADV: **GENIVANDO DA COSTA ALVES.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre os calculos de fls.47/52

00610 **Processo:** 0162009000566-7-ORDINARIA COBRANCA REU: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DO CURIMATAU LTDA ADV: **FABIO VENANCIO DOS SANTOS, GIOVANNI BOS-**

CO DANTAS DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se para pagamento das custas processuais sob pena de inscricao na divida ativa.

00611 **Processo:** 0162009000684-8-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. V. L. O. ADV: **MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Despacho: Intime-se para requerer o que de direito

00612 **Processo:** 0162010000086-4-ORDINARIA AUTOR: EVANUEL SILVA SANTOS ADV: **NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORALIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A ADV: **MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se para se pronunciarem sobre o laudo de fls. 99/100

00613 **Processo:** 0162010000106-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANTONILDO BORGES DE ARAUJO ADV: **ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** REU: SUL AMERICA SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se partes para se pronunciarem sobre o o laudo de 59/60

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 094/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00614 **Processo:** 0162007000215-5-ACAO CIVIL PUBLICA REU: ANTONIO MEDEIROS DANTAS ADV: **GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/11/2010 as 08: 30 h, bem como para, querendo, substituir a testemunha falecida maria firmino bezerra

00615 **Processo:** 0162007000215-5-ACAO CIVIL PUBLICA REU: JULIO CESAR DA SILVA COSTA ADV: **FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** REU: OSVALDO VENANCIO DOS SANTOS FILHO ADV: **FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** REU: GENTIL VENANCIO PALMEIRA FILHO ADV: **VIVIAN STEVE DE LIMA.** Despacho: Reprograma a audiencia para 24/11/2010 as 08: 30 horas(instrucao e julgamento)

00616 **Processo:** 0162008000661-8-INDENIZACAO AUTOR: IRIS DAS VITORIAS MEDEIROS DA COSTA ADV: **FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** REU: GE MONEY BRASIL ADV: **EDUARDO LUIZ BROCK.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/09/2010, as 10: 00 h.

00617 **Processo:** 0162009000369-6-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: E. R. D. O. ADV: **JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** REU: J. G. S. D. Despacho: Audiencia adiada para o dia 16/11/2010, as 11: 00 horas

00618 **Processo:** 0162009000383-7-INDENIZACAO AUTOR: ISABEL FERREIRA DE MACEDO ADV: **NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: MBM SEGURADORA S/A ADV: **SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se digam as partes se tem mais provas a produzir.

00619 **Processo:** 0162009000771-3-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: E. A. M. ADV: **GUSTAVO PALMEIRA SANTOS.** Despacho: Reprograma a audiencia para 27/10/2010 as 09: 30 h.

00620 **Processo:** 0162009001111-1-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: J. E. S. ADV: **JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** REU: M. O. ADV: **ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00621 **Processo:** 0162010000162-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA ADV: **MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 02/07/2010, as 08: 30horas no forum local.

00622 **Processo:** 0162010000193-8-PARTILHA AUTOR: M. A. A. ADV: **MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a contestacao no prazo de 10(dez) dias.

00623 **Processo:** 0162010000220-9-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: J. F. M. S. ADV: **ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00624 **Processo:** 0162010000230-8-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. L. C. F. ADV: **ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 19/10/2010 as 08: 30 h.

00625 **Processo:** 0162010000251-4-INTERDICAO AUTOR: M. L. P. M. ADV: **ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** Despacho: Reprograma a audiencia para 21/09/2010 as 09: 00 h.

00626 **Processo:** 0162010000331-4-INTERDICAO AUTOR: M. M. F. S. ADV: **MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Sentença: **Processo** extinto Art 267 CPC

00627 **Processo:** 0162010000433-8-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: M. D. F. D. ADV: **GENIVANDO DA COSTA ALVES.** Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 094/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00628 **Processo:** 0162009000240-9-CRIME C/ PATRIMONIO REU: EDNALDO RODRIGUES MARQUES ADV: **LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentença: Sentença condenatoria

00629 **Processo:** 0162010000180-5-LEI 10826/03 PT ARMA REU: JOSE LAILTON DOS SANTOS SOUSA ADV: **FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia designada instrucao e julgamento dia 20/10/2010 as 08: 30 h.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CUI TE NF 085/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).



00630 **Processo:** 0162005000416-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE PEDRO DA SILVA **ADV: MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS.** REU: ADEILDA FLORENTINO CABRAL **ADV: GENALBA FAHEINA MAIA.** Despacho: Intime-se hasta publica redesignada para o dia 30/09/2010 as 08: 30 hs

ESPERANCA

2A. VARA DE ESPERANCA NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00631 **Processo:** 0171997000218-8-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: VERA LUCE DA SILVA VIANA.** REU: PANIFICADORA PERNAMBUCANA LTDA REU: ARNALDO FERREIRA ALVES **ADV: JAQUELINE VALENTIM SANTANA.** REU: JORGE HENRIQUE CARRASCO BARAHONA **ADV: PAULO GOES.** REU: MARCOS JOSE DA SILVA Despacho: Intime-se renove-se (fls. 253), sob pena de arquivamento. (teor de fls. 253: intime a parte exequente para dar prosseguimento a execucao, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento).

00632 **Processo:** 0172006000139-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LEANDRO FERNANDES LOURENCO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se defiro. desarquite-se. vista ao requerente por dez dias.

00633 **Processo:** 0172006000960-6-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE ESPERANCA PB **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** REU: JOSE PEDROSA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Sentença: Calculo homologado

00634 **Processo:** 0172007000004-1-RETIFICACAO DE AREA AUTOR: RENATO HONORATO GRANGEIRO **ADV: ROMEU ELOY.** REU: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** Despacho: Intime-se renove-se a intimacao retro. (teor: intime o autor, atraves de seu advogado, para juntar aos autos autorizacao da varoa em cinco dias).

00635 **Processo:** 0172007000143-7-MONITORIA AUTOR: CARLOS RODRIGUES SALVADOR **ADV: ANTONIO DE FREITAS JUNIOR.** REU: JOSEANE VIEIRA DOS SANTOS REU: ANTONIO PAULO DOS SANTOS Despacho: Intime-se renove-se a intimacao determinada as fls. 57, sob pena de extincção. (teor de fls. 57: acerca da certidão de fls. 56v, diga a parte autora/exequente, requerendo o que entender de direito em cinco dias).

00636 **Processo:** 0172008000535-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DIJALMA PEREIRA DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.** Despacho: Intime-se que foi designado para o dia 25 de agosto de 2010, as 09: 00 horas, a realizacao da pericia na parte autora Dijalma Pereira da Silva, no Hospital municipal de esperanza-pb.

00637 **Processo:** 0172008002021-1-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: MUNICIPIO DE AREIAL **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: ADELSON GONCALVES BENJAMIM REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** REU: TNL PCS SA **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se ao recolhimento das diligencias do oficial de justica em dez dias.

00638 **Processo:** 0172009001382-6-ORDINARIA NULIDADE AUTOR: ALCILEIDE PORTO **ADV: CARLOS PESSOA DE AQUINO.** AUTOR: CRIZOLEIDE PORTO ALVES DE FARIAS **ADV: CARLOS PESSOA DE AQUINO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS **ADV: JOSE MARQUES SILVA MARIZ.** Despacho: Intime-se as contra razoes no prazo legal.

00639 **Processo:** 0172009001597-9-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARIA DE FATIMA DIAS FERREIRA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANCA **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** REU: NOBSON PEDRO DE ALMEIDA **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** REU: ANGELA MARIA LIRA S S ROCHA **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Despacho: Intime-se acerca da peticao de fls. 83, diga a autoridade impetrada em 48 horas.

00640 **Processo:** 0172010000456-7-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: CARLOS LUIS BEZERRA DA SILVA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO AREIAL **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 77/78 (DENEGO a antecipacao da tutela requerida).

00641 **Processo:** 0172010000456-7-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: CARLOS LUIS BEZERRA DA SILVA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO AREIAL **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora, para impugnar a contestacao.

00642 **Processo:** 0172010000686-9-REGULAMENT. DE VISITA AUTOR: A. P. S. **ADV: MABEL NUNES ROCHA.** REU: M. L. P. S. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18 de agosto de 2010, pelas 10: 30 horas, no forum local.

00643 **Processo:** 0172010000791-7-REPETICAO INDEBITO AUTOR: RENATO ALVES VICTOR **ADV: VYRNA LOPES TORRES.** REU: BANCO HSBC ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA P.BENGHI.** Despacho: Intime-se a impugnacao.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 069/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00644 **Processo:** 0172010000546-5-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para informar o endereço atualizado da promovida em dez dias.

GUARABIRA

3A. VARA DE GUARABIRA NF 058/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00645 **Processo:** 0182006003869-4-ORDINARIA AUTOR: ANTONIO ALEXANDRE SOBRINHO **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOAO RICARDO COELHO.** Despacho: Intime-se as partes a fim de se pronunciarem sobre a pericia contabil de fls.196/200 e sobre os honorarios fixados as fls. 201.

00646 **Processo:** 0182006003996-5-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: J. S. B. **ADV: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS.** REU: J. M. P. G. **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARMEN DE LOURDES SARAIVA DE PONTES.** Sentença: Sentença homologatoria referente ao acordo constante de fls.126/127, que se regera pelas clausulas ali constantes, e, em consequencia, julgo extinto o **Processo**, a teor do art. 269, inciso III, do Codigo de **Processo** Civil.

00647 **Processo:** 0182008000311-6-INTERDICAO AUTOR: RONNIERE DE PONTES JERONIMO **ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR.** Despacho: Audiencia designada de interrogatorio do interditando, para o dia 17/08/2010, as 10: 00 horas no Forum local.

00648 **Processo:** 0182010000221-3-INTERDICAO AUTOR: TEREZINHA FERREIRA ALCANTARA **ADV: ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA, JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada de interrogatorio do interditando, para o dia 17/08/2010, as 10: 10 horas no Forum local.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 095/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00649 **Processo:** 0182009003435-8-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: SEBASTIAO JOACIL DELFINO **ADV: FABIO RAMOS TRINDADE, ABELARDO JUREMA NETO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** AUTOR: CLEMILSON FIDELIS DA SILVA **ADV: FABIO RAMOS TRINDADE, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, ABELARDO JUREMA NETO.** REU: SEGUNDA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO DE GUARABIRA PB Despacho: Intime-se os imptantes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciem, querendo, sobre o expediente e documentos de fls 75/100

00650 **Processo:** 0182010001053-9-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: ADRIANO FELIX DOS SANTOS **ADV: ARDSON SOARES PIMENTEL.** REU: SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL PB REU: CESPE UNB CENTRO DE SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS Despacho: Competencia declinada e em consequencia, determinacao da remessa dos autos a comarca de Joao Pessoa/PB

4A. VARA DE GUARABIRA NF 095/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00651 **Processo:** 0182010000374-0-LEI 11343/06-TOXICOS REU: JOSELIA MARQUES PEREIRA **ADV: MAUDIVAN PEREIRA DANTAS, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** REU: JOEL CARLOS DA SILVA LEANDRO VITIMA: A COMUNIDADE REU: FLAVIANO DA SILVA VICENTEREU: JOCELIO LEITE DE MELO **ADV: MAUDIVAN PEREIRA DANTAS, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** REU: MARCIA CRISTINA LOURENCO DA SILVA **ADV: MAUDIVAN PEREIRA DANTAS, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** Despacho: Pedido indeferido de RELAXAMENTO DA PRISAO da segunda acusada, sob o argumento de alegado excesso de prazo para o termino da instrucao criminal, haja vista acomplexidade deste feito, com varios reus.

00652 **Processo:** 0182010000374-0-LEI 11343/06-TOXICOS REU: JOSELIA MARQUES PEREIRA REU: JOEL CARLOS DA SILVA LEANDRO VITIMA: A COMUNIDADE REU: FLAVIANO DA SILVA VICENTE **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** REU: JOCELIO LEITE DE MELO REU: MARCIA CRISTINA LOURENCO DA SILVA Despacho: Pedido indeferido de RESTITUCAO requerido pelo primeiro acusado (Joao Flaviano da Silva Vicente), haja vista que na legislacao especifica de toxico, o magistrado devera, na sentença, deliberar sobre os bens apreendidos.

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM NF 085/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00653 **Processo:** 0762010000234-4-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: LUCILEIDE MARIA A SILVA FERNANDES **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO CALDAS BRANDAO **ADV: HOUSEMAN ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se pretendem produzir mais alguma prova, especificando-as no prazo de 10 (dez) dias.

00654 **Processo:** 0762010000794-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: EDILSON FIDELIS DA SILVA Despacho: Intime-se do deferimento da liminar requerida.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00655 **Processo:** 0382007001378-4-ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: CLAUDIO ROBERTO GOMES PIMENTEL, FLAVIANO RODRIGUES CARLOS.** AUTOR: SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO **ADV: ANIEL AIRES DO NASCIMENTO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 12/08/2010 AS 13: 30 HORAS.

2A. VARA DE ITABAIANA NF 060/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00656 **Processo:** 0382010000708-7-ALIMENTOS AUTOR: SAMARA CINTIA DA SILVA **ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA.** AUTOR: MARIA SANDRA DA SILVA **ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA.** REU: JOSE FRANCISCO DA SILVA Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 09/08/2010, pelas 10: 40 horas, neste Forum.

00657 **Processo:** 0382010000710-3-ALIMENTOS AUTOR: VANESSA VICENTE DA SILVA **ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA.** AUTOR: FERNANDA VICENTE DA SILVA **ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA.** AUTOR: JOSELIA JOSE DA SILVA **ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA.** REU: SEVERINA VICENTE FEITOSA Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 09/08/2010, pelas 11: 00 horas, neste Forum.

00658 **Processo:** 0382010000733-5-ALIMENTOS AUTOR: DEIVYMYS VICENTE DA SILVA **ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA.** AUTOR: DAMILLY HIOLANY VICENTE DA SILVA **AVTOR: JOSENILDA MARIA DA SILVA ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA.** REU: SEVERINO VICENTE DA SILVA Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 09/08/2010, pelas 10: 50 horas, neste Forum.

2A. VARA DE ITABAIANA NF 060/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00659 **Processo:** 0382009002380-5-LEI 11343/06-TOXICOS INDICIADO: LENILSON JOAQUIM DA SILVA **ADV: OZNI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA, MAUDIVAN PEREIRA DANTAS, JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Sentença julgada procedente a pretencao contida na denuncia de fls. para CONDENAR o reu.

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 105/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00660 **Processo:** 0212007001218-8-ORDINARIA AUTOR: DJACI GALDINO DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se para apresentacao das alegacoes finais, no prazo legal.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 101/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00661 **Processo:** 1072005000539-9-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos copia da Lei Municipal que estabelece os creditos de pequeno valor.

00662 **Processo:** 1072007000113-9-INDENIZACAO AUTOR: SEVERINO BATISTA DE CARVALHO **ADV: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO, DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE PESSOALMENTE A PARTE AUTORA PARA INFORMAR SE O ACORDO DE FL.62 FOI CUMPRIDO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINCAO.

00663 **Processo:** 1072008000368-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIERO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovete para no prazo de 10 dias informar o valor atualizadoda divida, bem como sobre a possibilidade de parcelamento do saldo de-vedor.

00664 **Processo:** 1072009000737-1-INDENIZACAO AUTOR: ME MARIA JOSE BEZERRA PESSOA DA SILVA **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES.** AUTOR: JOSE LOURENCO DA SILVA JUNIOR **ADV: MARIA ROZELY BRASILEIRO JESUS DOS P.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar o atual endereço do promovido, no prazo de 10 dez dias.

00665 **Processo:** 1072010000488-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOAO BATISTA PADILHA DA COSTA **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.**

Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, ATRAVES DE SEU ADVOGADO, PARA EMENDAR A INICIAL, PROMOVENDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, OU JUNTANDO DECLARACAO DE HIPOSSUFICIENCIA ECONOMICA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 086/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00666 **Processo:** 1212009000317-3-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: A. C. G. N. **ADV: ANALAVINIA FALCAO PAIVA.** AUTOR: A. S. G. **ADV: SEBASTIAO JOSE B CAVALCANTI NETO.** Despacho: Intime-se intime-se a promovente para se manifestar nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

00667 **Processo:** 1212009000618-4-INDENIZACAO AUTOR: JOAO LUCAS EVANGELISTA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV LEASING S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se intime-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias.

00668 **Processo:** 1212009000685-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO GUEDES PEREIRA **ADV: TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE LUCENA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir.

00669 **Processo:** 1212010000189-4-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: J. S. S. **ADV: ALEXANDRE ANDREY AZEVEDO ISIDRO.** AUTOR: G. S. S. **ADV: ALEXANDRE ANDREY AZEVEDO ISIDRO.** REPRESENTANTE LEGAL: S. M. S. **ADV: ALEXANDRE ANDREY AZEVEDO ISIDRO.** Despacho: Intime-se intime-se a promovente para se manifestar sobre a justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias.

MAMANGUAPE

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 092/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00670 **Processo:** 0232008002742-0-INDENIZACAO REU: RONALDO ADRIANO DUARTE DA SILVA **ADV: JOEUEDES MARTINS DE PAIVA.** Despacho: Intime-se a parte re, por seus advogados, para que diga, no prazo de 10 dias, acerca do cumprimento do acordo firmado em juízo com a parte adversa (fl75)

00671 **Processo:** 0232009001318-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: AMELIA MARIA DE BRITO COUTINHO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: DIEBENS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao designada para o dia 17/08/2010 as 09: 30 horas na sala de audiencias desta 2a Vara.

00672 **Processo:** 0232009001562-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE BONIFACIO DA SILVA **ADV: VALERIA CORNELIO DA SILVA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: KALINE DE MELO DUARTE, BRUNO SOUTO DA FRANCA, ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.** Despacho: Intime-se para audiencia preliminar designada para o dia 17/08/2010 as 10: 00 horas na sala de audiencias desta 2a Vara.

00673 **Processo:** 0232009002571-1-REINTEGRACAO CARGO AUTOR: MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS **ADV: IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS.** REU: MUNICIPIO DE MAMANGUAPE **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 34/35 que defiriu o pedido da liminar formulado.

00674 **Processo:** 0232009002571-1-REINTEGRACAO CARGO AUTOR: MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS **ADV: IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS.** REU: MUNICIPIO DE MAMANGUAPE **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls 34/35 que defiriu o pedido da liminar formulado.

00675 **Processo:** 0232010000046-4-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSE CARLOS ARAUJO SILVA **ADV: VALERIA CORNELIO DA SILVA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: FABIO MONTENEGRO, TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA P.BENGHI.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao designada para o dia 17/08/2010 as 10: 30 horas na sala de audiencias desta 2a Vara.

JUIZADO ESPECIAL DE MAMANGUAPE NF 035/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00676 **Processo:** 0232009000679-4-EMBARGOS AUTOR: MARIA DE FATIMA BARBOSA DE LIMA **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** Despacho: Intime-se os advogados das partes do despacho de fls. 43.

MARI

VARA UNICA DE MARI/PB NF 030/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00677 **Processo:** 0611995000071-3-ORDINARIA REU: BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A **ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, MARIA AUXILIADORA DE BRITO**



V PESSOA. VITIMA: ADEMAR TAVARES DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Intime-se isto posto e com fulcro no art.18, alínea a, da lei n 6024/74, determino a suspensão dos presentes autos, enquanto durar o **Processo** de liquidacao ou comprovacao do pagamento do credito.

00678 Processo: 0611997000037-0-ORD. DE INDENIZACAO REU: MANOEL FLORINDO BATISTA **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Intime-se o executado para se manifestar sobre o pedido de adjudicacao no prazo de 10 (dez) dias.

00679 Processo: 0612001000645-2-RESSARCIMENTO DANOS AUTOR: NELMA CLEIDE DE FRANCA LEITE **ADV: ADALGISA MARIA SANTOS PEREIRA, INACIA LOIOLA DIAS DE FRANCA.** Despacho: Intime-se o credor, por intermedio de seu procurador, para, em 10 (dez) dias, providenciar a juntada do memorial dos calculos.

00680 Processo: 06120033000492-5-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: MARIA DAS NEVES PAULA ARRUDA **ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR, GLAUBER GUSMAO COSTA.** Despacho: Intime-se a autora para que informe, em 10 (dez) dias, se recebeu as chaves do seu imovel.

00681 Processo: 0612004000362-8-ACAO CIVIL PUBLICA REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, GUSTAVO DE PAIVA GADELHA.** Despacho: Intime-se a executada para cumprir de imediato o que ficou acordado, sob pena de incidencia de multa, no prazo de 15 (quinze) dias.

00682 Processo: 0612005001091-9-BUSCA E APREENSAO REU: PEDRO LUIZ DE SOUZA FILHO MICRO EMPRESA **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** REU: PEDRO LUIZ DE SOUSA FILHO **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** REU: MARIA SELMA TARGINO DE SOUZA **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Despacho: cite-se o executado, na pessoa de seu causidico, para, em 15 (quinze) dias, cumprir o que ficara determinado na sentenca, sob pena de ser-lhe aplicado o contido no art.475-J, CPC.

00683 Processo: 0612005001095-0-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES, NAZIEEN BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o credor para requerer o levantamento da quantia depositada com a arrematacao, bem como para manifestar-se sobre eventual saldo remanescente ou sobre o arquivamento.

00684 Processo: 0612007000673-1-EMBARGOS AUTOR: ANTONIO MONTEIRO DE SAMPAIO NETO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** Sentenca: Embargos rejeitados

00685 Processo: 0612010000326-0-HABILITACAO CREDITO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: SORAIDY CRISTINA DE FRANCA, DANIEL VICTOR DA SILVA FERREIRA, AIONA ROSADO CASCU DO RODRIGUES.** Despacho: Intime-se sobre o r. petitorio, manifeste-se o banco no prazo de 10(dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL DE MARI NF 030/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00686 Processo: 0612005000230-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUIZ SILVEIRA DO CARMO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS **ADV: SAMUEL MARQUES, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Julgo extinto o presente **Processo** sem julgamento do merito

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 067/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00687 Processo: 0241985000050-6-INVENTARIAMENTOS AUTOR: SEVERINA BATISTA DE BRITO **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA.** REU: JOSE BATISTA LEITE **AUTOR: MARIA DE FATIMA LEITE PIRESAUTOR: JOSE PIRES SOBRINHO** Despacho: Vista ao inventariante prazo de 10 (dez) dias dar andamento ao feito

00688 Processo: 0242003001736-2-INVENTARIO AUTOR: ANTONIO GOMES LEITE **ADV: RICARDO FABRICIO BERTO.** REU: EVANDRO PEREIRA LEITE **AUTOR: JOANA GOMES LEITE ADV: RICARDO FABRICIO BERTO.** Despacho: Vista ao inventariante prazo de 10 (dez) dias atender o requerido pela fazenda Nacional

00689 Processo: 0242006002533-5-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA APARECIDA DIAS GONCALVES SILVA **ADV: NORMA GLAUCIA N DE FARIAS FREITAS.** REU: PEDRO GONCALVES NETO Despacho: Vista ao inventariante prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos certidao de obito ou termo de renuncia da esposa do falecido

00690 Processo: 0242008001402-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: VICENTE DE PAULA DA SILVA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES, ADALZIRA ANDREINA CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO.** Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos do BO do acidente referido na exordial

00691 Processo: 0242009000465-6-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: MARIA FLORENTINA PEREIRA **ADV: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA.** Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias cumprir o despacho de fls. 24

00692 Processo: 0242009000549-7-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: MARIA MARGARIDA BISPO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias informar o numero do PIS ou CPF do falecido

00693 Processo: 0242009000881-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEXEIRA.** REU: WAGNER DE LIMA ABREU Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, nos termos do despacho anterior, sob pena de indeferimento

00694 Processo: 0242009000899-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR, SUELI TEREZINHA STEIN MEIRA, DIEGO PAICAN STEIN MEIRA.** REU: LUCIENE MARIA HENRIQUE SANTOS Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias requerer o que de direito e tomar ciencia da certidao de fls. 32 verso

00695 Processo: 0242009000993-7-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: IRACEMA DA NATIVIDADE DE LEONARDO **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre o oficio de fls. 40 e documentos de fls. 41/48

00696 Processo: 0242009001565-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE HERCULANO DE OLIVEIRA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** REU: ITAU SEGUROS S/ADespacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias indicar o endereço do autor atualizado

00697 Processo: 0242009001802-9-DECLARATORIA AUTOR: ALBERTO JORGE DE QUEIROZ **ADV: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA.** REU: MANOEL IRANILDO ELESBAO Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias requerer o que de direito e tomar ciencia da certidao de fls. 19 verso

00698 Processo: 0242009002095-9-USUCAPIAO AUTOR: JOSE REGINALDO DA COSTA **ADV: NORMA GLAUCIA N DE FARIAS FREITAS.** Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial nos termos do despacho anterior, sobpena de indeferimento da inicial

00699 Processo: 0242010000408-4-INVENTARIO AUTOR: MARIA ECILENE DA ROCHA BEZERRA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** AUTOR: ELIZA MARIA BEZERRA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** AUTOR: ELIANE VANDERLEIA BEZERRA DE ALCANTARA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** AUTOR: PEDRO ALEXANDRE BEZERRA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** AUTOR: ELIJANE DA ROCHA BEZERRA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** REU: JAIRO PINTO BEZERRA Despacho: Vista ao inventariante prazo de 05 (cinco) dias prestar o compromisso bem como apresentar as primeiras declaracoes, dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do termo tudo em razao da nomeacao da requerente como inventariante

1A. VARA DE MONTEIRO NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00700 Processo: 0242010000066-0-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: O. S. L. **ADV: NORMA GLAUCIA N DE FARIAS FREITAS.** REU: A. R. L. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

PATOS

2A. VARA DE PATOS NF 119/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00701 Processo: 0252009006982-1-INDENIZACAO AUTOR: DAMIANA RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELTON LUIS DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 16/08/2010 as 08: 00 horas.

2A. VARA DE PATOS NF 120/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00702 Processo: 0252002016084-9-EXECUCAO FORCADA AUTOR: COVEPEL COM DE VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA, FRANCISCO DA SILVA LIMA NETO.** REU: NORMA TANIA PEREIRA HERCULANO **AUTOR: UNICRED CAMPINA GRANDE ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se pedido de suspensao deferido pelo prazo de 90(noventa) dias.

00703 Processo: 0252008004701-9-DECLARATORIA AUTOR: ROSICLER DANTAS MARQUES **ADV: HERON MARTINS FERNANDES, ANA ALINE MOURA DANTAS.** REU: ENERGISA S/A **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00704 Processo: 0252009000417-4-RESTITUICAO AUTOR: IGREJA EM PATOS **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: ERNANI GOMES DE LIMA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: MARCELO LOPES VALENTE.** Despacho: Intime-se intimemse para especificar as provas que pretendem produzir

00705 Processo: 0252009003244-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA CARLINDA LIMA GOMES **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Sentenca: Julgo extinto o presente **Processo** sem julgamento do merito

00706 Processo: 0252009003911-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: SERGIO MIROCEN DE LIRA RAMALHO **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ELTON LUIS DA SILVA.** Despacho: Intime-se intimem-se para falar acerca da celebracao.

1. JUIZADO ESPECIAL DE PATOS NF 027/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00707 Processo: 0252007007207-6-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Sentenca: Extincao do **Processo** Art. 794, I, do CPC.

PAULISTA

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 055/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00708 Processo: 1172008000142-5-ALVARAAUTORIZACAO AUTOR: MARIA ZUMIRA DA SILVA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte promovente, por intermedio do seu causidico, para, dentro do prazo de 10 (dez) dias, dizer se renuncia ao direito sobre o qual se funda a presente demanda.

00709 Processo: 1172008000259-7-ORDINARIA AUTOR: OLIVALDO FERREIRA NOBRE **ADV: ALBERTO ASSIS BANDEIRA, POLYANNA ONIAS ALVES BANDEIRA.** Despacho: Intime-se o promovente, atraves do seu advogado para apresentar alegacoes finais, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

00710 Processo: 1172008000264-7-TUTELAAUTOR: MARIA GOMES FERREIRA **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a requerente, por intermedio do seu causidico, para, dentro do prazo de 10 (dez) dias, requerer a conversao da presente demanda em acao de guarda, sob pena de extincao nos termos do art. 267, inciso VI do CPC.

00711 Processo: 1172009000087-0-ORDINARIA AUTOR: GIVALDO FAUSTINO DA SILVA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** Sentenca: Pedido julgado procedente Julgo procedente o pedido para conceder aposentadoria por idade a autora, com efeitos retroativos a 27/02/2009, acrescidos de juros de um por cento ao mes e correcao monetaria contados a partir da citacao.

00712 Processo: 1172009000090-4-ORDINARIA AUTOR: MARIA FERREIRA DUTRA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** Sentenca: Pedido julgado procedente Julgo procedente o pedido para conceder aposentadoria por idade a autora, com efeitos retroativos a 16/01/2009, acrescidos de juros de um por cento ao mes e correcao monetaria contados a partir da citacao.

00713 Processo: 1172010000264-3-ORDINARIA AUTOR: RITA LEITE GADELHA **ADV: JULIANA CABRAL DE LIMA, EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA.** Despacho: Intime-se a promovente, por intermedio do seu causidico para, querendo, oferecer impugnacao a contestacao, dentro do prazo legal.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO/PB NF 079/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00714 Processo: 0572009000002-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDINALDO RODRIGUES CHAVES FILHO **ADV: SORAYA CHAVES DE SOUZA ALVES.** AUTOR: ANA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA CHAVES **ADV: SORAYA CHAVES DE SOUZA ALVES.** REU: AGROARTE EMPRESA AGRICOLA LTDA **ADV: GRACILIANO TORRES GALINDO.** REU: LOUIS DREYFUS COMMODITIES BIONERGIA S/A **ADV: GRACILIANO TORRES GALINDO.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 16/08/2010, AS 11: 00 HS (cONCILIACAO)

00715 Processo: 0572009000038-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de 10 (dez) dias falar sobre a nao localizacao do bem

00716 Processo: 0572009000499-5-EXONERACAO ALIMENTOS REU: JOSEFA MARIA DE PONTES PACHECO **ADV: CHARDSON DE FREITAS MELO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/09/2010, as 10: 30 hs

00717 Processo: 0572009001234-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se sobre a certidao que informa a nao localizacao do bem, fale a promovente, por seu advogado em 10 (dez) dias

00718 Processo: 0572010000223-7-INTERDICAO AUTOR: SEVERINA ELIAS DA SILVA **ADV: CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO.** REU: PATRICIA ELIAS DA SILVA **ADV: CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 26/08/2010, as 08: 15 hs (interrogatorio)

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO/PB NF 079/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00719 Processo: 0572008000076-3-LEI 10826/03 PT ARMA REU: NIELSON DOS SANTOS CARMO **ADV: FRANCISCO GOMES DA SILVA NETO, ARISTIDES JOAQUIM DA SILVA FELIX.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 10 (dez) dias

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 076/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00720 Processo: 0262010001813-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEXEIRA.** REU: ERLYFRANKYLE AZEVEDO XAVIER Despacho: Intime-se liminar deferida.

2A. VARA DE PIANCO NF 082/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00721 Processo: 0262005000919-5-RESSARCIMENTO AUTOR: MUNICIPIO DE EMAS **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: JACKLINE ARRUDA LEITE **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para manifestacao, em dez(10) dias, sobre os documentos juntados.

00722 Processo: 0262006000098-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: FRANCISCO SOARES DA SILVA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se Diga a outra advogada em cinco(05) dias, sobre o pedido de fls. 238, dos autos.

00723 Processo: 02620060000915-1-REPARACAO DE DANOS AUTOR: EDVANHO SATURNINO DA SILVA **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se o advogado do autor, para no prazo de cinco(05) dias, requerer o que entender de direito.

00724 Processo: 0262006001175-1-EMBARGOS AUTOR: GIL GALDINO **ADV: JOAO DE ASSIS BENTO, GILBERTO AURELIANO DE LIMA.** Sentenca: Embargos inadmitidos

00725 Processo: 0262006001311-2-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: NUCLEO DE INTEGRACAO RURAL DE POCINHO NOVO **ADV: JOSE DE ARIMATEIA R DE LACERDA, MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00726 Processo: 0262006001743-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA LIMA ALMEIDA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00727 Processo: 0262007000234-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EDILEUZA SOARES LEITE **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** REU: MUNICIPIO AGUIAR Sentenca: Pedido julgado improcedente

00728 Processo: 0262009000043-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: DOMINGOS GRANGEIRO DA SILVA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00729 Processo: 0262009001592-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SIMAO CAMPOS LEITE **ADV: MARIA FAUSTA RIBEIRO SA.** AUTOR: FABIANA DE FATIMA GOMES DE ALENCAR **ADV: MARIA FAUSTA RIBEIRO SA.** AUTOR: JOSE BARBOSA TOMAZ **ADV: MARIA FAUSTA RIBEIRO SA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00730 Processo: 0262010000387-5-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE PIANCO **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA, ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR, KENNYA JULIANA A DE S CRISTOVAO.** REU: PAULO FELIPE SABINO **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** Sentenca: Embargos inadmitidos

PICUI

1.CARTORIO DE PICUI NF 064/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00731 Processo: 0272009001979-8-HOMICIDIO QUALIFICAD VITIMA: JOSENILDO RODRIGUES DA SILVAREU: LOURENCO BARBOSA ALVES **ADV: EDNILDA JANDIRA COSTA HOLANDA, JOSE MARIA RODRIGUES BEZERRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27 de outubro de 2010 as 10: 30 no Forum desta Comarca.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PICUI NF 064/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00732 Processo: 0272004001663-9-NULIDADE CLAUS CONTR AUTOR: JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS, ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: ROBERGIA FARIAS ARAUJO, ERICO DE LIMA NOBREGA, GLEDSTON MACHADO VIANA.** Despacho: Intime-se a parte promovida acerca do pedido de fls. retro, em dez (10) dias.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 110/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).



00733 **Processo:** 0282010000160-2-INTERDICAÇÃO AUTOR: E. S. R. **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA.** Despacho: Audiência designada interrogatório no dia 03 08 2010 as 10: 00h no Fórum local.

00734 **Processo:** 0282010000177-6-INTERDICAÇÃO AUTOR: S. B. F. **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA.** Despacho: Audiência designada de interrogatório no dia 03 08 2010 as 11: 00h no Fórum local.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 080/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00735 **Processo:** 0541999000168-4-ACAO CIVIL PUBLICA REU: GERALDO DOS SANTOS FILHO **ADV: JACKELINE ALVES CARTAXO.** Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 20/10/2010, as 09: 00 horas, no fórum local de pocinhos, sito na rua conego joao coutinho, s/n-pocinhos/pb.

00736 **Processo:** 0542009000759-9-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ELIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES **ADV: ANA CAROLINE CAMARA BEZERRA.** REU: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO **ADV: FLAVIO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANT, BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 13 de dezembro de 2010, as 10: 30 horas, no Fórum Local de Pocinhos, sito na Rua Conego Joao Coutinho, s/n, centro-Pocinhos/PB.

VARA UNICA DE POCINHOS NF 080/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00737 **Processo:** 0542005000117-8-TENTATIVA HOMICIDIO REU: VALTER AGRIPINO DE ARAUJO **ADV: GILVAN FERNANDES, GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Intime-se O Advogado do reu para comparecer ao Juri designado para o dia 24/09/2010, as 08: 30 horas, no Fórum local de Pocinhos-Pb.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 093/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00738 **Processo:** 0302010000181-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANA MARIA LOURENCO DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se A autora, por seu advogado, para no prazo de 10 dias apresentar a impugnacao a contestacao

00739 **Processo:** 0302010000234-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO MENDES NETO **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se O autor, por seu advogado, para apresentacao, no prazo de 10 dias, daimpugnacao a contestacao

1A. VARA DE POMBAL NF 093/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00740 **Processo:** 0302010000997-3-LEI 11343/06-TOXICOS INDICIADO: FRANCIMAR DOS SANTOS LIMA **ADV: DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA, DANUZIA FERREIRA RAMOS.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para comparecer em cartorio e reber os documentos de fls. 134/142 juntadas nos presentes autos uma vez que foi determinadodesentranhamento das mesmas.

2A. VARA DE POMBAL NF 104/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00741 **Processo:** 0302001001567-2-EXECUCAO FORCADA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR, FRANCISCO DE SOUSA REIS, ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, por seu prourador, para, em 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta de fls. 74, requerendo o que entender de direito

00742 **Processo:** 0302006001369-2-ANULATORIA AUTOR: ZULMIRA FERNANDES DOS SANTOS SOUSA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA **ADV: EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se as partes, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, especificarem asprovas que pretendm produzir, caso julguem necessario

00743 **Processo:** 0302006002092-9-MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: JOSE OSNI NUNES, BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu procurador, para, querendo, em 10(dez) dias, requerer o que entender de direito

00744 **Processo:** 0302007001297-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA SILVA DANTAS **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu procurador, para, em 10(dez) dias, querendo, manifestar-se sobre os documentos de fls. 67/70

00745 **Processo:** 0302008000185-9-ORDINARIA COBRANCAAUTOR: PAULO ROMERO OLIVEIRA FREITAS **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, em 10(dez) dias, efetuar o pagamento das diligencias necessarias ao prosseguimento do presente feito.

00746 **Processo:** 0302008000334-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/ A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu procurador, para, em 10(dez) dias, requerer oque entender de direito

00747 **Processo:** 0302008000374-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu procurador, para, em 10(dez) dias, requerer oque entender de direito

00748 **Processo:** 0302008001254-2-ORDINARIA AUTOTR: ARNAUD INACIO DA SILVA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se o apelado, por seu procurador, para, querendo, apresentar contra-razoes no prazo-legal

00749 **Processo:** 0302008001692-3-EXECUCAO AUTOTR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu procurador, para, no prazo de 10(dez) dias, querendo, manifestar-se acerca das certidoes de fls. 24v e 27v, bem como sobre o auto de penhora e documentos de fls. 52/57

00750 **Processo:** 0302008002550-2-DECLARATORIA AUTOR: RODRIGO DE OLIVEIRA **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** ASSIST.AUTOR: DEUSALINA RAIMUNDA DA SILVA **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes, por seus procuradores, para, no prazo de 10(dez) dias, especificarem as provas que desejam produzir, caso julguem necessario

00751 **Processo:** 0302009000066-9-ACAO DE COBRANCAAUTOR: ANTONIMAR FREIRES PAULINO **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, querendo, em 10(dez) dias, especificar as provas que pretende produzir, caso julgue necessario

00752 **Processo:** 0302009000390-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RITA DE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se as partes, para, em 10(dez) dias, falar acerca do exame traumatologico de fls. 81, requerendo o que entender de direito

00753 **Processo:** 0302009000395-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADV: SAMUEL MARQUES, RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA.** Despacho: Intime-se as partes, para, no prazo de 10(dez) dias, falarem sobre o laudo de fls. 113, requerendo o que entenderem de direito

00754 **Processo:** 0302009000900-9-EXECUCAO AUTOTR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se o exequente, por seu procurador, para, em 10(dez) dia, falar acerca das informacoes insertas na certidao de fls. 31, requerendo o que entender de direito

00755 **Processo:** 0302009000906-6-EXECUCAO AUTOTR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** Despacho: Intime-se o exequente, por seu procurador, para, em 10(dez) dias, falar acerca das informacoes insertas na certidao de fls. 45, requerendo o que entender de direito

00756 **Processo:** 0302009000908-2-EXECUCAO AUTOTR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu procurador, para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca das certidoes de fls. 20v, 21v e 22, requerendo o que entender de direito

00757 **Processo:** 0302009002777-9-DECLARATORIA AUTOR: ANTONIA TEODOLINA DE SOUZA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, apresentar, no prazo de 10(dez) dias, impugnacao a contestacao de fls. 59/71.

00758 **Processo:** 0302009002819-9-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: FRANCISCO ALVES FILHO **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYAS-SU.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, apresentar, no prazo de 10(dez) dias, impugnacao a contestacao de fls 43/82.

00759 **Processo:** 0302009003082-3-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: LEIDIENE BEZERRA DE MOURA CEZAR **ADV: MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA, ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para, que, em 10(dez) dias, informe o atual endereco da sua constituinte

00760 **Processo:** 0302010002760-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI, VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se as partes por seus procuradores, para tomarem conhecimento da sentenca prolatada nos autos, que julga procedente o pedido para consolidar atutela liminarmente concedida.

2A. VARA DE POMBAL NF 104/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00761 **Processo:** 0302005001301-7-HOMICIDIO CULPOSO REU: SINVAL COSTA DA SILVA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.**

Despacho: Intime-se o apelante por seu procurador, para no prazo de oito dias, apresentaras suas razoes de apelacao.

JUIZADO ESPECIAL DE POMBAL NF 092/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00762 **Processo:** 0302009002213-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DO CARMO ARAUJO **ADV: JOSE WILLAMI DE SOUZA, ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/08/2010 as 10: 30 h, no fórum local.

00763 **Processo:** 0302010000056-8-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: DISNEY MARTINS DE MELO **ADV: SEVERINO LEAL DE MELO FILHO.** REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA **ADV: RICARDO FABRICIO BERTO, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer, no prazo de 2 dias, se a obrigacao foi satisfeita em sua totalidade ou remanesce parcela sem adimplemento.

00764 **Processo:** 0302010000322-4-DANOS MORAIS AUTOR: FABIO JUNIO DA SILVA **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** REU: OTICA MAIA **ADV: ALCIR BARROS DA SILVA, ROMERO CARVALHO MENDES, MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 3 dias, indicar conta corrente de titularidade do autor para que a empresa re efetue o deposito do valor da condenacao.

00765 **Processo:** 0302010000892-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO FERNANDES **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: SEVERINA FERREIRA DE FARIAS **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02/ 09/2010 as 09: 30 h, no Fórum local.

00766 **Processo:** 0302010001312-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA ALVES **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/08/2010 as 09: 30 h no Fórum local. Bem como, a parte autora ficaraintimada para a audiência através de seu advogado.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 081/01 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00767 **Processo:** 0982009000711-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: ALISSON FABIANO ESTRELA BONFIM.** REU: JOSE DIVAN DA SILVA BARROS **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Sentença: Julgo extinto o presente **Processo** sem julgamento do merito

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 081/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00768 **Processo:** 0982002000046-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES.** REU: FUNDACAO ASSIST E HOSPITALAR ADILES ERNESTO DE MELO Despacho: Intime-se a exequente para se pronunciar acerca da certidao de fls. 84v, requerendo o que de direito em 10(dez) dias.

00769 **Processo:** 0982007000424-1-INDENIZACAO AUTOR: ADRIANO DE FARIAS MOURA **ADV: CARLOS FREDERICO.** REU: MAGAZINE LUIZA S/A LUIZA CRED **ADV: EDUARDO DANTAS.** REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO **ADV: ALINE CINTIA SOUTO SOARES.** Despacho: Intime-se o reu magazine luiza s/a para que se pronuncie nos autos em 10 dias, manifestando a vontade ou nao, em realizar novamente o ato processual praticado em sua ausencia(audiencia de instrução e julgamento).

00770 **Processo:** 0982007000706-1-EXECUCAO FISCAL REU: CIP COM E IND DE PREMOLDADOS LTDA **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** REU: RICARDO MORAES PESSOA **ADV: CATARINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO.** REU: GUSTAVO GONCALVES DE BRITOREU: JOSE DE ARIMATEIA DA COSTAREU: GLAUCO AZEVEDO DA COSTAREU: JOSE ALENCAR DA COSTA Despacho: Intime-se as partes de todo o teor da decisao de fls. 75/79 que acolheu a excecao de pre-executividade apresentada para extinguir a execucao em relacao a ricardo moraes pessoa.

00771 **Processo:** 0982007000810-1-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL **ADV: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL.** REU: FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO MOURA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem, em 10(dez) dias, se ha outras provas a produzir no presente feito.

00772 **Processo:** 0982007001150-1-RESSARCIMENTO AUTOR: FRATERNO DA COSTA LEITE **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** REU: BANCO BANORTE S/A **ADV: MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** REU: A UNIAO Sentença: Pedido julgado improcedente

00773 **Processo:** 0982008000200-3-REV. APOSENTADORIA AUTOR: ANTONIO DA SILVA XAVIER **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre a complementacao do laudo medico pericial de fls. 96/97 em 10(dez) dias.

00774 **Processo:** 0982008000204-5-MONITORIA AUTOR: JOSE GUEDES AMORIM **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: ROMERO TRAJANO DANTAS Despacho: Intime-se o autor por seu advogado para ciencia do conteudo da certidao de fls42 requerendo o que entender de direito em 05 (cinco) dias

00775 **Processo:** 09820080000826-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ADAUTO MACARIO FERREIRA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/ PB **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** Sentença: Acordo homologado

00776 **Processo:** 09820080000994-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ALUISIA DE OLIVEIRA PEREIRA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PBREU: SAULO LEAL ERNESTO DE MELO Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00777 **Processo:** 0982008001148-3-INDENIZACAO AUTOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** AUTOR: MARINALVA DA SILVA **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para ciencia do despacho de fls. 61 dos autos.

00778 **Processo:** 0982009000096-3-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: PAULO VITOR SILVA DE AZEVEDO **ADV: GILVANIA MACIEL SILVA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00779 **Processo:** 0982009000100-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARCIA BEZERRA CABRAL SOUSA **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, MARCIO MACIEL BANDEIRA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** Despacho: Intime-se a parte autora para ciencia da chegada do presente feito, bem como para que requeira o que de direito em 10(dez) dias.

00780 **Processo:** 0982009000101-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: EXPEDITO FRANCISCO DE SOUSA Despacho: Intime-se a parte autora para tomar ciencia do deferimento do pedido de fls. 74, aguardando-se a publicacao do edital por 30(trinta) dias.

00781 **Processo:** 0982009000219-1-ORDINARIA COBRANCAAUTOR: FLAVIO ALVES MARTINIANO **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSE ALVES MARTINIANO **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00782 **Processo:** 0982009000337-1-ORDINARIA COBRANCAAUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA **ADV: JOSE OSENALDO DE CASTRO.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB Sentença: Pedido julgado procedente

00783 **Processo:** 0982009000497-3-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: ERMINIO TOME DE OLIVEIRA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REU: BANCO PINE **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para que digam sobre os documentos de fls. 82/94, no prazo comum de 10(dez) dias.

00784 **Processo:** 0982009000605-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: VALDENIA MARIA DE MIRANDA SILVA **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/ PB **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CARLOS DE SOUZA REGO Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo de 15(quinze) dias.

00785 **Processo:** 0982009000733-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** REU: O SACOLAO SUPERMERCADO LTDA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** Despacho: Intime-se as partes de todo o teor da decisao de fls. 70/78 a qual acolheu em parte a excecao de pre-executividade.

00786 **Processo:** 0982009001177-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** REU: J MARIA DOS SANTOS **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se as partes para ciencia da decisao de fls. 35/36.

00787 **Processo:** 0982009001433-7-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: ARMIL ARGILA MINERIOS LTDA **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** REU: FAZENDA PUBLICA NACIONAL Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00788 **Processo:** 0982009001491-5-ORDINARIA AUTOR: LUIZ ESTANISLAU DO NASCIMENTO **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiência de instrução e



julgamento designada para o dia 19 de outubro de 2010 as 08hs30min na sala de audiencias da primeiravara deste Juizo, ficando as partes intimadas para especificarem as prpovas que pretendam produzir

00789 **Processo:** 0982009001495-6-OPOSICAO AUTOR: CELECINA GOMES MUNIZ **ADV: BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES.** REU: PREFEITTURA MUNICIPAL DE FAGUNDES/ PB **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente **Processo** sem julgamento do merito

00790 **Processo:** 0982009002204-1-ORDINARIA AUTOR: MARIA DO SOCORRO MENDES ALVES **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audien- cia dentrode 10 dias.

00791 **Processo:** 0982009002218-1-RECLAMAT TRA- BALHISTA AUTOR: LEONARDO FREIRE XA- VIER **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** REU: PREFEITTURA MUNICIPAL DE FA- GUNDES/PB Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00792 **Processo:** 0982010000112-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DO SOCORRO SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO DIBENS LEASING S/A **ADV: ANDERSON MARTINS RIBEIRO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00793 **Processo:** 0982010000222-3-ALVARAAUTO- RIZACAO AUTOR: GERALDO COSTA MAU- RICIO **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora de todo o teor do despacho de fls. 20 dos autos.

00794 **Processo:** 0982010000247-0-ORDINARIA AU- TOR: MARIA SEVERINA DA CONCEICAO **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI- AL Despacho: Intime-se para impugnacao.

00795 **Processo:** 0982010000433-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARILENE DA SILVA ARAGAO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: ROSILDA MARINHO DA SILVA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: DAL- VANIRA PEREIRA CARDOSO DA SILVA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: TERE- ZINHA DE SOUZA ARAGAO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA DO SO- CORRO ARAGAO TAVARES **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO VELEZ SOUTO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00796 **Processo:** 0982010000434-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARLUCE VELEZ BA- TISTA DA NOBREGA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: PATRICIO EZEQUIEL DA SILVA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: SILVANA DE SOUSA MONTEIRO ALMEIDA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA ANTONIO DE SOUZA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: JOSE- LIA MARIA SILVA ANDRADE **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00797 **Processo:** 0982010000435-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANA MARIA HERCU- LANO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MANOEL MISSIAS DA SILVA MARI- NHO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AU- TOR: EDILEUZA ROSA DA SILVA CARDOSO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA VERONICA DA COSTA SILVA BALBI- NO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AU- TOR: MARLI DE FARIAS HENRIQUE **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MA- RIA DAS NEVES SOUZA SILVA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00798 **Processo:** 0982010000440-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA JOSE DA SIL- VA SANTOS **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: ZILANDA DOS SANTOS SILVA ISIDIO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA DA GUIA MARQUES DO NASCIMENTO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA EDINALVA DOS SANTOS SILVA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB Despacho: A impug- nacao, no prazo legal.

00799 **Processo:** 0982010000442-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LUCIANA PEREIRA MARINHO DA SILVA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE MACEDO **ADV: ELIBIA AFON- SO DE SOUSA.** AUTOR: MARLENE OLIVEI- RA NOBREGA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: REGINA MARIA DA SILVA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: GENILDA FERREIRA DO O **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: ROZELY DA SILVA MARQUES **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00800 **Processo:** 0982010000450-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SACSEAP SIND DOS AGENTES COMUN DE SAUDE E COMB AS EDEMIAS **ADV: LUIZ BRUNO**

VELOSO LUCENA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB Despa- cho: A impugnacao, no prazo legal.

00801 **Processo:** 0982010000462-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SAMANTHA ANDRA- DE MAIA **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEI- DA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00802 **Processo:** 0982010000486-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DAS GRACAS FERNANDES CARDOZO **ADV: MARCIO MA- CIEL BANDEIRA.** REU: PREFEITURA MU- NICIPAL DE QUEIMADAS/PB Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00803 **Processo:** 0982010000492-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ERONITA DA SILVA SOUZA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: CLOTILDE FERREIRA LIMA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MA- RIA HELENA DE SOUZA RODRIGUES **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MA- RIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE MACEDO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO LEAL DE SOUTO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: PREFEI- TURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB Des- pacho: A impugnacao, no prazo legal.

00804 **Processo:** 0982010000501-0-REPETICAO IN- DEBITO AUTOR: TEREZA CECILIA DA SIL- VA **ADV: BRUNNA GIZELLI BEZERRA FER- REIRA.** REU: BANCO BMC S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00805 **Processo:** 0982010000510-1-ORDINARIA AUTOR: SANDRO MARCELINO PATRICIO **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA.** REU: PREFEI- TURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB Des- pacho: A impugnacao, no prazo legal.

00806 **Processo:** 0982010000718-0-ORDINARIA CO- BRANCA AUTOR: BRUNA TELES DAMACE- NO **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/ PB Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00807 **Processo:** 0982010000720-6-ORDINARIA CO- BRANCAAUTOR: MARIA DE FATIMA DE SOU- ZA SILVA **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEI- DA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEI- MADAS/PB **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00808 **Processo:** 0982010000799-0-EXECUCAO AUTOR: JOSE ROBERTO HERCULANO MARINHO **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, RHAFaelLY ARAUJO PALMEIRA.** REU: MUNICIPIO DE QUEI- MADAS/PB Sentenca: Julgo extinto o presente **Processo** sem julgamento do merito

00809 **Processo:** 0982010000879-0-MAND. SEGU- RANCA-CV AUTOR: VALDENIA MARIA DE MIRANDA SILVA **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** REU: JOSE CARLOS DE SOUZA REGOREU: MARCIA MARIA AGRA Senten- ca: Julgo extinto o presente **Processo** sem julgamento do merito

00810 **Processo:** 0982010000991-3-COMINATORIA AUTOR: MANOEL MESSIAS DE SANTANA **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PBREPRESEN- TANTE LEGAL: JOSE CARLOS DE SOUZA REGO Despacho: Intime-se a parte autora de todo o teor da decisao de fls. 54/56 dos autos.

00811 **Processo:** 0982010000994-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE QUEIMADAS **ADV: JOVINO MACHADO DA NOBREGA NETO, ALUSKA DINIZ.** AUTOR: MARIA DAS GR- CAS FERNANDES CARDOSO **ADV: JOVI- NO MACHADO DA NOBREGA NETO, ALUSKA DINIZ.** REU: MUNICIPIO DE QUEI- MADAS/PB Despacho: Intime-se decisao de fls 53 mantida por seu proprios fundamen- tos agurade-se manifestacao por parte da autora por 30 (trinta) dias

00812 **Processo:** 0982010001024-2-COMINATORIA AUTOR: EVERALDO ALVES **ADV: ANDRE- ZZA MELO DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PBREPRESANTANTE LE- GAL: JOSE CARLOS DE SOUZA REGO Des- pacho: Intime-se a parte autora de todo o teor da decisao de fls. 54/56.

00813 **Processo:** 0982010001028-3-COMINATORIA AUTOR: JOSE COSTA DINIZ **ADV: ANDRE- ZZA MELO DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PBREPRESANTANTE LE- GAL: JOSE CARLOS DE SOUZA REGO Des- pacho: Intime-se a parte autora de todo o teor da decisao de fls. 59/61.

00814 **Processo:** 0982010001029-1-COMINATORIA AUTOR: LEANDRO SOUSA BEZERRA **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** REU: MU- NICIPIO DE QUEIMADAS/PBREPRESANTAN- TE LEGAL: JOSE CARLOS DE SOUZA REGO Despacho: Intime-se a parte autora de todo o teor da decisao de fls. 52/54.

00815 **Processo:** 0982010001038-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: DALVINA VERAS DE SOUZA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SIL- VA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PBRE- PRESENTANTE LEGAL: JOSE CARLOS DE SOUZA REGO Sentenca: Acordo homologado

00816 **Processo:** 0982010001207-3-RECLAMAT TRA- BALHISTA AUTOR: EDILSON DA SILVA FA- RIAS **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNAN- DES DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE FA- GUNDES/PBREPRESANTANTE LEGAL: GIL- BERTO MUNIZ DANTAS Despacho: Intime- se a parte autora quanto a chegada do **Pro- cesso** a este juizo, bem como para impulsio- nar o feito, no prazo de 10(dez) dias.

00817 **Processo:** 0982010001208-1-RECLAMAT TRA- BALHISTA AUTOR: CARLOS ANTONIO SIL- VA SERAFIM **ADV: LUCIA DE FATIMA COR- REIA LIMA.** REU: MUNICIPIO DE FAGUN- DES/PBREPRESANTANTE LEGAL: GILBER- TO MUNIZ DANTAS Despacho: Intime-se a parte autora quanto a chegada do **Processo** a este juizo, bem como para impulsionar o feito, no prazo de 10(dez) dias.

00818 **Processo:** 0982010001236-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA JOSE CAVAL- CANTE VELEZ **ADV: PATRICIA ARAUJO NU- NES, FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **ADV: MAR- CONI LEAL EULALIO.** Sentenca: Acordo ho- mologado

00819 **Processo:** 0982010001241-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: OZENI SILVA RAMOS **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES, FRANCIS- CO PEDRO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **ADV: MARCONI LEAL EU- LALIO.** Sentenca: Acordo homologado

00820 **Processo:** 0982010001357-6-ORDINARIA AUTOR: CILAIR GOMES DE FRANCA **ADV: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora quanto ao pedido de antecipacao de tutela que sera apreciado apos resposta do promovido quando citado.

00821 **Processo:** 0982010001413-7-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: JOSE RODRIGUES BAR- BOSA FILHO **ADV: MARCIO MACIEL BANDEI- RA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REU: ESPOLIO DE JOSE RODRIGUES BARBOSA Despacho: Intime-se o autor por seu advogado para conhecimento do despacho de fls 09.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 081/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda- cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00822 **Processo:** 0982008001405-7-LEI 9503/97 TRANSITO REU: MANOEL ERINALDO VI- CENTE DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** VITIMA: EMANUEL VICENTE DA SILVAVITIMA: NATANAEL RODRIGUES DA SILVAVITIMA: TIAGO JOSE DA SILVA Despa- cho: Intime-se a defesa do reu para apresen- tar as alegacoes finais no prazo legal

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 108/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00823 **Processo:** 0982007000860-6-DECLARATORIA AUTOR: GILVAN MACIEL BEZERRA **ADV: MARIA DO CARMO LINS E SILVA.** AUTOR: ANTONIO MACIEL BEZERRA **ADV: MARIA DO CARMO LINS E SILVA.** REU: CELB CIA ENER- GETICA DA BORBOREMA **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se da decisao que rejeitou os embargos de declaracao, man- tendo a decisaoatacada por seus proprios fun- damentos.

00824 **Processo:** 0982007000911-7-INVESTIG PATER- NIDADE AUTOR: W. S. **ADV: MARCIO MACI- EL BANDEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: S. F. S. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** REU: I. A. S. **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, JOSIVAL- DO NOBERTO DE LIRA.** Despacho: Intime- se da sentenca que julgou improcedente o pedido formulado pelo autor, diante do resulta- do do exame de DNA: negat

00825 **Processo:** 0982010000051-6-SEPARACAO LITI- GIOSA AUTOR: M. M. N. S. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: J. A. S. **ADV: ARSE- NIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO.** Despa- cho: Intime-se as partes, atraves de seus advoga- dos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especifi- carem as provas que pretendem produzir.

00826 **Processo:** 0982010001352-7-GUARDA DE ME- NOR AUTOR: P. F. S. **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Despacho: Intime-se do despacho de fl. 14, no qual a MM juiza se reservou para apreciar opedi- do de gaurda provisoria apos resposta dos pro- movidos ou decurso do prazo para tanto.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 108/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com reda- cao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00827 **Processo:** 0982008000979-2-LEI 9503/97 TRAN- SITO REU: RONIELSON BEZERRA DOS SAN- TOS **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JAN- DUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: In- time-se a defesa do reu para apresentar suas razoes ao recurso interposto as fls 79, confor- me requerido pelo Ministerio Publico.

00828 **Processo:** 0982009000370-2-CRIME C/ PATRI- MONIO REU: KATIA DA ROCHA COSTA **ADV: MARIA ELIESE DE QUEIROZ AGRA.** REU: EDILEUZA ARAUJO SANTOS **ADV: EDNA MA- RIA DOS SANTOS L FERREIRA.** Despacho: Intime-se as defesas para alegacoes finais.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE QUEIMADAS NF 081/ 10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00829 **Processo:** 0982006000835-0-COBR. RITO SUMARISSIM AUTOR: LAURA MENDES PE- REIRA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, JOSE FER- NANDES VIEIRA NETO.** AUTOR: MANOEL TEOFILO SOBRINHO **ADV: MAUDIVAN PE- REIRA DANTAS.** Despacho: Intime-se o advo- gado da parte autora de todo o teor da decisao de fls. 144 dos autos.

00830 **Processo:** 0982008001366-1-INDENIZACAO AUTOR: ADILSON BATISTA DE QUEIROZ **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** REU: JANILDO PAULINO ALVES Despacho: Inti- me-se a parte autora para que diga sobre o pedido de fls. 42/43 e certidao de fls. 44v em 05(cinco) dias.

00831 **Processo:** 0982009001275-2-INDENIZACAO AUTOR: JOSEMAR LOPES DE SOUZA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO, OLIVEIROS CAVALCANTI DE OLIVEIRA FI.** REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA **ADV: TANIA VAINSENCHEr, GUSTAVO GUIMARAES LIMA.** Despacho: Intime-se o autor por seu advoga- do para ciencia da chegada do presente feito daTurma Recursal bem como para requerer o que entender de direito em 10(dez) dias

00832 **Processo:** 0982010000322-1-INDENIZACAO AUTOR: JOAO TAVARES PEREIRA **ADV: JANDUI BARBO- SA DE ANDRADE.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: MILENA MEDEIROS CALA- FANGE.** Sentenca: Pedido julgado procedente

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 120/ 10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00833 **Processo:** 0582005000951-1-OBRIgACAO DE FAZER AUTOR: EDUARDO JOSE DE CAR- VALHO SOARES **ADV: JOSE SOARES, GETU- LIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SEVERINO DO RAMOS CHAVES DE LIMA, PAULO ALVES DA SILVA, MERCIA CARLOS DE SOUZA.** Despa- cho: Intime-se sobre a peticao de fls. 598/601 manifeste-se o Banco do Brasil em 05dias.

JUIZADO ESPECIAL DE RIO TINTO NF 120/10 (IN- TIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00834 **Processo:** 0582010000330-8-INDENIZACAO AUTOR: EUNICE BEZERRA DE CARVALHO **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** REU: ENERGISA **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SIL- VA.** Sentenca: Intime-se Pedido julgado proce- dente, em parte, para condenar a re a pagar a autora o valor de R\$ 1.500, 00 (um mil e qui- nhentos reais), corrigidos monetariamente a partir desta decisao e juros a partir da citacao.

SANTA LUZIA

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 080/10 (INTIMA- CAO: ART. 236 DO CPC).

00835 **Processo:** 0322009000726-4-BUSCA E APRE- ENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: IVANALDO ALVES DOS SANTOS Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da sentenca que jul- gou extinto sem resolucao do merito o **Pro- cesso** em epigrafe, datada de 29/07/2010.

00836 **Processo:** 0322009000735-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** REU: MARIA DE FATIMA DE SOUZA Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da sen- tenca de extincao sem resolucao do merito, datada de 28/07/2010

00837 **Processo:** 0322010000199-2-ALVARA AUTO- RIZACAO AUTOR: GIZELIA FERNANDES DE SOUZA **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Des- pacho: Intime-se para tomar conhecimento que foi julgado extinto sem resolucao do merito o **Processo** em epigrafe, por sentenca datada de 28/07/2010.

00838 **Processo:** 0322010000274-3-INDENIZACAO AUTOR: JOSE MARCONY FERNANDES **ADV: MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA, HID- NARY SUELLEN DE ANDRADE PAULA.** REU: MUNICIPIO SANTA LUZIA PB **ADV: RONAL- DO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da sentenca datada de 29/07/2010, que homologou pedido de desis- tencia, com base no art. 267, VIII, 4 do CPC.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 077/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00839 **Processo:** 0331987000385-3-EXECUCAO REU: ARLINDO CABRAL E CIA LTDA **ADV: ARLIN- DO JORGE CABRAL JUNIOR.** Despacho: Inti- me-se p/ que se cumpra o que ficou determina- do no termo de audiencia de fls1098 em 30 dias

00840 **Processo:** 0332002002916-2-INVENTARIO AUTOR: ROSALBA RIBEIRO COUTINHO **ADV: JOSE HELIO NOBREGA FERREIRA.** Despa- cho: Intime-se p/ se pronunciar em 10 dias

00841 **Processo:** 0332007753831-3-DEPOSITO AU- TOR: BANCO ITAU S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime- se p/ ciencia do deferimento do pedido (**Pro- cesso** suspenso por 90 dias), nos autos supra

00842 **Processo:** 0332007753837-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE AR- RENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANA OLI- VIA BELEM DE FIGUEIREDO, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime- se parte promovente p/ recolher a diligencia p/ cumprimento do mandado

00843 **Processo:** 0332008000634-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE AR- RENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RAN- GEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se p/ a parte promovente depositar diligencia para cumprimento do mandado



00844 **Processo:** 0332008005113-0-ACAO DE COBRANCA REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ADEL-MAR AZEVEDO REGIS.** Despacho: Intime-se parte promovida p/ se pronunciar em 10 dias

00845 **Processo:** 0332009002174-3-BUSCA E APRE-ENSAO AUTOR: BANCO PAULISTA S/A **ADV: FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA.** Despacho: Intime-se a parte promovente p/ se pronunciar em 10 dias

00846 **Processo:** 0332009002198-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAI-NA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se p/ se pronunciar em 10 dias

00847 **Processo:** 0332009003150-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: PATRICIA MENDES DE OLIVEIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEI-DA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: IVA-NILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se as partes p/ que especifiquem as provas que pretendem produzir em 5 dias

00848 **Processo:** 0332009003372-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIZA LOPES DE LIMA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se p/ parte promovente se pronunciar em 10 dias

00849 **Processo:** 0332009004103-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CARLOS FELIX DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEI-DA.** REU: BANCO GENERAL MOTORS S/A **ADV: DIEGO PAICAN STEIN MEIRA.** Despa-cho: Intime-se p/ em 10 dias especificar pro-vas que queiram produzir

00850 **Processo:** 0332009004154-3-REVISAO DE CONTRATO REU: BANCO ITAULEASING S/ A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIRE-DO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida para assinar peticao de fls 78/79 em 48horas

00851 **Processo:** 0332009004771-4-INDENIZACAO AUTOR: JORCELIO ALVES DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se p/ a parte promovente p/ se pronun-ciar em 10 dias

00852 **Processo:** 0332010000104-0-BUSCA E APRE-ENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Des-pacho: Intime-se parte promovente para se pronunciar em 10 dias

00853 **Processo:** 0332010000205-5-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: JORCELIO ALVES DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despa-cho: Intime-se p/ se pronunciar em 10 dias

00854 **Processo:** 0332010001009-0-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: ANDREA DE MELO SOA-RES **ADV: RAFAEL DANTAS VALENGO.** Des-pacho: Intime-se a parte promovente p/ em 5 dias se pronunciar sobre despacho de fls 23

00855 **Processo:** 0332010004436-2-BUSCA E APRE-ENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, ALBER-TO DE SOUZA CAVALCANTI.** Despacho: Inti-me-se p/ se pronunciar em 20 dias

00856 **Processo:** 0332010004592-2-BUSCA E APRE-ENSAO AUTOR: BANCO PAULISTA S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte promovente p/ se pronunciar em 10 dias

1A. VARA DE SANTA RITA NF 077/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00857 **Processo:** 0332009000731-2-RESTITUICAO BEM APRE AUTOR: FENELON CESARIO CLAUDIO **ADV: JOSE EDUARDO DIAS LINS ALBUQUERQUE.** REU: LAFISA LAERCIO FIGUEIREDO CONSULTORIA JURIDICA CIVEL COMERCI **ADV: ONEZIMO CARLOS CARDOZO.** Despacho: Intime-se as partes p/ especificarem em 10 dias as provas que pretendem produzir

2A. VARA DE SANTA RITA NF 073/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00858 **Processo:** 0332009002852-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO MARTINS DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despa-cho: Intime-se as partes para audiencia de conciliacao no dia 12/08/2010 as 14: 00 horas.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 055/ 10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00859 **Processo:** 1162008000610-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ARMSTRONG MICHEL CIRINO SOARES **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 01.09.2010, PELAS 1100 HO-RAS, NO FORUM LOCAL.

00860 **Processo:** 1162008000641-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ANOMIRO PEREIRA BAR-BOZA **ADV: JOSE PAULO FILHO, TIBURTI-NO TEODULO PALITOT.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00861 **Processo:** 1162009000080-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ELIANA MINERVINO DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despa-cho: Audiencia designada PARA O DIA 15.0.2010, PELAS 1130 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00862 **Processo:** 1162009000375-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: LINDAURA CUSTODIO DA SILVA **ADV: JOSE PAULO FILHO, TIBURTI-NO TEODULO PALITOT.** Despacho: Audien-cia designada PARA O DIA 01.09.2010, PE-LAS 1115 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00863 **Processo:** 1162009000391-8-ACAO DE CO-BRANCA AUTOR: ENOILDA LUIZ DA SILVA **ADV: JOSE GERVAZIO JUNIOR, JOSE PAU-LO FILHO.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 01.09.2010, PELAS 1130 HO-RAS, NO FORUM LOCAL.

00864 **Processo:** 1162009000402-3-ACAO DE CO-BRANCAAUTOR: MARINALVA MAMEDE DOS SANTOS **ADV: JOSE PAULO FILHO, JOSE GERVAZIO JUNIOR.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 04.08.2010, PELAS 12: 00 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00865 **Processo:** 1162009000470-0-ORDINARIA AUTOR: ANALUZINETE DA SILVA **ADV: JOSE GONZAGA DE SOUSA JUNIOR, VALTER GONZAGA DE SOUZA.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 15.09.2010, PELAS 11: 00 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00866 **Processo:** 1162009000494-0-ORDINARIAAUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADV: JOSE GONZAGA DE SOUSA JUNIOR.** Despacho: Au-diencia designada PARA O DIA 01.09.2010, PE-LAS 1145 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00867 **Processo:** 1162009000496-5-ORDINARIA AUTOR: CLAUNEIDE DAMIANA ANTONIO **ADV: JOSE GONZAGA DE SOUSA JUNIOR.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 15.09.2010, PELAS 11: 15 HORAS, NO FO-RUM LOCAL.

00868 **Processo:** 1162010000076-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA HELENA FRANCE-LINO E BARROS **ADV: JOSE PAULO FILHO, TIBURTINO TEODULO PALITOT.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 01.09.2010, PELAS 1110 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00869 **Processo:** 1162010000357-7-CAUTELAR INO-MINADA AUTOR: CORNELIO FERREIRA DA SILVA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 17.08.2010, PELAS 11: 10 HORAS, NO FO-RUM LOCAL. INTIMO TAMBEM DO INDEFE-RIMENTO DA LIMINAR.

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 055/ 10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com re-dacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00870 **Processo:** 1162009000060-9-CRIME C/ PATRI-MONIO VITIMA: JOAQUIM FELIX NETO **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, GE-NIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO.** Despa-cho: Audiencia designada PARA O DIA 03.08.2010, PELAS 12: 15 HORAS, NO FO-RUM LOCAL.

00871 **Processo:** 1162009000257-1-CRIME C/ PATRI-MONIO REU: JOSELANDIO DINIZ ALVAREN-GA **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** REU: FRANCIEUDO SIMPRIANO DE SOU-SA **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** Des-pacho: Audiencia designada PARA O DIA 31.08.2010, PELAS 11: 40 HORAS, NO FO-RUM LOCAL.

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 056/ 10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00872 **Processo:** 1162008000697-0-DANOS MATERI-AIS AUTOR: JOSE WILSON TEOTONIO **ADV: TIBURTINO TEODULO PALITOT.** REU: SUL AMERICA CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBU-QUERQUE, RAKELYNE CHRISTINA DA SIL-VA MAROJA.** Despacho: Intime-se a parte re para falar sobre o documento apresentado no prazo de 05 dias.

00873 **Processo:** 1162009000377-7-DECLAR. INEXIS-TENCIA AUTOR: JOSE FAUSTINO FILHO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA, JOSE PAULO FILHO.** REU: BANCO FININVEST S/ A **ADV: MARCELO LEITE C SOARES.** Despa-cho: Intime-se as partes para comparecerem ao Forum Local, no dia 25.08.2010, as 12h15min, para audiencia de instruciao e julgamento.

00874 **Processo:** 1162009000464-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ROSIMARIA BORGES AN-TAS **ADV: JOSE PAULO FILHO, TIBURTINO TEODULO PALITOT.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para comparecerem ao Forum Local, no dia 25.08.2010, as 12h10min, para audiencia de instruciao e julgamento.

00875 **Processo:** 1162010000158-9-DANOS MORAIS AUTOR: JOSE LOPES TEOTONIO **ADV: JOSE PAULO FILHO.** REU: ENERGISA DISTRIBUI-DORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se as partes para comparecerem ao Forum Local, no dia 18.08.2010, as 12h00min, para audiencia de conciliacao

00876 **Processo:** 1162010000164-7-ORDINARIA AUTOR: GERALDO RAIMUNDO NOBREGA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: KARINA NA-TASHA F BARRETO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem ao Forum Local, no dia 25.08.2010, as 12h30min, para audien-cia de conciliacao.

00877 **Processo:** 1162010000281-9-DIVORCIO LITI-GIOSO AUTOR: JOAO ROMERIO DE MORA-ES **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** REU: MARIA DO SOCORRO ALECSANDRA LU-CIO DA SILVA Despacho: Intime-se as partes para comparecerem ao Forum Local, no dia 31.08.2010, as 11h10min, no Forum Local para audiencia de instruciao e julgamento.

JUIZADO ESPECIAL DE SANTANA DOS GARROTES NF 055/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00878 **Processo:** 1162008000068-4-LESAO CORPORAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: PEDRO JORGE AMANCIO CORDEIRO **ADV: JOSE PAULO FI-LHO.** VITIMA: LUIZ FAUSTO PEREIRA **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** Despacho: Au-diencia designada PARA O DIA 24.08.2010, PELAS 11: 10 HORAS, NO FORUM LOCAL.

JUIZADO ESPECIAL DE SANTANA DOS GARROTES NF 056/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00879 **Processo:** 1162010000021-9-PERDAS E DANOS AUTOR: ARIOSVALDO MIGUEL ARAUJO **ADV: JOSE PAULO FILHO.** REU: ENERGISA PA-RAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se as partes para compare-cerem ao Forum Local, no dia 02.09.10, as 09h00min, para audiencia de conciliacao

00880 **Processo:** 1162010000071-4-DANOS MORAIS AUTOR: JOSE BIDO SOBRINHO **ADV: JOSE PAULO FILHO.** REU: ENERGISA DISTRIBUI-DORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se as partes para comparecerem ao Forum Local, no dia 02.09.2010, as 09h30min, para audiencia de conciliacao.

00881 **Processo:** 1162010000083-9-DANOS MORAIS AUTOR: JOVANO TOMAZ LEITE **ADV: JOSE PAULO FILHO.** REU: ENERGISA DISTRIBUI-DORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se as partes para comparecerem ao Forum Local, no dia 02.09.2010, as 09h45min, para audiencia de conciliacao.

00882 **Processo:** 1162010000145-6-DANOS MORAIS AUTOR: JOSE GILDENBERG ARAUJO **ADV: JOSE PAULO FILHO.** REU: ENERGISA DIS-TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se as partes para comparecerem ao Forum Local, no dia 15.09.2010, as 11h20min, para audiencia de conciliacao.

00883 **Processo:** 1162010000148-0-DANOS MORAIS AUTOR: MANOEL FIRMINO DA SILVA **ADV: JOSE PAULO FILHO.** REU: ENERGISA DIS-TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se as partes para comparecerem ao Forum Local, no dia 18.08.2010, as 12h30min, para audiencia de conciliacao.

00884 **Processo:** 1162010000163-9-DANOS MORAIS AUTOR: EDNALVA FIRMINO DA SILVA RO-DRIGUES **ADV: JOSE PAULO FILHO.** REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se as partes para com-parecerem ao Forum Local, no dia 18.08.2010, as 12h45min, para audiencia de conciliacao

00885 **Processo:** 1162010000244-7-REPARACAO DE DANOS AUTOR: FRANCISCO LOPES PE-REIRA **ADV: JOSE PAULO FILHO.** REU: ENERGISA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA S/ A Despacho: Intime-se as partes para compa-recerem ao Forum Local, no dia 02.09.2010, as 09h50min, para audiencia de conciliacao

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 103/10 (INTI-MACAO: ART. 236 DO CPC).

00886 **Processo:** 0882009000758-9-GUARDA DE MENOR AUTOR: MARIA FERREIRA BATIS-TA DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO CAVAL-CANTE FILHO.** Despacho: Intime-se compa-recer a audiencia de instruciao e julgamento, marcada para o dia 14/09/2010, as 15: 40 ho-ras. Trazer as testemunhas para a audiencia.

00887 **Processo:** 0882010000098-8-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIA MARIA BARBOSA **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** REU: OTICA LUA-NA LTDA Despacho: Intime-se comparecer a audiencia preliminar, marcada para o dia 19/ 08/2010, as 09: 45 horas.

JUIZADO ESPECIAL DE SAO BENTO NF 103/10 (IN-TIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00888 **Processo:** 0882008001297-9-EXECUCAO AU-TOR: SAULUS BATISTA DE FARIAS **ADV: HIL-DEBRAN BATISTA DE ARAUJO.** REU: LUCI-ANA MACIEL SILVA Despacho: Intime-se com-parecer a audiencia de conciliacao, marcada para o dia 31/08/2010, as 09: 40 horas. Caso queira devera apresentar o novo endereco da parteexecutada.

JUIZADO ESPECIAL DE SAO BENTO NF 103/10 (Pa-ragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00889 **Processo:** 0882008000769-8-LEI 9503/97 TRANSITO AUTOR DO FATO/JZ ESP: GIL-SON MILTON DUTRA DA SILVA **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instruciao e julga-mento, designada parao dia 14 de setembro de 2010, as 14: 00 horas, no Forum local.

SAO JOAO DO CARIRI

1.CARTORIO DE SAO JOAO DO CARIRI NF 073/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00890 **Processo:** 0342009000586-8-INVENTARIO AUTOR: JOSEFA FARIAS DA SILVA **ADV: ROSALVA DA COSTA GURJAO.** AUTOR: JO-SEMAR CHAVES RAMOSAUTOR: JOSEFADE FARIAS SILVAAUTOR: JOSEMAR CHAVES RAMOSAUTOR: MORGANA MICHELE RAMOS DOS SANTOS Despacho: Intime-se pela derra-deira vez, sob pena de remocao e aplicacao de multa, a inventariante para, no prazo de vinte dias, prestar as primeiras declaracoes.

00891 **Processo:** 0342010000164-2-DESPEJO AU-TOR: AZELINA ALTAMIRA DA COSTA **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS.** REU:

MANOEL ARTUR DE SOUZA **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** Despacho: Intime-se pedido de habilitacao deferido, facultando-lhe vistas dos autos.

00892 **Processo:** 0342010000523-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JANAINA TEOFILO DA SIL-VA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se apelacao recebida em seus efeitos legais. In-time-se a autora para responde-la em 15 dias.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 077/ 10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com re-dacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00893 **Processo:** 0052007000024-4-LESAO COR-PORAL AUTOR: MINISTERIO PUBLICO-REU: MANUEL BONFIM DE SOUSA **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** VITIMA: EDILA-NIR GOMES PINHEIRO Sentenca: Senten-ca condenatoria

JUIZADO ESPECIAL CIVEL SAO J R DO PEIXE NF 091/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00894 **Processo:** 0052008001453-2-INDENIZACAO AUTOR: CESARIO ANACLETO DE ANDRA-DE **ADV: GERALDO DE MARGELIA ANACLE-TO DE OLIVEIRA.** REU: BANCO BONSUCES-SO S/A **ADV: MARIA ALEXSANDRA DANTAS G. SENA.** REU: GARRA PROMOTORA DE VENDAS Sentenca: Pedido julgado parcialmen-te procedente

00895 **Processo:** 0052008002533-0-DECLAR. INE-XISTENCIA AUTOR: MARIA DO CARMO DE SANTANA NASCIMENTO **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOU-SA LISBOA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA.** Senten-ca: Pedido julgado parcialmente procedente

00896 **Processo:** 0052009000512-4-DECLAR. INEXIS-TENCIA AUTOR: JOANA FERREIRA MAIA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: BAN-CO BMG S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOU-ZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00897 **Processo:** 0052009001049-6-DECLAR. INEXIS-TENCIA AUTOR: FRANCISCA VARELO DE SOUSA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sen-tenca: Pedido julgado procedente

00898 **Processo:** 0052009001140-3-CANCELAMEN-TO AUTOR: GERSON MORAIS DE LIMA **ADV: GERALDO DE MARGELIA ANACLETO DE OLIVEIRA.** REU: BANCO BONSUCESSO S/ A **ADV: ALVARO ALEXIS LOUREIRO JUNI-OR, MARCIO BARROCA SILVEIRA.** Senten-ca: Pedido julgado procedente

00899 **Processo:** 0052009001631-1-INDENIZACAO AUTOR: JOSE DE ANCHIETA CESARIO **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXAN-DRE DE SOUSA LISBOA.** REU: B2W CIA GLOBAL DO VAREJO **ADV: THIAGO CARTA-O PATRIOTA.** REU: ITAUCARD FINANCEI-RA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Senten-ca: Pedido julgado parcialmente procedente

00900 **Processo:** 0052009001636-0-INDENIZACAO AUTOR: JOSE ALENCAR FORMIGA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXAN-DRE DE SOUSA LISBOA.** AUTOR: JOSE ALENCAR FORMIGA JUNIOR **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRE-DITO S/A **ADV: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00901 **Processo:** 0052010000875-3-DECLAR. INE-XISTENCIA AUTOR: MARIA DARC RODRI-GUES FERREIRA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Sentenca: Pedido julgado parcial-mente procedente

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 085/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00902 **Processo:** 0352006002178-5-ACAO CIVIL PU-BLICA REU: MARIA LUIZA DO NASCIMENTO **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, ALYSSON CORREIA MACIEL.** Despa-cho: Audiencia de instruciao e julgamento de-signada para o dia 10/08/2010, as 09 30hs.

00903 **Processo:** 0352006002186-8-INDENIZACAO AUTOR: MARIA GOMES CALIXTO **ADV: RITA DE CASSIA S ARROXELAS MACEDO.** REU: CERES DE SOUZA BRITO **ADV: ROMUAL-DO VASCONCELOS BEZERRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 23/08/2010, as 10 30 horas.

00904 **Processo:** 0352007001098-4-CAUTELAR-CI-VEL AUTOR: EDILSON FERNANDES VITO-RINO **ADV: GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI.** AUTOR: JOSE VITORINO DE PONTES NETO **ADV: GEOR-GE S. RAMALHO JUNIOR, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu representan-



te judicial, para, no prazo de 20 dias, manifestar-se sobre a certidão retro, requerendo, especificadamente o que entender de direito.

00905 **Processo:** 0352007001552-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDVALDO SILVEIRA CABRAL ADV: JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA. REU: FERNANDO ANTONIO BARACUHY ADV: RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER. Despacho: Intime-se as partes da decisao: indefiro o pedido de fls.127/125. Bem ainda paraapresentarem no prazo comum de 10 dias, os pareceres de seus assistentes tecnicos, na forma do paragrafo unico do art. 433 do CPC.

00906 **Processo:** 0352007001552-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDVALDO SILVEIRA CABRAL ADV: JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA. REU: FERNANDO ANTONIO BARACUHY ADV: RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER. Despacho: Intime-se as partes tambem para, querendo, tambem de 10 dias, utilizarem-se da faculdade permitida pelo art. 435 do CPC.

00907 **Processo:** 0352007001552-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDVALDO SILVEIRA CABRAL ADV: JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para informar tambem no prazo de 10dias, se pretnde a intimacao da pessoa indicada de fls. 17, de logo, se for o caso, depositando as diligencias do oficial de justica.

00908 **Processo:** 0352007001553-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDVALDO SILVEIRA CABRAL ADV: JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA. REU: FERNANDO ANTONIO BARACUHY ADV: RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 23/08/2010, as 10 00 horas.

00909 **Processo:** 0352007001554-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. Sentenca: Pedido julgado procedente

00910 **Processo:** 0352007002172-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE DIAS DA SILVA FILHO ADV: WALTER HIGINO DE LIMA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 30/08/2010, as 09 30hs. Comparecer acompanhado do autor para audiencia aprazada bem como as testemunhas.

00911 **Processo:** 0352008000053-8-DEPOSITO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE. Sentenca: **Processo** extinto Art 267 CPC

00912 **Processo:** 03520080000945-5-DEPOSITO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: ANA CLARA VARANDAS CYRILLO. Sentenca: Sentenca julgada procedente

00913 **Processo:** 03520090000317-5-EMBARGOS AUTOR: MOISES BARBOSA FERREIRA ADV: MARILENE MONTEIRO SOARES. REU: DANIEL GERMINO PEREIRA ADV: ROBERTO FARIAS DE BARROS, AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 23/08/2010, as 09 30 horas. Os advogados do embargado deverao comparecerem acompanhados do embargado Daniel germino Pereira para audiencia aprazada.

00914 **Processo:** 03520090001006-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE. Sentenca: **Processo** extinto Art 267 CPC

00915 **Processo:** 03520090001828-0-EMBARGOS REU: COMERCIAL TC LTDA ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES. Despacho: Intime-se a parte re para dizer se possui provas a produzir em audiencia, no prazo sucessivo de 10 dias.

00916 **Processo:** 0352009002495-7-DECLARATORIA AUTOR: JOSE SOARES DE DECLARO ADV: GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 23/08/2010, as 11: 00 horas. O advogado do autor devera comparecer acompanhado do autor para audiencia aprazada.

00917 **Processo:** 0352010000219-1-ORDINARIA REU: CEDAL COOPERATIVA DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO ADV: JOSE ROCHA LUCENA, MONICA CRISTINA M. R. LUCENA, WALTER PEREIRA DIAS NETO. Despacho: Intime-se abra-se vista dos autos a parte promovida, pelo prazo de 10 dias.

00918 **Processo:** 0352010000399-1-EMBARGOS AUTOR: SEVERINO BARBOSA DE LIMA ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA. AUTOR: MARIA LUIZA BARBOSA DE LIMA ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00919 **Processo:** 0352010002200-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO. Sentenca: **Processo** extinto.

1A. VARA DE SAPE NF 085/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00920 **Processo:** 0352006001490-5-CRIME C/ PATRIMONIO REU: LEONILDO MATOS DA SILVA ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS. REU: MANUEL BATISTA DE PONTES ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS. Despa-

cho: Intime-se Intime-se os advogados habilitados para apresentarem alegacoes finaisno prazo legal.

00921 **Processo:** 0352006001993-8-HOMICIDIO SIMPLES REU: KLEUSON DA SILVA ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA, ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA, MANOEL VICENTE FILHO. Despacho: Intime-se Nos termos do art. 422 do CPP, intime-se a defesa do acusado para, noprazo de 05 dias apresentar rol de testemunhas que irao depor em plenario ate no maximo de 05, podendo juntar doc e requerer diligencias.

00922 **Processo:** 0352007000639-6-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: FRANCISCO DE ARAUJO PONTES ADV: ANGELO JOSE DE SOUZA RANGEL. Sentenca: Reu impronunciado Homicidio qualificado Existencia do fato delituoso. Ausencia de indicios suficientes de autoria. Impronuncia.

00923 **Processo:** 0352008000975-2-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE MAROJA CARLOS ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA. Sentenca: Sentenca absolutoria Roubo qualificado. Uso de arma de arma de fogo e concurso de pessoas. Materialidade delitiva comprovada pela palavra da vitima. Autoria delitiva nao comprovada. Insuficiencia probatoria. Absolvicao.

00924 **Processo:** 0352008001982-7-ESTELIONATO REU: CRISTIANE OLIVEIRA RAPOSO ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, SHEYNER ASFORA, AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO. Despacho: Intime-se Dr, Aecio Farias Filho. Defiro a habilitacao retro. Anote-se. Intime-se para vistas dos autos por 05(cinco) dias.

00925 **Processo:** 03520090000332-4-CRIME C/COSTUMES REU: JOSE BATISTA DA SILVA FILHO ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA. Sentenca: Sentenca condenatoria Atentado violento ao pudor presumido. Vitima menor de 14 anos. Presucao de violencia pela menoridade. Suficiencia probatoria. Fato tipico, anti juridico e culpavel. Procedencia da denuncia. Condenacao.

00926 **Processo:** 0352010000236-5-LEI 10826/03 PT ARMA REU: OSCAR SEBASTIAO GAMA NETO ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA. Sentenca: Sentenca condenatoria Porte ilegal de arma de fogo. Art. 14 DA Lei 10.826/2003. Autoriterialidade comprovadas. Suficiencia do contexto probatorio. Prol harmoniosa. Fato tipico, antijuridico e culpavel. Condenacao.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 098/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00927 **Processo:** 0912007001083-9-MONITORIA AUTOR: SEVERINO VICTOR NUNES ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR. REU: ALDO TAVARES GRANGEIRO ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO, JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA. Despacho: Intime-se indefiro o pedido retro uma vez que, homologado o acordo quanto a divida existente, a cartula reclamada passa a pertencer ao demandado, apos o adimplemento do acordo. Cumpra-se a sentenca de fl. 101.

00928 **Processo:** 09120090000583-5-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: FRANCISCA PIRES DA SILVA COSTA ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR. REU: AVON COSMETICOS LTDA ADV: FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

00929 **Processo:** 09120090001219-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: MARIA LUCILIA GOMES. REU: PEDRO BELO DA SILVA ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO. Sentenca: Pedido julgado procedente para reintegrar definitivamente o autor na posse do veiculo descrita na inicial, pelo que extingo o **Processo** com resoluciao do merito, conforme o inciso I do art. 269 do CPC., e de todo o teor da sentenca.

00930 **Processo:** 0912010000036-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOSE SEBASTIAO DA SILVA ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO. AUTOR: ANA RITA ANTONINO DE MEDEIROS ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO. AUTOR: JOAO XAVIER CORREA NETO ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Sentenca: Julgo extinto o presente **Processo** sem julgamento do merito com fulcro no artigo 267, III, do Codigo de **Processo** Civil.

00931 **Processo:** 0912010000299-6-ALIMENTOS AUTOR: D. B. V.AUTOR: D. B. V. ADV: ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ. REPRESENTANTE LEGAL: J. B. S.REU: J. C. V. ADV: THIAGO DANTAS FIALHO. Sentenca: Acordo homologado pelo que declaro extinto o **Processo** com resoluciao de merito, conforme o que dispoe o art. 269, II, do Codigo de **Processo** Civil.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 098/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00932 **Processo:** 0912008000802-1-RESTITUICAO BEM APRE AUTOR: CICERO VALDIVINO DE SOUSA ADV: THIAGO DANTAS FIALHO. Despacho: Intime-se o requerente para comprovar a regularidade do licenciamento em dez dias.

00933 **Processo:** 0912009000000-0-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE MARCOS FREIRE DE MEDEIROS ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO. REU: JOSE MARCOS CUSTODIO DA SILVA ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO. VITIMA: JOSIVAL FEITOSA DA SILVA Despacho: Intime-se o requerente, para que, em cinco dias, junte aos autos documentacao atualizada do veiculo, bem como indicacao de pessoa habilitada para dirigir o veiculo, quando liberado.

00934 **Processo:** 0912010000225-1-LEI 10826/03 PT ARMA REU: JOSE ROBERVAL CAVALCANTE FERREIRA ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO. Despacho: Denuncia recebida Intime-se para apresentar a defesa preliminar no prazo de 10 dias.

00935 **Processo:** 0912010000415-8-PRISAO TEMPORARIA REU: J. R. D. M. ADV: JOSE DA PAZ PEREIRA SANTOS, FABRICIO ROCHA DE ARAUJO. Despacho: Relaxamento de prisao indeferido

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SERRA BRANCA NF 098/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00936 **Processo:** 0912007000764-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DA PENHA SOUSA OLIVEIRA ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR. REU: ACE SEGURADORA S/A ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI, MINA ENTLER CIMINI. Sentenca: **Processo** extinto. com suporte nos arts. 794, I, e 795, do Codigo de **Processo** Civil.

00937 **Processo:** 0912009000243-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO ADV: THIAGO DANTAS FIALHO. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: VERA LUCE DA SILVA VIANA. Sentenca: Pedido julgado procedente e de todo o teor da sentenca de fls. 59/62.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 107/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00938 **Processo:** 0461999000309-0-INVENTARIO INTERESSADO: YVANNA SCHMELING LINS DE MELO ADV: GLAUCIA ASSALIN NOGUEIRA. Sentenca: Intime-se defiro o requerimento de f. 177. Concedo vistas dos autos nos termos ali requeridos no prazo de 05 (cinco) dias.

00939 **Processo:** 0462007000290-5-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: MUNICIPIO SOLANEA PB ADV: JOSE RICARDO NETO. Despacho: Intime-se intimar a parte promotente para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito face o teor da certidao de f. 106.

00940 **Processo:** 0462008001198-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO HUGO BORGES ADV: JOAO CARDOSO MACHADO, HALLER-RANDRA PAULINO, ERILANY DANTAS DOS SANTOS. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A ADV: HOUSEMAN ROCHA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 04 de agosto de 2010, pelas 10.00hs, na sede do forum local.

00941 **Processo:** 0462008001532-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS ADV: ELISETE DA CUNHA PEREIRA. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DANILO DUARTE QUEIROZ. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 04 de agosto de 2010, pelas 08.00hs, na sede do forum local

00942 **Processo:** 0462009000047-5-ACAO DE COBRANCA REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: MILENA NEVES AUGUSTO. Despacho: Intime-se Intimar a parte promovida para tomar conhecimento do despacho que deferiu o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 107/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00943 **Processo:** 0462009000943-5-INDENIZACAO REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: WILSON BELCHIOR, JULIANA CAVALCANTI SANTIAGO. Despacho: Intime-se Intimar a parte promovida para tomar conhecimento do despacho que deferiu o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05 dias

SOLEDADE

1.CARTORIO DE SOLEDADE NF 062/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00944 **Processo:** 0192007000477-5-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA ADV: ANTONIO FARIA DE FREITAS NETO. Despacho: Intime-se para pagamento das despesas da carta precatória expedida com a finalidade de alienar o bem imovel penhorado a fl. 290 dos autos.

00945 **Processo:** 0192007000921-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE ANCHIETA HONORATO SILVA ADV: DEUSLENE NEY DE ALCANTARA. REU: MUNICIPIO DE CUBATI ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES. Sentenca: Intime-se PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE (sentenca de fls. 126/129).

00946 **Processo:** 0192007000966-7-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL. Despacho: Intime-se sobre a carta precatória devolvida, diga a parte exequente em 10 dias.

00947 **Processo:** 0192008000053-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JUSCELINO BATISTA DA COSTA ADV: DEUSLENE NEY DE ALCANTARA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, MARIANA RAMOS PAIVASOBBREIRA. Sentenca: Intime-se PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE (sentenca de fls. 127/130).

00948 **Processo:** 0192008000090-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: NILZETE COELHO MARINHO ADV: JARDON SOUZA MAIA, ORLANDO VIRGINIO PENHA. REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA. Sentenca: Intime-se HOMOLOGADO os calculos apresentandos (sentenca de fl. 106).

00949 **Processo:** 0192009000520-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: DONIZETE VENANCIO DA SILVA ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO. REU: MUNICIPIO DE CUBATI ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR. Sentenca: Intime-se JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na exordial (sentenca de fls. 178/180).

00950 **Processo:** 01920090000889-7-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO. Despacho: Intime-se Indeferido o requerimento de fls. 42/43. Requeira o exequente o que entender de direito em dez dias.

00951 **Processo:** 0192009001066-1-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: FRANCISCA MARIA DE ARAUJO ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA. REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES. REU: HOSPITAL MEMORIAL SAO FRANCISCO ADV: PERICLES F DE ATHAYDE FILHO. Sentenca: Intime-se DECLARO extinto o **Processo** sem resoluciao do merito, nos termos do art. 267, VI, do mesmo diploma legal.

SOUZA

5A. VARA SOUSA/PB NF 093/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00952 **Processo:** 0372008004585-1-LEI 10826/03 PT ARMA REU: LUIZ EUGENIO SOBREIRA DINIZ ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA. Despacho: Intime-se o advogado do reu para apresentar alegacoes finais no prazo de 3 (tres) dias.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 102/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00953 **Processo:** 04520090000926-2-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: ROMUALDO ANTONIO QUIRINO DE SOUZA ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA. AUTOR: JOSE JUVANCI FERREIRA DE MORAIS ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA. AUTOR: JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JUNIOR ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA. REU: MANOEL DE SOUZA MARCOLINO ADV: JOSE FERNANDES MARIZ. REU: GILMAR DE SOUZA OLIVEIRA ADV: JOSE FERNANDES MARIZ. Despacho: Embargos rejeitados

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 103/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00954 **Processo:** 04520050000536-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: OLGA DE FATIMA FRANCO. Despacho: Intime-se a parte credora para dar andamento ao feito, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias

00955 **Processo:** 04520060000856-7-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: OLGA DE FATIMA FRANCO. Despacho: Intime-se a parte credora para dar andamento ao feito, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias

00956 **Processo:** 04520090000926-2-MAND. SEGU-RANCA-CV AUTOR: ROMUALDO ANTONIO QUIRINO DE SOUZA ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA. AUTOR: JOSE JUVANCI FERREIRA DE MORAIS ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA. AUTOR: JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JUNIOR ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA. REU: MANOEL DE SOUZA MARCOLINO ADV: JOSE FERNANDES MARIZ. REU: GILMAR DE SOUZA OLIVEIRA ADV: JOSE FERNANDES MARIZ. Despacho: Intime-se de todo conteudo da decisao de fls. 159 e 160 dos autos

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 103/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00957 **Processo:** 04520070000773-2-CRIME C/ PATRIMONIO REU: EDNALDO BATISTA DA SILVA ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO, VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA. Despacho: Sentenca condenatoria e julgada parcialmente procedente a denuncia

00958 **Processo:** 0452008000002-4-CRIME C/COSTUMES REU: JOSE CARLOS DA SILVA ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais no prazo legal

00959 **Processo:** 04520080000269-9-CRIME C/ PATRIMONIO REU: RAFAEL DE PAIVA BATISTA ADV: BARTOLOMEU BRASILIANO DE MELO.



REU: FERNANDO GOMES DOS SANTOS
ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS. Despacho: Sentença condenatória
00960 Processo: 0452008000809-2-LEI 10826/03 PT ARMA REU: JOSE VANDERLEI BEZERRA DA SILVA **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais no prazo legal
00961 Processo: 0452009000370-3-HOMICIDIO QUALIFICAD INDICIADO: SEVERINO WENCERLAU NETO **ADV: INACIO JUSTINO MARRACAJA.** Despacho: Reu pronunciado
00962 Processo: 0452010000050-9-LIBERDADE PROVISORIA AUTOR: JOSE LOPES DE ANDRADE **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO, HELDER DUARTE KUMAMOTO, PAULO GOES.** Despacho: Intime-se para indeferimento do pedido de liberdade em favor do reu acima mencionado

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 111/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00963 Processo: 0092010000381-4-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE TAPEROA PB **ADV: ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR.** REU: MARIA CONSUELO ALVES DE ALCANTARA **ADV: JOAO ROGERIO DIAS DE TOLEDO FARIAS.** Sentença: Intime-se por todo conteúdo da sentença que não acolheu o pedido de embargo a execução

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 111/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
00964 Processo: 0092010000609-8-PRISAO EM FLAGRANTE REU: ANALICE GUEDES **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se a defesa por todo conteúdo da decisão de fls. 39, que indeferiu o pedido de liberdade provisória, bem como o de relaxamento de prisão.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 121/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00965 Processo: 0392010000455-3-ALIMENTOS AUTOR: W. K. L. M. **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 17/08/2010, às 10h15min, no fórum local.
00966 Processo: 0392010000501-4-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: JOSE DAMIAO DO CARMO **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO DO CARMO **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 18/08/2010, às 08h30min, no fórum local.
00967 Processo: 0392010000553-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JUDIVAN ANDRE BATISTA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 18/08/2010, às 10h10min, no fórum local.
00968 Processo: 0392010000685-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: INACIA ARAUJO DE LUCENA **ADV: EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 18/08/2010, às 10h45min, no fórum local.
JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 121/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00969 Processo: 0392009000917-4-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: ELIOMAR ROQUE DOS SANTOS **ADV: JOSE MATHESON NOBREGA DE SOUSA, EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 18/08/2010, às 10h, no fórum local.

UIRAUNA

1A. VARA DE UIRAUNA/PB NF 099/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00970 Processo: 0492009000846-4-COBRANCA RES DOMINIO AUTOR: JEFFERSON THIAGO LACERDA DE ABRANTES **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se para formularem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, em 5 dias.
00971 Processo: 0492009000871-2-COBRANCA RES DOMINIO AUTOR: HUMBERTO FREITAS DE SOUSA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADV: SAMUEL MARQUES, RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA.** Despacho: Intime-se para formularem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, em 5 dias.
00972 Processo: 0492009000872-0-COBRANCA RES DOMINIO AUTOR: JOAO BATISTA VENANCIO DA SILVA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para formularem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, em 5 dias.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CIVEL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 20020077526966 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que perante este juízo e cartório do 4º ofício cível tramitam uma ação de usucapio de número.20020077526966. Através do presente INTIMA A HABILAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por seu representante legal, para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada nos autos acima referido, para o dia 19 de agosto de 2010, pelas 14h30, na sala de audiências da 4ª vara cível da Comarca da Capital.Portanto, pelo presente edital, tenho a referida empresa como INTIMADA para o ato discriminado acima. O presente edital será publicado uma vez no Diário da Justiça será igualmente afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 30 de julho de 2010. Eu, Edvania Moraes Cavalcante, Técnico Judiciário, digitei-o e subcrevi. Jose Herbert Luna Lisboa - Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. VARA CIV. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 20020030379750 Acao: FALENCIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Cartório e Juízo do 7º Ofício Cível se processam aos termos dos autos da Ação acima mencionada, promovida por Pascoal e Silva Ltda e outros, os sócios Fábio Figueiredo da Silva Pascoal e Maria do Carmo da Silva Pascoal, tendo em vista o despacho de fls. 427 dos autos, fica devidamente I N T I M A D O o Sr. FABIO FIGUEIREDO DA SILVA e a Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA PASCOAL, para que no prazo de (10) dez dias, atender o que foi requerido pelo o síndico no item 2, das fls.415 dos autos, sob as penas da lei, tudo de conformidade no que ficou determinado, do teor seguinte: Vistos, etc. Proceda a exrvia para a intimação por edital, na forma do C.P.C, e da Lei de Falência, com prazo de 20 (vinte) dias, sendo uma vez no diário da Justiça e duas outras vezes em jornal local, diário, não podendo decorrer prazo superior a 15 (quinze) dias das três publicações, bem com afixando cópia do edital no atório deste fórum e no Cartório desta 7ª., Vara cível, a vista de todos. Cumpra-se. João Pessoa, 19 de abril de 2010. Dr. romero Carneiro Feitosa. juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no atório do Fórum e em Cartório. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2010. Eu, Fernando Simoes de Farias. Técnico Judiciário o digitei de ordem do MM. Juiz Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 20020070053489 Acao: DEST.PODER FAMILIAR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ªVara da Família da comarca da Capital se processam os autos da Ação deDest. Poder Familiar movida por MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA contra JOSE NILDO SANTANA GALDINO. Fica INTIMADA MARIA DE FATIMA PEREIRA DASILVA, para em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. João Pessoa, 30.07.2010. Francisco Francinaldo Tavares, Juiz de Direito. Renata Ercília Ribeiro do Amaral Lins, Analista Judiciária.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 20020080282383 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ªVara da Família da Comarca da Capital se processam os autos da Ação deDIVORCIO LITIGIOSO movida por JOSE SEBASTIAO DE SOUSA em face de LUIZA ALVES DE SOUZA. Pelo presente fica CITADA LUIZA ALVES DE SOUZA, que se encontra em local incerto e não sabido, sob os termos da presente, em conformidade com os arts. 285 e 319 do CPC bem como para defender-se no prazo legal. João Pessoa, 30.07.2010. Francisco Francinaldo Tavares, Juiz de Direito. Renata Ercília Ribeiro do Amaral Lins, analista Judiciária o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 20020090323607 Acao: INVESTIG PATERNIDADE. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ªVara da Família da comarca da Capital se processam os autos da Ação deINVESTIGACAO DE PATERNIDADE, movida por FERNANDA RAQUEL DA COSTA AGRA E OUTROS em face de LEVY FREITAS DO AMARAL. Fica INTIMADA MARICLEIDE DA COSTA AGRA, representando os menores, para no prazo de 10 dias falar sobre a certidão de fls. 22. João Pessoa, 30.07.2010. Francisco Francinaldo Tavares, Juiz de Direito. Renata Ercília Ribeiro do amaral Lins, Analista Judiciária, o digitei.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILIAR. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00120080234279 Acao:

INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por este Juízo foi decretada a interdição de MARIA DAS GRACAS DE MELO, brasileira, solteira, residente na rua Ruth Felizardo Silva de Almeida, 05 Catingueira nesta Cidade, nomeando-lhe curadora a Sra MARIA ELIANE DE MELO SANTOS, residente no mesmo endereço, a qual responderá por toda a vida civil da interditada.Edital a ser publicado no diário da justiça por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias. P.R.I. Campina Grande, 30/07/2010. Dr. Keops Vasconcelos Vieira Pires, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 00120040060277 Acao: LEI 10826/03 PT ARMA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam perante este Juízo da 3ª Vara Criminal, os autos da Ação Penal n. 00120040060277, que a Justiça Pública move contra VARLES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, jardineiro, filho de Francisco Jose do Nascimento e Maria Francisca da Conceição, residente na rua Joao Goncalves Lira, 30, Novo Horizonte, nesta cidade, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, ficando INTIMADO para pagar as custas judiciais a que foi condenado no valor de 29 reais e 66 centavos, no prazo de 10 (dez) dias. E, para que mais tarde não se alegue ignorância, mandou a Mma. Juíza expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no atório do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de C. Grande, aos 30 de julho de 2010. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Técnica Judiciária. Ana Christina Soares Penazzi Coelho - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 00120070016975 Acao: LESAO CORPORAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 3ª Vara Criminal os Autos da Ação penal n.00120070016975, que a Justiça Pública move contra JORGE SOARES RAIMUNDO, brasileiro, solteiro, serigrafista, filho de Juvenal Elisio Raimundo e Maria do Carmo Soares Raimundo, residente na rua Antonio Bezerra Camboim, 91, Nova Brasília, nesta cidade, ficando INTIMADO da Sentença, cujo teor final e o seguinte: Iso posto e considerando o que mais dos autos consta, declaro a EXTINCAO DA PUNIBILIDADE imposta ao acusado face ao cumprimento do acordo de Suspensão Processual. E, para quemais tarde não se alegue ignorância, mandou a Mma. Juíza expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no atório do Fórum, lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de C. Grande, aos 30 de julho de 2010. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Técnica Judiciária, o digitei. Ana Christina Soares Penazzi Coelho - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 00120080059783 Acao: LESAO CORPORAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, se processam neste juízo da 3ª Vara Criminal os Autos da Ação Penal n. 00120080059783, que a Justiça Pública move contra Jose Luciano Chaves Pequeno, brasileiro, em uniao estavel, natural de C. Grande, ajudante de serviços gerais, filho de Francisco Galdino Pequeno e Maria do Socorro Chaves Pequeno, residente na rua Jose da Silva Chaves, 209, Liberdade, nesta cidade, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, ficando INTIMADO da Sentença, cujo teor final e o seguinte: Diante do exposto, julgo procedente em parte a pretensão punitiva do Estado expostana peca inaugural, e, por conseguinte, ABSOLVO o reu da imputação que lhe e feita quanto ao delito constante do art. 150, caput, do CPB, nos moldes do art. 386, III do CPB, e o CONDENO pelo cometimento da infração prevista no art. 129, parágrafo 9 do CP. Considerando que o reu atende aos requisitos legalmente estabelecidos, com esteio no art. 44 do CP do CP, parágrafo 2, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito: prestação de serviços a comunidade ou a entidades públicas (art. 43, IV do CP), devendo ser realizada gratuitamente pelo condenado, em local a ser designado pelo Juízo das Execuções Penais. Após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: lance-se o nome do reu no rol dos culpados; preencha-se o BI, enviando-o a SSP/PB; extraia-se a devida Guia de Recolhimento encaminhando-a a Execução Penal. Intime-se o reu para o pagamento das custas devidas, em dez dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa; comuniquem-se ao TRE/PB para os fins legais. P.R.I. Cumpra-se. C. Grande, 20/10/2009. Ana Christina Soares Penazzi Coelho - Juíza de Direito. E, para que mais tarde não se alegue ignorância, mandou a Mma Juíza expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no atório do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade, aos 30 de julho de 2010. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Técnica Judiciária. Ana Christina Soares Penazzi Coelho - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 00120090059104 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o

presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 3ª Vara Criminal os Autos da Ação Penal n.00120090059104, que a Justiça Pública move contra WENDELL ALVES DA SILVA, brasileiro, em uniao estavel, nascido em 03/06/1974, filho de Ronaldo Alves da Silva e Maria de Lourdes Medeiros Alves, residente na rua Augusto Borborema, 50, Cruzeiro, nesta cidade, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, ficando INTIMADO da Sentença, cujo teor final e o seguinte: Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado exposta na peca inaugural, para condenar o reu pela pratica das condutas descritas nos arts. 157, parágrafo 2, incisos I e II e 213, caput, c/c 69, todos do CPB. ... Assim, procedo ao calculo da soma das penas aplicadas, resultando num total de 11 (onze) anos e 10 (dez) meses de reclusão. Determino regime inicial fechado de cumprimento da reprimenda, em razão da natureza da pena e das ponderações das circunstâncias judiciais (art. 59, III, c/c o art. 33, parágrafo 2, alínea a e parágrafo 3 do CP), sujeito o condenado a exame criminológico, consoante dispõe o art. 34 do CP, devendo dita reprimenda ser cumprida em estabelecimento prisional a critério do Juízo das Execuções Penais desta Comarca. O art. 44 do CP, não se aplica ao presente caso, diante da ausência de seus requisitos legais a conversão da pena privativa de liberdade em restritivas de direito. Denege ao reu o direito de recorrer em liberdade, já ao final da instrução criminal, mudou de endereço sem comunicar a Justiça, estando atualmente em local incerto e não sabido, de modo a embaracar a atuação do Poder Judiciário e a aplicação da lei penal. Expeça-se mandado de prisão. Fica o reu condenado nas custas processuais. Após o trânsito em julgado desta Decisão, tomem-se as providências: lance-se o nome do reu no rol dos culpados; preencha-se o BI, remetendo-o a SSP/PB; expeça-se a respectiva Guia de Recolhimento encaminhando-a a Execução Penal. Comuniquem-se ao TRE/PB para os fins legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CUMPRASE. C. Grande, 01 de março de 2010. Ana Christina Soares Penazzi Coelho - Juíza de Direito. E, para que mais tarde não se alegue ignorância, mandou a Mma Juíza expedir o presente Edital, que será publicado no diário da Justiça e afixado no atório do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de C. Grande-PB, aos 30 de julho de 2010. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Técnica Judiciária. Ana Christina Soares Penazzi Coelho - Juíza de direito.

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. 1.CARTORIO. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 00320090005079 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de Quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e escrivania, aos termos do processo crime acima, que a Justiça Pública move contra JOSE IZABEL SALES GERONIMO, VULGO NINO, brasileiro, solteiro, com 23 anos de idade a época do fato, filho de Antonia Sales Geronimo, residente na rua Jose Cabral de Oliveira, 42, Canafistula, deste Município de Alagoa Grande/PB, e não sendo este encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias, pelo qual, nos termos do artigo 396, do Código de Processo Penal, fica devidamente CITADO para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta acusação lhe imposta, denunciado pela prática delitiva constante do Art. 155, parágrafo quarto, inciso IV, do Código Penal, acusado de ter invadido a residência da vítima Severino Barbosa Pereira Freire, juntamente com outros comparsas, localizada no Sítio vertente, deste Município de Cidade de Alagoa Grande, no dia 13 de março de 2009, ficando advertido que na resposta, deve manifestar toda a matéria de defesa, inclusive oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir, inclusive a prova testemunhal, onde das testemunhas deverao serem qualificadas e requerida a intimação das mesmas. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, Cartório do primeiro Ofício, aos 18/05/2009. Eu, Joao de Melo Rodrigues, Analista Judiciário em exercício, o digitei. Dra. Ines Cristina Gutemberg Cardoso Pereira-Juiz de Direito.

ARARA

COMARCA DE ARARA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 09520100001312 Acao: ALVARA AUTORIZACAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem que por este juízo e cartório tramita os autos de Alvará de Autorização movido por JOSE PEREIRA DA SILVA. Pelo presente fica CITADA JOSEFA SUELY FERREIRA BARBOSA, brasileira, residente em local incerto e não sabido sobre a tramitação do feito presente e para que mais tarde ninguém alegue ignorância mandou o mm juiz expedir o presente edital para cita-la para todos os termos da presente ação, querendo, apresentar contestação no prazo de 20 dias, se não o fizerem serão aceitos os fatos articulados na inicial pelo autor. Arara, 30 de julho de 2010. Elisabeth Cristina dos Santos Guedes - Tec Judiciária que o digitei. Dra. Kalina de Oliveira Lima Marques - Juíza de Direito.

COMARCA DE ARARA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 09520100001312 Acao: ALVARA AUTORIZACAO. O MM. Juiz de Direito



da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem que por este juízo e cartório tramita os autos de Alvara de Autorização movido por JOSE PEREIRA DA SILVA. Pelo presente fica CITADA JOSEFA SUELY FERREIRA BARBOSA, brasileira, residente em local incerto e não sabido sobre a tramitação do feito presente e para que mais tarde ninguém alegue ignorância mandou a MMa Juíza expedir o presente edital para citá-la para todos os termos do presente acão querendo, apresentar contestação no prazo de 20 dias, se não o fizerem serão aceitos os fatos articulados na inicial. Arara, 30 de julho de 2010. Elisabeth Cristina dos Santos Guedes - Tec Judiciária que o digitei. Dra. Kalina de Oliveira Lima Marques - Juíza de Direito.

AREIA

COMARCA DE AREIA. 2.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 40 DIAS Proce sso: 00720100000798 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, processando-se neste Juízo uma acão de Divórcio Litigioso que tem como promovente JOSE SALES RAMOS contra NORMA BARBOSA RAMOS, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente Edital fica a mesmo devidamente CITADA para no prazo de 15 (quinze) dias contestar, querendo, a presente acão, sob pena de revelia e confissão, advertindo-a do disposto nos arts. 285 CPC. E para que chegue aoc onhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expedir o presente edital que será afixado neste Juízo em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos 30 de julho de 2010. Eu, Alisson de Almeida Trindade, Técnico Judiciário o digitei. Edailton Medeiros Silva, Juiz de Direito.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 00820090004428 Acao: RETIFICACAO DE AREA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto lerem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que neste juízo e cartório do 1º ofício tramita a acão supracitada, reque rida por Everton Gama de Souza, brasileiro, solteiro, estudante, residente no sítio picadas, município de Belém-PB, que requer a retificação de área do Sítio Boqueirão, situado no Município de Bananeiras, com uma área atual de 20 hectares com as seguintes confrontações: Norte, com terras dos Srs. Jose Paulino de Azevedo, Genival Barbosa Araújo e Jose Ferreira da Silva; ao Sul: com Helio Ferreira Bezerra; ao Leste, com Josimar Belmont, Severino Carlos Rocha, Ednardo Parente Rocha e Oliveira France celino da Silva; ao Oeste com Jose Ferreira da Silva, Alivar Gutembergue do Vale e Joao Rodrigues das Neves. Pelo que mandou o MM. Juiz publicar o presente Edital que tem por finalidade CITAR o Sr. Oliveira Francelino da Silva, confinante, para, querendo, contestar a acão, no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras, em 30 de julho de 2010. Eu, Silvone Serrão de Sousa, Tec. do Judiciário, que o digitei e subscrevo. Dr. Antonio Gomes de Oliveira - Juiz de Direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. 2.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00820100005860 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem ou interessar possa que perante este Juízo e Cartório tramita a acão de USUCAPIAO ajuizada por JOSE GOMES DA SILVA FILHO E MARIA DE FATIMA PAULINO DA SILVA, referente ao imóvel rural descrito a seguir: 01(um) imóvel rural denominado de Sítio Nossa Senhora da Guia, encravado no lugar Sítio Jaracatia de Cima medindo 1, 3 hectare limitando-se ao NORTE com o Sr. Francisco Aguiar da Silva, Amália Aguiar da Silva e com Josefa G omes da Silva ao SUL com terras de Maria Oliveira das Neves, Francineide Pereira dos Santos e Pedro de Oliveira Alves ao LESTE com Jose Pereira dos Santos e ao OESTE com Severino Paulino Maia e com Francisco Aguiar da Silva. E através deste, ficam todos os interessados, bem como os possíveis herdeiros incertos e não sabidos, devidamente CITADOS para querendo, contestar a presente acão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos narrados pela autora n a inicial (art. 285 do CPC). E para que no futuro não seja alegada ignorância ou nulidade mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que s era publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras aos 30 de julho de 2010. Eu, Maria Lucicleide de Sousa, Analista Judiciária, o digitei. Antonio Gomes de Oliveira - Juiz de Direito.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 07520080016530 Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e cartório da 2ª Vara tramitam os autos de uma acão de adoção processo acima mencionado movido por WILLICLEIDE SOARES DOS SANTOS e JOSE ANTONIO DOS SANTOS no qual se pretende a adoção da menor L K e por se encontrar a

genitora da adotanda, a Sra MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz que se expedisse o presente edital para fins de citar a mãe biológica MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS a contestar a acão no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelos autores, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores atos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bayeux, cartório da 2ª Vara, aos 30 dias do mês de julho de 2010. Eu, Simone Davino de Medeiros, Analista Judiciária, o digitei e assino. (a) Antonio Rudimacy Firmino de Sousa. Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 D IAS Processo: 07520040042063 Acao: LEI 10826/03 PT ARMA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto opresente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 4a. Vara desta Comarca os autos da Acão Penão que a Justiça Pública move contra o acusado JOSEMAR PEREIRANUNES, brasileiro, casado, autônomo, com 32 anos de idade, filho de Jose Pereira Nunes e Maria Jose de Andrade, natural de Santa Rita-PB, residente a rua Carrioca, 596, centro, nessa cidade, ficando intimado da sentença, cujo teor e o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente a denúncia nos termos do representante Ministerial as fls. 02/03, para condenar, como de fato condeno a pena de 01(um) ano e 06(seis) meses de reclusão e 14 (catorze) dias-multa, pelo fato criminoso por ele praticado, capitulado no artigo 155, caput, do CP, referente ao crime de furto simples e apenas de 02 anos de reclusão e 10 dias multa, pelo fato praticado, capitulado no artigo 14 da Lei n 10.826/03, referente ao crime de Porte de Arma de Fogo, todos combinados com o artigo 69 do CP. Aplicando as regras do concurso material de crimes, fixo a pena final e definitiva do réu em 03(tres) anos e 06(seis) meses de reclusão e 24(vinte e quatro) dias-multa. Mandou a MM Juíza o presente Edital que será publicado no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade. Eu Macia Cristini de Almeida Bezerra o digitei. (aa) Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 D IAS Processo: 07520050020314 Acao: LESAO CORPORAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto opresente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 4a Vara de Bayeux- PB, os autos da Acão Penão em que a Justiça Pública move contra o sentenciado JONILDO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, policial militar, filho de Luiz Lopes da Silva e Maria Martinha de Lima, residente a rua Ten. Antonio Luiz Gomes, n 90, SESI, nesta cidade. Ficando INTIMADO da Sentença, cujo teor seguinte: Diante do exposto, em harmonia com o posicionamento adotado pelo Ministério Público nas alegações finais, reconheço a exclusão da ilicitude por estrito cumprimento do dever legal, absolvendo o réu nos termos do art. 386, v do cpc. E para que não se alegue ignorância e o presente edital para intimá-lo da sentença. Dado e passado nesta cidade de Bayeux. Eu Macia Cristini de Almeida Bezerra o digitei. (aa) Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 07520090020209 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao réu DANIEL MARCELINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Recife/PE, nascido em 26/10/1980, com 28 anos de idade, filho de Reginaldo Soares dos Santos e Maurício Marcelino dos Santos, residente na rua Marechal Rondon, n 31, bairro Aeroporto, Vila Militar, Bayeux-PB, e o presente, para, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 10 dias (art. 396 do CPP), da acusação de autuado delito previsto no art. 180, do CP. E para que não alegue ignorância e o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Bayeux. Eu Macia Cristini de Almeida Bezerra o digitei. (aa) Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 07520090048549 Acao: CONTRAVENCAO PENAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao réu JOSIVAN SOARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/06/1981, filho de Jose Alves de Souza filho e Severina Soares de Souza, divulgador de eventos, residente a rua da Aurora, 177, Brasília, Bayeux estando, atualmente, em lugar incerto e não sabido, e o presente, para, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 10 dias (art. 396 do CPP), da acusação de autuado delito previsto no art. 42 inc. III da Lei das Contravenções Penais. E para que não se alegue ignorância o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Bayeux. Eu Macia Cristini de Almeida Bezerra o digitei. (aa) Dra. Magnogledes Ribeiro Cardoso.

BOQUEIRAO

COMARCA DE BOQUEIRAO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 07420070004333 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania, se processa uma AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, processo n. 074.2007.000.433-3, promovida pela - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍ-

BA, por seu representante legal, contra a firma- ROBERTA FELIX DA SILVA, com endereço na Rua Joao Pinto da Silva, n. 594, e a co Responsável - ROBERTA FELIX DA SILVA, com endereço na rua Lourdes N. S. 96 Centro, na Cidade de Barra de São Miguel-PB, valor da dívida R\$ 3.585, 55 (tres mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), inscrita sob n. 740000220070035, em 12/03/2007, e não sendo a referida executada citado, por mandado, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital.

COMARCA DE BOQUEIRAO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 07420100000384 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania, se processa uma AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, processo n. 074.2010.000.038-4, promovida pelo - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, por seu representante legal, contra JOSE RONALDO EPIFANIO, com endereço na Rua do Alto, s/n, Bela Vista, nesta Cidade de Boqueirão-PB, valor da dívida R\$ 1.130, 44 (hum mil, cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos), inscrita sob n. 1228385, em 13/09/2007, e não sendo o referido executado citado, pela devolução da carta, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 07320090046324 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que fica pelo presente CITADA MARIA DE LOURDES SIQUEIRA para pagar a quantia devida no valor de R\$1.604, 00 (hum mil, seiscentos e quatro reais) ou garantir a execução. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, e para que pague(m) a importância acima cobrada, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garanta(m) a execução, na forma do artigo 9º. e seus incisos e parágrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, gratuitamente, nos termos do art. 8º. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada cópia. Dado e passado nesta cidade, aos 30 dias do mês de Julho do ano 2010. Eu, Sara Micheline Tavares Guimaraes, esc. autorizado(a) o digitei.

ESPERANCA

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 01720090005764 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que tramita neste cartório da 2ª Vara os autos da acão de Execução Fiscal sob n. 0172009000576-4, que tem como requerente FAZENDA PÚBLICA NACIONAL, que pelo presente edital ficam CITADOS a empresa executada ESPERANCA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CGC n. 05.466.442/0001-41, e seus co-responsáveis CARLOS GOMES DA SILVA, portador do CPF n. 059.350.614-65 e MARTA SILVA SOUZA, portadora do CPF n. 059.508.404-45, para que pague em 05 dias efetue o pagamento da execução, ou nomeie bens próprios em garantia a execução, a quantia de R\$ 2.419, 56 (oitenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), incluindo-se juros de mora, multa e demais encargos, ou nomeie bens a penhora, sob pena de, não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução, ficando os intimados para querendo oferecer embargos no prazo legal de trinta dias, valendo a presente citação para todos os atos até o final julgamento da acão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 30 dias do mês de julho de 2010. Eu, Edson Roque Brandão, técnico judiciário, digitei e assino. (as) Lua Yamaoka Mariz Maia. Juíza de Direito.

MARI

COMARCA DE MARI. EXEC PENAL DE MARI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS Apenado: 610006275-8 ADRIANA LOPES DE LIMA. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, processam se os termos da Acão penal supracitada, movida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra ADRIANA LOPES DE LIMA. E, para que mais tarde não seja alegada ignorância, man da a MM. Juíza expedir o presente Edital INTIMANDO a re ADRIANA LOPES DE LIMA, brasileira, solteira, doméstica, natural de Santa Rita/PB, filha de Avani Lopes de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte despacho: Efetuar o pagamento da pena de multa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa Mari, 05 de maio de 2010. Ana Carolina Tavares Cantalice, Juíza de Direito. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade, aos 30 dias do mês de julho de 2010. Eu, Alana Alves Batista, Técnica Judiciária, o digitei. Ass. Ana Carolina Tavares Cantalice, Juíza de Direito.

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 06120100004565 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, processam se os termos da Acão de Guarda de Menor n 0612010000456-5, movida por CRISTIANOGONCALVES DASILVA. E, para que mais tarde não seja alegada ignorância, mand a a MM. Juíza expedir o presente Edital CITANDO o(a) promovido(a) GISELE GONCALVES DA SILVA, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, a presente acão, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto a matéria fática, ficando desde logo o mesmo advertido das disposições dos arts. 285 e 319, do CPC. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mari, aos 30 dias do mês de julho de 2010. Eu, Alana Alves Batista, técnica judiciária, o digitei. Ana Carolina Tavares Cantalice, Juíza de Direito.

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 06120100004656 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, processam se os termos da Acão de Divórcio Litigioso n 0612010000465-6, movida por JOSEAGENOR DIAS em face de RONALDA PEREIRA DOS SANTOS DIAS. E, para que mais tarde não seja alegada ignorância, manda a MM. Juíza expedir o presente Edital CITANDO o(a) promovido(a) RONALDA PEREIRA DOS SANTOS DIAS, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, a presente acão, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto a matéria fática, ficando desde logo a mesma advertida das disposições dos arts. 285 e 319, do CPC. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mari, aos 30 dias do mês de julho de 2010. Eu, Alana Alves Batista, técnica judiciária, o digitei. Ana Carolina Tavares Cantalice, Juíza de Direito.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 02420100004001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que se processam os termos da acão acima mencionada requerida por SANDRA RODRIGUES SOARES DE SOUSA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Rua Carlos Ferreira de Moura, 151, Monteiro/PB, em face de MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando pelo presente CITADO em todos os termos da presente Acão, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias contestar o pedido. Não sendo contestada a acão, presumir-se-ão aceitos pelo promovido como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância mandou a M.M. Juíza de Direito expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixada cópia no local público de costume. DADO e passado na escrivania da 2ª Vara, aos 30 de Julho de 2010. Eu, Solange Alves da Silva, Técnica Judiciária o digitei. Alessandra Varandas P. Madruga de O Lima, Juíza de Direito.

POCINHOS

COMARCA DE POCINHOS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 05420100005096 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER 054.2010.000.509-6, promovida por MARCOS EDURADO COSTA DO NASCIMENTO, alegando que se encontra na posse mansa e pacífica de uma faixa de terra nua na área de expansão rural, denominada Sítio Recreio, situado no município de Pocinhos, tendo área de 5, 03 hectares, limitando-se ao Norte com terras de Elias Francisco da Silva e Jose Santos Herminio; ao Sul com Aluzio Firmino dos Santos e terras da CEHAP; ao Leste com a estrada que liga Pocinhos a Puxinana e a Oeste com Rodovia que liga Pocinhos a BR 230, pelo que CITA o Sr. JOAO RODRIGUES PEREIRA, os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos para contestarem a presente acão no prazo legal, sob pena de não o fazendo serem verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, ficando desde logo advertidos das disposições dos arts. 942 e 232 do CPC. Pocinhos, 30 de Julho de 2010. Eu Fabiula Nobrega Fialho, técnica judiciária digitei. Dra. Adriana Maranhão Silva.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120060004277 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo a acão de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por SATURNINO PEREIRA NETO, o qual requer a interdição de FRANCISCA FERREIRA RABELO (laudo pericial conclusivo), e ainda declarando a mesma absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art 3, incisos II/III, CC, e de acordo com o art. 1.183, parágrafo único, do CPC, nomeando-lhe curador na pessoa de SATURNINO PEREIRA NETO (RG 1104296/PB), e assim, para que



tal noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, determinou-se a expedicao do presente Edital, o qual sera publicado por tres vezes, com intervalos de dez dias entrecada publicacao, no Diario da Justica deste Estado e afixado no saguao do Forum desta Comarca, como de costume. Dado e passado nesta cidade eComarca de Princesa Isabel, Estado da Paraiba, aos 30(trinta) de Julhodo ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, Valquiria Aparecida de Sousa, tecnica judiciario, digitei-o. Rusio Lima de Melo, Juiz Direito em substituaçao na 2 Vara desta Comarca.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120070004176 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juizo a acao de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por NIVIA MARIA S SENA, a qual requer interdicao de JOAO BRAZ DESENA (esposo), cuja acao fora sentenciada em data de 15 de outubro de2009, decretando a interdicao de JOAO BRAZ DE SENA (laudo pericia conclusivo), e ainda declarando o mesmo absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art 3, incisos II/III, CC, e de acordo com o art. 1.183, paragrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curadora: NIVIA MARIA DA SILVA SENA (RG N 2.644.789-SSP/PB), eassim, para que tal noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, determinou-se a expedicao do presente Edital, o qual sera publicado por tres vezes, com intervalos de dez dias entrecada publicacao, no Diario da Justica deste Estado e afixado no saguao do Forum desta Comarca, como de costume. Dado e passado nesta cidade eComarca de Princesa Isabel, Estado da Paraiba, aos 30(trinta) de Julhodo ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, Valquiria Aparecida de Sousa, tecnica judiciario, digitei-o. Rusio Lima de Melo, Juiz Direito em substituaçao na 2 Vara desta Comarca.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120080000164 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juizo a acao de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por ANTONIO SI DA SILVA, requerendo a interdicao de GLEISON PEREIRA DA SILVA, cuja acao fora sentenciada em data de 22 de setembro de2009, decretando a interdicao de GLEISON PEREIRA DA SILVA (laudo conclusivo), e ainda declarando o mesmo absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art 3, incisos II/III, CC, e de acordo com o art. 1.183, paragrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curador na pessoa de ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA, seu genitor, eassim, para que tal noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, determinou-se a expedicao do presente Edital, o qual sera publicado por tres vezes, com intervalos de dez dias entrecada publicacao, no Diario da Justica deste Estado e afixado no saguao do Forum desta Comarca, como de costume. Dado e passado nesta cidade eComarca de Princesa Isabel, Estado da Paraiba, aos 30(trinta) de Julhodo ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, Valquiria Aparecida de Sousa, tecnica judiciario, digitei-o. Rusio Lima de Melo, Juiz Direito em substituaçao na 2 Vara desta Comarca.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120080010106 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juizo a acao de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por LAURA MARIA D SILVA, requerendo a interdicao de seu irmao SEVERINO P SILVA, cuja acao fora sentenciada em data de 02 de setembro de2009, decretando a interdicao de SEVERINO PEREIRA DA SILVA (laudo conclusivo), e ainda declarando o mesmo absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art 3, incisos II/III, CC, e de acordo com o art. 1.183, paragrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curadora na pessoa de LAURA MARIA DA SILVA (RG N 2897327/PB), eassim, para que tal noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, determinou-se a expedicao do presente Edital, o qual sera publicado por tres vezes, com intervalos de dez dias entrecada publicacao, no Diario da Justica deste Estado e afixado no saguao do Forum desta Comarca, como de costume. Dado e passado nesta cidade eComarca de Princesa Isabel, Estado da Paraiba, aos 30(trinta) de Julhodo ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, Valquiria Aparecida de Sousa, tecnica judiciario, digitei-o. Rusio Lima de Melo, Juiz Direito em substituaçao na 2 Vara desta Comarca.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120080010429 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juizo a acao de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por FRANCISCA M DA SILVA, requerendo interdicao de sua filha ARLENE M CORDEIRO, cuja acao fora sentenciada em data de 15 de outubro de2009, decretando a interdicao de FRANCISCA MARTINS DA SILVA (laudo conclusivo), e ainda declarando a mesma absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art 3, incisos II/III, CC, e de acordo com o art. 1.183, paragrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curadora: FRANCISCA MARTINS DA SILVA (RG 2.808.781-SSP/PB), eassim, para que tal

noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, determinou-se a expedicao do presente Edital, o qual sera publicado por tres vezes, com intervalos de dez dias entrecada publicacao, no Diario da Justica deste Estado e afixado no saguao do Forum desta Comarca, como de costume. Dado e passado nesta cidade eComarca de Princesa Isabel, Estado da Paraiba, aos 30(trinta) de Julhodo ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, Valquiria Aparecida de Sousa, tecnica judiciario, digitei-o. Rusio Lima de Melo, Juiz Direito em substituaçao na 2 Vara desta Comarca.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120080010767 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juizo a acao de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por ROSA CRISTINA S SANTOS, o qual requer interdicao de CICERO BADA SILVA, cuja acao fora sentenciada em data de 04/setembro/009, decretando a interdicao de CICERO BARROSO DA SILVA (laudo pericial conclusivo), bem assim declarando o(a) mesmo absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art 3, incisos II/III, CC, e de acordo com o art. 1.183, paragrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curador na pessoa de ROSA CRISTINA DA SILVA SANTOS, sua tia, eassim, para que tal noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, determinou-se a expedicao do presente Edital, o qual sera publicado por tres vezes, com intervalos de dez dias entrecada publicacao, no Diario da Justica deste Estado e afixado no saguao do Forum desta Comarca, como de costume. Dado e passado nesta cidade eComarca de Princesa Isabel, Estado da Paraiba, aos 30(trinta) de Julhodo ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, Valquiria Aparecida de Sousa, tecnica judiciario, digitei-o. Rusio Lima de Melo, Juiz Direito em substituaçao na 2 Vara desta Comarca.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120080011187 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juizo a acao de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por ADEILDO FERRE ALVES, requerendo a interdicao de IVANI BESERRAALVES(esposa), cuja acao fora sentenciada em data de 21 de outubro de2009, decretando a interdicao de IVANI BESERRA ALVES (laudo perici conclusivo), e ainda declarando a mesma absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art 3, incisos II/III, CC, e de acordo com o art. 1.183, paragrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curadora na pessoa de ADEILDO FERREIRA ALVES (RG 1917439-PB), eassim, para que tal noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, determinou-se a expedicao do presente Edital, o qual sera publicado por tres vezes, com intervalos de dez dias entrecada publicacao, no Diario da Justica deste Estado e afixado no saguao do Forum desta Comarca, como de costume. Dado e passado nesta cidade eComarca de Princesa Isabel, Estado da Paraiba, aos 30(trinta) de Julhodo ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, Valquiria Aparecida de Sousa, tecnica judiciario, digitei-o. Rusio Lima de Melo, Juiz Direito em substituaçao na 2 Vara desta Comarca.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 03120080011195 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem , que tramita neste Juizo a acao de INTERDICAÇÃO acima referenciada, ajuizada por MARIA JOSE DA SILVA, requerendo a interdicao de seu filho MESSIAS DA SILVA, cuja acao fora sentenciada em data de 15 de outubro de2009, decretando a interdicao de MESSIAS DA SILVA (laudo pericial conclusivo), e ainda declarando o mesmo absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art 3, incisos II/III, CC, e de acordo com o art. 1.183, paragrafo unico, do CPC, nomeando-lhe curadora na pessoa de MARIA JOSE DA SILVA (RG2058002SSP/PB), eassim, para que tal noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, determinou-se a expedicao do presente Edital, o qual sera publicado por tres vezes, com intervalos de dez dias entrecada publicacao, no Diario da Justica deste Estado e afixado no saguao do Forum desta Comarca, como de costume. Dado e passado nesta cidade eComarca de Princesa Isabel, Estado da Paraiba, aos 30(trinta) de Julhodo ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, Valquiria Aparecida de Sousa, tecnica judiciario, digitei-o. Rusio Lima de Melo, Juiz Direito em substituaçao na 2 Vara desta Comarca.

QUEIMADAS

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 09820010005357 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital conhecimento tiverem e a quem intereser possa que por este Juizo e Cartorio tramita a acao acima citada promovida por JOAO ALCEU PERIN em face da CP COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ 000422422/001-55U/DMI DISTRIBUIDORA DE NAQUINAS E IMPLEMEN TOS LTDA, com endereco nos autos na rua Ernani Braga 453 Madalena na ccidade do Recife

PE, atualmente em lugar incerto e nao sabido. E o presente para CITAR A DMI- DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 70.215.793/001-41 para no prazo de 03 (tres) dias efetue o pagamento da divida no valor de R\$ 13.000, 00 (treze mil reais) devidamente corrigido ou ofereca embargos no prazo de 15 (quinze) diasnos moldes que dispoe o art 652 e 738 do CPC. E para que nao se alegueignorancia mandou a MM. Juiza expedir o presente que sera publicado noDJ/PB e afixado no atrio do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Queimadas, aos 30 dias do mes de julho de 2010. Eu Analia do Socor ro Maia Farias Paz, o digitei. DRA. ANDREA ALMEIDA DANTAS- JUIZA DE DIREITO em substituaçao.

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 09820080004587 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital conhecimento tiverem e a quem interessar possa que por este Juizo e Comarca tramita a acao acima citada que figura como exequente O ESTADO DA PARAIBA e executado ALEXANDRE FERREIRA SULPINO-ME, inscrito no CNPJ 02.825.579/0001-57, inscricao Estadual 16.123.566-2, Divida Ativa n 980000220070054, no valor de R\$ 2.422, 97 (dois mil quatrocentos vinte e dois noventa e sete centavos), com os acrescimos, correcao monetaria e custas, o executado atualmente em lugar incerto e nao sabido. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de Queimadas, aos 30 de julho de 2010. Eu Analia do Socorro Maia Farias Paz, tecnica Judiciaria, o digitei. Bela. ANDREA ALMEIDA DANTAS- Juizade Direito em substituaçao pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 30 dias do mes de Julho do ano 2010. Eu, Analia do Socorro M. de Farias, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 09820080004595 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e conhecimento tiverem que poreste Juizo e Cartorio tramita a acao acima citada tendo como exequente ESTADO DA PARAIBA e executado ALEXANDRE FERREIRA SULPINO-ME, CNPJ/02.825.579/0001-57, processo Administrativo 0229832007-1 de 02/04/2007 certidao da Divida Ativa 980000220070053, divida no valor de R\$ 865, 50(oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) com os acrescimos correcao monetaria e custas e ainda honorarios devidos ao Estado da Paraiba na forma disposta da Lei 4.098/79. E para que nao se alegue ignorancia mandou a MM. Juiza expedir o presente Edital que sera publicado no DJ/PB e afixado no atrio do Forum local na forma da Lei. CUMpra-SE Dado e passado nesta cidade de Queimadas, aos 30 de julho de 2010. Eu, Analia do Socorro Maia Farias Paz, Tecnica Judiciaria, o digitei. DRA ANDREA ALMEIDA DANTAS - JUIZA DE DIREITO em substituaçao. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 30 dias do mes de Julho do ano 2010. Eu, Analia do Socorro M. de Farias, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 09820090000807 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Dire ito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos interessar possa que por este Juizo e Comarca tramita a acao acima citada promovida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA em face de AG CALCADOS E COMPONENTES LTDA, pessoa juridica de Direito privado, inscrita no CNPJ 10.848.992/0001-65, inscricao Estadual nr16.036.635-6 e seu co-responsavel ALESSANDRO ACHILLE DE ARRUDA, o pri meiro com endereco na rua O QUADRA 13 sn e o segundo General newton Estalac Leal 470, bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande-PB , ambos atualmente em lugar incerto e nao sabido. E o presente para INTIMA-LOS para apresentarem suas contra-razoes de apelacao no prazo de 15(quinze) dias (art. 508 c/c art 518 do CPC). E para que nao se alegue ignorancia mandou a MM Juiza expedir o presente edital que sera afixa do no atrio do Forum local e publicado no DJ/PB na forma da Lei. C U MP R A-SE. Dado e passado nesta cidade de Queimadas, aos 30 dias do mesde julho do ano de 2010. Eu, Analia do Socorro Maia Farias Paz, Tecnica Judiciaria o dugitei. Bela. ANDREA ALMEIDA DANTAS. Juiza de Direito em substituaçao.

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 09820090014485 Acao: ALVARA AUTORIZACAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos interessar possa que por este Juizo tramita a acao de alvara de autorizacao promovida por MARIA DO SOCORRO LUNA SILVA, brasileira, viuva, residente na rua Jose Maia 103 nesta cidade de Queimadasem face o falecimento de seu esposo ANTONIO FERREIRA DA SILVA, falecido em 22 de junho de 2009. E o presente para CITAR como citados ficam os HERDEIROS do falecido ANTONIO FERREIRA DA SILVA que encontram-se emlugar incerto e nao sabido para querendo manifestarem interesse no presente feito de jurisdicao voluntaria no prazo de 10 (dez) dias. E paraque nao se alegue ignorancia mandou a MM Juiza expedir o presente que sera publica gratuitamente no DJ/PB e afixado no atrio do Forum local.Dado e passado nesta cidade de Queimadas, aos 30 dias do mes de julho do ano de 2010. Eu Analia do Socorro Maia Farias Paz, Tecnica Judiciaria o digitei. Bela. FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA ROCHA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 Processo: 09819930000504 Acao: HOMICIDIO SIMPLES. O MM. Juiz de Di reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital interessar possa que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos de uma Acao Penal n 098.1993.000.050-4 que a JustiCa Publica desta Comarca moveu contra o reu SEVERINO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Antonio Candido de Oliveira e de Rosa Maria de Oliveira, nascido em 03/11/1963, atualmente em lugar incerto e nao sabido. E o presente para INTIMA-LO da parte final da sentenca de ABSOLVICAO, cujo teor segue em frente: -... Diante da decisao soberana do Conselho de Sentenca, que acolheu a tese arguida pela defesa, e ainda, por tuo mais que dos autos constam, atendidos os principios legais atinentesa especie, JULGO IMPROCEDENTE a acusacao formulada contra o reu SEVERINO ANTONIO DE OLIVEIRA, de qualificacao conhecida nos autos, para ABS OLVE-LO da imputacao que lhe foi feita. De-se lhe baixa na culpa. Aposo transito em julgado remeta-se o BI do acusado a SSP-PB... Publicao eintimacao das partes em plenario. Registre-se. Intime-se o reu. Sala de Julgamento do Tribunal do Juri da Comarca de Queimadas, aos 14 de junho de 2010. (as) Bela. FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA ROCHA - Juiza deDi reito. E, para que nao se alegue ignorancia mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que sera fixado no atrio do Forum na forma de costu me. Dado e passado nesta cidade de Queimadas/PB, aos 30 de Julho de 2010. Eu, Analia do Socorro Maia Farias Paz, Tenica Judiciaria o digitRegistre-se. Intime-se o reu. Sala de Julgamento do Tribunal do Juri da Comarca de Queimadas, aos 14 de junho de 2010. (as) Bela. FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA ROCHA - Juiza de Direito-. E, para que nao se alegue ignorancia mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que sera fixado no atrio do Forum na forma de costume. Dado e passado nesta cidade de Queimadas/PB, aos 30 de Julho de 2010. Eu, Analia do Socorro Maia Farias Paz, Tecnica Judiciaria o digitei e assino. Bela FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA ROCHA- Juiza de Direito.

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 09820100007966 Acao: LEI 9503/97 TRANSITO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital interessar possa que por este Juizoe Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos de uma ACAO Penal n 098.2010.000.796-6que a Justica Publica desta Comarca move contra o acusado JANDIR DE SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, faxineiro, filho de Joao Sabino da Silva e de Maria Paulino de Souza Silva, atualmente em lugar incerto nao sabido. E o presente para CITA-LO, por todo conteudo da denuncia de fls., 02/03, para responder a acusacao por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como ficando ciente de que na resposta podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidase arrolar testemunhas, qualificando-as, requerendo suas intimacoes, quando necessario E para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que serA publicado E AFIXADO NO ATRIO DO FORUM LOCAL. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de Queimadas aos 30 dias do mes de julho de 2010(dois mil e dez). Eu, Analia do Socorro Maia Farias Paz Analista Judiciaria substituta, o digitei. BelANDREA ALMEIDA DANTAS.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA. 1.CARTORIO. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03220090023030 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que que por este Juizo e Cartorio do 1. Oficio tramita os termos de uma Acao Execucao de Alimentos n 0322009002303-0, promovida por KARLA MEDEIROS DE ARAUJO, brasileira, separada, do lar, residente na Rua Francisco Freire de Araujo, 156, Varzea-PB, em face de Fabio Dias da Costa brasileiro, residente na Rua Chilon Eracilto de Araujo , 21 Bairro Barra Nva, Caico-RN e por se encontrar o mesmo em lugar incerto e nao sabido mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com o prazo de vinte dias para intima-lo da sentenca de fls. 54 dos autos que julgou extinto o po presente



processo em epigrafe. Assim sendo fica o Sr. Fabio intimado da sentença cujo teor final e o seguinte: - Assim sendo ante o pagamento do debito julgo extinto a presente execucao nos termos dos arts 708, I 794, I e 795 do CPC Custas processuas suspensas (Lei 1060/50) honorarios compostos. Certificado o transito em julgado, arquivem, -se os autos com baixa na distribuicao P.R.I.. Santa Luzia 28/05/2010. E, para que ninguem venha alegar ignorancia da decisao, mandou o MM. Juiz de Direito proceder as intimacoes atraves de edital que sera publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos 23 dias do mes de julho de dois mil e dez.Eu, Ligia Regina Araujo de Lima Tec.: Judiciaria. Ramonilson Alves Gomes Juiz de Direito.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03320060023836 Acao: EXECUCAO ALIMEN- TOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem qu Juizo tramita os autos da Acao supra men- cionada requerida por JULIELMA DE FRANCA DO NASCIMENTO, representada por sua genitora, JULIANA CRISANCA contra LUIS EMIDIO DO NASCIMENTO FILHO e pelo presente edital INTar- te promovida, LUIS EMIDIO DO NASCIMENTO FILHO, atualmente em lugar iao sabido, da parte final da sentença que tem o seguinte teor: A vis- tao, nos termos do art. 267, inciso III do Codigo de Processo Civil, jul o feito sem apreciacao do me- rito. Transitada em julgado, archive-se. Eparaque mais tarde nao aleguem ignorancia determinou a Mm. Juiza de Direito a expedicao do presente edi- tal. Aos, 30 dias do mes de julho de Aline Carvalho Cesar e Figueiredo, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dra.Cavalcanti Ciraulo - Juiza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03320100011577 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem qu Juizo trami- ta os autos da Acao supra mencionada requerida por AMANDA ILVA, representada por sua genitora, MAR- CIA HENRIQUE DA SILVA contra VES DA SILVA e pelo presente edital INTIMA-SE a parte promovida, ANTONA SILVA, atualmente em lugar incerto e nao sabido, da parte final da se tem o seguinte teor: Isto posto, nos termos do art. 794, inciso I, dlgo extinto o presente feito em razao do pagamento, conforme certidao2. Junte-se o mandado de citacao. Transita- da em julgado, archive-se.Ea araque mais tarde nao aleguem ignorancia determinou a Mm. Juiza de Direi- to a expedicao do presente edital. Aos, 30 dias do mes de julho de Zline Carvalho Cesar e Figueiredo, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dra. avalcanti Ciraulo - Juiza de Direito.

SAO BENTO

COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 08820070006072 Acao: DEPOSITO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, e a quem inte- ressar possa, que por este Juizo e Cartorio de Oficio Unico, processam-se os termos da acao supracitada, promovida por YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, empresa privada, CNPJ/MF 47458153000140, com sede na Rod Pres Dutra, Km 214, Guarulho/SP, em face de ILDA TERTULIANO FERREIRA, brasileira, solteira, CPF: 02336277409, sendo que esta esta atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para promovida, mandou o MM. juiz expedir o presente EDITAL DE CITACAO, o qual sera fixado no local de costume e publicado no DJ/PB, para que fique a senhora ILDA TERUTULIANO FER- REIRA, devidamente CITADA, para, querendo, res- ponder aos termos da acao acima citada, em que o promovente pede a busca e apreencao de uma MOTO YAMAHA TIPO YBR, 125 K, ANO 2006, VERMELHA, CHASSI 9C6KE092060025770, ficando-a, tambem, neste ato, advertida de que o prazo para CONTESTAR a acao sera de 15 dias, contados do termo do prazo do edital que sera de 20 dias, e ainda de que nao sendo contestada a acao, se presumirao aceitos como ver- dadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. Cumpra-se. Dado e passado nesta Cidade de Sao Bento/PB, aos 30/07/2010. Eu, Thales Jose de Andra- de Araujo, Tecnico judiciario o digitei e assino. Jose Marcio Rocha Galdino - Juiz de Direito.

COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 08820090003513 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vi- rem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio de Oficio Unico, processam-se os termos da acao supra citada, promovida por FRANCISCO DANTAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, vendedor ambulan- te, filho de Luiz Roque Dantas e Vilanez Dantas de oliveira, residente na rua Antonio Inacio de Almeida, Sao Bernardo, nesta, em face de MARIANA FERREI- RA DINIZ DANTAS, filha de Sebastiao Alves Diniz e Neuza Ferreira, sendo que esta esta atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde nao seja alegada ignorancia, nem pela propria promovida, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL DE CITACAO, o qual sera afixado no local de costume e

publicado no DJ/PB, para que fique a senhora MARI- ANA FERREIRA DINIZ DANTAS devidamente CITA- DA, para, querendo, responder aos termos da acao supracitada, em que o promovente pede o Divorcio Litigioso, ficando-a, tambem, neste ato, advertida de que o prazo para CONTESTAR a acao sera de 15 dias, contados do termino da publicacao do edital que sera de 20 dias, e ainda de que nao sendo contestada a acao, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. Cumpra-se. Dado o passado nesta cidade de Sao Bento.PB, aos 30.07.2010. Eu, Thales Jose de Andrade Araujo, Tec- nico Judiciario o digitei e assino. Jose Marcio Rocha Galdino - Juiz de Direito.

COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 08820100005730 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vi- rem, ou dele e conhecimento e noticia tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio de Oficio Unico, processam-se os termos da acao supracitada, promovida por RITA ALVES COSTA DA SILVA, brasileira, casada, funcionaria publica munici- pal, filha de Severino Ferreira Nobre e Leopoldina Alves de Sousa, residente na rua Joao Agripino, 118, centro, nesta, em face de FRANCISCO CANINDE DA SILVA, filho de Francisca Maria da Silva, sendo que este atualmente esta em lugar incerto e nao sabi- do, e para que mais tarde nao seja alegada ignorancia, nem pelo proprio promovido, mandou o MM. Juiz ex- pedir o presente EDITAL DE CITACAO, o qual sera afixado no local de costume e publicado no DJ/PB, para que fique o senhor FRANCISCO CANINDE DA SILVA devidamente CITADO, para, querendo, respon- der aos termos da acao acima mencionada, em que o promovente pede o Divorcio Litigioso, ficando-o, tam- bem, neste ato, advertido de que o prazo para CON- TESTAR a acao sera de 15 dias, contados do termino da publicacao do edital que sera de 20 dias, e ainda de que nao sendo contestada a acao, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Sao Bento/PB, aos 30/07/2010. Cumpra- se. Eu, Thales Jose de Andrade Araujo, Tecnico Judi- ciario o digitei e assino. Jose Marcio Rocha Galdino - Juiz de Direito.

SAO MAMEDE

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 05020100001598 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, e a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio deOficio Unico, processam-se os termos da acao supracitada, promovida por MARIA LEIDE DE LU- CENA SILVA contra BELMIRO DUDA DA SILVA, bra- sileirocasado, atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde nao seja alegada igno- rancia, nem pelo proprio promovido, mandou a MMJui- za expedir o presente EDITAL, o qual sera afixado no local de costume e publicado no DJ/PB, para que fique o mesmo devidamente CITADO, para, queren- do, responder os termos da acao, e INTIMADO para comparecer a audiencia de tentativa de conciliacao ou instrucao e julgamento, designada para o dia 25/ 08/2010, as 08: 00 horas, no Forum local, ficando, neste ato, advertido de que se na audiencia nao houver acordo, ou se nao comparecer ao ato proces- sual, tera o prazo de 15 (quinze) dias paraCONTES- TAR, que comecara a fluir a partir da data da audien- cia e de quenao sendo contestada a acao, se presu- mirao aceitos como verdadeiros osfatos articulados pela autora na inicial. Cumpra-se. Dada e passado nesta cidade de Sao Mamede/PB, aos 30/07/2010. Eu, Nilton Araujo, Tecnico Judiciario, o digitei. (A). Dra. Anna Maria do Socorro Hilario Lacerda Felinto - Juiza de Direito em Substituicao.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 04620040013933 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos daacao de execucao de alimentos acima refe- rida, requerida por Lucinete Ferreira de Melo em face de Jean Carlos Pessoa de Souza. E sendo ai, INTIMO a parte promovente com o prazo de 20(vinte) dias para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 10(dez) dias. Advertindo-a de que decor- rido o prazo do art. 267, inciso III do CPC, sem respo- sta ou manifestacao caracterizara abandono e o feito sera extinto sem analise meritoria. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Co- marca de Solanea/PB, aos 30 de julho do ano de 2010. Eu, Geysa Santos dos Anjos, tecnica Judiciaria au- torizada o digitei e subscrevi.Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 10 Processo: 04620080003463 Acao: BUSCA E APREENSAO. O MM. Juiz de Di reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico oficio se processam aos termos da acao de Busca e Apreensao acima referida, requerida por BANCO ABN AMRO REAL

S/A em face de Edson da Rocha Azevedo. E sendo ai, INTIMO a parte promovente por seu represen- tante legal para para manifestar interesse na conti- nuidade do feito. Em caso afirmativo, no mesmo prazo re-querer o que entender de direito. Advertin- do-o de que decorrido o pra-zo do art. 267, inciso III do CPC, sem resposta ou manifestacao, caracte- riza abandono da causa e o feito sera extinto sem resolucao do meri-to. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea, PB, aos 30 de agosto de 2010. Eu, Geysa Santos dos Anjos, tecnico(a) Judi- ciario(a) autoriza- da digitei, subscrevi-o. Ass. Dr. Osenival dos San- tos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 04620090003313 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se proces- sam aos termos daAcao de Execucao de Alimen- tos acima referida, requerida por Ana Beatriz Mi- guel de Castro por sua representante legal Eliane Miguel Arcanjo em face de Antonio Sousa Castro Junior. E sendo ai, INTIMO a parte exequente, Eliane Miguel Arcanjo, para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 10(dez) dias. Advertindo-a de que decorrido o prazo de artigo 267, inciso III do CPC, sem respo- ta ou ma- nifestacao caracterizara abandono e o feito sera extinto sem analise meritoria. Epara que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o pre- sente edital. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea, aos 30 dias do mes de julho do ano de 2010. Eu, Geysa Santos dos Anjostecnico(a) Judiciaria autorizada, digitei e subs- crevi o presente edital. Ass. Dr. Osenival dos San- tos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 10 Processo: 04620090014559 Acao: RETIFICACAO JUDICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possa interessar que por este juizo e comarca tramitam os autos da acao de retificacao de n 0462009001455-9, movida por GER- CINA FELIX VENCESLAU E outros. E sendo ai, pelo fato de se encontrarem em lugar incerto e nao sabido, INTIMO, os postulantes para tomarem conhecimento da sentença que homologou o pedido de desistencia formulado pela advogada da parte promovente. E, para que nao se alegue nulidade futura, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nacidade de Solanea-PB, aos 30/07/2010. Eu, Odaci Clementino da Silva, Tecnico Judiciario, que o digitei e o subscrevo. Ass. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

SOUSA

TURMA RECURSAL MISTA DA 4ª REGIÃO – SOU- SA – PB. PAUTA DE JULGAMENTO DE 24(VINTE E QUATRO) de agosto de 2010 – 308ª Sessão. Por determinação do Presidente da Turma Recursal Mista da 4ª Região- Sousa/PB, Juiz de Direito Doutor José Normando Fernandes, a secretária torna pública a relação e antecipação da pauta dos processos pu- blicados para o dia 25/08/2010, que serão aprecia- dos em sessão a ser realizada no dia 24 de agosto de 2010, a partir das 15 horas. Ao final, subsistindo processos a serem julgados, caberá à Presidência da Sessão designar dia e horário para prossegui- mento do julgamento dos processos pautados, fi- cando as partes intimadas da prorrogação dos tra- balhos, independentemente de nova publicação na imprensa oficial. Recursos que tem como Relator o Juiz Presidente, Dr. José Normando Fernandes: 01º) – Recurso Inominado Cível n.º 013.2008.000.804- 1/001 – Juizado Especial de Cajazeiras. Recorren- te: Bradesco Administradora de Consórcios LTDA. Advogado: Dr. Rubens Gaspar Serra. Recorrido: Antônio de Pádua Sobrinho. Advogado: Dr. Francis- co Pereira Bezerra. 02º) – Recurso Inominado Cível n.º 005.2007.000.254-7/001 – Juizado Especial de São João do Rio do Peixe. Recorrente: Vicente Abrantes Patury. Advogado: Dr. José Airton Gon- çalves de Abrantes. Recorrido: Marcos Antônio Dias de Oliveira. Advogado: Dr. Francisco Alves Cardo- so. 03º) – Recurso Inominado Cível n.º 014.2008.001-081-3/001 – Juizado Especial de Ca- tolé do Rocha. Recorrente: Banco do Brasil S/A. Advogado: Dr. Francisco Cavalcante Filho. Recor- rido: Manoel Fernandes Carneiro. Advogado: Dr. Marcelo Suassuna Laureano. 04º) – Recurso Inomi- nado Cível n.º 013.2007.004.393-3/001 – Juizado Especial de Cajazeiras. Recorrente: Cervarp. Ad- vogado: Dr. Henrique Sérgio Alves da Cunha. Re- corrido: Maria das Graças dos Santos Ferreira e outro. Advogado: Dr. José Ferreira Lima Junior. 05º) – Recurso Inominado Cível n.º 049.2008.000.403.6/001 – Juizado Especial de Ui- raúna. Recorrente: Maria Ailza Queiroga. Advogado: Dr. Maria Suely Queiroga da Silca. Recorrido: Hi- percard Banco Multiplo S/A e Unibanco União dos Bancos Brasileiros. Advogado: Dr. Wilson Sales Bel- chior. Recursos que tem como Relatora a Juíza de Direito, Dra. Ieda Maria Dantas: 06º) – Recurso Inominado Cível n.º 030.2010.000.739-9/001 – Jui- zado Especial de Pombal. Recorrente: Banco BMG S/A. Advogado: Dra. Jullyanna Karlla Viegas Albi- no. Recorrido: Manoel Messias Trigueiro da Silva. Advogado: Dr. Antônio César Lopes Ugulino. 07º) – Recurso Inominado Cível n.º 005.2007.000.179-6/ 001 – Juizado Especial Misto de São João do Rio do Peixe. Recorrente: Francisco Reginaldo de Sousa

Nunes. Advogado: Dr. Francisco Francinaldo Be- zerra Lopes. Recorrido: FS Vasconcelos e Cia LTDA. Advogado: Dr. Valdecy Fernandes da Silva Neto. 08º) – Recurso Inominado Cível n.º 014.2009.000.306-3/001 – Juizado Especial Misto de Catolé do Rocha. Recorrente: Marcelo da Silva Santos. Advogado: Dr. José Weliton de Melo. Re- corrido: Francisca Vieira Cassiano. Advogado: Dr. Marcelo Suassuna Laureano. 09º) – Recurso Inomi- nado Cível n.º 030.2009.001.303.5/001 – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Francisco Ferreira Fernandes. Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior. Recorrido: Banco do Brasil S/A. Advogado: Dr. Francisco Cavalcante Filho. 10º) – Recurso Inominado Cível n.º 013.2007.002.644-4/ 001 – Juizado Especial Misto de Cajazeiras. Recor- rente: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Dr. Caio César Vieira Rocha. Recorrido: Jorge Luiz Formiga Dantas. Advogado: Dr. José Ferreira Lima Junior. Recursos que tem como Relator o Juiz de Direito, Dr. Bernardo Antônio da Silva Lacerda: 11º) – Re- curso Inominado Cível n.º 030.2009.000.184-0/001 – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Maria Solange da Silva Soares. Advogado: Dr. Ad- milson Leite de Almeida Junior. Recorrido: Ind. E Com. Confecções Tularte LTSA e Banco do Brasil S/A. Advogado: Dr. Anderson Petruschky e Fran- cisco Cavalcante Filho. 12º) – Recurso Inominado Cível n.º 013.2006.000.606-4/001 – Juizado Especi- al Misto de Cajazeiras. Recorrente: Saelpa S/A de Eletrificação da Paraíba. Advogado: Dr. Carlos Fre- derico Nobrega Farias. Recorrido: Luiz Gomes. Ad- vogado: Dr. Edmundo Vieira de Lacerda. 13º) – Re- curso Inominado Cível n.º 030.2009.001.789-5/001 – Juizado Especial Misto Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. Advogado: Dr. Bivar Rufino de Luce- na. Recorrido: João Batista Alves dos Santos e outro. Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu. 14º) – Apelação Criminal n.º 030.2008.000.469-7/001 – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Recorri- do: José Benedito dos Santos. Advogado: Dr. Ar- naldo Marques de Sousa. 15º) – Embargos de De- claração opostos nos autos do Mandado de Segu- rança n.º 999.2009.400002.6/001 – Juizado Espe- cial Misto de Cajazeiras. Embargante: Banco cru- zeiro do Sul. Advogado: Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. Embargado: Juiz de Direito do Jui- zado Especial Misto de Cajazeiras. Litisconsorte: Valdilene Ferreira Seixas. Advogado: Edmundo Vi- eira de Lacerda. Guiomar Gomes de Abrantes No- gueira. Secretária da Turma Recursal Mista da 4ª Região. Sousa – PB. **(REPUBLICADO POR ALTE- RAÇÃO NA DATA DA PAUTA).**

COMARCA DE SOUSA. 5A. VARA. EDITAL DE CITA- CAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 03720090007834 Acao: RESSARCIMENTO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conheci- mento que, através deste, C I T A o(a) Sr(a) FRAN- CISCO GILSON MENDES LUIZ, brasileiro, casado, RG n. 1.014.378 - SSP - PB e CPF n. 437.058.804-97, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para responder aos termos da a de ressarcimento de Re- cursos ao Tesouro Municipal, processo n. 0372009.000.783-4, que se processa perante este Juizo, movida pelo Municipio de nazarezzinho, pessoa juridica de direito publico interno, CNPJ n.08.999.708/ 0001-00, que tem por finalidade a citacao da pessoa acima qualificada, para, querendo, contestar a acao e especificar as provas que pretende produ zir no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 285 do CPC, de forma que, se o reu nao contestar a acao, serao presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na peticao inicial, nos moldes do art. 319 do CPC. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar iniciara apos o prazo de 30 (trinta) dias da publica- cao do presente edital. O prazo correrá em Cartorio, apos o termino do prazo do Edital, nos termos do despacho a seguir transcrito: -Cite-se o promovido, por edital, pelo prazo de trinta dias, para, querendo, ofertar defesa no prazo legal-. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam no futuro alegar ignorancia, expedi o presente e outros iguais que serao publicados e afixados na forma da Lei. Sousa - PB, 30/07/2010. Eu, Augusto Batista da Silva, Tecnico Judiciario, o digitei e assino. Ieda Maria Dantas - Juiza de Direito.

SUME

COMARCA DE SUME. JZ ESP CRIM. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 04520090006185 Acao: CRIME CONTRA HONRA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER tantos quantos conhecimentos tive- rem que por este Cartorio Judiciario tramita uma Acao Penal que a Justica Publicaq move contra NEIDELAI- NE TEIXEIRA DA SILVA, conhecida por LAINE, brasi- leira, casada, domestica, natural de Sumé-PB, nascida em 16/03/1986, filha de Luis Teixeira da Silva e Marinel- de Silva Melo, com o RG 2837470-SSP-PB e por se encon- trar em lugar incerto e nao sabido INTIME-A da parte final da sentença que a seguir transcrevo: Julgo Extinta a Punibilidade da infratora, NEIDELAINE TEI- XEIRA DA SILVA, relativamente ao presente caso, nao importando em reincidencia, salvo para impedir o mes- mo beneficio, no prazo de cinco anos, ex vi do disposto no art. 76, paragrafo quarto da lei n/9099/95. E para que nao alegue ignorancia mandou a MM juiza que fosse expedido o presente Edital que sera afixado no local de costu -me e Publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade de Su me, aos 30 de julho de 2010. Eu, Maria Lucia da Silva L. de Almeida, Tecnica Judiciaria. (a) Alessandra Varandas Paiva Ma- druga de Oliveira Lima Juiza de Direito.